

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO,

DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. ("SPE 1")

CNPJ nº 42.310.775/0001-03
Companhia Aberta Categoria "B" – CVM nº 26.735
Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Armazém 2, Bloco 1, Saúde, CEP 20.081-250, Rio de Janeiro – RJ
NIRE 3330033860-8

E DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A. ("SPE 4")

CNPJ nº 42.644.220/0001-06
Companhia Aberta Categoria "B" – CVM nº 26.743
Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Armazém 2, Bloco 4, Saúde, CEP 20.081-250, Rio de Janeiro – RJ
NIRE 3330033914-1

Perfazendo o montante total de R\$ 5.543.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e três milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série da SPE 1: BRRISPDBS028
Código ISIN das Debêntures da 2ª Série da SPE 1: BRRISPDBS038
Código ISIN das Debêntures da 1ª Série da SPE 4: BRRIS4DBS022
Código ISIN das Debêntures da 2ª Série da SPE 4: BRRIS4DBS032

Classificação de Risco (rating) das Debêntures da SPE 1 atribuída pela Standard & Poor's: "brAA+"

*Esta classificação foi realizada em 26 de junho de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Classificação de Risco (rating) das Debêntures da SPE 4 atribuída pela Standard & Poor's: "brAA+"

*Esta classificação foi realizada em 26 de junho de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A SPE 1 e a SPE 4, acima qualificadas, na qualidade de emissoras ("Emissoras"), estão realizando uma oferta pública de distribuição primária de (i) 349.209.000 (trezentos e quarenta e nove milhões, duzentas e nove mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da SPE 1 ("Debêntures da SPE 1" e "Emissão da SPE 1", respectivamente), sendo o valor nominal unitário das Debêntures da SPE 1 de R\$ 10,00 (dez reais) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da SPE 1"), no volume total de R\$ 3.492.090.000,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões e nove mil reais) ("Valor Total da Emissão da SPE 1"), sendo que serão alocadas 166.991.706 (cento e sessenta e seis milhões, novecentas e noventa e uma mil, setecentas e seis) Debêntures da SPE 1 na 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série da SPE 1") e 182.217.294 (cento e oitenta e dois milhões, duzentas e dezessete mil e duzentas e noventa e quatro) Debêntures da SPE 1 na 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série da SPE 1"); e (ii) 206.091.000 (duzentos e cinco milhões e noventa e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da SPE 4 ("Debêntures da SPE 4" e "Emissão da SPE 4", respectivamente), e, quando em conjunto com as Debêntures da SPE 1 e com a Emissão da SPE 1, "Debêntures" e "Emissões" ou "Emissão", respectivamente), sendo o valor nominal unitário das Debêntures da SPE 4 de R\$ 10,00 (dez reais) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da SPE 4" e, quando em conjunto com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da SPE 1, "Valor Nominal Unitário"), no volume total de R\$ 2.050.910.000,00 (dois bilhões, cinquenta milhões e novecentos e dez mil reais) ("Valor Total da Emissão da SPE 4" e, quando em conjunto com o Valor Total da Emissão SPE 1, "Valor Total da Oferta"), sendo que serão alocadas 98.074.494 (noventa e oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) Debêntures da SPE 4 na 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série da SPE 4" e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série da SPE 1, "Debêntures da 1ª Série") e 107.016.506 (cento e sete milhões, dezesseis mil, quinhentas e seis) Debêntures da SPE 4 na 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série da SPE 4" e, quando em conjunto com as Debêntures da 2ª Série da SPE 1, "Debêntures da 2ª Série").

As Debêntures são objeto de uma única oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático ("Rito Automático"), nos termos do artigo 26, inciso V alínea (b), da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), destinadas exclusivamente aos Investidores Qualificados (conforme definidos neste Prospecto) ("Oferta").

A Oferta será intermediada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG Pactual"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), o **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, Leblon, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP"), o **BANCO J.P. MORGAN S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 28.195.667/0001-06 ("Banco ABC") e o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Bradesco BBI, a XP, o J.P. Morgan e o Banco ABC, os "Coordenadores", e, quando citados de maneira individual e indistintamente, o "Coordenador". Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures de cada Série ("Procedimento de Bookbuilding").

As Debêntures da 1ª Série de cada Emissão terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, com vencimento em 15 de janeiro de 2034 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série de cada Emissão terão prazo de vencimento de 18 (dezoito) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, com vencimento em 15 de janeiro de 2042 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"), e, quando em conjunto e indistintamente, "Data de Vencimento". O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definida neste Prospecto) (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), (i) das Debêntures da 1ª Série de cada Emissão, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: (i.a) 8,10% (oito inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (i.b) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) das Debêntures da 2ª Série de cada Emissão, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: (ii.a) 9,30% (nove inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii.b) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2040, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série"), e, em conjunto e indistintamente com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração".

Observada a Condição Suspensiva de determinadas Garantias das Debêntures da SPE 1, as Debêntures da SPE 1 contarão com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações – SPE 1; (ii) Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 1; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos; (vi) Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 1; (vii) Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Águas do Rio Investimentos; (viii) celebração do Contrato de Aporte de Capital – SPE 1; (ix) Cessão Condicional – SPE 1; (x) Fiança SPE 1 outorgada pela AGEA, observada a Condição Resolutiva da Fiança SPE 1; e (xi) Fianças Bancárias SPE 1, observada a Condição Resolutiva das Fianças SPE 1 (conforme termos definidos abaixo).

Observada a Condição Suspensiva de determinadas Garantias das Debêntures da SPE 4, as Debêntures da SPE 4 contarão com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações – SPE 4; (ii) Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 4; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos; (vi) Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 4; (vii) Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Águas do Rio Investimentos; (viii) celebração do Contrato de Aporte de Capital – SPE 4; (ix) Cessão Condicional – SPE 4; e (x) Fiança SPE 4 outorgada pela AGEA, observada a Condição Resolutiva da Fiança SPE 4; e (xi) Fianças Bancárias SPE 4, observada a Condição Resolutiva das Fianças SPE 4 (conforme termos definidos abaixo).

Os recursos obtidos pelas Emissoras por meio das Emissões das Debêntures serão destinados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos para a ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, bem como para a implantação, ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pelas Emissoras, cujos Projetos (conforme definidos neste Prospecto) foram enquadrados como prioritários, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio das Portarias nº 3.282, de 16 de novembro de 2022, e nº 3.284, de 16 de novembro de 2022, publicadas no Diário Oficial da União ("DOU") em 17 de novembro de 2022.

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, foi nomeada para representar, perante as Emissoras e quaisquer terceiros, os interesses dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") na qualidade de agente fiduciário, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17" e "Agente Fiduciário", respectivamente). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio da Sra. Maria Carolina Abrantes, no telefone (21) 3514-0000 e correio eletrônico: af@controles@oliveiratrust.com.br.

As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do módulo de distribuição de ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as liquidações financeiras dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3.

As Debêntures serão caracterizadas como "debêntures sustentáveis e azuis", com base no compromisso das Emissoras em destinar os recursos a serem captados nas Emissões para os Projetos, conforme descritos na seção 3 deste Prospecto, classificados como projetos elegíveis nos termos do Framework de Finanças Sustentáveis ("Framework") elaborado pelas Emissoras e disponível em <https://ri.aagea.com.br/esp/captacoes-sustentaveis/>.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 27 A 61 DESTES PROSPECTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS EMISSORAS, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DAS EMISSORAS, DOS COORDENADORES, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, DA B3 E DA CVM, CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO 6.3 DO PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO NEM DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO 6.1 DESTES PROSPECTO.

É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2023. OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM NEM PELA ANBIMA.

O PROSPECTO PRELIMINAR FOI ORIGINALMENTE PUBLICADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 E FOI REPUBLICADO EM 07 DE JULHO DE 2023 E EM 13 DE JULHO DE 2023 EM RAZÃO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA E EM 31 DE JULHO DE 2023, SENDO CERTO QUE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, TAIS REPUBLICAÇÕES INDEPENDEM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DA CVM.



COORDENADORES



A DATA DESTES PROSPECTO PRELIMINAR É 31 DE JULHO DE 2023



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

ÍNDICE	i
2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta.....	1
2.2. Apresentação do emissor, com as informações que o ofertante deseja destacar em relação àquelas contidas no formulário de referência.....	1
2.3. Identificação do público-alvo	2
2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão	2
2.5. Valor total da Oferta.....	2
2.6. Em relação a cada série, classe e espécie do título ofertado	2
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	15
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes das Emissões, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados das Emissoras.....	15
3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado	23
3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado.	23
3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos.....	23
3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento.	24
3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais do ofertante.	24
3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública.....	24
3.8. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos	25
4. FATORES DE RISCO	27
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor, incluindo: a) os riscos associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e b) os riscos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.	27
5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA.....	62
5.1. Cronograma tentativo.....	62
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA.....	64
6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos títulos	64
6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado	64
6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da resolução a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.....	64
7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	67
7.1. Caso os títulos sejam conversíveis ou permutáveis em ações, incluir as informações dos itens 6 e 9 do Anexo A, quando aplicáveis	67
7.2. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida	67
7.3. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores.....	67

7.4. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos títulos, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação	67
7.5. Regime de distribuição.....	68
7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa	68
7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão.....	70
7.8. Formador de mercado	70
7.9. Fundo de liquidez e estabilização.....	71
7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.....	71
8. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES.....	72
8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos ofertantes e sociedades do seu grupo econômico.....	72
8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta	77
9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	78
9.1. Condições do Contrato de Distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.....	78
9.2. Demonstrativo do custo da distribuição	86
10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA	88
10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social	88
10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência	89
11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	127
11.1. Último formulário de referência entregue pelo emissor	127
11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período	127
11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão.....	127
11.4. Estatutos Sociais Atualizados das Emissoras	127
11.5. Escrituras de Emissão	127
12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	128
12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do ofertante.....	128
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta.....	128
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto.....	128
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	128
12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário	129
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e/ou consorciados e na CVM....	129
12.7 No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado	130
12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.....	130
13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	131
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO ANBIMA	132

14.1. Seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação, de todos e quaisquer fatores de risco considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor	132
14.2. Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora.	132
14.3. Atividades exercidas pela emissora:	133
14.4. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação.	138
14.5. Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido.	153
14.6. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa.	153
14.7. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco.	154
14.8. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a emissora.	154
15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES NO MATERIAL PUBLICITÁRIO	155
16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSIDERADAS RELEVANTES	171
16.1. Estrutura de Vasos Comunicantes (cash pooling entre as Emissoras)	171
16.2. Compartilhamento das Garantias.....	171
16.3. Restrições a Alterações na Composição Societária das Emissoras.....	172
ANEXOS	175
I. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SPE 1 QUE APROVOU A EMISSÃO.....	177
II. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SPE 4 QUE APROVOU A EMISSÃO.....	203
III. ESTATUTO SOCIAL DA SPE 1.....	229
IV. ESTATUTO SOCIAL DA SPE 4.....	265
V. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBENTURES DA SPE 1 ACOMPANHADA DO 1º ADITAMENTO	301
VI. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBENTURES DA SPE 4 ACOMPANHADA DO 1º ADITAMENTO	475
VII. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES – SPE 1.....	649
VIII. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES – SPE 4.....	763
IX. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES – ÁGUAS DO RIO INVESTIMENTOS.....	881
X. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – SPE 1.....	1009
XI. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – SPE 4.....	1131
XII. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – ÁGUAS DO RIO INVESTIMENTOS	1257
XIII. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS SUBORDINADOS – SPE 1.....	1365
XIV. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS SUBORDINADOS – SPE 4.....	1461
XV. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS SUBORDINADOS – ÁGUAS DO RIO INVESTIMENTOS	1557
XVI. CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DA SPE 1.....	1665
XVII. CONTRATO DE CESSÃO CONDICIONAL DA SPE 4.....	1747
XVIII. CONTRATO DE APOORTE DE CAPITAL – SPE 1.....	1831
XIX. CONTRATO DE APOORTE DE CAPITAL – SPE 4.....	1961
XX. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – SPE 1	2091
XXI. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – SPE 4	2267
XXII. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – ÁGUAS DO RIO INVESTIMENTOS	2441
XXIII. RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR	2617

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído no (i) "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Qualificados, da Águas do Rio 1 SPE S.A.", celebrado em 28 de junho de 2023 entre a SPE 1, o Agente Fiduciário e a Aegea Saneamento e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de fiadora, conforme aditado em 13 de julho de 2023 ("AEGEA" ou "Fiadora" e "Escritura de Emissão da SPE 1", respectivamente); e (ii) "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Qualificados, da Águas do Rio 4 SPE S.A.", celebrado em 28 de junho de 2023 entre a SPE 4, o Agente Fiduciário e a AEGEA, na qualidade de fiadora, conforme aditado em 13 de julho de 2023 ("Escritura de Emissão da SPE 4" e, em conjunto e indistintamente com a Escritura de Emissão da SPE 1, "Escrituras de Emissão" ou "Escrituras").

A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", A PARTIR DA PÁGINA 27 DESTE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DAS EMISSORAS E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

2.1. Breve descrição da Oferta

A SPE 1 está realizando a oferta pública de distribuição primária de 349.209.000 (trezentas e quarenta e nove milhões, duzentas e nove mil) Debêntures da SPE 1, no volume total de R\$ 3.492.090.000,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões e noventa mil reais), sendo que serão alocadas 166.991.706 (cento e sessenta e seis milhões, novecentas e noventa e uma mil, setecentas e seis) como Debêntures da 1ª Série da SPE 1 e 182.217.294 (cento e oitenta e dois milhões, duzentas e dezessete mil, duzentas e noventa e quatro) como Debêntures da 2ª Série da SPE 1.

A SPE 4 está realizando a oferta pública de distribuição primária de 205.091.000 (duzentos e cinco milhões, noventa e uma mil) Debêntures da SPE 4, no volume total de R\$ 2.050.910.000,00 (dois bilhões, cinquenta milhões, novecentos e dez mil reais), sendo que serão alocadas 98.074.494 (noventa e oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro) como Debêntures da 1ª Série da SPE 4 e 107.016.506 (cento e sete milhões, dezesseis mil, quinhentas e seis) como Debêntures da 2ª Série da SPE 4.

As Emissoras, que são sociedades pertencentes do mesmo grupo econômico, entendem que, apesar de as Debêntures serem emitidas por emissores distintos, existe vantagem econômica e operacional em realizar a distribuição conjunta das Debêntures, por meio de uma única oferta, tendo em vista que esse procedimento permite captar recursos no mercado de capitais para viabilização de ambos os Projetos desenvolvidos por cada uma das Emissoras.

Assim, considerando que as Debêntures serão objeto de uma única Oferta, não será possível apresentar Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) ou ordens de investimento apenas para as Debêntures da SPE 1 ou para as Debêntures da SPE 4. Todo e qualquer Pedido de Reserva ou ordem de investimento realizado pelos Investidores deverá conter a indicação da quantidade de Blocos de Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido) e/ou de Blocos de Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido) que o Investidor pretende adquirir, sendo certo que:

(i) cada "Bloco de Debêntures da 1ª Série" será composto por 63 (sessenta e três) Debêntures da 1ª Série da SPE 1 e 37 (trinta e sete) Debêntures da 1ª Série da SPE 4; e

(ii) cada "Bloco de Debêntures da 2ª Série" será composto por 63 (sessenta e três) Debêntures da 2ª Série da SPE 1 e 37 (trinta e sete) Debêntures da 2ª Série da SPE 4.

Os Blocos de Debêntures da 1ª Série e os Blocos de Debêntures da 2ª Série, quando em conjunto e indistintamente, serão denominados de "Blocos de Debêntures".

Os Pedidos de Reserva e ordens de investimento serão efetuados exclusivamente em Blocos de Debêntures, não sendo possível para o Investidor optar por subscrever Debêntures em proporções distintas daquelas apontadas nos itens (i) e (ii) acima.

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nas Debêntures deverá realizar a sua ordem de investimento ou o seu pedido de reserva ("Pedido de Reserva") para subscrição dos Blocos de Debêntures junto a uma única Instituição Participante (conforme abaixo definido) durante o período compreendido entre 05 de julho de 2023 (inclusive) e 03 de agosto de 2023 (inclusive) ("Período de Reserva"), observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, conforme descritas neste Prospecto.

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado ("Decreto nº 8.874"), do Decreto nº 9.036, de 20 de abril de 2017 ("Decreto nº 9.036"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definidos neste Prospecto) como projetos prioritários pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio (i) da Portaria nº 3.284, de 16 de novembro de 2022, publicada no DOU em 17 de novembro de 2022 ("Portaria de Enquadramento do Projeto da SPE 1"); e (ii) da Portaria nº 3.282, de 16 de novembro de 2022, publicada no DOU em 17 de novembro de 2022, cujas cópias encontram-se anexas às Escrituras ("Portaria de Enquadramento do Projeto da SPE 4" e, em conjunto, "Portarias de Enquadramento").

2.2. Apresentação do emissor, com as informações que o ofertante deseja destacar em relação àquelas contidas no formulário de referência

Cada uma das Emissoras executa serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, com exclusividade, no âmbito do território dos município(s) do Bloco 1 para a SPE 1 e do Bloco 4 para a SPE 4 (conforme definidos neste Prospecto), nos termos dos contratos de concessão celebrados em 11 de agosto de 2021 entre cada uma das Emissoras e o Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pelo estado do Rio de Janeiro nos termos do Aviso de Concorrência Internacional sob n.º 001/2020 – Processo n.º 120207/000707/2020 ("Contratos de Concessão").

Os serviços de abastecimento de água compreendem a captação de água bruta, tratamento, adução, reserva e distribuição de água potável, enquanto os serviços de esgoto compreendem a coleta, tratamento, devolução ao meio ambiente dos resíduos líquidos tratados e destinação dos resíduos sólidos a ser determinada conforme as características dos mesmos, nos termos da legislação ambiental aplicável.

Com o término da fase de operação assistida, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro ("CEDAE") ficou responsável pelo Sistema Upstream de água que compreende a captação, adução de água bruta, tratamento, reserva e venda de água tratada às novas concessionárias referentes aos municípios atendidos pelos Sistemas Guandu e Imunana/Laranjal: Rio de Janeiro, São Gonçalo, Maricá, Duque de Caxias, Nilópolis, Mesquita, Queimados, Itaguaí, Japeri, Seropédica, Paracambi, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti. Nesses municípios, que compreendem a totalidade de municípios do bloco 4 e alguns dos municípios do bloco 1, os operadores privados ficaram responsáveis pelo Sistema Downstream que compreende a adução e distribuição da água tratada até as ligações, incluindo a gestão comercial do serviço. Nos demais municípios integrantes do bloco 1, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água é integralmente realizada pela SPE 1.

O valor estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 25,5 bilhões para a SPE 1 e de R\$56,5 bilhões para a SPE 4, e seu prazo de vigência é de 35 (trinta e cinco) anos a partir do fim da operação assistida, o que ocorreu no dia 1º de novembro de 2021.

Os Contratos de Concessão preveem que as Emissoras serão remuneradas pela receita de exploração, a qual é composta pelas seguintes parcelas: (i) receita oriunda da cobrança de tarifa dos usuários em função da prestação de serviços; (ii) receita oriunda da execução de serviços complementares; e (iii) toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pelas Emissoras em decorrência da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos serviços, mediante prévia e expressa autorização do Estado do Rio de Janeiro.

É importante ressaltar que, a partir do 3º (terceiro) ano de operação do sistema, a parcela referente à receita derivada da cobrança de tarifas dos usuários pode sofrer eventuais descontos decorrentes da incidência dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Contratos de Concessão. Dessa forma, a receita obtida pelas Emissoras pode variar em função do atendimento das metas e indicadores contratuais.

As Emissoras, em linhas gerais, estão obrigadas a cumprir indicadores de desempenho relacionados a (i) indicadores operacionais, entre os quais os relativos à cobertura do abastecimento de água, de esgotamento sanitário, à redução de perdas, à qualidade da água e ao atendimento de áreas irregulares; (ii) indicadores de desempenho gerenciais, como os relativos à satisfação dos usuários e eficiência em reparos; (iii) indicadores de desempenho operacionais, como os relativos à regularidade documental das instalações e os relativos ao investimento em coletores de tempo seco.

2.3. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("[Resolução CVM 30](#)" e "[Investidores](#)", respectivamente).

São considerados "Investidores Qualificados": (i) Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos); (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

Para fins do disposto no inciso (i) acima, são considerados "Investidores Profissionais": (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) assessores de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; (viii) investidores não residentes; e (ix) fundos patrimoniais.

Será garantido aos Investidores o tratamento justo e equitativo, desde que a subscrição das Debêntures não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo aos Coordenadores a verificação da adequação do investimento nas Debêntures ao perfil de seus respectivos clientes.

Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures a Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), e as ordens de investimento e os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

As vedações previstas acima não se aplicam (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, observado o limite máximo; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Debêntures ofertada.

Na hipótese do item (iii) acima, a colocação de Debêntures para Pessoas Vinculadas que tiverem realizado o Pedido de Reserva ou ordem de investimento fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Debêntures ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas das Debêntures por elas demandadas.

Para os fins da Oferta, "[Pessoas Vinculadas](#)" significam pessoas que sejam (a) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores das Emissoras ou outras pessoas vinculadas à Oferta, incluindo seus funcionários, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (b) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (c) funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (d) assessores de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, pelas Emissoras, ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "b" a "e" acima; e (h) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada ("[Resolução CVM 35](#)").

Observado o disposto nesta seção 2.3 deste Prospecto, os Coordenadores poderão adquirir Debêntures na qualidade de Pessoas Vinculadas. Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos econômicos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta.

2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

As Debêntures serão depositadas (i) para distribuição primária através do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3.

2.5. Valor total da Oferta

O Valor Total da Oferta será de R\$5.543.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta três milhões de reais), dividido da seguinte forma (i) R\$3.492.090.000,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões e noventa mil reais) referente ao Valor Total da Emissão da SPE 1; e (ii) R\$2.050.910.000,00 (dois bilhões, cinquenta milhões e novecentos e dez mil reais) referente ao Valor Total da Emissão da SPE 4.

Não haverá opção de exercício de lote adicional das Debêntures.

Não será admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta.

2.6. Em relação a cada série, classe e espécie do título ofertado:

As Debêntures da SPE 1 e as Debêntures da SPE 4 serão emitidas, cada uma, em duas séries, com as características abaixo:

a) Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debêntures é de R\$ 10,00 (dez reais).

b) Preço Unitário de Subscrição

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, desde que aplicado à totalidade das Debêntures de uma mesma série integralizadas em cada data de integralização.

c) Quantidade

SPE 1:

Serão emitidas 349.209.000 (trezentas e quarenta nove milhões, duzentas e nove mil) Debêntures da SPE 1, sendo: (i) 166.991.706 (cento e sessenta e seis milhões, novecentas e noventa e um mil, setecentas e seis) Debêntures da 1ª Série da SPE 1; e (ii) 182.217.294 (cento e oitenta e dois milhões, duzentas e dezessete mil, duzentas e noventa e quatro) Debêntures da 2ª Série da SPE 1.

SPE 4:

Serão emitidas 205.091.000 (duzentas e cinco milhões e noventa e um mil) Debêntures da SPE 4, sendo: (i) 98.074.494 (noventa e oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) Debêntures da 1ª Série da SPE 4; e (ii) 107.016.506 (cento e sete milhões, dezesseis mil, quinhentas e seis) Debêntures da 2ª Série da SPE 4.

d) Opção de lote adicional

Não haverá a opção de exercício de lote adicional para as Emissões.

e) Código ISIN

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série da SPE 1: BRRISPDBS020.

Código ISIN das Debêntures da 2ª Série da SPE 1: BRRISPDBS038.

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série da SPE 4: BRRIS4DBS022.

Código ISIN das Debêntures da 2ª Série da SPE 4: BRRIS4DBS030.

f) Classificação de risco (Rating)

Foi contratada, como agência de classificação de risco da Oferta, a Standard & Poor's ("Agência de Classificação de Risco"), a qual atribuiu o rating "brAA+" para as Debêntures da SPE 1 e "brAA+" para as Debêntures da SPE 4. Durante o prazo de vigência das Debêntures, as Emissoras deverão manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco (rating) das Debêntures, bem como deverá ser dada ampla divulgação do relatório de classificação de risco (rating), nos termos da regulamentação vigente, contada da data do primeiro relatório e até a Data de Vencimento ou a data de resgate da totalidade das Debêntures, o que ocorrer primeiro, sem a obrigação de uma classificação de risco (rating) mínimo.

g) Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de julho de 2023 ("Data de Emissão").

h) Prazo e Data de Vencimento

Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), Oferta de Aquisição (conforme abaixo definida), Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definida), Aquisição Facultativa, conforme abaixo definida) ou vencimento antecipado das Debêntures (i) as Debêntures da 1ª Série de cada Emissão terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, com vencimento em 15 de janeiro de 2034 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) as Debêntures da 2ª Série de cada Emissão terão prazo de vencimento de 18 (dezoito) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, com vencimento em 15 de janeiro de 2042 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto e indistintamente, "Data de Vencimento").

i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – forma, índice e base de cálculo

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a data da primeira integralização ("Data de Início da Rentabilidade") (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de acordo com a fórmula descrita abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última data de aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima data de aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro;

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso a referida data não seja Dia Útil, considera-se o primeiro Dia Útil subsequente;

O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Juros Remuneratórios – 1ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), das Debêntures da 1ª Série de cada Emissão, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: (i) 8,10% (oito inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto da Remuneração das Debêntures da 1ª Série" e "Remuneração das Debêntures da 1ª Série", respectivamente).

Juros Remuneratórios – 2ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: (i) 9,30% (nove inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2040, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto da Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e "Remuneração das Debêntures da 2ª Série", respectivamente, e quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração").

A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = Vna \times (Fator Spread - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = Fator de spread fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

Spread = a taxa de spread conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Debêntures e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia (i) na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série correspondente (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série correspondente (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

j) Pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos

Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Aquisição, Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa e vencimento antecipado, nos termos das Escrituras de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, até a respectiva Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").

k) Repactuação Programada

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

l) Amortização e hipóteses de resgate antecipado – existência, datas e condições

Amortização 1ª Série:

O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 14 (quatorze) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de julho de 2027, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da 1ª Série, de acordo com as datas e percentuais indicados na tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série"):

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série a ser Amortizado
1ª	15 de julho de 2027	3,0949%
2ª	15 de janeiro de 2028	3,1938%
3ª	15 de julho de 2028	2,6527%
4ª	15 de janeiro de 2029	2,7250%
5ª	15 de julho de 2029	7,0151%
6ª	15 de janeiro de 2030	7,5443%
7ª	15 de julho de 2030	10,0493%
8ª	15 de janeiro de 2031	11,1720%
9ª	15 de julho de 2031	15,8670%
10ª	15 de janeiro de 2032	18,8595%
11ª	15 de julho de 2032	25,0000%
12ª	15 de janeiro de 2033	33,3334%
13ª	15 de julho de 2033	50,0000%
14ª	Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série	100,0000%

Amortização 2ª Série:

O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 16 (dezesseis) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de julho de 2034, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da 2ª Série, de acordo com as datas e percentuais indicados na tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série"):

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série a ser Amortizado
1	15 de julho de 2034	4,1204%
2ª	15 de janeiro de 2035	4,2974%
3ª	15 de julho de 2035	4,4904%
4ª	15 de janeiro de 2036	4,7015%
5ª	15 de julho de 2036	5,2547%
6ª	15 de janeiro de 2037	5,5461%
7ª	15 de julho de 2037	5,8718%
8ª	15 de janeiro de 2038	6,2381%
9ª	15 de julho de 2038	6,6531%
10ª	15 de janeiro de 2039	7,1273%
11ª	15 de julho de 2039	18,2641%
12ª	15 de janeiro de 2040	22,3452%
13ª	15 de julho de 2040	25,8712%
14ª	15 de janeiro de 2041	34,9003%
15ª	15 de julho de 2041	50,0000%
16ª	Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série	100,0000%

Resgate Antecipado Facultativo Total

As Emissoras poderão, a qualquer momento após o decurso do prazo determinado nos normativos vigente aplicáveis, observados os termos e condições estabelecidos nas Escrituras de Emissão e o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, e desde que se observe o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do respectivo efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, a exclusivo critério da respectiva Emissora e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedado o resgate parcial.

O Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos respectivos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da respectiva Escritura, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Agente de Liquidação e Escriturador, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Comunicação de Resgate"), sendo que na referida Comunicação de Resgate deverá constar: (a) a data e o procedimento de realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos nas Escrituras, que deverá ser um Dia Útil; (b) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) as demais informações consideradas relevantes pelas Emissoras para conhecimento dos Debenturistas.

Observado o previsto abaixo, o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será o valor maior entre:

- o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; e
- o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da respectiva série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de encargos e outras obrigações pecuniárias eventualmente devidos e não pagos até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da respectiva Emissão, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da respectiva Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP k = [1 + \text{TESOUROI PCA}]^{(nk/252)}$$

TESOUROI PCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da respectiva Série;

nk = número de Dias Úteis entre a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures e do Valor Nominal Unitário Atualizado, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

As Debêntures resgatadas nos termos aqui previstos serão obrigatoriamente canceladas pela respectiva Emissora. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

Amortização Extraordinária Facultativa

Não será permitida amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Oferta de Resgate Antecipado

Desde que respeitado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, e desde que se observe o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da respectiva Emissão decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido); as Emissoras poderão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da respectiva Emissão (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da respectiva Emissão), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva Emissão, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures da respectiva Emissão de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado").

As Emissoras realizarão a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado individual aos Debenturistas com cópia ao Agente Fiduciário, ou por meio de publicação de comunicado aos Debenturistas nos termos das Escrituras, em ambos os casos com cópia para a B3 ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: (a) o valor/percentual do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá respeitar a Resolução CMN 4.751 e quaisquer outras normas que venha a substituí-la; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures da respectiva Emissão a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; (c) a forma de manifestação à respectiva Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto abaixo; (d) se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Debêntures da respectiva Emissão; e (e) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures da respectiva Emissão.

Após o envio ou a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à respectiva Emissora e formalizar sua adesão no sistema da B3, com cópia para o Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a respectiva Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures da respectiva Emissão ("Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta"), observado que (i) é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures; e (ii) caso haja aceitação por 90% (noventa por cento) ou mais das Debêntures em Circulação da respectiva Emissão, as Emissoras deverão resgatar a totalidade das Debêntures da respectiva Emissão. Para fins do presente Prospecto, "Debêntures em Circulação" significa, com relação a cada Emissão, todas as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, em conjunto, que ainda não tiverem sido resgatadas e/ou liquidadas, devendo ser excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam pertencentes ao seu controlador ou a qualquer de suas sociedades controladas e/ou coligadas, bem como respectivos diretores ou conselheiros e respectivos parentes até segundo grau e respectivos cônjuges destes últimos.

As Emissoras deverão: (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e (b) comunicar ao Agente de Liquidação e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, no mínimo, (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série ou Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, que caso exista, não poderá ser negativo.

m) Aquisição Facultativa

Oferta de Aquisição

Observadas as hipóteses de pré-pagamento das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas das Emissoras (conforme definido neste Prospecto) previstas no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 1 (conforme abaixo definido) e no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 4 (conforme abaixo definido) ou nos instrumentos das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas, conforme o caso, mediante a realização, pelas Emissoras, de qualquer pré-pagamento total ou parcial voluntário no âmbito de qualquer outra Dívida e Garantia Sênior Autorizada das Emissoras (“Pré-Pagamento Voluntário de Dívida Sênior”) ou de qualquer pré-pagamento total ou parcial obrigatório no âmbito de qualquer outra Dívida e Garantia Sênior Autorizada das Emissoras (“Pré-Pagamento Obrigatório de Dívida Sênior”) e, em conjunto com os eventos de Pré-Pagamento Voluntário de Dívida Sênior, os “Eventos de Pagamento Obrigatório”, exceto na hipótese de (a) pré-pagamento parcial dos Contratos de Financiamento do BNDES das Emissoras (conforme definido neste Prospecto), decorrente de não renovação de parte das Fianças Bancárias das Emissoras exigidas nos termos dos referidos Contratos, com recursos oriundos do acionamento das Fianças Bancárias das Emissoras que não tenham sido renovadas; e/ou (b) pré-pagamento do subcrédito “G” dos Contratos de Financiamento do BNDES, com recursos oriundos das Dívidas Autorizadas “G” (conforme definido neste Prospecto), após transcorrido o prazo previsto nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, observadas, ainda, as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160, na Lei nº 12.431, no Decreto 8.874 e nas regras expedidas pelo CMN, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os termos e condições da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), as Emissoras deverão realizar uma oferta de aquisição para adquirir as respectivas Debêntures dos Debenturistas que optarem por alienar suas respectivas Debêntures, sendo certo que as Debêntures e as demais Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas das Emissoras objeto do pré-pagamento deverão ser parcialmente pagas em percentuais equivalentes (a “Oferta de Aquisição” e “Obrigação de Aquisição”, respectivamente).

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Aquisição será o valor maior entre:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, dos encargos moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos até a data de aquisição; e

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data de realização da Oferta de Aquisição utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da respectiva Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização da Oferta de Aquisição calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de encargos e outras obrigações pecuniárias eventualmente devidos e não pagos até a data da aquisição:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração da respectiva Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP k = [(1 + \text{TESOUROIPCA}) \times 1]^{nk/252}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da respectiva Série;

nk = número de Dias Úteis entre a data da aquisição e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures e do Valor Nominal Unitário Atualizado, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Aquisição Facultativa

As Emissoras poderão, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures da respectiva Emissão, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, desde que observado o disposto na Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pelas Emissoras poderão, a critério das Emissoras, ser canceladas (desde que seja legalmente permitido, observados os termos da Lei nº 12.431 e da Resolução CMN 4.751, e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente), permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da respectiva Emissão adquiridas pelas Emissoras para permanência em tesouraria nos termos aqui dispostos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures da respectiva Série (“Aquisição Facultativa”).

O PRÉ-PAGAMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, INCLUSIVE POR MEIO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E/OU AQUISIÇÃO FACULTATIVA, ESTARÁ SUJEITO, AINDA, ÀS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – SPE 1, NO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – SPE 4 E NO ACORDO ENTRE CREDORES (CONFORME DEFINIDOS NESTE PROSPECTO), CONFORME APLICÁVEL.

n) Garantias – tipo, forma e descrição

SPE 1

Observada a Condição Suspensiva das Garantias das Debêntures da SPE 1 (conforme abaixo definido) e a Condição Resolutiva das Fianças SPE 1 (conforme abaixo definido), as Debêntures da SPE 1 contarão com as seguintes garantias (“Garantias das Debêntures da SPE 1”):

- pela Águas do Rio Investimentos S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 50.875.903/0001-94 (“Águas do Rio Investimentos” ou “Nova Acionista”), alienação fiduciária da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da SPE 1 (“Alienação Fiduciária de Ações – SPE 1”), bem como todos os direitos relacionados às ações, a qualquer título, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos a Águas do Rio Investimentos, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Águas do Rio Investimentos, na qualidade de alienante, os Credores Seniores da SPE 1 (conforme definido neste Prospecto), os Bancos Fiadores da SPE 1 (conforme definido neste Prospecto) e a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. (“Agente de Garantias”), na qualidade de partes garantidas, e a SPE 1, na qualidade de interveniente anuente, dentre outras partes (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – SPE 1”);
- pela AEGEA, pelo Colibri Verde Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob nº 34.441.866/0001-50 (“Colibri”), pelo Angelo Investment Private Limited, inscrito no CNPJ sob nº 33.954.794/0001-81 (“Angelo Investment”), e pela Itaúsa S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.532.644/0001-15 (“Itaúsa”) e em conjunto com a AEGEA, o Colibri e com o Angelo Investment, “Acionistas Indiretos”), alienação fiduciária da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Águas do Rio Investimentos, bem como todos os direitos relacionados às ações, a qualquer título, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos aos Acionistas Indiretos (“Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre os Acionistas Indiretos, na qualidade de alienantes, os Credores Seniores das Emissoras (conforme definido neste Prospecto), os Bancos Fiadores das Emissoras (conforme definido neste Prospecto) e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, a Águas do Rio Investimentos, e as Emissoras, na qualidade de intervenientes anuentes (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos”);

- (iii) pela SPE 1, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes ou futuros, decorrentes ou oriundos (a) do Contrato de Concessão da SPE 1 (conforme abaixo definido); (b) dos seguros exigidos no âmbito do Contrato de Concessão da SPE 1 e que tenham a SPE 1 como beneficiária, conforme indicados no *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Vinculadas e Direitos Emergentes do Contrato de Concessão sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a SPE 1, na qualidade de cedente, os Credores Seniores da SPE 1 e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, dentre outras partes (*"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1"*); (c) de cada um dos Contratos do Projeto indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1 e das garantias e seguros correlatos; (d) de todos os demais direitos, atuais ou futuros, da SPE 1 que possam ser objeto de cessão fiduciária, de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1 e com as normas legais e regulamentares aplicáveis; (e) da titularidade de determinadas contas vinculadas, conforme termos e condições previstos no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 1 (conforme abaixo definido); (f) de certas outras contas bancárias de titularidade da SPE 1, descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1; e (g) de direitos residuais decorrentes do produto que sobrejar de eventual excussão judicial ou extrajudicial de quaisquer das Garantias Reais da SPE 1 (conforme definido abaixo) (*"Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1"*), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1, observadas as mecânicas de movimentação e transferências previstas no *"Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas Vinculadas sob Condição Suspensiva"*, a ser celebrado entre a SPE 1, como depositante e titular das contas vinculadas, os Credores Seniores da SPE 1, na qualidade de partes garantidas, os Bancos Fiadores da SPE 1, o Agente de Garantias, na qualidade de agente de garantias, e o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário (*"Banco Depositário"*), dentre outras partes (*"Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 1"*);
- (iv) pela SPE 1, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes ou oriundos da titularidade da conta vinculada a ser aberta para o recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures da SPE 1 (*"Conta Desembolso da SPE 1"*), bem como dos recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados a tal conta, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos (*"Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 1"*), a qual será constituída exclusivamente em favor dos titulares das Debêntures da SPE 1, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1, observadas as mecânicas de movimentação e transferências previstas no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 1;
- (v) pela Águas do Rio Investimentos, cessão fiduciária da totalidade dos direitos da Águas do Rio Investimentos contra o Banco Depositário com relação à titularidade de determinadas contas vinculadas, bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados a tais contas, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos (*"Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos"*) nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Águas do Rio Investimentos, na qualidade de cedente, e os Credores Seniores das Emissoras, os Bancos Fiadores das Emissoras, o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, dentre outras partes (*"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos"*), observadas as mecânicas de movimentação e transferências previstas no *"Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas Vinculadas sob Condição Suspensiva"* a ser celebrado entre a Águas do Rio Investimentos, como depositante titular da conta vinculada, os Credores Seniores das Emissoras e os Bancos Fiadores das Emissoras, na qualidade de partes garantidas, o Agente de Garantias, na qualidade de agente de garantias, e o Banco Depositário, na qualidade de banco depositário (*"Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimentos"*);
- (vi) pela Águas do Rio Investimentos e pela AEGEA, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de mútuos subordinados que venham a celebrar com a SPE 1 em conformidade com o *"Contrato de Aporte de Capital e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a AEGEA e a Águas do Rio Investimentos, na qualidade de provedores de aporte de capital, os Credores Seniores da SPE 1, dos Bancos Fiadores da SPE 1 e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, e a SPE 1, na qualidade de interveniente anuente (*"Contrato de Aporte de Capital – SPE 1"* e *"Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 1"*), nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contratos de Mútuo sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Águas do Rio Investimentos e a AEGEA, na qualidade de cedentes, os Credores Seniores da SPE 1, os Bancos Fiadores da SPE 1 e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, e a SPE 1, na qualidade de interveniente anuente (*"Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 1"*);
- (vii) pela AEGEA, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de mútuos subordinados que venha a celebrar com a Águas do Rio Investimentos, em conformidade com o Contrato de Aporte de Capital – SPE 1 (*"Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados da SPE 1 – Águas do Rio Investimentos"*), nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contratos de Mútuo sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a AEGEA, na qualidade de cedente, os Credores Seniores das Emissoras, os Bancos Fiadores das Emissoras e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, e a Águas do Rio Investimentos, na qualidade de interveniente anuente (*"Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Águas do Rio Investimentos"*);
- (viii) celebração do Contrato de Aporte de Capital – SPE 1, por meio do qual a AEGEA e a Águas do Rio Investimentos assumirão determinadas obrigações de aporte de recursos na SPE 1 e na Águas do Rio Investimentos, conforme aplicável, nos termos do Contrato de Aporte de Capital – SPE 1;
- (ix) celebração do *"Instrumento Particular de Cessão Condicional de Direitos e Contratos sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a SPE 1, na qualidade de devedora, os Credores Seniores da SPE 1 e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, e a AESAN Engenharia e Participações Ltda. (*"AESAN"*), na qualidade de interveniente anuente (*"Contrato de Cessão Condicional da SPE 1"*), por meio do qual a SPE 1 cede a sua posição contratual no âmbito do *"Contrato de Prestação de Serviços nº SR01xAESAN-CPX – Contrato de Empreitada Global por Preço Fixo na Modalidade EPC (Engineering, Procurement and Construction)"* celebrado, em 29 de outubro de 2021, entre a AESAN e a SPE 1, conforme aditado de tempos em tempos (*"Contrato de EPC SPE 1"*), sob condição suspensiva (*"Cessão Condicional – SPE 1"*);
- (x) garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela AEGEA (*"Fiança AEGEA SPE 1"*), por meio da qual a AEGEA se obrigou perante os Debenturistas da SPE 1, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, solidariamente responsável com a SPE 1, por todos os valores devidos em decorrência das obrigações garantidas das Debêntures da SPE 1 nos termos da Escritura de Emissão da SPE 1, até a implementação da Condição Resolutiva das Fianças SPE 1; e
- (xi) fiança(s) bancária(s) limitada(s) ao montante total de R\$ 441.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões de reais), deduzido de montantes que venham a ser depositados em moeda corrente nacional pela SPE 1 diretamente na Conta Desembolso da SPE 1 até a Data da Primeira Integralização, oriundos de recursos livres disponíveis em contas da SPE 1 e/ou aportes de quaisquer Acionistas Indiretos na SPE 1 (diretamente ou por meio de aporte na Águas do Rio Investimentos), em moeda corrente nacional, por meio de subscrição e integralização de ações ou Mútuo Subordinado (observados os requisitos do Contrato de Aporte de Capital – SPE 1) (*"Valor Afiançado – SPE 1"*), a serem contratadas pela SPE 1 junto a instituições financeiras que possuam classificação de risco (rating), pelo menos, equivalente ao maior entre (i) "AA+" atribuído pela Standard & Poor's, ou seu equivalente pela Fitch Ratings ou pela Moody's América Latina; e (ii) a classificação de risco (rating) das Debêntures (*"Banco(s) Fiador(es) da SPE 1"*) em favor dos Debenturistas SPE 1, representados pelo Agente Fiduciário, (*"Fiança(s) Bancária(s) SPE 1"* e, em conjunto com a Fiança AEGEA SPE 1, *"Fianças SPE 1"*), que deverão permanecer válidas e vigentes até a liquidação integral das Obrigações Garantidas ou até a Quitação das Debêntures Existentes da SPE 1 (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro.

Sendo os instrumentos indicados nos itens (i) a (ix) acima, em conjunto com o Acordo entre Credores (conforme abaixo definido) e com a(s) carta(s) de fiança representativas da(s) Fiança(s) Bancária(s) SPE 1, os *"Contratos de Garantia SPE 1"*.

As Fianças SPE 1 serão liberadas mediante a comprovação da integral quitação das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures Existentes da SPE 1 (conforme definido abaixo) (*"Condição Resolutiva das Fianças SPE 1"* e *"Quitação das Debêntures Existentes da SPE 1"*, respectivamente).

Exceto pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 1, pela Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos e pelas Fianças SPE 1, os demais Contratos de Garantia SPE 1 serão celebrados sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à Quitação das Debêntures Existentes da SPE 1 (*"Condição Suspensiva das Garantias das Debêntures da SPE 1"*).

SPE 4

Observada a Condição Suspensiva das Garantias das Debêntures da SPE 4 (conforme abaixo definido) e a Condição Resolutiva das Fianças SPE 4 (conforme abaixo definido), as Debêntures da SPE 4 contarão com as seguintes garantias (*"Garantias das Debêntures da SPE 4"*) e, quando em conjunto com as Garantias das Debêntures da SPE 1, *"Garantias"*):

- (i) pela Águas do Rio Investimentos, alienação fiduciária da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da SPE 4 (*"Alienação Fiduciária de Ações – SPE 4"*), bem como todos os direitos relacionados às ações, a qualquer título, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Águas do Rio Investimentos, nos termos do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Águas do Rio Investimentos, na qualidade de alienante, os Credores Seniores da SPE 4 (conforme definido neste Prospecto), os Bancos Fiadores da SPE 4 (conforme definido neste Prospecto) e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, e a SPE 4, na qualidade de interveniente anuente, dentre outras partes (*"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – SPE 4"*);

- (ii) pela AEGEA e pelos Acionistas Indiretos, Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos;
- (iii) pela SPE 4, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes ou futuros, decorrentes ou oriundos (a) do Contrato de Concessão da SPE 4; (b) dos seguros exigidos no âmbito do Contrato de Concessão da SPE 4 e que tenham a SPE 4 como beneficiária, conforme indicados no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Vinculadas e Direitos Emergentes do Contrato de Concessão sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado entre a SPE 4, na qualidade de cedente, os Credores Seniores da SPE 4 e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4"); (c) de cada um dos Contratos do Projeto da SPE 4 indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4 e das garantias e seguros correlatos; (d) de todos os demais direitos, atuais ou futuros, da SPE 4 que possam ser objeto de cessão fiduciária, de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4 e com as normas legais e regulamentares aplicáveis; (e) da titularidade de determinadas contas vinculadas, conforme termos e condições previstos no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 4 (conforme abaixo definido); (f) de certas outras contas bancárias de titularidade da SPE 4, descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4; e (g) de direitos residuais decorrentes do produto que sobejar de eventual excussão judicial ou extrajudicial de quaisquer das Garantias Reais da SPE 4 (conforme definido abaixo) ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4, observadas as mecânicas de movimentação e transferências previstas no "Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas Vinculadas sob Condição Suspensiva", a ser celebrado entre a SPE 4, como depositante e titular das contas vinculadas, os Credores Seniores da SPE 4, na qualidade de partes garantidas, os Bancos Fiadores da SPE 4, o Agente de Garantias, na qualidade de agente de garantias, e o Banco Depositário, na qualidade de banco depositário, dentre outras partes ("Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 4");
- (iv) pela SPE 4, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes da titularidade da conta vinculada a ser aberta para o recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures Existentes da SPE 4 e das dívidas reguladas pelos Instrumentos de Financiamento ("Conta Desembolso da SPE 4" e, quando em conjunto com a Conta Desembolso SPE 1, "Contas Desembolso"), bem como dos recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados a tal conta, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 4"), a qual será constituída exclusivamente em favor dos titulares das Debêntures da SPE 4, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4, observadas as mecânicas de movimentação e transferências previstas no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 4;
- (v) pela Águas do Rio Investimentos, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos, observadas as mecânicas de movimentação e transferências previstas no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimentos;
- (vi) pela Águas do Rio Investimentos e pela AEGEA, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de mútuos subordinados que venham a celebrar com a SPE 4 em conformidade com o "Contrato de Aporte de Capital e Outras Avenças" a ser celebrado entre a AEGEA e a Águas do Rio Investimentos, na qualidade de provedores de aporte de capital, os Credores Seniores da SPE 4, dos Bancos Fiadores da SPE 4 e o Agente de Garantias ("Contrato de Aporte de Capital – SPE 4" e, quando em conjunto e indistintamente com o Contrato de Aporte de Capital da SPE 1, "Contrato de Aporte de Capital"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contratos de Mútuo sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Águas do Rio Investimentos e a AEGEA, na qualidade de cedentes, os Credores Seniores da SPE 4, os Bancos Fiadores da SPE 4 e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, e a SPE 4, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 4" e "Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 4");
- (vii) pela AEGEA, cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de mútuos subordinados que venha a celebrar com a Águas do Rio Investimentos, em conformidade com o Contrato de Aporte de Capital – SPE 4 ("Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Águas do Rio Investimentos"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Águas do Rio Investimentos;
- (viii) celebração do Contrato de Aporte de Capital – SPE 4, por meio do qual a AEGEA e a Águas do Rio Investimentos assumirão determinadas obrigações de aporte de recursos na SPE 4 e na Águas do Rio Investimentos, conforme aplicável, nos termos do Contrato de Aporte de Capital – SPE 4;
- (ix) celebração do "Instrumento Particular de Cessão Condicional de Direitos e Contratos sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado entre a SPE 4, na qualidade de devedora, os Credores Seniores da SPE 4 e o Agente de Garantias, na qualidade de partes garantidas, e a AESAN, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Cessão Condicional da SPE 4"), por meio do qual a SPE 4 cede a sua posição contratual no âmbito do "Contrato de Prestação de Serviços nº SP01xAESAN-CPX – Contrato de Empreitada Global por Preço Fixo na Modalidade EPC (Engineering, Procurement and Construction)" celebrado, em 29 de outubro de 2021, entre a AESAN e a SPE 4, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de EPC – SPE 4" e, quando em conjunto e indistintamente com o Contrato de EPC – SPE 1, "Contrato de EPC"), sob condição suspensiva ("Cessão Condicional – SPE 4");
- (x) garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela AEGEA ("Fiança AEGEA SPE 4"), por meio da qual a AEGEA se obrigou perante os Debenturistas da SPE 4, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, solidariamente responsável com a SPE 4, por todos os valores devidos em decorrência das obrigações garantidas das Debêntures da SPE 4 nos termos da Escritura de Emissão da SPE 4, até a implementação da Condição Resolutiva das Fianças SPE 4 (conforme abaixo definido); e
- (xi) fiança(s) bancária(s) limitada(s) ao montante total de R\$ 259.000.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões de reais), deduzido de montantes que venham a ser depositados em moeda corrente nacional pela SPE 4 diretamente na Conta Desembolso da SPE 4 até a Data da Primeira Integralização, oriundos de recursos livres disponíveis em contas da SPE 4 e/ou aportes de quaisquer Acionistas Indiretos na SPE 4 (diretamente ou por meio de aporte na Águas do Rio Investimentos), em moeda corrente nacional, por meio de subscrição e integralização de ações ou Mútuo Subordinado (observados os requisitos do Contrato de Aporte de Capital – SPE 4) ("Valor Afiançado – SPE 4"), a serem contratadas pela SPE 4 junto a instituições financeiras que possam classificação de risco (rating), pelo menos, equivalente ao maior entre (i) "AA+" atribuído pela Standard & Poor's, ou seu equivalente pela Fitch Ratings ou pela Moody's América Latina; e (ii) a classificação de risco (rating) das Debêntures ("Banco(s) Fiador(es) da SPE 4" e, quando em conjunto com os Bancos Fiadores da SPE "Bancos Fiadores das Emissoras") em favor dos Debenturistas SPE 4, representados pelo Agente Fiduciário, ("Fiança(s) Bancária(s) SPE 4" e, em conjunto com a Fiança AEGEA SPE 4, "Fianças SPE 4"; sendo as Fianças SPE 1 e as Fianças SPE 4, em conjunto, "Fianças"), que deverão permanecer válidas e vigentes até a liquidação integral das Obrigações Garantidas ou até a Quitação das Debêntures Existentes da SPE 1 (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro.

Sendo os instrumentos indicados nos itens (i) a (ix) acima, em conjunto com o Acordo entre Credores e com a(s) carta(s) de fiança representativas da(s) Fiança(s) Bancária(s) SPE 4, os "Contratos de Garantia SPE 4". Sendo os Contratos de Garantia SPE 1 em conjunto com os Contratos de Garantia SPE 4, "Contratos de Garantia".

As Fianças SPE 4 serão liberadas mediante a comprovação da integral quitação das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures Existentes da SPE 4 (conforme definido abaixo) ("Condição Resolutiva das Fianças SPE 4" e "Quitação das Debêntures Existentes da SPE 4", respectivamente).

Exceto pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 4, pela Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos e pelas Fianças SPE 4, os demais Contratos de Garantia SPE 4 serão celebrados sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à Quitação das Debêntures Existentes da SPE 4 ("Condição Suspensiva das Garantias das Debêntures da SPE 4" e, em conjunto com a Condição Suspensiva das Garantias das Debêntures da SPE 1, "Condição Suspensiva").

As Garantias garantem a integralidade das respectivas Obrigações Garantidas e não foi elaborado laudo de avaliação com o intuito de aferir o percentual de cobertura das Garantias sobre o Valor Total das Emissões.

o) Direito de Preferência

As Debêntures não contarão com direito de preferência.

p) Tratamento tributário

As Debêntures objetivam oferecer ao Debenturista o tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade diferente daquelas previstas na Lei nº 12.431, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e Escriturador, com cópia às Emissoras, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação no prazo estipulado ou caso referida documentação não seja suficiente, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor, descontando-as dos rendimentos de tal Debenturista.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, por não mais atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação e Escriturador, com cópia para as Emissoras, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação e Escriturador e/ou pelas Emissoras.

Caso as Emissoras não utilizem os recursos na forma prevista na Seção 3 do presente Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do artigo 1º, parágrafo 8º, da Lei nº 12.431, estas serão responsáveis pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado nos respectivos Projetos, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.431.

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência das Emissões e até a Data de Vencimento: (a) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, as Emissoras deverão, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação e desde que permitido pela legislação aplicável: (i) realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das respectivas Debêntures, em conformidade com os termos e condições previstos na página 5 deste Prospecto e nas Escrituras, sendo certo que (x) até a realização do referido Resgate Antecipado Facultativo Total, a Emissora deverá arcar com todos os tributos adicionais que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos tributos não fossem incidentes; e (y) caso as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, não se aplicará o período mínimo para realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, em virtude da perda ou alteração do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, conforme aplicável, de modo que as Emissoras deverão acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos tributos não fossem incidentes. As Emissoras poderão seguir o disposto no item (i) ou no item (ii) acima, a seu exclusivo critério.

O pagamento de valores adicionais devidos pelas Emissoras nas hipóteses previstas acima será realizado fora do ambiente da B3 e não deverá ser tratado, em qualquer hipótese, como Remuneração, Atualização Monetária ou qualquer forma de remuneração das Debêntures.

Ressaltamos que a Lei nº 13.043/2014 prorrogou as alíquotas constantes das Debêntures de Infraestrutura, nos termos da Lei 12.431, para emissões que ocorrerem até 31 de dezembro de 2030.

Contudo, é impossível garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta nos Projetos, é estabelecida uma penalidade, a ser paga pelo emissor do valor mobiliário (no caso, as Emissoras), de 20% sobre o valor não destinado aos Projetos, sendo mantido o tratamento tributário do titular da debênture incentivada previsto na Lei nº 12.431. As Emissoras não podem garantir que terão recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

q) Covenants Financeiros

Índice Financeiro das Emissoras:

Constitui um evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos das Escrituras de Emissão, caso, em qualquer medição, o índice de cobertura de serviço da dívida das Emissoras venha a ser igual ou inferior aos níveis indicados abaixo, aferido semestralmente pelas Emissoras e acompanhado pelo Agente Fiduciário, com base na forma de cálculo prevista nas Escrituras de Emissão ("ICSD para Vencimento Antecipado"), com base nos últimos 12 (doze) meses, a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Águas do Rio Investimentos e das Emissoras, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025, exceto caso seja depositado na conta complementação ICSD prevista no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimentos de titularidade da Águas do Rio Investimentos ("Conta Complementação ICSD"), anteriormente ao encerramento do semestre que será objeto da respectiva aferição, recursos em montante suficiente para que o ICSD para Vencimento Antecipado seja atingido, nos termos do Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimentos, mediante (a) transferência de recursos disponíveis em contas bancárias da Águas do Rio Investimentos para a Conta Complementação ICSD; (b) transferência de recursos disponíveis nas contas de livre movimentação das Emissoras para a Conta Complementação ICSD, por meio de mútuo celebrado entre as Emissoras, na qualidade de mutuantes, e a Águas do Rio Investimentos, na qualidade de mutuária, desde que (b.i) seja autorizado pelo Poder Concedente; (b.ii) seja autorizado pelos demais Credores Seniores das Emissoras que possuam, em seus respectivos instrumentos de financiamento, a prerrogativa de autorizar tais mútuos; e (b.iii) após cumprimento integral das condições de distribuição aplicáveis para pagamentos de rendimentos das ações e/ou mútuos subordinados pelas Emissoras, nos termos do Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimentos ("Mútuo Complementação ICSD"); e/ou (c) aporte de recursos realizados pela AEGEA na Conta Complementação ICSD (o aporte previsto neste item (c) será doravante denominado "Cura Mediante Aporte"):

- ICSD para Vencimento Antecipado: menor ou igual a 1,05x (um inteiro e cinco centésimos);
- Fica consignado que, conforme detalhado no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimentos, os recursos que tenham sido depositados na Conta Complementação ICSD deverão permanecer retidos, até que, em uma data de verificação do ICSD para Vencimento Antecipado subsequente, seja verificado que o ICSD para Vencimento Antecipado tenha sido superior a 1,05x, sem considerar os recursos depositados na Conta Complementação ICSD.

Índice Financeiro da AEGEA:

Exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito dos Contratos de Aporte de Capital, constitui um evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos das Escrituras de Emissão, caso o índice financeiro da AEGEA indicado abaixo exceda os valores máximos abaixo descritos, conforme aferido anualmente por cada uma das Emissoras e acompanhado pelo Agente Fiduciário, com base nos últimos 12 (doze) meses, a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da AEGEA, sendo que a primeira verificação ocorrerá com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 ("Índice Financeiro da AEGEA"):

- Dívida Financeira Líquida/EBITDA da AEGEA: exceda 4,50x (quatro inteiros e cinquenta centésimos);

Onde:

"Dívida Financeira Líquida" significa a somatória de (i) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira; (ii) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (iii) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado, menos o saldo em caixa e o saldo de aplicações financeiras. Para que não restem dúvidas, eventuais contabilizações de endividamento decorrentes única e exclusivamente da obrigação das Emissoras em distribuir dividendos, nos termos do Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimento, não devem ser considerados como endividamento para fins do presente Prospecto.

"EBITDA" significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade) depreciação e amortização, incluindo a amortização do direito de concessão, sendo certo que o EBITDA deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses baseado nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da AEGEA. Em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da AEGEA, será considerado o EBITDA *pro forma* 12 (doze) meses de tal ativo para apuração do índice consolidado da AEGEA.

Para apuração do EBITDA *pro forma* serão (i) utilizadas as informações das últimas demonstrações financeiras do ativo adquirido, observadas as definições acima, desde que auditadas por companhia de auditoria independente de renome internacional, incluindo, mas não se limitando, à: (1) Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.; (2) PricewaterhouseCoopers; (3) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (4) KPMG Auditores Independentes; ou (5) outra companhia de auditoria independente aprovada pelos Debenturistas em sede da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) somados os valores de EBITDA considerados, sem quaisquer considerações adicionais.

Caso seja aquisição parcial, o EBITDA *pro forma* a ser considerado deverá ser na mesma proporção que for consolidada a Dívida Financeira Líquida do ativo adquirido nas demonstrações financeiras da AEGEA. Informações não-auditadas ou auditadas por auditores independentes distintos dos citados acima serão consideradas se aprovadas pelos Debenturistas da respectiva Emissão em sede da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

r) Eventos de Vencimento Antecipado

Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos:

No caso de incidência das hipóteses abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar as Debêntures da respectiva Emissora automaticamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da respectiva Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva Série e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou interposição (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) inadimplemento, pela respectiva Emissora, pela Nova Acionista e/ou, exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, pela AEGEA, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, à respectiva Escritura de Emissão, aos respectivos Contratos de Garantia e/ou ao respectivo Contrato de Aporte de Capital (inclusive as obrigações de aporte de capital da AEGEA sob o respectivo Contrato de Aporte de Capital), não sanado no prazo de (a) 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento, quando se tratar de obrigação de pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração e/ou de eventuais encargos moratórios; ou (b) 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento pela respectiva Emissora de notificação sobre a ocorrência do referido inadimplemento, quando se tratar de qualquer outra obrigação pecuniária assumida pela respectiva Emissora, pela Nova Acionista ou pela AEGEA que não a mencionada no item (a) deste inciso;
- (ii) apresentação de (a) pedido em juízo de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei nº 11.101”), pela respectiva Emissora e/ou pela Nova Acionista, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (b) pedido de autofalência pela respectiva Emissora e/ou pela Nova Acionista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência da AEGEA formulado por terceiros (ou insolvência, conforme aplicável) e não elidido ou contestado no prazo legal ou de outra forma sanado; (d) decretação de falência, liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) da respectiva Emissora e/ou da Nova Acionista; (e) requerimento pela respectiva Emissora e/ou pela Nova Acionista de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente com grupo de credores ao processo de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (f) extinção da respectiva Emissora e/ou da Nova Acionista;
- (iii) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, apresentação de (a) pedido em juízo de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nos termos da Lei nº 11.101, pela AEGEA, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (b) pedido de autofalência pela AEGEA, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência da AEGEA formulado por terceiros (ou insolvência, conforme aplicável) e não elidido ou contestado no prazo legal ou de outra forma sanado; (d) decretação de falência, liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) da AEGEA; (e) requerimento pela AEGEA de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente com grupo de credores ao processo de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (f) extinção da AEGEA;
- (iv) transformação do tipo societário da respectiva Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) declaração de vencimento antecipado de qualquer operação no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional da respectiva Emissora e/ou da Águas do Rio Investimentos, ainda que na qualidade de garantidoras, que, (a) se no âmbito das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas ou das Debêntures Existentes (conforme definidas neste Prospecto), independentemente do valor; e/ou (b) se com terceiros, excetuadas as operações descritas na alínea (a), desde que de montante igual ou superior, considerando eventos individuais ou agregados, aos Valores de Materialidade – Emissoras e Águas do Rio Investimentos. Para os fins deste Prospecto, “Valores de Materialidade – Emissoras e Águas do Rio Investimentos” significa, com relação a cada Emissora, no âmbito da sua respectiva Emissão, e à Águas do Rio Investimentos, um valor igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu respectivo EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, aferido com base nas últimas demonstrações financeiras da respectiva Emissora e da Águas do Rio Investimentos divulgadas, respectivamente;
- (vi) a não realização e liquidação de qualquer Oferta de Aquisição, nos termos e prazos descritos na respectiva Escritura de Emissão, conforme aplicável;
- (vii) caso a respectiva Escritura de Emissão, quaisquer dos respectivos Contratos de Garantia, os respectivos Contratos de Aporte de Capital ou a respectiva Emissão sejam objeto de questionamento judicial ou arbitral acerca da sua validade ou exequibilidade, pela respectiva Emissora, pela Águas do Rio Investimentos, pela AEGEA, pelos demais Acionistas Indiretos (exclusivamente em relação aos documentos da Oferta que são partes) e/ou por qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada pela AEGEA ou pelos demais Acionistas Indiretos, de forma que possa afetar o cumprimento de quaisquer obrigações previstas na respectiva Escritura de Emissão, nos respectivos Contratos de Garantia ou no respectivo Contrato de Aporte de Capital, conforme o caso;
- (viii) se for verificada a invalidade, nulidade, inexecutabilidade, rescisão, revogação e/ou suspensão da eficácia da respectiva Escritura de Emissão e/ou das respectivas Debêntures;
- (ix) decretação de cancelamento, revogação, encampação, caducidade, anulação, término antecipado, extinção total ou parcial e/ou invalidade do respectivo Contrato de Concessão, proferido por decisão judicial, administrativa ou arbitral, exceto caso a respectiva Emissora obtenha efeito suspensivo em até 30 (trinta) dias contados a partir da referida decisão de modo que a respectiva Emissora se mantenha como operadora da respectiva Concessão;
- (x) transferência ou qualquer forma de cessão a terceiros, pela respectiva Emissora, pela Águas do Rio Investimento e/ou pela AEGEA ou demais Acionistas Indiretos, das obrigações assumidas na respectiva Escritura de Emissão e/ou nos respectivos Contratos de Garantia e/ou no respectivo Contrato de Aporte de Capital, exceto conforme autorizado na respectiva Escritura de Emissão e/ou pelos respectivos Contratos de Garantia e/ou pelo respectivo Contrato de Aporte de Capital;
- (xi) não comprovação, até 10 de novembro de 2023 (“Data Limite para Liberação da Escrow”), do cumprimento integral das Condições para Liberação da Escrow (conforme definido neste Prospecto), de modo que a Quitação das Debêntures Existentes (conforme definido neste Prospecto) não ocorra até a data de vencimento das Debêntures Existentes (conforme definido neste Prospecto), em 11 de novembro de 2023.

No caso de incidência das hipóteses abaixo, desde que não sanadas nos respectivos prazos de cura aplicáveis, se houver, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de sua ciência, Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Emissão, para deliberar acerca da declaração de vencimento antecipado das respectivas Debêntures, e, caso aprovada tal deliberação, tornar-se-á, conforme o caso, imediatamente exigível da respectiva Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou interposição (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os “Eventos de Vencimento Antecipado”):

- (i) descumprimento, pela respectiva Emissora, pela Nova Acionista, pela AEGEA e/ou demais Acionistas Indiretos, das suas respectivas obrigações não pecuniárias previstas na respectiva Escritura de Emissão e/ou nos respectivos Contratos de Garantia, e/ou de quaisquer obrigações que não estejam cobertas pelo item (i) dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático descritos acima, não sanado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento, observado que tal prazo não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, caso em que se aplicará referido prazo de cura específico;
- (ii) caso provarem-se falsas ou incorretas, neste último caso, em seus aspectos relevantes, as declarações e garantias prestadas na respectiva Escritura de Emissão e/ou nos respectivos Contratos de Garantia;
- (iii) se for verificada, por meio de decisão judicial ou arbitral, a invalidade, nulidade, inexecutabilidade, rescisão, revogação e/ou suspensão da eficácia, total ou parcial, dos respectivos Contratos de Garantia e/ou do respectivo Contrato de Aporte de Capital, exceto (a) caso a respectiva Emissora obtenha efeito suspensivo em até 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da referida decisão; (b) pela suspensão de efeitos decorrentes da Condição Suspensiva prevista nos respectivos Contratos de Garantia e/ou pelo término ordinário de vigência dos respectivos Contratos de Garantia, observados os seus respectivos termos e condições; ou (c) caso as respectivas Garantias sejam substituídas ou complementadas nos termos dos respectivos Contratos de Garantia e desde que tal substituição ou complementação seja aprovada pelos respectivos Debenturistas, reunidos na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas;

- (iv) protesto de títulos contra a respectiva Emissora e/ou a Nova Acionista, em valor, individual ou em conjunto, superior aos Valores de Materialidade – Emissoras e Águas do Rio Investimentos, exceto se no prazo máximo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da intimação do protesto ou no devido prazo legal, o que for menor, a respectiva Emissora e/ou a Nova Acionista comprovarem ao Agente Fiduciário que referido protesto (1) foi pago, sustado ou cancelado; ou (2) teve garantia apresentada e aceita em juízo; ou (3) teve os seus efeitos suspensos por decisão judicial;
- (v) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, protesto de títulos contra a AEGEA, em valor, individual ou em conjunto, superior ao Valor de Materialidade – AEGEA (conforme abaixo definido), e desde que impacte negativamente na capacidade da AEGEA de cumprir as suas obrigações decorrentes dos documentos da Oferta dos quais é parte, exceto se no prazo máximo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da intimação do protesto ou no devido prazo legal, o que for menor, a AEGEA comprovar ao Agente Fiduciário que referido protesto (1) foi pago, sustado ou cancelado; ou (2) teve garantia apresentada e aceita em juízo; ou (3) teve os seus efeitos suspensos por decisão judicial. Para fins deste Prospecto, “Valor de Materialidade – AEGEA” significa um valor igual ou superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA acumulado da AEGEA dos últimos 12 (doze) meses, aferido com base nas últimas demonstrações financeiras da AEGEA divulgadas;
- (vi) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras de qualquer das Emissoras e/ou da Nova Acionista decorrente de operações no mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional, (a) se no âmbito das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas ou das Debêntures Existentes, independentemente do valor; e/ou (b) se com terceiros, excetuadas as operações descritas na alínea (a), desde que de montante igual ou superior, considerando eventos individuais ou agregados, aos Valores de Materialidade – Emissoras e Águas do Rio Investimentos, observados eventuais prazos de cura estabelecidos na referida obrigação/contrato e/ou aqueles eventualmente negociados com referidos terceiros ou, caso não haja prazo de cura específico a ser observado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento;
- (vii) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da AEGEA, decorrente de operações no mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional, que, (a) se no âmbito das respectivas Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas ou das respectivas Debêntures Existentes, independentemente do valor; e/ou (b) se com terceiros, excetuadas as operações descritas na alínea (a), desde que de montante igual ou superior, considerando eventos individuais ou agregados, aos Valores de Materialidade – AEGEA, observado o prazo de cura de 3 (três) Dias Úteis contados do referido inadimplemento;
- (viii) alteração do objeto social da respectiva Emissora e/ou da Nova Acionista previstos em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, exceto se (a) previamente autorizado pelos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas convocada para tal fim; ou (b) tal alteração não resulte em alteração da atividade principal da respectiva Emissora; ou (c) caso venha a ser determinado pelo Poder Concedente ou por autoridade governamental competente;
- (ix) caso, em qualquer medição, o índice de cobertura de serviço da dívida da respectiva Emissora venha a ser inferior aos níveis indicados abaixo, aferido semestralmente pela respectiva Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, com base na forma de cálculo constante no Anexo V à respectiva Escritura de Emissão (“ICSD para Vencimento Antecipado”), com base nos últimos 12 (doze) meses, a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Nova Acionista, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025, exceto caso seja depositado na Conta Complementação ICSD de titularidade da Nova Acionista, anteriormente ao encerramento do semestre que será objeto da respectiva aferição, recursos em montante suficiente para que o ICSD para Vencimento Antecipado seja atingido, nos termos do respectivo Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Águas do Rio Investimentos, mediante (a) transferência de recursos disponíveis em contas bancárias da Nova Acionista para a Conta Complementação ICSD de titularidade da Nova Acionista; (b) transferência de recursos disponíveis na conta de livre movimentação da respectiva Emissora para a Conta Complementação ICSD de titularidade da Nova Acionista, por meio de mútuo celebrado entre a respectiva Emissora, na qualidade de mutuante, e a Nova Acionista, na qualidade de mutuária, desde que (b.i) seja autorizado pelo Poder Concedente; (b.ii) seja autorizado pelos demais Credores Seniores da Emissora que possuam, em seus respectivos instrumentos de financiamento, a prerrogativa de autorizar tais mútuos; e (b.iii) após cumprimento integral das condições de distribuição aplicáveis para pagamentos de rendimentos das ações e/ou mútuos subordinados pela respectiva Emissora, nos termos do Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Nova Acionista (“Mútuo Complementação ICSD”); e/ou (c) aporte de recursos realizados pela AEGEA na Conta Complementação ICSD de titularidade da Nova Acionista (o aporte previsto neste item (c) será doravante denominado “Cura Mediante Aporte”):
 - (a) ICSD para Vencimento Antecipado: menor ou igual a 1,05x (um inteiro e cinco centésimos);
 - (b) Fica consignado que, conforme vier a ser detalhado no Contrato de Administração de Contas – Nova Acionista, os recursos que tenham sido depositados na Conta Complementação ICSD de titularidade da Nova Acionista deverão permanecer retidos, até que, em uma data de verificação do ICSD para Vencimento Antecipado subsequente, seja verificado que o ICSD para Vencimento Antecipado tenha sido superior a 1,05x, sem considerar os recursos depositados na Conta Complementação ICSD.
- (x) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, caso o índice financeiro da AEGEA indicado abaixo exceda os valores máximos abaixo descritos, conforme aferido anualmente pela respectiva Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, com base nos últimos 12 (doze) meses, a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da AEGEA, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 (“Índice Financeiro da AEGEA”):
 - Caso a Dívida Financeira Líquida/EBITDA da AEGEA exceda 4,50x (quatro inteiro e cinquenta centésimos).

Onde:

“Dívida Financeira Líquida” significa a somatória de (i) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira; (ii) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (iii) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado, menos o saldo em caixa e o saldo de aplicações financeiras. Para que não restem dúvidas, eventuais contabilizações de endividamento decorrentes única e exclusivamente da obrigação da respectiva Emissora em distribuir dividendos, nos termos do Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Nova Acionista, não devem ser considerados com endividamento para fins da respectiva Escritura de Emissão.

“EBITDA” significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade) depreciação e amortização, incluindo a amortização do direito de concessão, sendo certo que o EBITDA deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses baseado nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da respectiva companhia. Em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da respectiva companhia, será considerado o EBITDA *pro forma* 12 (doze) meses de tal ativo para apuração do índice consolidado da respectiva companhia.

Para apuração do EBITDA *pro forma* serão (i) utilizadas as informações das últimas demonstrações financeiras do ativo adquirido, observadas as definições acima, desde que auditadas por companhia de auditoria independente de renome internacional, quais sejam: (1) Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; (2) PricewaterhouseCoopers; (3) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (4) KPMG Auditores Independentes; ou (5) outra companhia de auditoria independente aprovada pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas (“Auditores Independentes”); e (ii) somados os valores de EBITDA considerados, sem quaisquer considerações adicionais.

Caso seja aquisição parcial, o EBITDA *pro forma* a ser considerado deverá ser na mesma proporção que for consolidada a Dívida Financeira Líquida do ativo adquirido nas demonstrações financeiras da AEGEA. Informações não-auditadas ou auditadas por Auditores Independentes distintos dos citados acima serão consideradas se aprovadas pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

- (xi) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou, ainda, a ocorrência de quaisquer outras reestruturações societárias (“Reestruturações Societárias”) envolvendo a respectiva Emissora e/ou a Nova Acionista, exceto (i) caso previamente autorizado pelos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (ii) conforme autorizado nos incisos (xiii) e (xiv) abaixo;
- (xii) a alteração da composição societária da respectiva Emissora, de modo que a Nova Acionista deixe de deter 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da respectiva Emissora, sem a prévia e expressa anuência dos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas;

- (xiii) a alteração da composição societária da Nova Acionista, inclusive por meio de Reestruturação Societária, sem a prévia e expressa anuência dos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, exceto (i) pela transferência de ações emitidas pela Nova Acionista, inclusive por meio de incorporação de ações (observado que, para evitar dúvidas, em nenhuma hipótese a Nova Acionista deixar de existir como entidade própria), entre AEGEA, Angelo Investment, Itaúsa e Colibri, ou outro veículo de investimento, respectivamente, dos Grupos Econômicos da Angelo, Itaúsa e/ou Colibri que vierem a substituí-los na qualidade de acionistas da Nova Acionista (desde que tais veículos sejam integralmente detidos, direta ou indiretamente, pelo GIC, Itaúsa e/ou Grupo Equipav, conforme o caso); (ii) por alterações decorrentes do aumento da participação da AEGEA na Nova Acionista e/ou a consolidação do controle da Nova Acionista pela AEGEA, seja por aquisição de participações detidas por Angelo, Itaúsa ou Colibri, incorporação de ações ou aumentos de capitais desproporcionais; (iii) integralização de ações de emissão da Nova Acionista por Angelo, Itaúsa, Colibri ou outro veículo de investimento, respectivamente, dos Grupos Econômicos da Angelo, Itaúsa e/ou Colibri que vierem a substituí-los na qualidade de acionistas da Nova Acionista (desde que tais veículos sejam integralmente detidos, direta ou indiretamente, pelo GIC, Itaúsa e/ou Grupo Equipav, conforme o caso) (ainda que de forma não-proporcional à participação dos demais acionistas); ou (iv) exclusivamente após o término da vigência do respectivo Contrato de Aporte de Capital, por alterações na composição societária da Nova Acionista que ocorram após uma consolidação do controle da Nova Acionista pela AEGEA, e desde que a AEGEA permaneça como controladora direta da Nova Acionista (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações); em qualquer dos casos descritos nos itens (i) a (iv), desde que a integralidade do capital social total e votante da Nova Acionista permaneça onerado sob a Alienação Fiduciária de Ações – Nova Acionista e não haja qualquer impacto ou prejuízo ao cumprimento das obrigações previstas no respectivo Contrato de Aporte de Capital;
- (xiv) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, cisão, fusão, incorporação de ações ou, ainda, a ocorrência de qualquer outras reestruturações societárias envolvendo a AEGEA (**"Reestruturação da AEGEA"**), exceto (a) caso previamente autorizado pelos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (b) operações de Reestruturação da AEGEA nas quais a companhia resultante do processo de Reestruturação da AEGEA seja a AEGEA, e não haja qualquer redução patrimonial da AEGEA (sendo vedadas, em qualquer caso, operações de cisão da AEGEA que representem, de forma individual ou agregada a qualquer tempo considerando todas as operações que venham a ser realizadas durante o período de aplicabilidade desta cláusula, mais de 20% (vinte por cento) do EBITDA consolidado da AEGEA, com base no EBITDA consolidado dos últimos 12 (doze) meses aferidos com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da AEGEA divulgadas); ou (c) incorporação de ações de emissão da Nova Acionista nos termos do item (xiii)(i) acima. Nas hipóteses das alíneas (a), (b) e (c) acima, deverá ser observada a obrigatoriedade de manutenção da exequibilidade e validade da Fiança e das obrigações previstas no respectivo Contrato de Aporte de Capital;
- (xv) transferência, a qualquer título, do controle acionário final (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da AEGEA, exceto se (a) previamente aprovado por Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (b) a alteração, a qualquer título, do controle acionário da AEGEA (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ocorrer em virtude de eventual oferta pública inicial de ações da AEGEA; ou (c) o novo controlador seja a Itaúsa, a Angelo e/ou um veículo de investimento do Grupo Econômico da Itaúsa e/ou da Angelo (desde que tais veículos sejam integralmente detidos, direta ou indiretamente, por Itaúsa e/ou GIC, conforme o caso), isoladamente ou em conjunto, ou, ainda, se a Itaúsa, a Angelo e/ou um veículo de investimento do Grupo Econômico da Itaúsa e/ou da Angelo (desde que tais veículos sejam integralmente detidos, direta ou indiretamente, por Itaúsa e/ou GIC, conforme o caso), passarem a formar um bloco de controle com veículos do Grupo Equipav (desde que tais veículos sejam integralmente detidos, direta ou indiretamente, pelo Grupo Equipav); ou (d) para operações que ocorram após o término da vigência dos compromissos da AEGEA sob a Fiança ou nos termos do Contrato de Aporte de Capital, caso após tal transferência de controle, cumulativamente (d.1) o(s) novo(s) detentor(es) do controle da AEGEA (x) não seja(m) entidade(s) ou pessoa(s) exposta(s) politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, (y) não se enquadre(m) na definição de Pessoa Sancionada (conforme abaixo definido), e (z) não esteja(m) comprovadamente envolvido(s) em práticas contrárias às Leis Anticorrupção, e (d.2) tal transferência não acarrete no rebaixamento do atual *rating* da Emissão. Não será considerada uma alteração no controle direto ou indireto da AEGEA a transferência de participações acionárias da AEGEA realizadas para, ou entre, veículos de investimento que sejam parte dos respectivos Grupos Econômicos dos atuais acionistas da AEGEA, desde que tais veículos de investimento que vierem a substituir os atuais acionistas da AEGEA permaneçam integralmente detidos, direta ou indiretamente, pelo GIC, Itaúsa e/ou Grupo Equipav, conforme o caso;

Para fins deste Prospecto:

"Pessoa Sancionada" significa a qualquer tempo, qualquer pessoa física ou jurídica (a) indicada em qualquer lista relacionada a Sanções relativas às pessoas físicas ou jurídicas, mantidas por qualquer Autoridade Sancionadora, (b) que opere, seja organizada ou residente em qualquer País Sancionado, e (c) de propriedade de ou controlada por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas descritas nas alíneas (a) ou (b), ou (c) sujeita a quaisquer Sanções;

"Sanções" significa todas as sanções econômicas ou financeiras ou embargos comerciais impostos, administrados ou executados de tempos em tempos por uma Autoridade Sancionadora;

"Autoridades Sancionadoras" significa o governo dos Estados Unidos da América (incluindo, sem limitação, a *Office of Foreign Assets Control of the U.S. Department of the Treasury – OFAC*, o *U.S. Department of State*, incluindo, sem limitação, a designação como *"specially designated national"* ou *"blocked person"*), Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, qualquer Estado membro da União Europeia ou Tesouro do Reino Unido ou por quaisquer outras autoridades relevantes sancionadoras; e

"País Sancionado" significa, a qualquer tempo, um país, região ou território que seja, ele próprio, sujeito, ou alvo, de quaisquer Sanções, que incluem, sem limitação, a Região da Crimeia e as áreas não controladas pelo governo das regiões de Zaporizhzhia e Kherson da Ucrânia, a chamada República Popular de Donetsk, a chamada República Popular de Lugansk, Cuba, Irã, Coreia do Norte e Síria;

- (xvi) exclusivamente enquanto Angelo Investment ou Colibri, ou outros veículos de investimento de seus respectivos Grupos Econômicos, detiverem participação direta na Nova Acionista, caso Angelo Investment ou Colibri e/ou os veículos de investimento de seus respectivos Grupos Econômicos que detiverem participação direta na Nova Acionista deixem de ser controlados, direta ou indiretamente, respectivamente pelo GIC ou direta ou indiretamente pelas famílias Vettorazzo e Toledo (**"Grupo Equipav"**);
- (xvii) a alteração da composição societária da AESAN, de modo que a AEGEA deixe de deter, direta ou indiretamente, 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da AESAN, sem a prévia e expressa anuência dos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de cunho expropriatório que resulte na efetiva perda, pela respectiva Emissora e/ou pela Nova Acionista, (a) da totalidade dos ativos necessários para consecução de suas atividades, emanado de entidade governamental competente de qualquer jurisdição; ou (b) de ativos cuja desapropriação ou o outro ato de cunho expropriatório cause um Impacto Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (xix) distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio pela respectiva Emissora e/ou pela Nova Acionista (sendo certo que tais dividendos ou juros sobre capital próprio poderão ser declarados, desde que não pagos), ou o pagamento de quaisquer outros proventos, rendimentos ou remunerações decorrentes de ações emitidas pela Emissora ou pela Nova Acionista a seus acionistas, inclusive dividendos, juros sobre capital próprio, amortizações, redução de capital, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da respectiva Emissora e/ou da Nova Acionista ou pagamentos no âmbito de Mútuos Subordinados, exceto por Distribuições Permitidas e por Pagamentos Autorizados de Mútuos Subordinados Liberação da Escrow. Para os fins deste Prospecto, (a) **"Mútuos Subordinados"** significa a contratação de mútuo ou qualquer outra espécie de dívida (incluindo debênture ou nota comercial privada) pela respectiva Emissora junto à Nova Acionista ou à AEGEA (ou, no caso de Mútuos Subordinados Liberação da Escrow, junto aos demais Acionistas Indiretos), ou pela Nova Acionista junto à AEGEA (ou, no caso de Mútuos Subordinados Liberação da Escrow, junto aos demais Acionistas Indiretos), com as características estabelecidas no respectivo Contrato de Aporte de Capital; (b) **"Distribuições Permitidas"** significa o pagamento de dividendos ou outros pagamentos de proventos aos Acionistas Indiretos e/ou à Nova Acionista que venham a ser realizados mediante cumprimento das condições mínimas descritas no Anexo VI à respectiva Escritura de Emissão, observados, ainda, os termos e procedimentos previstos nos respectivos Contratos de Garantia e nos respectivos Contratos de Administração de Contas;
- (xx) sem a prévia autorização dos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, realização de TPR, ressaltadas (a) as TPR Autorizadas; e (b) novos contratos, desde que tais contratos sejam celebrados no curso normal dos negócios da respectiva Emissora e em termos e condições razoáveis e pelo menos tão favoráveis à respectiva Emissora quanto seriam alcançados pela respectiva Emissora em operações similares celebradas no curso normal de seus negócios com um terceiro não relacionado à respectiva Emissora (*arms' length*), desde que (b.1) a soma de pagamentos no ano decorrentes de todos os contratos com Partes Relacionadas da respectiva Emissora (incluindo os contratos mencionados nos itens (a) e (b)), seja em valor igual ou inferior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para configurar Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da SPE 1 e R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais, para configurar Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da SPE 4 (em valores de dezembro/2022), reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA; ou (b.2) os termos e valor de referido novo contrato tenham sido aprovados por todos os demais Credores Seniores da respectiva Emissora;

- (xxi) sem a prévia autorização dos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, realização de pagamentos a Partes Relacionadas da respectiva Emissora, com exceção dos Pagamentos Permitidos. Para os fins deste Prospecto, (1) "Pagamentos Permitidos" significa, com relação a pagamentos a Partes Relacionadas da respectiva Emissora, cada um dos seguintes pagamentos, devendo os valores permitidos em cada item ser somados aos valores permitidos nos demais itens: (a) pagamentos no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para a SPE 1 e R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) para a SPE 4 por ano (em valores de dezembro/2022), reajustado anualmente pela variação positiva IPCA, sendo vedado o pagamento de qualquer comissão ou taxa de sucesso prevista no CAA SPE 1 (conforme abaixo definido) no CAA SPE 4 (conforme abaixo definido) ou em qualquer outro contrato com Parte Relacionada; (b) pagamentos devidos à AESAN em razão do Contrato de EPC (pagamentos esses que não devem ser considerados para fins do cálculo do valor limite previsto no item (a) acima); (c) pagamentos devidos à SPE 1 ou à SPE 4, conforme o caso, em razão do Acordo de Compartilhamento de Custos e Despesas (conforme abaixo definido) (pagamentos esses que não devem ser considerados para fins do cálculo do valor limite previsto no item (a) acima); (d) pagamento sob novos contratos com Partes Relacionadas que tenham sido celebrados nos termos do item (xx)(b) acima; (2) "Partes Relacionadas" significa quando designados conjuntamente, (i) as pessoas físicas e jurídicas integrantes do Grupo Econômico da AEGEA e do Grupo Econômico da Grua Investimentos S.A.; (ii) as Emissoras; (iii) a Itaúsa; (iv) a Angelo Investment; e/ou (v) o Colibri; (3) "Grupo Econômico" significa o grupo de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica; (4) "TPR" significa quaisquer transações com Partes Relacionadas da respectiva Emissora; e (5) "TPR Autorizadas" significa quando designados conjuntamente, o Contrato de EPC, o CAA, o Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frota nº 000061 celebrado, em 27/12/2021, entre a Emissora e a LVE – Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda., o Contrato de Fornecimento de Licença de Uso com Prestação de Serviços de Suporte de Sistema na Ordem de Serviço Online celebrado, em 01/01/2022, entre a SPE 1 e a GSS – Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda., O Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frota nº 000062 celebrado em 04 de fevereiro de 2022 entre a SPE 4 e a LVE – Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. e o Acordo de Compartilhamento de Custos e Despesas;
- (xxii) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio pela AEGEA, ou o pagamento de quaisquer outros proventos pela AEGEA a seus acionistas a título de remuneração de capital, caso a AEGEA esteja inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias na respectiva Emissão;
- (xxiii) redução do capital social da respectiva Emissora ou da Nova Acionista, exceto (a) se previamente autorizado pelos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (b) para fins de absorção de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 174, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxiv) não utilização pela respectiva Emissora dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na respectiva Escritura de Emissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 8.874, conforme disposto na respectiva Escritura de Emissão;
- (xxv) intervenção na concessão objeto do respectivo Contrato de Concessão, desde que não remediado no prazo legal de remediação ou em até 180 (cento e oitenta) dias, dos dois o menor;
- (xxvi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativos da respectiva Emissora ou da Nova Acionista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, exceto por (a) ativos imobilizados da respectiva Emissora em valor individual ou agregado, igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por ano, atualizado anualmente pelo IPCA; (b) bens inservíveis ou obsoletos; ou (c) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade;
- (xxvii) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativos da AEGEA, por qualquer meio, de forma direta ou indireta, gratuita ou onerosa, que representem, de forma individual ou agregada a qualquer tempo considerando todas as operações que venham a ser realizadas durante o período de aplicabilidade desta cláusula, mais de 20% (vinte por cento) do EBITDA consolidado da AEGEA, com base no EBITDA consolidado dos últimos 12 (doze) meses aferidos com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da AEGEA divulgadas, exceto se (a) houver o consentimento prévio dos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (b) os recursos provenientes da venda forem integralmente utilizados em aquisição de, ou investimento em, novos ativos. Para evitar quaisquer dúvidas, fica estabelecido que o disposto nesta Cláusula não contempla a hipótese de realização de operações de aumento de capital mediante subscrição de novas ações por terceiros em outras entidades que não sejam a respectiva Emissora ou Nova Acionista;
- (xxviii) o inadimplemento das obrigações pecuniárias estabelecidas em eventual decisão administrativa de natureza condenatória, irrecorrível e irreversível, sentença arbitral definitiva ou sentença judicial proferida, contra a respectiva Emissora e/ou a Nova Acionista, desde que, em qualquer caso, de exigibilidade imediata, que condene a respectiva Emissora e/ou a Nova Acionista ao pagamento de valor, individual ou agregado, igual ou superior aos Valores de Materialidade – Emissoras e Águas do Rio Investimentos, exceto nos casos em que tenha sido efetuado, no devido prazo legal, questionamento administrativo, judicial ou arbitral cabível, conforme o caso, e, nestes casos, desde que dentro de referido prazo, tal questionamento tenha gerado, e seja mantido, efeito suspensivo imediato;
- (xxix) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, o inadimplemento das obrigações pecuniárias estabelecidas em eventual decisão administrativa de natureza condenatória, irrecorrível e irreversível, sentença arbitral definitiva ou sentença judicial proferida, contra a AEGEA, desde que, em qualquer caso, de exigibilidade imediata, que condene a AEGEA ao pagamento de valor, individual ou agregado, igual ou superior aos Valores de Materialidade – AEGEA e desde que impacte negativamente na capacidade da AEGEA de cumprir as suas obrigações decorrentes dos documentos da Oferta dos quais é parte, exceto nos casos em que tenha sido efetuado, no devido prazo legal, questionamento administrativo, judicial ou arbitral cabível, conforme o caso, e, nestes casos, desde que dentro de referido prazo, tal questionamento tenha gerado, e seja mantido, efeito suspensivo imediato;
- (xxx) a celebração pela respectiva Emissora de contrato de mútuo, na qualidade de mutuante, ou qualquer contrato que tenha por objeto mútuos ou operações de concessão de crédito, na qualidade de mutuante ou credora, conforme o caso, exceto (i) se previamente aprovado pelos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas especialmente devidamente para esse fim ou (ii) pelo Mútuo Complementação ICSD;
- (xxxi) caso haja a não renovação, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão das autorizações, concessões (que não o respectivo Contrato de Concessão), subvenções, alvarás ou licenças, inclusive ambientais, que sejam indispensáveis para o desenvolvimento de projetos de forma contínua, de acordo com seu respectivo estágio, e exercício de atividades desenvolvidas pela respectiva Emissora e/ou pela Nova Acionista, determinada em decisão administrativa e/ou decisão judicial com efeitos imediatos e/ou por expiração do respectivo prazo, exceto por aquelas (a) que estejam comprovadamente em processo tempestivo de renovação pela respectiva Emissora e/ou pela Nova Acionista; ou (b) cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé pela respectiva Emissora, e/ou pela Nova Acionista nas esferas judiciais ou administrativas, desde que seja obtido efeito suspensivo para tal questionamento; ou (c) sejam remediadas no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do referido cancelamento, revogação, extinção ou suspensão, desde que, durante o referido prazo, seja obtido efeito suspensivo para exigibilidade de tal autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença; ou (d) cuja não obtenção não cause um Impacto Adverso Relevante;
- (xxxii) exceto por Onerações Permitidas, caso ocorra (a) constituição de Ônus sobre quaisquer dos bens e/ou direitos da respectiva Emissora que sejam objeto das respectivas Garantias; ou (b) constituição de Ônus sobre quaisquer outros ativos da respectiva Emissora que, individual ou cumulativamente, representem mais de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizados pelo IPCA. Para os fins deste Prospecto, (1) "Ônus" significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima, e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os respectivos ativos, bens ou direitos; (2) "Onerações Permitidas" significa (a) as garantias prestadas atualmente no âmbito das respectivas Debêntures Existentes; (b) o compartilhamento de Garantias da respectiva Emissora; (c) a prestação de garantia real sobre ativo ou direito que não seja objeto das respectivas Garantias, em virtude de determinação legal, para garantia do juízo em caso de ações judiciais e/ou processos administrativos em que a respectiva Emissora figure no polo passivo; (d) eventuais Ônus decorrentes da vinculação de certas receitas arrecadadas nos termos do contrato de administração de contas relacionado ao respectivo Contrato de Concessão, para honrar pagamentos previstos no respectivo Contrato de Concessão; (e) eventuais outros Ônus expressamente permitidos nos respectivos Contratos de Garantia; e/ou (f) por Ônus constituídos sobre bens que sejam adquiridos pela respectiva Emissora com pagamento a prazo, em favor dos vendedores de tais bens, limitado a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados pelo IPCA;
- (xxxiii) concessão de preferência a outros créditos, exceto pelas obrigações da respectiva Emissora que tenham preferência legal nos termos da legislação aplicável, realização de amortização de ações, emissão de debêntures e partes beneficiárias ou assunção de novas dívidas pela respectiva Emissora ou Nova Acionista, sem a prévia e expressa autorização dos respectivos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, à exceção das respectivas Dívidas Autorizadas. Para os fins deste Prospecto, "Dívidas Autorizadas" significa, quando designadas em conjunto, as respectivas Debêntures Existentes, as obrigações relacionadas à contratação da(s) Fiança(s) Bancária(s), as Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas, os Mútuos Subordinados e as dívidas adicionais listadas no Anexo VII das respectivas Escrituras de Emissão ("Dívidas Adicionais");

- (xxxiv) prestação pela respectiva Emissora ou pela Águas do Rio investimentos de garantias fidejussórias em benefício de terceiros, inclusive por meio de solidariedade no cumprimento de obrigações, exceto por garantia prestada pelas Emissoras em favor dos veículos de propósito específico, cujo objeto exclusivo seja a emissão de instrumentos de dívida no âmbito de Dívidas Autorizadas "G" (conforme definido neste Prospecto), e observado que a exposição das Emissoras sob tal garantia deverá se limitar aos termos e condições das Dívidas Autorizadas "G";
- (xxxv) abandono total ou parcial das atividades desenvolvidas pela respectiva Emissora ou de qualquer ativo que seja essencial à implementação ou operação de suas atividades e desde que impacte negativamente a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações descritos no respectivo Contrato de Concessão;
- (xxxvi) interrupção total ou parcial, ou suspensão total ou parcial das atividades da respectiva Emissora por período superior a 30 (trinta) dias, desde que cause um Impacto Adverso Relevante;
- (xxxvii) extinção total ou parcial e/ou invalidade de cada "Contrato de Interdependência" celebrado em 11/08/2021, entre a CEDAE, cada uma das Emissoras e o Poder Concedente, exceto (a) por eventual substituição do referido contrato por outro contrato de natureza e objeto semelhantes em até 60 (sessenta dias) contados a partir do evento, desde que tal substituição tenha sido aprovada pelos demais Credores Seniores da respectiva Emissora; ou (b) se tais eventos forem sanados no prazo de cura de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de referido evento;
- (xxxviii) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou, ainda, nos termos do respectivo Contrato de Aporte de Capital, e desde que impacte negativamente na capacidade da AEGEA de cumprir as suas obrigações decorrentes dos documentos da Oferta dos quais é parte, à exceção das Emissoras para as quais não se aplica este qualificador, apresentação de (a) pedido em juízo de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nos termos da Lei nº 11.101, por qualquer Afiliada Relevante (conforme abaixo definida), independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (b) pedido de autofalência por qualquer Afiliada Relevante, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência de qualquer Afiliada Relevante formulado por terceiros (ou insolvência, conforme aplicável) e não elidido ou contestado no prazo legal ou de outra forma sanado; (d) decretação de falência, liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) de qualquer Afiliada Relevante; (e) requerimento por qualquer Afiliada Relevante de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente com grupo de credores ao processo de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (f) extinção de qualquer Afiliada Relevante, exceto se em decorrência de uma Reestruturação Permitida da AEGEA;

Para fins deste Prospecto:

- (a) "**Afiliada Relevante**" significa as Emissoras e qualquer empresa detentora de contrato de concessão ou parceria público privada, na qual a AEGEA possua participação societária, que represente, individualmente, mais de 10% (dez por cento) do ativo consolidado da AEGEA, aferido com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da AEGEA;
- (b) "**Valor de Materialidade – Afiliada Relevante**" significa um valor igual ou superior a (i) para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN (CNPJ nº 92.802.784/0001-90) ("Corsan"), e desde que a sua aquisição pela AEGEA venha a ser concluída, 15% (quinze por cento) do EBITDA da Corsan acumulado dos últimos 12 (doze) meses, aferido com base nas últimas demonstrações financeiras da Corsan; (ii) para as demais Afiliadas Relevantes, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA.
- (xxxix) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, declaração de vencimento antecipado de qualquer operação no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional, da AEGEA, ainda que na qualidade de garantidora, que, (a) se no âmbito das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas ou das Debêntures Existentes, independentemente do valor; e/ou (b) se com terceiros, excetuadas as operações descritas na alínea (a), desde que de montante igual ou superior, considerando eventos individuais ou agregados, aos Valores de Materialidade – AEGEA;
- (xl) exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA sob a Fiança ou no âmbito do respectivo Contrato de Aporte de Capital, e desde que impacte negativamente na capacidade da AEGEA de cumprir as suas obrigações decorrentes dos documentos da Oferta dos quais é parte, com exceção das Emissoras, para as quais não se aplica este qualificador, declaração de vencimento antecipado de qualquer operação no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional, de qualquer Afiliada Relevante, ainda que na qualidade de garantidora, que, (a) se no âmbito das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas ou das respectivas Debêntures Existentes, independentemente do valor; e/ou (b) se com terceiros, excetuadas as operações descritas na alínea (a), desde que de montante igual ou superior, considerando eventos individuais ou agregados, ao Valor de Materialidade – Afiliada Relevante;
- (xli) não recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures da 2ª Emissão (conforme vier a ser definido no respectivo contrato de administração de contas) no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contado a partir da data em que o Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures da 2ª Emissão (conforme vier a ser definido no respectivo contrato de administração de contas) deixou de estar atendido, nos termos do respectivo contrato de administração de contas; e
- (xlii) com relação à Nova Acionista, (a) celebração de quaisquer contratos ou assunção de compromissos ou responsabilidades, exceto pelo quanto previsto nos instrumentos das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da respectiva Emissora (inclusive a respectiva Escritura de Emissão), e contratos e compromissos até o valor anual e agregado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA, exclusivamente conforme necessários para a manutenção de sua existência e regularidade regulatória, societária, contábil e fiscal; (b) contratação e/ou concessão de quaisquer endividamentos, exceto pelos Mútuos Subordinados; (c) alienação de ativos; (d) realização de investimentos em outras sociedades ou criação de subsidiárias; (e) outorga de garantia fidejussória, aval e/ou constituição de qualquer Ônus, exceto pelas Garantias Reais e pelo Compartilhamento de Garantias, conforme aplicável nos termos dos respectivos Contratos de Garantia; e (f) contratação de funcionários ou colaboradores, exceto caso representem despesas até o valor anual e agregado de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA.

Caso não tenha sido aprovado o perdão e/ou renúncia temporária em relação a eventos que possam gerar ou tenham gerado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos descritos abaixo, de modo que referido evento reste consumado, deverá ser realizada deliberação, na mesma Assembleia Geral de Debenturistas, sobre a declaração do vencimento antecipado das respectivas Debêntures, em decorrência do respectivo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático com os seguintes quóruns:

- (i) o quórum de deliberação para a declaração de vencimento antecipado das Debêntures de determinada Emissão será de: (1) 50% (cinquenta por cento) mais uma das respectivas Debêntures em Circulação, em primeira convocação; ou (2) 50% (cinquenta por cento) mais uma das respectivas Debêntures em Circulação presentes, sendo que, neste caso, a maioria simples deverá representar pelo menos 15% (quinze por cento) das respectivas Debêntures em Circulação, em segunda convocação, sendo que eventuais alterações nos documentos relacionados à Oferta, em decorrência de referida deliberação, serão realizadas com base nos quóruns estabelecidos neste item;
- (ii) caso não haja quórum de instalação em segunda convocação e/ou de deliberação para declarar o vencimento antecipado das respectivas Debêntures, conforme aqui estipulado, as respectivas Debêntures não serão declaradas vencidas pelo Agente Fiduciário.

s) **Conversibilidade em Outros Valores Mobiliários**

As Debêntures não serão conversíveis em outros valores mobiliários.

t) **Agente Fiduciário**

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

u) **Outros Direitos, Vantagens e Restrições**

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 8.874, Decreto nº 9.036, Resolução CMN 4.751, da Resolução CMN 5.034, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definido abaixo) como projetos prioritários pelas respectivas Portarias.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes das Emissões, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados das Emissoras

3.1.1. Destinação dos recursos pelas Emissoras

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 5.034, os Recursos Líquidos (conforme abaixo definidos) captados pela SPE 1 por meio da Emissão da SPE 1 serão utilizados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos para a ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, bem como para a implantação, ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário nos municípios atendidos SPE 1, nos termos do quadro abaixo (“Projeto da SPE 1”):

PROJETO SPE 1

Objetivo do Projeto	O projeto visa o pagamento de parte da outorga fixa relativa ao contrato de concessão celebrado entre a SPE 1 e o Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (“ <u>Contrato de Concessão da SPE 1</u> ”) para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área de concessão relativa ao bloco 1, formado pelos municípios (Aperibé, Cachoeiras de Macacú, Cambuci, Cantagalo, Casimiro de Abreu (Barra de São João), Cordeiro, Duas Barras, Itaboraí, Itaocara, Magé, Maricá, Miracema, Rio Bonito, Rio de Janeiro (regiões administrativas de Botafogo, Copacabana, Lagoa e Rocinha), São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São Sebastião do Alto, (3º Distrito), Saquarema e Tanguá (“ <u>Bloco 1</u> ”), conforme consta na Cláusula 36 do Contrato de Concessão da SPE 1.
Início do Projeto	11 de agosto de 2021
Fase Atual do Projeto	1ª parcela da outorga fixa paga em 11/08/2021 no valor de R\$ 5.330.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos e trinta milhões de reais); 2ª parcela da outorga fixa paga em 04/11/2021 no valor de R\$ 1.230.000.000,00 (um bilhão e duzentos e trinta milhões de reais); Pagamento da 3ª parcela da outorga fixa (com correção monetária) previsto para novembro de 2024.
Encerramento estimado do Projeto	Novembro de 2024, quando ocorrer o pagamento da última parcela de outorga fixa relativa ao Contrato de Concessão da SPE 1.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$ 8.200.000.000,00 (oito bilhões e duzentos milhões de reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 3.492.090.000,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões e noventa mil reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	100% (cem por cento)
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	42,59%

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 5.034, os Recursos Líquidos captados pela SPE 4 por meio da Emissão da SPE 4 serão utilizados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos para a ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, bem como para a implantação, ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário nos municípios atendidos SPE 4, nos termos do quadro abaixo (“Projeto da SPE 4” e, quando em conjunto com o Projeto da SPE 1, “Projetos”):

PROJETO SPE 4

Objetivo do Projeto	O projeto visa o pagamento de parte da outorga fixa relativa ao contrato de concessão celebrado entre a SPE 4 e o Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (“ <u>Contrato de Concessão da SPE 4</u> ”) para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área de concessão relativa ao bloco 4, formado pelos municípios (Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis Nova Iguaçu, Queimados, São João do Meriti, Rio de Janeiro (AP-1, AP-2.2, AP-3) (“ <u>Bloco 4</u> ”), conforme consta na Cláusula 36 do Contrato de Concessão.
Início do Projeto	11 de agosto de 2021
Fase Atual do Projeto	1ª parcela da outorga fixa paga em 11/08/2021 no valor de R\$ 4.681.950.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e novecentos e cinquenta mil reais); 2ª parcela da outorga fixa paga em 04/11/2021 no valor de R\$ 1.080.450.000,00 (um bilhão, oitenta milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais); Pagamento da 3ª parcela da outorga fixa (com correção monetária) previsto para novembro de 2024
Encerramento estimado do Projeto	Novembro de 2024, quando ocorrer o pagamento da última parcela de outorga fixa relativa ao Contrato de Concessão da SPE 4.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$ 7.203.000.000,00 (sete bilhões e duzentos e três milhões de reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 2.050.910.000,00 (dois bilhões, cinquenta milhões e novecentos e dez mil reais)
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	100% (cem por cento)
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	28,47%

Para fins do presente Prospecto, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão, excluídos os custos e despesas incorridos para a realização da respectiva Emissão, sendo certo que ao atestar a destinação dos Recursos Líquidos, as Emissoras deverão discriminar os custos e despesas incorridos com cada Emissão até a Data de Vencimento.

Os recursos adicionais necessários para a conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos que as Emissoras vierem a captar por meio de recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos tomados no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, no Brasil ou no exterior, dentre outros, a exclusivo critério das Emissoras, observado o disposto nas Escrituras de Emissão.

Os Recursos Líquidos captados por cada uma das Emissoras por meio das respectivas Emissões (bem como eventuais recursos depositados pelas Emissoras nos termos das Fianças Bancárias) serão depositados e deverão permanecer retidos nas respectivas Contas Desembolso das Debêntures e serão movimentados e liberados exclusivamente nos termos dos respectivos contratos de administração de contas (“Liberação dos Recursos das Emissões”), estando sua liberação, assim como a liberação de recursos das demais contas vinculadas de desembolso das demais Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas (“Outras Contas de Desembolso” e, em conjunto com as Contas Desembolso das Debêntures, as “Contas Desembolso”), condicionada ao atendimento das seguintes condições (em conjunto, as “Condições para Liberação da Escrow”):

- i. Para a liberação de montantes depositados nas Contas Desembolso necessário para (a) a quitação das Debêntures Existentes por meio de resgate antecipado total das Debêntures Existentes (“Resgate Antecipado das Debêntures Existentes”); e (b) a constituição e preenchimento das Contas Reserva previstas no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 1 e no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 4 (em conjunto, “Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras”) com os respectivos Saldos Mínimos das Contas Reserva (conforme definido nos Contratos de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras), a qual deverá ocorrer em uma única data (“Data de Liberação das Contas Desembolso”):
 - a) envio, ao Agente de Garantias, de cópias das versões assinadas de todos os instrumentos que formalizam a contratação das Dívidas e Garantias Sêniores Autorizadas das Emissoras previstas nos itens (a) a (h) da respectiva definição de Dívidas e Garantias Sêniores Autorizadas das Emissoras (exceto por instrumentos de fianças bancárias dos subcréditos “D”, “E” e “F” do Contrato de Financiamento do BNDES das Emissoras;
 - b) envio, ao Agente de Garantias, de comprovação de que as notificações exigidas sob os instrumentos das Debêntures Existentes para a realização do seu resgate antecipado total (“Notificações de Resgate”) foram devidamente enviadas nos termos dos referidos instrumentos;
 - c) apresentação, ao Agente de Garantias, de confirmação do agente fiduciário das Debêntures Existentes, na forma e teor descritos nos respectivos Contratos de Administração de Contas Vinculadas - Emissoras, informando o saldo devedor das Debêntures Existentes a ser pago no âmbito do Resgate Antecipado das Debêntures Existentes (o “Montante de Pré-Pagamento das Debêntures Existentes”);

d) envio ao Agente de Garantias de extratos atualizados das Contas Desembolso BNDES (conforme definido nos Contratos de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras), da Conta Desembolso IDB (conforme definido nos Contratos de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras), da Conta Desembolso SPT (conforme definido nos Contratos de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras) e das Contas Desembolso, evidenciando que todas as referidas linhas foram desembolsadas, total ou parcialmente, e que a soma dos montantes depositados em referidas contas, em conjunto, é igual ou superior à soma do (i) ao Montante de Pré-Pagamento das Debêntures Existentes; e (ii) montantes necessários para preenchimento das Contas Reserva (conforme definido nos Contratos de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras), observado o disposto nos Contratos de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras; sendo certo que os recursos depositados nas Contas Desembolso mencionadas acima podem advir do (A) 1º (primeiro(s)) desembolso(s) do Subcrédito “B” dos Contratos de Financiamento do BNDES ou das Dívidas Autorizadas “B”, conforme o caso, do Contrato de Repasse SpT, das Debêntures e do Contrato de Financiamento IDB, conforme o caso, e nos termos dos respectivos Instrumentos Garantidos, bem como (B) na hipótese do Contrato de Repasse SpT ou do Contrato de Financiamento IDB não terem sido desembolsados anteriormente à Data de Liberação das Contas Desembolso, de aporte de quaisquer Acionistas Indiretos nas Emissoras (diretamente ou por meio de aporte na Águas do Rio Investimentos), em moeda corrente nacional, por meio de Mútuo Subordinado (observados os requisitos dos Contratos de Aporte de Capital), em substituição a recursos de desembolsos do Contrato de Repasse SpT e/ou do Contrato de Financiamento IDB, sendo certo que nesta hipótese de substituição, deverão ser observadas, de forma cumulativa, todas as seguintes condições (em conjunto, “Mútuos Subordinados Liberação da Escrow”):

- (i) no caso de substituição do Contrato de Repasse SpT, deverá ser efetuado um Mútuo Subordinado anteriormente à Data de Liberação das Contas Desembolso, no montante de, no mínimo, (i) R\$254.825.139,09 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e nove centavos), se com relação à SPE 1; ou (ii) R\$ 401.056.421,65 (quatrocentos e um milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), se com relação à SPE 4, e deverá ser celebrado um aditamento aos Contratos de Aporte de Capital, de modo a incluir um evento de aporte da AEGEA adicional no montante de (i) R\$228.129.391,06 (duzentos e vinte e oito milhões de reais, cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos), se com relação à SPE 1; ou, (ii) R\$ 288.664.632,05 (duzentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), se com relação à SPE 4, que deverá ser aportado, no máximo, até 1º de junho de 2024, independentemente de qualquer outra condição, e de uma segunda parcela adicional no montante de (i) R\$110.052.385,16 (cento e dez milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), se com relação à SPE 1; ou (ii) R\$217.770.397,71 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), se com relação à SPE 4, que deverá ser aportado, no máximo, até 1º de junho de 2025, independentemente de qualquer outra condição, observado que referidos aportes poderão ser realizados na forma de Mútuos Subordinados, e observado que tais eventos de aporte não estarão sujeitos aos limites (caps) aplicáveis aos demais eventos de aporte previstos nos Contratos de Aporte de Capital, sendo certo que será dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas com relação à celebração de referido aditamento aos Contratos de Aporte de Capital;
- (ii) no caso de substituição do Contrato de Financiamento IDB, deverá ser efetuado um Mútuo Subordinado anteriormente à Data de Liberação das Contas Desembolso, no montante de, no mínimo, (i) R\$525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais), se com relação à SPE 1; ou (ii) R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais), se com relação à SPE 4;

- (iii) os Mútuos Subordinados Liberação da Escrow, caso tenham alguma remuneração, estarão limitados aos patamares de remuneração previstos na respectiva Dívida e Garantia Sênior Autorizada substituída, observado, no entanto, que os eventuais pagamentos de tais valores apenas poderão ser feitos se observados os termos previstos nas Escrituras de Emissão.
- e) envio, ao Agente de Garantias, de declaração assinada pelos representantes legais das Emissoras, atestando que não estão em curso quaisquer hipóteses de vencimento antecipado, hipótese de devolução de fiança bancária, *events of default*, ou outros eventos que tenham efeitos similares, no âmbito de qualquer dos instrumentos das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas das Emissoras (inclusive as Escrituras de Emissão) ou dos Contratos de Garantia, ou de qualquer evento que, por mera declaração, entrega de notificação ou decurso do tempo, resulte em um de tais eventos (“Evento de Inadimplemento Atual ou Potencial”);
- ii. para a liberação de montantes remanescentes depositados na Conta Desembolso BNDES, na Conta Desembolso IDB e na Conta Desembolso Debêntures da 2ª Emissão, após a liberação prevista no item (1) acima, comprovação na data do Resgate Antecipado das Debêntures Existentes, da Quitação das Debêntures Existentes, por meio da apresentação, ao Agente de Garantias, de extrato da B3 evidenciando o Resgate Antecipado das Debêntures Existentes; e do termo de liberação assinado pelo agente fiduciário das Debêntures Existentes, atestando a liberação das garantias reais das Debêntures Existentes em razão de seu pagamento integral.

Para fins do presente Prospecto:

- i. “Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 1” significa, em conjunto:
 - (i.a) o endividamento contratado pela SPE 1 nos termos do “*Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0373.1*” junto ao BNDES, com a interveniência anuência da AEGEA, em 14 de dezembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1”);
 - (i.b) o endividamento a ser contratado pela SPE 1 nos termos (a) do “*Contrato de Financiamento e Repasse no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados/FGTS, Modalidade Esgotamento Sanitário*” junto ao BTG, na qualidade de agente financeiro, conforme aditado de tempos em tempos; (b) do “*Contrato de Financiamento e Repasse no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados/FGTS, Modalidade Abastecimento de Água*” junto ao BTG, na qualidade de agente financeiro, conforme aditado de tempos em tempos (sendo os instrumentos indicados nos itens (a) e (b), em conjunto, o “Contrato de Repasse SpT da SPE 1”);
 - (i.c) o endividamento a ser contratado pela SPE 1 nos termos do “*Loan Agreement*” junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (“IDB”) e à Corporação Interamericana de Investimentos (“IDB Invest”), agindo o IDB Invest em nome próprio e como agente do IDB, com a interveniência da Águas do Rio Investimentos, por meio do qual o IDB disponibilizará, em benefício da SPE 1, uma linha de crédito (“Empréstimo IDB SPE 1”) e o IDB Invest disponibilizará, em benefício da SPE 1, uma linha de crédito (“Empréstimo IDB Invest UFR SPE 1”);
 - (i.d) o “*Reimbursement Agreement*” a ser celebrado pela SPE 1 junto à Société de Promotion et de Participation pour la Coopération Economique S.A. (“Proparco”) e, em conjunto com o BNDES, o BTG, o IDB e os Debenturistas da SPE 1, os “Credores Seniores da SPE 1”, sendo certo que a definição de Credores Seniores das Emissoras passará a abarcar os credores das demais Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas que vierem a ser contratadas futuramente desde que observados os termos e condições previstos nas Escrituras de Emissão, e que passem a ser parte dos Contratos de Garantia e do Acordo entre Credores, observados os termos neles previstos);
 - (i.e) a contratação de fiança bancária pela SPE 1, a ser prestada pelos Bancos Fiadores em garantia ao pagamento dos subcréditos “B” e “C” sob o Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1, ou para garantir a Dívida Autorizada “B”, no valor total correspondente a (i) 100% (cem por cento) do subcrédito “B” ou da Dívida Autorizada “B”; e (ii) R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) para o subcrédito “C”, sendo certo que os Bancos Fiadores se beneficiarão do compartilhamento de garantias mediante sub-rogação, observados os termos do Acordo entre Credores;

(i.f) a contratação de fiança bancária pela SPE 1, a ser prestada pelos Bancos Fiadores do Subcrédito H em garantia ao pagamento do subcrédito “H” sob o Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1, no valor total correspondente a 100% (cem por cento) do subcrédito “H”, sendo certo que os Bancos Fiadores se beneficiarão do compartilhamento de garantias mediante sub-rogação, observados os termos do Acordo entre Credores;

(i.g) a contratação de fianças bancárias a serem contratadas pela SPE 1 junto aos bancos fiadores para garantir o pagamento dos subcréditos “A”, “D”, “E” e “F” sob o Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1, no valor total correspondente a (i) 100% (cem por cento) do subcrédito “A”; (ii) 50% (cinquenta por cento) do subcrédito “D”; (iii) 100% (cem por cento) do subcrédito “E”, caso aplicável nos termos do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1; e (iv) 100% (cem por cento) do subcrédito “F”, caso aplicável nos termos do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1, sendo que referidos bancos fiadores se beneficiarão do Compartilhamento de Garantias mediante sub-rogação, observados os termos do Acordo entre Credores;

(i.h) endividamento que venha a ser contratado pela SPE 1, nos termos de uma emissão de debêntures no mercado de capitais local, em um valor principal agregado não superior ao valor dos montantes não utilizados em relação ao subcrédito “B” do Contrato de Financiamento do BNDES da SPE 1, no momento da contratação do referido endividamento pela SPE 1, desde que tenha ocorrido ou sido solicitado o cancelamento de todos os montantes não utilizados no âmbito do Subcrédito “B” no âmbito do Contrato de Financiamento do BNDES da SPE 1, e o BNDES atue como coordenador exclusivo de referida emissão, observadas, no mínimo, as condições previstas na Escritura de Emissão da SPE 1 (“Dívidas Autorizadas “B” SPE 1”), observado que, conforme previsto no Contrato de Financiamento do BNDES da SPE 1, caso tenham sido realizados desembolsos de recursos no âmbito do Subcrédito “B” do Contrato de Financiamento do BNDES da SPE 1, as Dívidas Autorizadas “B” não estarão permitidas;

(i.i) endividamento que venha a ser contratado, direta ou indiretamente, pela SPE 1, em um valor principal agregado não superior ao valor dos montantes não utilizados em relação ao Subcrédito “G” do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1, no momento da contratação do referido endividamento pela SPE 1, desde que (a) tenha ocorrido ou sido solicitado o cancelamento de todos os montantes não utilizados no âmbito do Subcrédito “G” no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1, ou (b) dentro de 30 (trinta) dias após a contratação da(s) Dívida(s) Autorizada(s) “G” SPE 1, a Emissora venha a aplicar o montante incorrido no âmbito da(s) Dívida(s) Autorizada(s) “G” SPE 1 na amortização da parcela em aberto referente ao Subcrédito “G” do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 1 observadas, no mínimo, as condições previstas na Escritura de Emissão da SPE 1 (“Dívidas Autorizadas “G” SPE 1”);

(i.j) a contratação pela SPE 1 de qualquer fiança bancária (ou instrumentos similares emitidos por instituições multilaterais ou agências de crédito à exportação ou instituições de fomento ao desenvolvimento (*development finance institution*)) emitida para garantir a Dívida Autorizada “G” SPE 1;

(i.k) quaisquer obrigações da SPE 1 nos termos de um contrato de reembolso (*reimbursement agreement*) com tais multilaterais ou agências de crédito à exportação ou instituições de fomento ao desenvolvimento (*development finance institution*), decorrentes de pagamentos realizados por tais entidades em virtude da honra da garantia prestada; ou

ii. “Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 4” significa, em conjunto:

(i.a) o endividamento contratado pela SPE 4 nos termos do “*Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0374.1*” junto ao BNDES, com a interveniência anuência da AEGEA, em 14 de dezembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4”);

(i.b) o endividamento a ser contratado pela SPE 4 nos termos (a) do “*Contrato de Financiamento e Repasse no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados/FGTS, Modalidade Esgotamento Sanitário*” junto ao BTG, na qualidade de agente financeiro, conforme aditado de tempos em tempos; e (b) do “*Contrato de Financiamento e Repasse no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados/FGTS, Modalidade Abastecimento de Água*” junto ao BTG, na qualidade de agente financeiro, conforme aditado de tempos em tempos (sendo os instrumentos indicados nos itens (a) e (b), em conjunto, o “Contrato de Repasse SpT da SPE 4”);

(i.c) o endividamento a ser contratado pela SPE 4 nos termos do “*Loan Agreement*” junto ao IDB e ao IDB Invest, agindo o IDB Invest em nome próprio e como agente do IDB, com a intervenção da Águas do Rio Investimentos, por meio do qual o IDB disponibilizará, em benefício da SPE 4, uma linha de crédito (“Empréstimo IDB SPE 4”) e o IDB Invest disponibilizará, em benefício da SPE 4, uma linha de crédito (“Empréstimo IDB Invest UFR SPE 4”);

(i.d) o “*Reimbursement Agreement*” a ser celebrado pela Emissora junto à Proparco (sendo a Proparco, em conjunto com o BNDES, o BTG, o IDB e os Debenturistas da SPE 4, os “Credores Seniores da SPE 4”, e, os Credores Seniores da SPE 4 quando em conjunto com os Credores Seniores da SPE 1, “Credores Seniores das Emissoras”, sendo certo que a definição de Credores Seniores da SPE 4 passará a abarcar os credores das demais Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 4 que vierem a ser contratadas futuramente desde que observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão da SPE 4, e que passem a ser parte dos Contratos de Garantia e do Acordo entre Credores, observados os termos neles previstos), por meio do qual será regulado o reembolso, pela SPE 4, à Proparco, caso esta última venha a honrar a garantia do valor do Empréstimo IDB Invest UFR SPE 4 assumida sob o Contrato de Compartilhamento de Riscos Proparco, cujas características de volume, prazo, taxa e cronograma de amortização estão descritas no Contrato de Administração de Contas Vinculadas – SPE 4;

(i.e) a contratação de fiança bancária pela SPE 4, a ser prestada pelos Bancos Fiadores em garantia ao pagamento dos subcréditos “B” e “C” sob o Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4, no valor total correspondente a (i) 50% (cinquenta por cento) do subcrédito “B”; e (ii) 50% (cinquenta por cento) do subcrédito “C”, sendo certo que os Bancos Fiadores da SPE 4 se beneficiarão do Compartilhamento de Garantias mediante sub-rogação, observados os termos do Acordo entre Credores;

(i.f) a contratação de fiança bancária pela SPE 4, a ser prestada pelos Bancos Fiadores do Subcrédito H em garantia ao pagamento do subcrédito “H” sob o Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4, no valor total correspondente a 100% (cem por cento) do subcrédito “H”, sendo certo que os Bancos Fiadores da SPE 4 se beneficiarão do Compartilhamento de Garantias mediante sub-rogação, observados os termos do Acordo entre Credores;

(i.g) a contratação de fianças bancárias pela SPE 4 junto aos Bancos Fiadores para garantir o pagamento dos subcréditos “A”, “D”, “E” e “F” sob o Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4, no valor total correspondente a (i) 100% (cem por cento) do subcrédito “A”; (ii) 50% (cinquenta por cento) do subcrédito “D”; (iii) 50% (cinquenta por cento) do subcrédito “E”, caso aplicável nos termos do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4; e (iv) 50% (cinquenta por cento) do subcrédito “F”, caso aplicável nos termos do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4, sendo que referidos bancos fiadores se beneficiarão do Compartilhamento de Garantias mediante sub-rogação, observados os termos do Acordo entre Credores;

(i.h) endividamento que venha a ser contratado pela SPE 4, direta ou indiretamente, nos termos de uma emissão de debêntures no mercado de capitais local, em um valor principal agregado não superior ao valor dos montantes não utilizados em relação ao subcrédito “B” do Contrato de Financiamento do BNDES da SPE 4, no momento da contratação do referido endividamento pela SPE 4, desde que tenha ocorrido ou sido solicitado o cancelamento de todos os montantes não utilizados no âmbito do Subcrédito “B” no âmbito do Contrato de Financiamento do BNDES da SPE 4, e o BNDES atue como coordenador exclusivo de referida emissão, observadas, no mínimo, as condições previstas na Escritura de Emissão da SPE 4 (“Dívidas Autorizadas “B” SPE 4”) observado que, caso tenham sido realizados desembolsos de recursos no âmbito do Subcrédito “B” do Contrato de Financiamento do BNDES da SPE 4, as Dívidas Autorizadas “B” não estarão permitidas;

(i.i) endividamento que venha a ser contratado pela SPE 4, em um valor principal agregado não superior ao valor dos montantes não utilizados em relação ao Subcrédito “G” do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4, no momento da contratação do referido endividamento pela SPE 4, desde que (a) tenha ocorrido ou sido solicitado o cancelamento de todos os montantes não utilizados no âmbito do Subcrédito “G” no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4, ou (b) dentro de 30 (trinta) dias após a contratação da(s) Dívida(s) Autorizada(s) “G” SPE 4, a Emissora venha a aplicar o montante incorrido no âmbito da(s) Dívida(s) Autorizada(s) “G” SPE 4 na amortização da parcela em aberto referente ao Subcrédito “G” do Contrato de Financiamento BNDES da SPE 4 observadas, no mínimo, as condições previstas na Escritura de Emissão da SPE 4 (“Dívidas Autorizadas “G” SPE 4”);

(i.j) a contratação pela SPE 4 de qualquer fiança bancária (ou instrumentos similares emitidos por instituições multilaterais ou agências de crédito à exportação ou instituições de fomento ao desenvolvimento (*development finance institution*)) emitida para garantir a Dívida Autorizada “G” SPE 4; ou

(i.k) quaisquer obrigações da SPE 4 nos termos de um contrato de reembolso (*reimbursement agreement*) com tais multilaterais ou agências de crédito à exportação ou instituições de fomento ao desenvolvimento (*development finance institution*), decorrentes de pagamentos realizados por tais entidades em virtude da honra da garantia prestada;

- iii. “Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas” significa, em conjunto, as Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 1 e as Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 4;
- iv. “Acordo entre Credores” significa o “Acordo entre Credores, Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças” a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, os Credores Seniores das Emissoras, os bancos fiadores (“Bancos Fiadores”) que emitirão fianças bancárias, de tempos em tempos, em garantia aos subcréditos “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “H” dos Contratos de Financiamento do BNDES (“Fianças Bancárias BNDES”) e o Agente de Garantias, para regular o compartilhamento das Garantias;

3.1.2. Impacto da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da SPE 1

A tabela abaixo apresenta a capitalização total (debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido) da SPE 1 em 31 de março de 2023, indicando, (i) em bases históricas, coluna “Histórico” em 31 de março de 2023; e (ii) conforme ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos estimados em R\$3.176.540.590,00 (três bilhões, cento e setenta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais) provenientes da emissão de 349.209.000 (trezentas e quarenta e nove milhões e duzentas e nove mil) Debêntures da SPE 1 no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta a serem pagas pela SPE 1.

As informações abaixo, referentes à coluna “Histórico”, foram extraídas das informações financeiras intermediárias da SPE 1 relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2023. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com a seção “2. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da SPE 1, bem como com as informações financeiras intermediárias da SPE 1, as quais foram incorporadas por referência ao presente Prospecto e cujo caminho para acesso está indicado na seção “Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos”, na página 127 deste Prospecto.

		Em 31 de março de 2023		
		% do total	Ajustado ⁽²⁾	% do total
		(em R\$ milhares, exceto %s)		
Debêntures circulante	4.506.446	55,2%	-	-
Debêntures não circulante	-	-	3.176.541	46,5%
Total do patrimônio líquido	3.657.118	44,8%	3.657.118	53,5%
Capitalização Total⁽¹⁾	8.163.564	100,0%	6.833.659	100,0%

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde à soma dos valores referentes a debêntures (circulante e não circulante) e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Refere-se ao saldo ajustado para refletir (i) o recebimento dos recursos líquidos das Debêntures da SPE 1, estimados em R\$3.176.540.590,00 (três bilhões, cento e setenta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais) provenientes da emissão de 349.209.000 (trezentas e quarenta e nove milhões e duzentas e nove mil) Debêntures da SPE 1 no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta a serem pagas pela SPE 1; conforme detalhadas na Seção 9.2 deste Prospecto, e (ii) o pré-pagamento parcial das Debêntures Existentes da SPE 1 (conforme abaixo definido).

3.1.3. Impacto da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da SPE 4

A tabela abaixo apresenta a capitalização total (debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido) da SPE 4 em 31 de março de 2023, indicando, (i) em bases históricas, coluna “Histórico” em 31 de março de 2023; e (ii) conforme ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos estimados em R\$1.865.074.097,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e cinco milhões, setenta e quatro mil e noventa e sete reais) provenientes da emissão de 205.091.000 (duzentas e cinco milhões e noventa e uma mil) Debêntures da SPE 4 no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta a serem pagas pela SPE 4.

As informações abaixo, referentes à coluna “Histórico”, foram extraídas das informações financeiras intermediárias da SPE 4 relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2023. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com a seção “2. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da SPE 4, bem como com as informações financeiras intermediárias da SPE 4, as quais foram incorporadas por referência ao presente Prospecto e cujo caminho para acesso está indicado na seção “Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos”, na página 127 deste Prospecto.

		Em 31 de março de 2023		
		% do total	Ajustado ⁽²⁾	% do total
		(em R\$ milhares, exceto %s)		
Debêntures circulante	3.482.132	45,2%	0	-
Debêntures não circulante	-	-	1.865.074	30,6%
Total do patrimônio líquido	4.226.625	54,8%	4.226.625	69,4%
Capitalização Total⁽¹⁾	7.708.757	100,0%	6.091.699	100,0%

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde à soma dos valores referentes a debêntures (circulante e não circulante) e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Refere-se ao saldo ajustado para refletir (i) o recebimento dos recursos líquidos das Debêntures da SPE 4, estimados em R\$1.865.074.097,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e cinco milhões, setenta e quatro mil e noventa e sete reais) provenientes da emissão de 205.091.000 (duzentas e cinco milhões e noventa e uma mil) Debêntures da SPE 4 no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta a serem pagas pela SPE 4, conforme detalhadas na Seção 9.2 deste Prospecto; (ii) e pré-pagamento parcial das Debêntures Existentes da SPE 4 (conforme abaixo definido).

3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado.

O presente item não é aplicável à Oferta.

3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado.

O presente item não é aplicável à Oferta.

3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos.

Os Recursos Líquidos captados pela SPE 1 e pela SPE 4 por meio das Emissões serão utilizados, respectivamente, para a quitação das debêntures relativas (i) ao “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da SPE Saneamento RIO 1 S.A.*” celebrado em 22 de julho de 2021 (“Escritura da 1ª Emissão SPE 1” e “Debêntures Existentes da SPE 1”, respectivamente); e (ii) ao “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da SPE Saneamento RIO 4 S.A.*” celebrado em 22 de julho de 2021 (“Escritura da 1ª Emissão SPE 4” e “Debêntures Existentes da SPE 4”, respectivamente e, quando em conjunto com a Escritura da 1ª Emissão SPE 1 e as Debêntures Existentes da SPE 1, “Escrituras da 1ª Emissão” e “Debêntures Existentes”), conforme características abaixo descritas.

Debêntures Existentes da SPE 1

- Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Existentes da SPE 1 é de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão Debêntures Existentes da SPE 1 (“Valor Nominal Unitário Debêntures Existentes da SPE 1”);
- Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Existentes da SPE 1 incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo” (“Taxas DI-Over”), expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- (iii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura da 1ª Emissão SPE 1, as Debêntures Existentes da SPE 1 terão prazo de vencimento de 834 (oitocentos e trinta e quatro) dias contados da Data de Emissão das Debêntures Existentes da SPE 1, vencendo-se, portanto, em 11 de novembro de 2023.
- (iv) O saldo devedor das Debêntures Existentes da SPE 1, em 31 de março de 2023, era de, aproximadamente, R\$ 4.506.400,00 (quatro milhões, quinhentos e seis mil e quatrocentos reais).

Debêntures Existentes da SPE 4

- (i) Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Existentes da SPE 4 é de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão Debêntures Existentes da SPE 4 ("Valor Nominal Unitário Debêntures Existentes da SPE 4");
- (ii) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Existentes da SPE 4 incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das Taxas DI-Over, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (iii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura 1ª Emissão da SPE 4, as Debêntures Existentes da SPE 4 terão prazo de vencimento de 834 (oitocentos e trinta e quatro) dias contados da Data de Emissão das Debêntures Existentes da SPE 4, vencendo-se, portanto, em 11 de novembro de 2023.
- (iv) O saldo devedor das Debêntures Existentes da SPE 4, em 31 de março de 2023, era de, aproximadamente, R\$ 3.482.100,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais).

3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento.

Os Recursos Líquidos captados pelas Emissoras por meio das Emissões serão utilizados conforme descrito nas Seções 3.1 e 3.4 acima, sendo que a remuneração dos Coordenadores no âmbito da Oferta pode ser encontrada na tabela constante da Seção 9.2 deste Prospecto. Adicionalmente, conforme descrito na Seção 3.4. acima, os Recursos Líquidos serão utilizados para a quitação das Debêntures Existentes, as quais, por sua vez, têm como titulares alguns dos Coordenadores, conforme descrito na Seção 8 abaixo.

3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais do ofertante.

O presente item não é aplicável à Oferta.

3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública.

Os recursos obtidos por meio das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 1 também serão destinados, pela SPE 1, para o Projeto da SPE 1.

Os recursos obtidos por meio das Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 4 também serão destinados, pela SPE 4, para o Projeto da SPE 4.

3.8. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar:

- a) *quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima.*

As Emissoras deverão comprovar a destinação de recursos para os Projetos Elegíveis anualmente, até que a totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures seja destinada, nos termos descritos abaixo.

As Debêntures serão caracterizadas como “debêntures sustentáveis e azuis” com base no compromisso das Emissoras em destinar os recursos a serem captados nas Emissões para projetos operados pela Emissora definidos no Framework de Finanças Sustentáveis (“Framework”) elaborado pelas Emissoras e disponível em <https://ri.aegea.com.br/esg/captacoes-sustentaveis/>, observando as diretrizes do *Green Bonds Principles* (“GBP”), *Social Bond Principles* (“SBP”) e *Sustainable Bond Guidelines* (“SBG”) e, quando referido em conjunto com as diretrizes do GBP e do SBP, as “Diretrizes Sustentáveis”), todos de 2021 e atualizados em 2022, conforme emitidas e atualizadas pela *International Capital Market Association* (ICMA) de tempos em tempos, e as diretrizes do *Guidelines for Blue Finance*, emitidas pela International Finance Corporation (IFC), de 2022 (“Projetos Elegíveis”).

- b) *qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida.*

O Framework teve sua caracterização sustentável e azul confirmada pela Sustainalytics, consultoria especializada independente contratada pelas Emissoras (“Consultoria Especializada”) por meio da emissão de um parecer de segunda opinião (“Parecer”). As Emissoras disponibilizaram o Parecer aos investidores da Oferta por meio de sua página na rede mundial de computadores (<https://ri.aegea.com.br/esg/captacoes-sustentaveis/>). Após sua caracterização, as Debêntures poderão receber marcação nos sistemas da B3 como título sustentável, com base nos critérios emitidos pela B3.

- c) *obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.*

As Emissoras deverão realizar anualmente, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, um reporte a respeito da alocação dos recursos obtidos com as Debêntures e dos indicadores ambientais e sociais associados para conhecimento de todos os titulares das Debêntures a ser entregue em 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do exercício social (“Relatório Anual de Alocação”). A obrigação aqui prevista permanecerá vigente até: (i) a data em que ocorrer a comprovação da aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Debêntures; ou (ii) a Data de Vencimento das Debêntures, das duas o que ocorrer primeiro.

Adicionalmente, as Emissoras terão 30 (trinta) dias contados (a) da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos das Debêntures ou (b) da Data de Vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro, para enviar ao Agente Fiduciário um relatório final atestando a aplicação total dos recursos (“Relatório Final de Alocação”) e em conjunto com o Relatório Anual de Alocação simplesmente “Relatórios de Alocação”).

Os Relatórios de Alocação devem ser sempre assinados, em papel timbrado, ainda que de forma eletrônica, pelo representante legal das Emissoras, e entregues ao Agente Fiduciário, podendo o Agente Fiduciário solicitar às Emissoras todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam razoavelmente necessários. Sem prejuízo no disposto acima, as Emissoras devem sempre apresentar dentro dos Relatórios de Alocação, documentos comprobatórios que confirmem a destinação dos recursos informada.

Caso (i) qualquer das Emissoras deseje realizar Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos descritos acima, a respectiva Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos das Escrituras de Emissão, designado “Relatório Extraordinário de Alocação”, sendo certo que a respectiva Emissora deverá disponibilizar tal relatório ao Agente Fiduciário e em sua rede mundial de computadores, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

O Agente Fiduciário deverá, sempre que julgar necessário, solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam razoavelmente necessários caso haja qualquer dúvida a respeito da caracterização das Debêntures como sustentáveis e/ou caso solicitado por qualquer dos investidores.

- d) *especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.*

A caracterização sustentável e azul das Debêntures ocorreu de pleno direito após confirmada pelo Parecer e o Parecer ter sido devidamente (i) entregue pelas Emissoras ao Agente Fiduciário antes da primeira data de integralização das Debêntures, e (ii) disponibilizado pelas Emissoras aos Investidores em sua página na rede mundial de computadores (<https://ri.aegea.com.br/esq/captacoes-sustentaveis/>) antes da primeira data de integralização das Debêntures.

Adicionalmente, conforme descrito na alínea c) acima, as Emissoras deverão realizar anualmente, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, o Relatório Anual de Alocação. A obrigação aqui prevista permanecerá vigente até: (i) a data em que ocorrer a comprovação da aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Debêntures; ou (ii) a Data de Vencimento das Debêntures, das duas o que ocorrer primeiro.

Conforme mencionado acima, as Emissoras terão 30 (trinta) dias contados (a) da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos das Debêntures ou (b) da Data de Vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro, para enviar ao Agente Fiduciário o Relatório Final de Alocação.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam às Emissoras e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, à Oferta e às próprias Debêntures objeto das Emissões reguladas pelas Escrituras de Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas nas Escrituras e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição das Debêntures. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre as Emissoras e/ou as Debêntures. Os fatores de risco foram relacionados nesta Seção de acordo com ordem de relevância de riscos relacionados com a Oferta e as Debêntures e que, de alguma forma, possam fundamentar a decisão de investimento do potencial investidor, considerando o Público-Alvo da Oferta, o prazo do investimento e das Debêntures. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, as Debêntures podem não ser pagas ou ser pagas apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis nos Formulários de Referência das Emissoras, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre as Emissoras, quer se dizer que o risco poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas das Emissoras, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados às Emissoras, à Fiadora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação, conforme aplicável, estão disponíveis em seus respectivos formulários de referência, no item 4 “Fatores de Risco”, observado que apenas os formulários de referência das Emissoras estão incorporados por referência a este Prospecto.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor, incluindo: a) os riscos associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e b) os riscos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.

4.1.1. Riscos relacionados às Debêntures, às Garantias, às Emissões e à Oferta

Descaracterização das Debêntures como Debêntures Sustentáveis e Azuis

As Debêntures são caracterizadas como “debêntures sustentáveis e azuis”, com base em (i) Parecer elaborado pelo Avaliador Independente, atestando que a captação feita cumpre as regras emitidas pela *International Capital Market Association* e constantes do *Green Bond Principles* (GBP), do *Social Bond Principles* (SBP) e do *Sustainability Bond Guidelines* (SBG), todos de 2021, atualizados em 2022, e pela *International Finance Corporation* (IFC) constantes do *Guidelines for Blue Finance* de 2022, e (ii) no compromisso das Emissoras em destinar os recursos líquidos a serem captados nas Emissões para os Projetos Elegíveis, nos termos da destinação descrita na seção 3 do presente Prospecto. Portanto, as Emissoras possuem obrigações socioambientais que serão monitoradas durante a vigência das Debêntures.

A respeito do Parecer: (a) não há regulamentação aplicável à atividade da consultoria especializada e independente; (b) os Coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; e (c) considerando os itens “a” e “b”, inexistente garantia sobre pareceres e relatórios de verificação externa, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização, entre outros, por parte dos investidores contra as Emissoras e/ou contra os Coordenadores sobre o conteúdo do Parecer. Adicionalmente, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo conteúdo dos Reportes de Título Sustentável.

Caso as Emissoras (i) não cumpram com determinadas obrigações socioambientais, (ii) tenham alguma repercussão negativa em sua reputação posterior ao encerramento da Oferta, inclusive em decorrência de *greenwashing* ou de outras situações relacionadas ao não cumprimento dos compromissos assumidos nas Emissões, (iii) descumpram a obrigação de destinação dos recursos líquidos captados nas Emissões para os Projetos Elegíveis, e/ou (iv) não entreguem, nas datas acordadas, os Relatórios de Alocação, e, portanto, por qualquer motivo, não cumpram com a manutenção de caracterização das Debêntures como “debêntures sustentáveis e azuis”, as Debêntures serão descaracterizadas como “debêntures sustentáveis e azuis”, podendo vencer de forma antecipada.

Caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, considerando eventuais alterações posteriores ao encerramento da Oferta e consequências decorrentes dessas situações, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação das Emissoras, não havendo garantias de que as Emissoras irão dispor de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda (i) impactar negativamente o Investidor em razão de eventual desenquadramento de política de investimento; e/ou (ii) afetar negativamente o preço das Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Para todos os fins desta Oferta, o Parecer não constitui documento da Oferta e, portanto, não foi objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores.

Não há garantias de que a destinação dos recursos das Debêntures aos Projetos Elegíveis será adequada aos critérios de investimento adotados pelos Investidores

Os recursos decorrentes da Oferta serão destinados pelas Emissoras aos Projetos Elegíveis, de modo que os Investidores devem avaliar as informações constantes da seção 3 deste Prospecto com relação à destinação dos recursos e determinar, por si próprios, a relevância das referidas informações para efeitos de investimento nas Debêntures, juntamente com qualquer outra investigação que os Investidores considerem necessárias. Não há qualquer garantia de que a utilização dos recursos aos Projetos Elegíveis irá satisfazer quaisquer expectativas ou critérios adotados pelos Investidores, em especial com relação a eventuais critérios ou orientações relativos a impactos ambientais, sociais ou sustentáveis dos Projetos Elegíveis que determinados Investidores devem observar na avaliação do investimento.

Além disso, não existe atualmente uma definição clara (legal, regulamentar ou outra), nem um consenso de mercado sobre o que constitui um projeto classificado como sustentável, ou com uma classificação equivalente, nem pode ser dada qualquer garantia de que tal definição ou consenso se desenvolverão com o tempo.

As obrigações das Emissoras constantes das Escrituras estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado

As Escrituras estabelecem hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações decorrentes das Debêntures. Não há garantias de que as Emissoras e/ou a Fiadora terão recursos suficientes em caixa nem que os recursos eventualmente obtidos mediante a excussão das garantias das respectivas Debêntures, caso executadas, sejam suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações.

Além disso, determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da SPE 1 podem causar o vencimento antecipado das Debêntures da SPE 4 e vice-versa. Nessas hipóteses, os debenturistas de uma determinada Emissora podem ter suas Debêntures vencidas antecipadamente, independentemente de sua vontade, diminuindo o seu horizonte de investimento nas Debêntures, e podendo causar prejuízos aos investidores, tendo em vista que as Emissoras podem não ter recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações.

Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades das Emissoras e da Fiadora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento.

Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Caso não tenha sido aprovado o perdão e/ou renúncia temporária em relação a eventos que possam gerar ou tenham gerado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá da aprovação de Debenturistas que representem (1) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação; ou (2) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes, sendo que, neste caso, a maioria simples deverá representar pelo menos 15% (quinze por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das respectivas Debêntures

Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, descritos nas Escrituras, o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das respectivas Debêntures. Na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, que será instalada de acordo com os procedimentos e quóruns previstos na respectiva Escritura, os Debenturistas da Emissão em questão poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das respectivas Debêntures, caso aprovado por deliberação de Debenturistas que representem (1) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação; ou (2) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes, sendo que, neste caso, a maioria simples deverá representar pelo menos 15% (quinze por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures da respectiva Emissão.

Além disso, nos termos do Acordo entre Credores, os Debenturistas precisam consultar os demais Credores Seniores das Emissoras antes de tomar medidas relacionadas ao vencimento antecipado ou excussão das Garantias, o que pode atrasar e/ou prejudicar o recebimento de seu investimento.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações relacionadas às Debêntures de cada uma das Emissões a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos nas respectivas Escrituras. O Debenturista pode ser obrigado a acatar decisões de outros debenturistas da respectiva Emissão, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Debenturista em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização das Debêntures, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares das respectivas Debêntures.

Risco da Insuficiência das Garantias

Não há como garantir que, no caso de execução das Garantias, existirão recursos suficientes para quitação das Debêntures, tendo em vista, inclusive, que as Garantias serão compartilhadas. Ainda, na hipótese de inadimplemento das obrigações garantidas das Debêntures, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantias iniciarão, nos termos dos respectivos contratos de garantia, o processo de excussão das Garantias, e não é possível afirmar se tais garantias serão executadas de forma célere, nos termos previstos nos respectivos instrumentos, especialmente considerando que, nos termos do Acordo entre Credores, os Debenturistas precisam consultar os demais Credores Seniores das Emissoras antes de tomar medidas relacionadas à excussão das Garantias, o que pode atrasar e/ou prejudicar a atuação do Agente Fiduciário e do Agente de Garantias, impactando adversamente o recebimento pelos Debenturistas de seu investimento. Além disso, na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pelas Emissoras no âmbito das respectivas Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias, ou que o produto da excussão das Garantias será suficiente para quitar integralmente todas as obrigações das Debêntures e das demais dívidas que são garantidas por tais Garantias. Adicionalmente, as Fianças Bancárias a serem contratadas pelas Emissoras serão limitadas aos respectivos valores afiançados para cada Emissão, não garantindo a totalidade das Obrigações Garantidas, de modo que a execução ou excussão das Fianças Bancárias poderá não ser suficiente para quitar a integralidade de eventual inadimplemento das Obrigações Garantidas pelas Emissoras.

Os Investidores interessados em investir nas Debêntures deverão realizar seus pedidos de reserva e ordens de investimento em Blocos de Debêntures da 1ª Série e/ou Blocos de Debêntures da 2ª Série

Os Investidores interessados em investir nas Debêntures terão que apresentar seus Pedidos de Reserva ou ordens de investimento com relação a Blocos de Debêntures da 1ª Série e/ou Blocos de Debêntures da 2ª Série, não podendo escolher apenas uma das Emissões ou uma proporção entre Debêntures da mesma série de Emissões diferentes daquela estabelecida pelos Blocos de Debêntures. Os riscos atrelados às Debêntures de cada uma das Emissoras podem não ser equivalentes. Dessa forma, os Investidores que subscreverem as Debêntures estarão expostos aos riscos relacionados tanto à SPE 1 e ao Projeto da SPE 1 quanto à SPE 4 e ao Projeto da SPE 4.

Adicionalmente, da mesma forma que os riscos relacionados à cada Emissão são diferentes, a liquidez das Debêntures de uma determinada Emissora pode ser inferior à liquidez das Debêntures de emissão da outra, a depender da performance operacional e econômico-financeira de cada uma das Emissoras, de modo que os Investidores poderão ter dificuldades de negociar as Debêntures com menor liquidez no mercado secundário.

Ainda, caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores excedam o total de Debêntures ofertada, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com as Emissoras, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas das Emissoras e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criem condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa. Deste modo, é possível que sejam alocadas ao Investidor Debêntures da SPE 1 e Debêntures da SPE 4 em proporção diferente daquela que ele tenha solicitado no âmbito do seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados mais relevantes referentes às Emissoras e aos Garantidores, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores das Debêntures. Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos Investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos Investidores quando da aquisição das Debêntures.

Pode haver divergência entre as informações financeiras da Fiadora constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes da Fiadora

Considerando que não houve aplicação de procedimentos para verificação da consistência das informações financeiras da Fiadora eventualmente constantes deste Prospecto, tais informações podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes, bem como podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos indicados acima e previstos nas respectivas Escrituras

As Emissoras poderão realizar, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, bem como pelas demais leis e regulamentações aplicáveis à época, a seu exclusivo critério, o Resgate Antecipado Facultativo Total, observados os procedimentos e condições previstos nas respectivas Escrituras. Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo Total, observado que não há qualquer garantia de que existirá, no momento do resgate, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures sejam objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total.

Risco de integralização das Debêntures em conta vinculada

Conforme descrito nas respectivas Escrituras, os recursos oriundos das Debêntures serão integralizados em conta vinculada, sendo certo que referidos recursos apenas serão liberados para as respectivas Emissoras mediante das Condições para Liberação da Escrow. Caso as Condições para Liberação da Escrow não sejam cumpridas até 10 de novembro de 2023, os recursos desembolsados em conta vinculada serão utilizados para pagamento dos Debenturistas em razão do vencimento antecipado das Debêntures, não sendo utilizados para a destinação de recursos inicialmente prevista nas Escrituras de Emissão, o que poderá dar causa ao questionamento acerca do enquadramento das Debêntures na Lei nº 12.431, conforme melhor explicado no fator de risco “As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal” abaixo.

As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Aquisição nos termos indicados acima e previstos nas respectivas Escrituras

As Emissoras deverão realizar Oferta de Aquisição na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Pagamento Obrigatório, exceto na hipótese de (a) pré-pagamento parcial do Contrato de Financiamento do BNDES das Emissoras, decorrente de não renovação de parte das Fianças Bancárias da Emissora exigidas nos termos do referido Contrato, com recursos oriundos do acionamento das Fianças Bancárias das Emissoras que não tenham sido renovadas; e/ou (b) pré-pagamento do subcrédito “G” do Contrato de Financiamento do BNDES das Emissoras, com recursos oriundos das Dívidas Autorizadas “G”, após transcorrido o prazo previsto nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º da Lei nº 12.431, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, observadas, ainda, as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160, na Lei nº 12.431, no Decreto 8.874 e nas regras expedidas pelo CMN, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os termos e condições da Resolução da CVM 77. Nesta hipótese, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros, observado que não há qualquer garantia de que existirá, no momento da oferta de aquisição, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Adicionalmente, os Debenturistas que não aderirem à Oferta de Aquisição poderão ser prejudicados tendo em vista que a liquidez das Debêntures que não forem resgatadas será reduzida.

Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures sejam objeto de Oferta de Aquisição.

As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado nos termos indicados acima e previstos nas respectivas Escrituras

As Emissoras poderão realizar, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, bem como pelas demais leis e regulamentações aplicáveis à época, a seu exclusivo critério, a Oferta de Resgate Antecipado das respectivas Debêntures, observados os procedimentos e condições previstos nas respectivas Escrituras. Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros caso ocorra a Oferta de Resgate Antecipado, observado que não há qualquer garantia de que existirá, no momento do resgate, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Adicionalmente, os Debenturistas que não aderirem à Oferta de Resgate Antecipado o poderão ser prejudicados tendo em vista que a liquidez das Debêntures que não forem resgatadas será reduzida.

Caso, a Oferta de Resgate Antecipado conte com a adesão de 90% (noventa por cento) ou mais das Debêntures em Circulação, as Emissoras deverão realizar a aquisição da totalidade das Debêntures da respectiva Emissão, de modo que os Debenturistas que não tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado ainda assim terão suas Debêntures resgatadas, podendo tais Debenturistas sofrer prejuízos financeiros em razão de não haver garantia de que existirá, no momento da Oferta de Resgate Antecipado, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures sejam objeto de Oferta de Resgate Antecipado.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa nos termos indicados acima e previstos nas Escrituras

As Emissoras poderão realizar, após decorridos 2 (dois) anos da Data de Emissão, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, bem como pelas demais leis e regulamentações aplicáveis à época, a seu exclusivo critério, a Aquisição Facultativa das respectivas Debêntures, observados os procedimentos e condições previstos nas Escrituras. Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros caso ocorra a Aquisição Facultativa, observado que não há qualquer garantia de que existirá, no momento do resgate, outros ativos, no mercado, de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Adicionalmente, os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures adquiridas poderão ser prejudicados tendo em vista que a liquidez de tais Debêntures será reduzida.

Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures sejam objeto de Aquisição Facultativa.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA

Observado o disposto nas respectivas Escrituras, as Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA caso a taxa substitutiva venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre os Debenturistas e as Emissoras, em deliberação realizada nas respectivas Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos e condições estabelecidos nas respectivas Escrituras, e, conseqüentemente, serem canceladas pelas respectivas Emissoras.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que as Emissoras e/ou a Fiadora, se for o caso, possuam recursos para efetuar o pagamento decorrente do resgate antecipado das respectivas Debêntures ou que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação; dessa forma, um eventual resgate antecipado das Debêntures poderá implicar a aplicação de uma alíquota superior à que seria aplicada caso tais Debêntures fossem liquidadas apenas na Data de Vencimento.

As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei nº 12.431, foi reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos em decorrência da titularidade de debêntures incentivadas, tais como as Debêntures, auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior — que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373, de 28 de setembro de 2014 — e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como as Emissoras.

Ademais, a Lei nº 12.431 determinou que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).

O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei nº 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Caso as Debêntures deixem de atender a qualquer um dos atributos previstos em lei e na regulamentação aplicável, inclusive em razão da não destinação dos recursos das Debêntures para os Projetos na ocorrência de Evento de Pagamento Obrigatório e/ou de vencimento antecipado das Debêntures anteriormente à efetiva destinação dos recursos desembolsados em conta vinculada aos Projetos, não há como garantir que as Debêntures permanecerão recebendo o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431. Nesse caso, não há garantia de que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures continuarão a seguir o regime de tributação descrito na Lei nº 12.431, passando a ser tributados pela alíquota variável de 15% a 22,5% para pessoas físicas residentes no Brasil e 15% ou 25%, para pessoas residentes do exterior, conforme sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, não é possível garantir que os rendimentos auferidos desde a data de integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, é impossível garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 conferido às Debêntures. Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta nos Projetos, é estabelecida uma penalidade, a ser paga pelo emissor do valor mobiliário (no caso, as Emissoras), de 20% sobre o valor não destinado aos Projetos, sendo mantido o tratamento tributário do titular da debênture incentivada, previsto na Lei nº 12.431. As Emissoras não podem garantir que terão recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

A participação de Investidores Qualificados que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures

Poderá ser aceita a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, o que poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures podendo, inclusive, promover a sua má formação ou descaracterizar o seu processo de formação. Adicionalmente, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, as ordens de investimentos dos Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham participado do Procedimento de *Bookbuilding* serão automaticamente canceladas, o que poderá, inclusive, promover a sua má formação ou descaracterizar o seu processo de formação.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. As Emissoras e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

Risco em função do registro automático na CVM e dispensa de análise prévia pela ANBIMA

A Oferta (i) é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; (ii) será registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; (iii) não foi objeto de análise prévia pela CVM nem pela ANBIMA. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas sob o rito de registro ordinário perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, no âmbito da Oferta não são conferidas aos Investidores Qualificados todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas sob o rito de registro ordinário perante a CVM, inclusive, dentre outras questões, no que diz respeito à revisão deste Prospecto, de forma que os Investidores Qualificados podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA.

Risco de negociação apenas entre Investidores Qualificados.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (a) entre Investidores Qualificados; e (b) entre público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta. Tais restrições à negociação das Debêntures poderão reduzir a sua liquidez no mercado secundário, o que poderá trazer dificuldades aos Debenturistas que queiram vender seus títulos no mercado secundário.

A modificação das práticas contábeis utilizadas pode impactar os itens considerados para cálculo de índices e covenants financeiros e pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os índices e *covenants* financeiros estabelecidos nas Escrituras de Emissão serão calculados com base nas informações derivadas das demonstrações financeiras anuais das Emissoras, as quais foram auditadas por auditor independente das Emissoras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os índices e *covenants* financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos no preço das Debêntures no mercado secundário.

Além disso, a alteração do cálculo dos índices e *covenants* financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas, considerando que pode ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de garantias, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, determinados prestadores de serviço das Emissões (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Geral) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente a prestação de serviços de interesses dos debenturistas.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures pode dificultar a captação de recursos pelas Emissoras, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante nas Emissoras

As classificações de risco (rating) das Debêntures levam em consideração certos fatores relativos às respectivas Emissoras, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pelas Emissoras e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira das Emissoras. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições das Emissoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e Remuneração das Debêntures, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída às Debêntures seja rebaixada, as Emissoras poderão encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações das Emissoras e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às respectivas Debêntures.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto nas Escrituras, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das seguintes sociedades ou suas filiais, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRI: (i) Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.101.919/0001-05 ou as respectivas sociedades que as sucederem. Tal substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados das Emissoras, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes às Emissões e, consequentemente a rentabilidade das Debêntures.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Risco de potencial conflito de interesses

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão das Emissoras, Fiadora e/ou de sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com as Emissoras, a Fiadora e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos. Por esta razão, o eventual relacionamento entre as Emissoras, a Fiadora, os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses, de forma que os Coordenadores poderão se encontrar em situação de conflito de interesses quanto ao tratamento equitativo entre os debenturistas participantes desta Oferta, o que poderá ocasionar prejuízos financeiros aos investidores.

Para mais informações acerca do relacionamento entre os Coordenadores e as Emissoras e/ou sociedades de seu grupo econômico veja a seção 8 – Relacionamentos e Conflitos de Interesses deste Prospecto.

Risco de conflito de interesses entre o Coordenador Líder e as Emissoras

O Coordenador Líder pertence ao mesmo grupo econômico das Emissoras. Atualmente, a Itaúsa S.A. (empresa do mesmo grupo econômico do Coordenador Líder) é acionista direta da AEGEA com, aproximadamente, 13% do capital social, sendo detentora de 10% das Ações Ordinárias e de 19% das Ações Preferenciais. Ainda, a Itaúsa S.A. é acionista direta da SPE 1 e da SPE 4 com, aproximadamente, 5% do capital total, sendo detentora de 6% das Ações Ordinárias e 10% das Ações Preferenciais-A, em cada uma das Emissoras. Essa relação societária poderá acarretar em conflito de interesses no desenvolvimento nas atividades do Coordenador Líder, podendo afetar adversamente o seu desempenho em face dos Investidores.

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, frustrando assim a intenção de investimento nas Debêntures pelos potenciais adquirentes das Debêntures, podendo gerar prejuízos financeiros e custos de oportunidade incorridos.

Realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures

Nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nas Escrituras de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas. Adicionalmente, será firmado o Acordo entre Credores, por meio do qual o Agente Fiduciário e os demais Credores nomearão o Agente de Garantias para agir no interesse dos credores no âmbito das Garantias que são objeto de compartilhamento. Assim, o Agente de Garantias, conforme instruções do Agente Fiduciário e dos demais Credores, será responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures e das Garantias, conforme o caso, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Debenturistas e, com relação ao Agente de Garantias, também dos créditos dos demais credores das Garantias objeto de compartilhamento, sendo certo que os prazos e procedimentos para excussão das garantias objeto de compartilhamento estarão sujeitos a determinados termos e condições previstos no Acordo entre Credores.

Deste modo, a realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário ou do Agente de Garantias, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos na cobrança judicial das Debêntures por qualquer razão, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures, podendo causar prejuízos financeiros aos titulares de Debêntures.

Risco de necessidade de liberação de recursos bloqueados, na hipótese de ocorrência de um evento de retenção da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para a garantia da operacionalização dos serviços objeto dos Contratos de Concessão

Os Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios preveem que, na hipótese de ocorrência e continuidade de um Evento de Retenção (conforme definido nos Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), os valores depositados nas Contas Vinculadas serão bloqueados. Contudo, em observância do art. 28 da Lei 8.987, deverá ser realizada a liberação de recursos na medida necessária para assegurar a devida continuidade e operacionalização dos serviços objeto dos Contratos de Concessão. Desse modo, no caso de um Evento de Retenção, os recursos decorrentes da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios retidos nas Contas Vinculadas podem não ser suficientes para realização dos pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.

Risco de não obtenção da anuência prévia do Poder Concedente na hipótese de um evento de excussão das Alienações Fiduciárias de Ações das Emissoras

Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Emissoras, em caso de ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido nos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Emissoras), a efetiva alienação das ações das Emissoras dependerá de anuência prévia do Poder Concedente com relação à transferência do controle das Emissoras. Portanto, na hipótese de não obtenção da anuência prévia do Poder Concedente, poderá não ser possível realizar a excussão das ações alienadas fiduciariamente e, conseqüentemente, os Debenturistas não poderão obter os recursos decorrentes da excussão da referida garantia.

Risco de AESAN não conseguir cumprir as obrigações decorrentes dos Contratos de EPC

No âmbito dos Contratos de EPC, a AESAN assumiu obrigações relevantes com relação ao desenvolvimento dos Projetos. É possível que a AESAN não tenha capacidade, inclusive financeira, de cumprir adequadamente as obrigações assumidas no âmbito dos Contratos de EPC. Nessa hipótese, a construção dos Projetos poderá ser prejudicada ou sofrer atrasos, o que impactará de forma negativa na situação financeira e operacional das Emissoras e, conseqüentemente, de realizar os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.

Risco de participação do Agente Fiduciário em outras emissões das Emissoras

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em emissões das Emissoras, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pelas Emissoras, no âmbito das Emissões ou de outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão, o que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas.

É possível que decisões judiciais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta

Não obstante a legalidade e regularidade dos documentos da Oferta, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras sejam contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da constituição das Emissões, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

As informações acerca do futuro das Emissoras contidas neste Prospecto Preliminar podem não ser precisas

Este Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro das Emissoras, as quais refletem as opiniões das Emissoras em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro das Emissoras será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção “Fatores de Risco”, respectivamente, dos Formulários de Referência das Emissoras, e em outras seções deste Prospecto. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro das Emissoras que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. As Emissoras não assumem qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro das Emissoras divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações das Emissoras.

Risco de alteração dos Contratos de Garantia sem prévia aprovação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, nas hipóteses previstas nas Escrituras de Emissão

Nos termos das Escrituras de Emissão, determinados termos e condições específicos dos Contratos de Garantia poderão ser alterados, sem que haja prévia aprovação em deliberação de Assembleia Geral de Debenturistas para tanto. Nesse caso, não há qualquer garantia de que referidas alterações não irão afetar negativamente as Garantias e/ou as Emissões, e, conseqüentemente, podendo gerar impactos negativos aos Debenturistas.

Risco relacionado à negociação e formalização das Garantias e do Acordo de Credores

Exceto pela Fiança outorgada pela AEGEA nos termos das Escrituras de Emissão, as demais garantias outorgadas no âmbito das Debêntures serão formalizadas por meio de instrumentos contratuais que serão celebrados entre os respectivos garantidores, o agente fiduciário e outros terceiros, incluindo, conforme o caso, outros credores das Emissoras que compartilharão as referidas garantias com os Debenturistas. De igual modo, o Acordo de Credores também será celebrado posteriormente.

Diante do exposto acima, não é possível determinar, na presente data, os termos e condições exatos que serão negociados e que constarão dos referidos instrumentos de garantia e do Acordo de Credores. Deste modo, os Investidores devem estar cientes de que existe o risco de os termos e condições de tais instrumentos não serem negociados de forma satisfatória aos Debenturistas.

Risco da não implementação da Condição Suspensiva e da não constituição das Garantias Reais

Nos termos do artigo 121 e 125 do Código Civil, a eficácia das Garantias Reais, ressalvadas a Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 1 e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – SPE 4, está condicionada à ocorrência da condição suspensiva consistente na integral quitação das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures Existentes e, caso a Condição Suspensiva não seja implementada, as Garantias Reais, ressalvadas a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Conta Desembolso – Emissoras e a Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos, não se tornarão eficazes, de modo que os Debenturistas não poderão contar com elas para satisfação dos seus créditos caso venha a ser necessário.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização das Garantias, incluindo, mas não se limitando, ao registro dos contratos das Garantias nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, conforme aplicável, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e conseqüentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos debenturistas.

Risco da não realização do aporte de recursos nos termos dos Contratos de Aporte de Capital

A AEGEA contraiu e a Águas do Rio Investimentos irá contrair determinadas obrigações de aporte de recursos nas Emissoras e na Águas do Rio Investimentos, conforme aplicável, nos termos do Contrato de Aporte de Capital – SPE 1 e do Contrato de Aporte de Capital – SPE 4. Eventual insuficiência de recursos da AEGEA e/ou da Águas do Rio Investimentos para a realização dos respectivos aportes, bem como eventual não realização dos aportes nas Emissoras nos termos previstos nos Contratos de Aporte, poderá resultar no inadimplemento de um ou de ambos os Contratos de Aporte. Caso isso aconteça, os titulares das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual insuficiência das Garantias.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, as Emissoras, a Fiadora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, passarão a ser de conhecimento público após a divulgação deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, as Emissoras, a Fiadora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte das Emissoras, da Fiadora ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão das Emissoras, da Fiadora ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e as Emissoras comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, as Emissoras e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores. Para mais informações sobre a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, veja a seção “5. Cronograma de Etapas da Oferta”, na página 62 deste Prospecto.

4.1.2. Riscos Relacionados às Emissoras

Qualquer das Emissoras poderá incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados ou em frustração de receitas estimadas

Qualquer das Emissoras poderá não ser capaz de aumentar ou manter no futuro os níveis esperados de crescimento operacional, da mesma forma que os resultados operacionais a serem obtidos em determinado período ou exercício podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento de cada uma das Emissoras exigirá uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. A realização dos projetos que fazem parte de sua concessão, dentre eles a ampliação das redes de coleta e distribuição e demais obras relacionadas às metas contratuais, poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade de cada uma das Emissoras de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A capacidade de cada uma das Emissoras de concluir adequadamente seus respectivos planos de investimentos que contemplam, principalmente, a expansão dos serviços, manutenção e melhoria de ativos operacionais, em especial os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, exigidos em razão das metas dos Contratos de Concessão e obter recursos suficientes para tanto, está sujeita, dentre outros fatores, à possibilidade de alteração unilateral destas regras pelo poder concedente, visando à antecipação de metas, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos e outras circunstâncias imprevisíveis que venham a afetar tais fornecimentos ou serviços de eventual mora ou inadimplemento contratual por parte dos fornecedores e prestadores de serviços e de eventuais conflitos de interesse em contratos com partes relacionadas que sejam fornecedores, dentre outros. Esses fatores podem aumentar significativamente os custos das Emissoras e, caso não seja possível repassar tais custos a terceiros, o que inclui principalmente os clientes, ou buscar ressarcimento integral nos casos de prejuízos ocasionados por fornecedores e prestadores de serviços (inclusive em razão de limites de responsabilidade aplicáveis em tais contratações), os mesmos poderão causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados das Emissoras, e conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Quaisquer das Emissoras poderá sofrer intervenção do Tribunal de Contas do Estado, bem como questionamentos de terceiros em relação à validade dos Contratos de Concessão e dos leilões que o antecederam

Por meio de solicitação da Câmara Municipal ou de qualquer terceiro interessado, o Tribunal de Contas pode intervir durante toda a concessão para averiguação das condições da mesma. Uma eventual intervenção poderá acarretar a paralisação das atividades decorrentes do investimento, podendo, inclusive, implicar a anulação do contrato e perda do investimento realizado, afetando de forma adversa nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Além disso, quaisquer das Emissoras, em sua respectiva concessão, e o procedimento de licitação, podem ser alvo de questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados de cada uma das Emissoras e, conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Os primeiros leilões de saneamento realizados sob a Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que institui o Marco do Saneamento, têm gerado questionamentos e pedidos de impugnação dos editais – que podem evoluir para disputas na justiça. As críticas vêm tanto de municípios quanto das próprias empresas interessadas nos projetos. Por tal razão, é possível que haja questionamentos em relação à concessão detida por cada uma das Emissoras.

Por fim, em razão de cada uma das Emissoras se relacionar diretamente com entes públicos (poderes concedentes), decorrente da celebração de contratos de concessão e de parcerias público-privada, as Emissoras estão sujeitas a investigações que podem requerer, nos termos da legislação aplicável, desde a anulação dos contratos de concessão (e/ou aditivos) de cada uma das Emissoras até multas ou mesmo a proibição de contratar com entes públicos, o que poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados das Emissoras.

Quaisquer das Emissoras está sujeita a investigações e fiscalizações por Comissões Parlamentares de Inquérito (“CPIs”)

Quaisquer das Emissoras está sujeita a fiscalizações e investigações por CPIs que eventualmente sejam instauradas por Câmaras Municipais ou Assembleias Legislativas dos municípios e estados, respectivamente, em que presta serviço, sendo usual que os administradores de cada uma das Emissoras objeto da fiscalização e/ou investigação sejam convocados para prestar esclarecimentos.

As CPIs exercem função de fiscalização, visando à informação, ao esclarecimento, à sindicância e averiguação de supostos fatos irregulares. Seu objetivo é indagar, inquirir, sindicatar as atividades públicas. O encerramento de uma CPI não possui caráter punitivo, mas poderá, no caso de conclusões adversas, ensejar recomendações a outras autoridades competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas, e/ou Agências Reguladoras), para instauração os competentes processos administrativos ou judiciais em face de cada uma das Emissoras, o que poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados de cada uma das Emissoras e, conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

As CPIs e eventuais procedimentos administrativos ou judiciais delas decorrentes e que sejam relevantes para os negócios de cada uma das Emissoras serão devidamente divulgados no item 4.4 do Formulário de Referência das Emissoras.

Cada uma das Emissoras está sujeita a determinadas metas estabelecidas no âmbito dos respectivos contratos de concessão que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos. O não cumprimento destas metas poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados de cada uma das Emissoras

Os Contratos de Concessão preveem determinadas metas que deverão ser cumpridas em prazos estabelecidos. Dentre as metas de atendimento global estabelecidas, constam o atendimento de 99% da população com abastecimento de água e 90% com esgotamento sanitário, dentro de prazos calculados de acordo com uma regra que leva em consideração a taxa de atendimento atual e da população urbana de cada município, não devendo ultrapassar o ano de 2033. A meta de perda de água total é de 25%, sendo que essa meta deve ser atingida até 2033.

Adicionalmente, as Emissoras, na posição de concessionárias, são responsáveis pela prestação dos serviços em toda a área da concessão, incluindo em áreas de favelas e aglomerados subnormais – que equivalem às chamadas “áreas irregulares”, urbanizadas e não urbanizadas.

Os investimentos realizados nas áreas irregulares urbanizadas são quantificados para fins de cálculo das metas de universalização descritas nos Contratos de Concessão. Já com relação às áreas irregulares não urbanizadas, a obrigação das Emissoras está adstrita à realização de determinado volume de investimentos ao longo dos 15 (quinze) anos iniciais de vigência das concessões. Para o Bloco 1, o investimento total deverá ser de R\$ 148.768.535,34, e, para o Bloco 4, o investimento total deverá ser de R\$ 1.052.459.676,85, conforme disposto no Anexo IV – Caderno de Encargos dos Contratos de Concessão. No Caderno de Encargos também está prevista a obrigação de investimentos em obras de coletor de tempo seco no total de R\$ 824.802.112,60, para a SPE 1, e R\$ 1.885.942.302,00, para a SPE 4, a serem implantados nos cinco primeiros anos da concessão.

Eventual descumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Público poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados das Emissoras, sendo previstas multas nos Contratos de Concessão, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no caso de descumprimento reiterado.

Qualquer das Emissoras está sujeita a potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas.

Cada uma das Emissoras possui receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, conforme indicado no item 11.2 do Formulário de Referência de cada uma das Emissoras. Cada transação indicada pode representar potencial conflito de interesses entre as partes. As Emissoras não podem garantir que tais transações serão realizadas por seus acionistas e os administradores por eles eleitos em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, a observância do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado. Tais situações de conflito de interesses com partes relacionadas poderão causar um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários de cada uma das Emissoras e, conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures. Adicionalmente, caso as Emissoras venham a celebrar transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os seus acionistas poderão ter seus interesses prejudicados.

Quaisquer das Emissoras está sujeita a riscos relacionados à retenção de licenças, permissões, autorizações e alterações regulatórias nas áreas de saúde, meio ambiente, higiene e segurança.

Cada uma das Emissoras está sujeita ao cumprimento de obrigações ambientais, de saúde, segurança, e higiene, incluindo principalmente qualidade da água potável, contaminação do solo e da água subterrânea, qualidade das emissões de fumaça e de gases. Cada uma das Emissoras poderá ter efeito adverso em sua condição financeira e imagem caso não cumpra tais obrigações.

Leis ambientais e regulamentações são constantemente alteradas ou se tornam mais rígidas e, para que possa atender tais alterações, cada uma das Emissoras pode ter gastos ou fazer investimentos que muitas vezes não conseguirá prever com antecedência, sendo que as Emissoras não podem garantir que conseguirão fazer os investimentos necessários ou obter os resultados esperados com tais investimentos. Ademais, cada uma das Emissoras pode não ser capaz de repassar o custo dos investimentos aos consumidores por meio da prática de preços mais altos e, portanto, poderá sofrer um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Ainda, a não obtenção ou renovação de licenças, permissões e autorizações regulatórias aplicáveis para as atividades de cada uma das Emissoras pode sujeitá-la a risco de sanções pelas entidades competentes e comprometer o avanço da execução dos contratos celebrados, o que poderia impactar seu resultado operacional e, conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Parte significativa dos ativos de cada uma das Emissoras está vinculada à prestação de serviços públicos e não estará disponível para liquidação em caso de falência, nem poderá ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais

Parte significativa dos bens utilizados nas operações, inclusive os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das quais cada uma das Emissoras é titular, está vinculada à prestação de serviços públicos, sendo assim considerados como bens reversíveis aos poderes concedentes quando do término dos contratos de concessão.

Considerando a indisponibilidade dos bens de cada uma das Emissoras afetos aos serviços de saneamento, o Poder Judiciário pode, no caso de execução forçada, bloquear recursos das contas bancárias de cada uma das Emissoras, ou ainda, parte de suas receitas, em garantia ao pagamento do valor devido e até o limite do crédito executado. Esses recursos ficam depositados em conta judicial até o encerramento do processo, quando poderão ser convertidos em pagamento ao credor, ou devolvidos à AEGEA total ou parcialmente, acrescidos de atualização monetária, no caso de o julgador entender indevida ou excessiva a execução. Da mesma forma, esses bens não estarão disponíveis para cada uma das Emissoras em caso de falência ou penhora para garantir processos judiciais ou administrativos, podendo impactar de forma adversa na expectativa dos Debenturistas de receberem os seus créditos decorrentes das Debêntures.

Por conseguinte, os valores disponíveis aos acionistas e Debenturistas de cada uma das Emissoras em caso de liquidação podem diminuir significativamente, caso o valor a ser indenizado seja menor do que o valor de mercado de tais bens revertidos. Além disso, essas limitações podem ter um efeito adverso na capacidade de cada uma das Emissoras de obter financiamento, pois as Emissoras não poderão oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida.

Poluição ou contaminação das fontes de captação pode gerar impactos operacionais e financeiros às Emissoras, além de danos às suas respectivas imagens e reputações

A água fornecida aos clientes de cada uma das Emissoras obedece a padrões de potabilidade dispostos na legislação federal e estadual aplicável. Entretanto, cada uma das Emissoras está sujeita aos riscos de contaminação de suas fontes de captação de água, ou da água adquirida de terceiros, por conta da ação de terceiros, como o despejo de produtos químicos nas áreas de mananciais, a utilização de insumos agrícolas por parte de proprietários rurais, e outros acidentes provocados por terceiros, fatores esses que podem ocasionar alterações na qualidade e quantidade da água bruta disponível, resultando na necessidade de aplicação de materiais de tratamento adicionais e, conseqüentemente aumento nos custos para suprir a demanda dos clientes de cada uma das Emissoras.

O mau uso do solo em atividades extrativas e do agronegócio, por exemplo, pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a capacidade de água a ser utilizada nas estações de tratamento de água de cada uma das Emissoras. O aumento da densidade demográfica das bacias contribuintes é também outro fator que pode ocasionar queda na quantidade da água bruta. Qualquer redução na quantidade de água bruta disponível para cada uma das Emissoras pode causar um efeito negativo no seu resultado de suas atividades e, conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Cabe destacar que a CEDAE continuou responsável pela prestação dos serviços de captação, adução de água bruta e tratamento de água na região metropolitana do Rio de Janeiro, nos termos dos Contratos de Interdependência celebrados entre cada uma das Emissoras e a CEDAE, com a interveniência-anuência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA e do Estado do Rio de Janeiro, ambos em 11 de agosto de 2021, sendo, portanto, a responsável pela qualidade da água fornecida à população da região e detentora de meios para realizar adequações eventualmente necessárias no processo de tratamento de água. A concessionária tem a obrigação de comprar a água produzida pela CEDAE para distribuí-la à população, podendo haver riscos de imagem decorrentes de eventual indisponibilidade hídrica e/ou problemas de má qualidade, incluindo a presença de geosmina na água.

O tratamento de esgoto envolve riscos associados à degradação do meio ambiente, caso o sistema apresente alguma falha. Se houver um transbordamento em uma estação de tratamento de esgoto e o esgoto não tratado atingir propriedades circunvizinhas ou mesmo cursos d'água, poderá haver danos à biodiversidade e à imagem de cada uma das Emissoras, além de autuação com multas e penalizações pelos respectivos órgãos ambientais. Além disso, o lodo, subproduto dos tratamentos de água e esgoto, oferece sérios riscos ao meio ambiente, e por esta razão deve ter uma disposição final adequada que, normalmente, é a destinação a aterros sanitários controlados. Em alguns casos, estes aterros não estão localizados nos mesmos municípios em que se encontram as estações de tratamento de esgoto, sendo necessário transportar o lodo para municípios próximos onde haja esse tipo de aterro, aumentando o risco do transporte desse material contaminado. Caso haja descontinuidade da prestação de serviços por esses aterros sanitários controlados que nos atendem, outras opções terão que ser estudadas, o que poderá implicar em aumento de custos operacionais de cada uma das Emissoras.

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados de cada uma das Emissoras, tal como a contaminação de solo e/ou água utilizada, e, conseqüentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Fatores climáticos como alta pluviosidade ou forte estiagem, podem gerar impactos operacionais e financeiros às Emissoras

Tendo em vista a natureza de suas atividades, cada uma das Emissoras está sujeita aos efeitos de mudanças climáticas. Períodos de alta pluviosidade podem afetar cada uma das Emissoras, principalmente, em virtude da ocorrência de inundações em alguns de seus sistemas de abastecimento. Tal fato pode ter como consequência a paralisação do abastecimento e/ou a condução de um grande número de resíduos para as captações superficiais, gerando alterações na qualidade da água bruta, o que poderia implicar em custos adicionais para cada uma das Emissoras em virtude da necessidade de adequações no processo de tratamento da água, nas áreas em que for responsável pela produção de água.

Além disso, em períodos de forte estiagem, a diminuição da vazão dos mananciais e reservatórios dos quais cada uma das Emissoras depende para prestação dos serviços de saneamento pode resultar na interrupção dos sistemas, provocando a redução do volume de água distribuído e eventual desabastecimento para a população, com a conseqüente redução de faturamento e a necessidade de incorrer em custos adicionais para utilização de fontes alternativa para abastecimento da população, implantação de rodízio de água, dentre outras medidas visando ao reestabelecimento da prestação de serviços.

Ambos os fatores climáticos podem gerar a diminuição da receita, aumentos de custos, redução da credibilidade de cada uma das Emissoras junto a seus clientes e, até mesmo, resultar em demandas judiciais e, conseqüentemente, afetar de forma adversa suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Nos termos de determinados contratos financeiros, cada uma das Emissoras está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais

Cada uma das Emissoras é e poderá vir a ser parte em contratos financeiros, inclusive fianças bancárias, que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado por cada uma das Emissoras ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados por cada uma das Emissoras. Além disso, as Escrituras da 1ª Emissão impõem restrições à capacidade de cada uma das Emissoras de contrair novas dívidas (para maiores detalhes ver item 12.3 do Formulário de Referência de cada uma das Emissoras).

Adicionalmente, parte da receita operacional poderá ser vinculada a contratos financeiros celebrados no curso normal dos negócios de cada uma das Emissoras.

Os ativos e o fluxo de caixa de cada uma das Emissoras podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor de seus contratos financeiros, quando de seus respectivos vencimentos ou na hipótese de seus vencimentos antecipados. Adicionalmente, caso quaisquer das Emissoras enfrente limitações na captação de recursos decorrentes desses contratos financeiros ou de qualquer outra situação que a impeça de concluir seu programa de investimentos ou de executar seus planos comerciais de maneira geral, referida Emissora poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá causar um efeito prejudicial nos seus negócios e resultados e, consequentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Para mais informações acerca dos covenants previstos nos instrumentos financeiros de cada uma das Emissoras e suas respectivas cláusulas de cross default vencimento antecipado, veja o item 2.1(f) do Formulário de Referência de cada uma das Emissoras.

O retorno do investimento em infraestrutura realizado por cada uma das Emissoras para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista

O investimento inicial necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de serviços públicos de água e esgoto é bastante elevado, sendo que cada uma das Emissoras financiou parte significativa do investimento com capital de terceiros. O processo de turnaround operacional requer um conjunto de aplicações de processos, metodologias e tecnologias que visam a otimização da alocação de recursos. Durante esse processo, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e com isso comprometer a rentabilidade dos projetos, sendo possível que não haja o retorno originalmente estimado dos respectivos investimentos realizados, ou que haja apenas retorno parcial, ou ainda, que as Emissoras não sejam capazes de cumprir tempestivamente suas obrigações em virtude de tais eventos, o que poderá causar um efeito prejudicial em seus negócios e, consequentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

As apólices de seguros que cada uma das Emissoras mantém podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros

As Emissoras não podem garantir que suas apólices de seguro vigentes sejam adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos inerentes às suas atividades considerando suas franquias, os limites máximos de indenização e as exceções de cobertura usuais para tais tipos de apólices (tais como atos de hostilidade e guerras, má-fé, fraude, atos ilícitos, caso fortuito e de força maior ou interrupção de certas atividades).

Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos, ou caso o limite da cobertura de seguro contratada por cada uma das Emissoras não seja suficiente para cobrir os riscos que cada uma das Emissoras pode estar exposta, quaisquer das Emissoras poderá incorrer em custos adicionais para recomposição e/ou reforma de ativos danificados ou para indenizar terceiros prejudicados, o que poderá adversamente afetar os seus resultados operacionais e, consequentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures. Ademais, poderá haver divergência na avaliação dos ativos quando da regulação de um determinado sinistro.

Os Contratos de Concessão poderão ser rescindidos unilateralmente em determinadas circunstâncias

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário depende de delegações específicas outorgadas pelo poder público por meio de concessões ou de parcerias público-privadas. Em virtude de certas prerrogativas que lhe são legalmente atribuídas, os entes da Administração Pública podem, em determinadas circunstâncias, extinguir unilateralmente o contrato de concessão antes de seu termo final.

Na hipótese de encampação, a extinção antecipada ocorrerá em razão de relevante e motivado interesse de ordem pública, após a edição de lei autorizativa, condução de devido processo administrativo, com observância à prerrogativa de ampla defesa por parte das concessionárias, e após pagamento de indenização à concessionária. Em determinadas hipóteses de inadimplemento contratual grave por parte da concessionária, o contrato também poderá ser extinto antecipadamente por caducidade. Nesse caso, a extinção também será precedida de processo administrativo prévio, com observância à prerrogativa de ampla defesa, e será devido pagamento de indenização à concessionária (que, contudo, não deverá ser pago previamente à extinção).

Os entes da administração pública também podem recorrer à via arbitral para resolver qualquer questão relacionada às concessões das Emissoras. Em qualquer caso de extinção antecipada, os entes da administração pública estarão obrigados a indenizar as Emissoras relativamente à parte não amortizada dos investimentos vinculados a bens reversíveis, somadas a ou subtraídas de outras parcelas conforme os Contratos de Concessão. Na hipótese de encampação, dos valores referentes a todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se forem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais, devendo tais valores serem compatíveis aos praticados no mercado, em especial no caso de partes relacionada, bem como valores contabilizados pelo recebimento da outorga fixa, ainda não amortizados. No caso de caducidade, são descontados do valor pago às Emissoras os prejuízos por ela causados em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos ao Estado, bem como as multas contratuais aplicadas às Companhias, que não estejam com a sua exigibilidade suspensa e que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização e quaisquer valores recebidos pelas Emissoras a título de cobertura de seguros relacionados à reversão dos bens ou término antecipado das concessões.

Em resumo, seguem abaixo as principais hipóteses de rescisão unilateral dos Contratos de Concessão:

- (i) Caducidade: inexecução total ou parcial reiterada do contrato que cause efetivos prejuízo à execução dos serviços públicos, podendo ocorrer pelos seguintes motivos: (a) perda das condições econômicas, técnicas e operacionais para manter a adequada prestação dos serviços; (b) caso a concessionária atinja o Indicador de Desempenho Geral ("IDG") abaixo de 0,9 por 2 anos consecutivos ou 3 vezes não consecutivas em 5 anos; (c) transferência da concessão sem prévia autorização da concedente; (d) reiterado descumprimento das obrigações contratuais; (e) Inadimplemento do valor da outorga fixa ou variável por prazo superior a 30 dias; (f) descumprimento do plano de ação para Áreas Irregulares Não Urbanizadas ou do cronograma de investimento em tempo seco por 3 anos, consecutivos ou não; (g) onerosidade dos bens reversíveis para operações de financiamento e (h) reincidência no descumprimento injustificado de metas previstas no contrato;
- (ii) Caso fortuito ou força maior;
- (iii) Encampação: retomada da concessão pelo Estado em razão de interesse público devidamente justificado;
- (iv) Anulação; e
- (v) Falência, liquidação ou extinção da concessionária.

Cada uma das Emissoras está exposta a riscos associados ao fornecimento de serviços públicos de água e coleta de esgoto

Com base nos Contratos de Concessão firmados por cada uma das Emissoras, cada uma das Emissoras possui a obrigação de alcançar certas metas de atendimento e, neste sentido, de continuar a prover os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário a clientes que possuem valores devidos em atraso e que podem não efetuar os pagamentos em bases regulares. Nestes casos, as Emissoras não podem assegurar quando haverá o pagamento pelos serviços prestados, e caso o número de consumidores inadimplentes aumente no futuro, o fluxo de caixa, resultados operacionais e situação financeira poderão ser adversamente afetados. Mesmo sem receber os valores devidos pelos clientes, cada uma das Emissoras continuará sujeita aos custos relacionados à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sendo que há o risco de que tais despesas não consigam ser repassadas em sua totalidade aos clientes.

As tarifas cobradas por cada uma das Emissoras poderão não ser elevadas de modo a acompanhar os respectivos encargos ou aumentos da inflação e das despesas operacionais, inclusive tributos, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e contratuais que impedem cada uma das Emissoras de repassar aos seus clientes os aumentos em sua estrutura de custos.

Além disso, as Emissoras são integral e exclusivamente responsáveis por todos os riscos relacionados aos Contratos de Concessão, exceto conforme expressamente previsto em contrário no próprio instrumento contratual. Os riscos a elas alocados incluem, mas não se limitam a, todos aqueles atrelados à operação dos projetos e sua adequada manutenção, à variação da demanda dos serviços e aos custos excedentes relacionados à prestação dos serviços. Caso algum destes riscos venha a se materializar, as Emissoras não terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, conseqüentemente, poderão sofrer aumento de seus custos e/ou redução de suas receitas e, no limite, podem ter comprometida a sua capacidade de manter a execução dos Contratos de Concessão. São permitidos reajustes periódicos previstos no contrato de concessão, atrelados a índices inflacionários, bem como revisões extraordinárias resultantes do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro. No entanto, apesar de as Emissoras terem direito aos reajustes tarifários e, em caso de concretização de riscos que não foram a ela alocados, às revisões extraordinárias e ordinárias, a AGENERSA, entidade do Estado do Rio de Janeiro, é a responsável por processar esses pleitos e as Emissoras não podem assegurar que ela aprovará ou homologará as alterações tarifárias ou acatará os pleitos de revisão extraordinária por elas formulados na sua integralidade. A recusa da AGENERSA ou do Poder Concedente em reajustar a tarifa ou reequilibrar as condições dos Contratos de Concessão pode afetar a condição financeira e resultados operacionais das Emissoras.

Cada uma das Emissoras está sujeita a falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações que podem afetar adversamente seus negócios e reputação

Falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, sejam elas causadas por quaisquer motivos, acidentes ou ataques cibernéticos, poderão impactar negativamente os negócios de cada uma das Emissoras, com impactos em muitos de seus processos, sistemas, controles internos, além do risco de vazamento e perda da integridade de dados e informações confidenciais.

Cada uma das Emissoras pode ser alvo dos mais diversos tipos de tentativas de ataques cibernéticos, que poderão resultar no acesso não autorizado a sistemas de tecnologia da informação e tecnologia operacional de cada uma das Emissoras.

Em 14 de dezembro de 2022, a Aegea, acionista das Emissoras e responsável pela gestão da segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações de cada uma das Emissoras, reportou à CVM, através de Comunicado ao Mercado, que sofreu um ataque cibernético em seu ambiente de tecnologia da informação. Em análise preliminar, não foram identificados danos significativos para a Aegea e para as operações das empresas do grupo, incluindo as Emissoras. Ainda assim, os controles e processos de segurança cibernética, de tecnologia da informação, tecnologia operacional e dos sistemas de telecomunicações poderão apresentar falhas ou não serem suficientes para impedirem que tentativas se concretizem em ataques, podendo estes causar efeitos adversos significativos nos negócios das Emissoras. A interrupção de processos e controles críticos de segurança e a violação de dados também poderão ter impactos significativos sobre os negócios das Emissoras, podendo se estender à sua reputação.

Cada uma das Emissoras está sujeita a leis e regulamentos relativos à proteção e privacidade de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) para determinados casos e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada ("LGPD"). Qualquer descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em processos ou ações contra as Emissoras, a imposição de multas ou penalidades ou danos à reputação, o que poderá ter um efeito adverso sobre as Emissoras e seus negócios.

Quaisquer das Emissoras está sujeita a riscos relacionados ao regime de trabalho de trabalhadores próprios e terceirizados

Cada uma das Emissoras possui grande parcela de seus colaboradores trabalhando fora das suas dependências de forma parcial ou integral assim como empresas prestadoras de serviços para cada uma das Emissoras.

A ampliação do trabalho remoto parcial ou integral pode aumentar certos riscos relacionados à segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, bem como o risco de vazamento de informações sensíveis, confidenciais, não autorizada e informações pessoais. A ocorrência desses fatores poderá causar riscos para os negócios de cada uma de quaisquer das Emissoras bem como para sua reputação.

Além disso, com a ampliação das formas de trabalho remoto, quaisquer das Emissoras poderá ficar exposta a processos judiciais de empregados próprios e terceirizados com reivindicações relacionadas a horas extras não pagas e outras relacionadas ao trabalho remoto. Esses riscos poderão impactar negativamente os negócios de quaisquer das Emissoras bem como sua reputação e, consequentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Um período prolongado de acordos de trabalho remoto também pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar a capacidade de cada uma das Emissoras de gerenciar seus negócios. e, consequentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures. As Emissoras não podem garantir que serão capazes de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios.

Qualquer das Emissoras pode enfrentar riscos relativos aos cadastros, autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação de suas unidades

Cada uma das Emissoras depende de diversos cadastros perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, como licenças e alvarás de funcionamento. Os alvarás de funcionamento e sanitários, em diversas localidades, possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos.

As Emissoras não podem assegurar que obterão sempre em prazos adequados, no futuro, a renovação de todas as licenças necessárias para suas operações.

Adicionalmente, as Emissoras estão sujeita a inúmeras leis e regulamentações municipais, relativas às permissões e exigências para a obtenção de licenças e alvarás para operação de suas unidades, incluindo aquelas que tratam da regularidade das áreas construídas que hoje compõem suas instalações – Habite-se e AVCB – como as que autorizam o exercício de suas atividades nos respectivos imóveis – Alvará de Funcionamento. Não é possível assegurar que as licenças e/ou alvarás de uso e funcionamento necessários ao desenvolvimento das Emissoras, expedidos pelas prefeituras municipais, autoridades sanitárias e pelos corpos de bombeiros competentes e que devem ser obtidos e mantidos válidos para cada uma de suas unidades de geração não tenham sofrido falhas em sua obtenção ou renovação no passado, nem que serão regularmente mantidos em vigor ou tempestivamente renovados junto às autoridades públicas competentes.

A não obtenção ou a não renovação de tais licenças pode ocasionar a interrupção ou cancelamento definitivo das operações de cada uma das Emissoras, bem como a aplicação de multas e problemas relacionados ao seguro em caso de acidentes, além de possíveis danos à imagem de cada uma das Emissoras, podendo afetar de forma adversa as suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

Ademais, a estratégia comercial de cada uma das Emissoras pode ser afetada negativamente em caso de aplicação de multas pela administração pública, recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial, não pagamento de indenizações pelas seguradoras nas hipóteses de sinistro, em decorrência da não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás, registros e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais de cada uma das Emissoras e, consequentemente, nas suas capacidades de realizar os pagamentos devidos no âmbito das respectivas Debêntures.

4.1.3. Riscos Relacionados à AEGEA

O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela AEGEA para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.

O investimento necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de serviços públicos de água e esgoto é bastante elevado, sendo que a AEGEA financia parte significativa do investimento com capital de terceiros. O processo de turnaround operacional das concessões requer um conjunto de aplicações de processos, metodologias e tecnologias que visam a otimização da alocação de recursos. Durante esse processo, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e com isso comprometer a rentabilidade dos projetos, sendo possível que não haja o retorno originalmente estimado dos respectivos investimentos realizados, ou que haja apenas retorno parcial, ou ainda, que a AEGEA não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações em virtude de tais eventos, o que poderá causar um efeito prejudicial em seus negócios e, consequentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

O não cumprimento das metas previstas nos contratos de concessão das concessionárias da AEGEA poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da AEGEA

Os contratos de concessão das concessionárias da AEGEA preveem determinadas metas que deverão ser cumpridas até o final da concessão, dentre as quais a ampliação da cobertura de água potável para até 100% e sua manutenção até o final da concessão, a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário e a redução dos índices de perdas de água.

A AEGEA e suas controladas não podem garantir que conseguirão cumprir todas as metas nos referidos prazos e por isso estão sujeitas às sanções previstas nos contratos de concessão, incluindo o pagamento de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como processo administrativo de caducidade.

Eventual descumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Público poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da AEGEA, o que pode afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

As controladas da AEGEA podem enfrentar dificuldades na arrecadação de volumes significativos de contas vencidas e não pagas de seus usuários, incluindo entes públicos

Em 31 de dezembro de 2021, a AEGEA e suas controladas possuíam contas a receber vencidas relacionadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de seus usuários, incluindo entes da administração pública municipal direta e indireta, no valor total de, aproximadamente, R\$ 673,4 milhões. Esse valor representa um aumento de 0,4% e 11,0% em relação a 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente, em que foram verificados saldos de contas a receber vencidas relacionadas a tais serviços de R\$ 671,0 milhões, R\$ 606,6 milhões, respectivamente. A variação no inadimplimento, especialmente em relação ao verificado em 2019, pode ser justificada em razão do aumento do faturamento da AEGEA, resultado da expansão das redes de água e esgoto e do aumento da quantidade de economias (clientes) ativos. Do saldo em 31 de dezembro de 2021, R\$ 318,6 milhões encontravam-se vencidas por um período de até 180 dias, e, aproximadamente, R\$ 354,8 milhões encontravam-se vencidas há mais de 180 dias. Não podemos assegurar que os valores devidos pelos usuários não aumentarão significativamente no futuro. Caso a AEGEA e suas controladas não consigam cobrar as contas de seus usuários de forma satisfatória e caso o número de usuários inadimplentes aumente no futuro, tal fato poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA e suas controladas. Os tribunais brasileiros têm o direito de obrigar as controladas da AEGEA a continuar a fornecer água a entes públicos, mesmo quando essas não tenham recebido os pagamentos devidos. A AEGEA e suas controladas não tem como garantir que as negociações com esses entes ou a ação legal eventualmente tomada contra eles resultarão em pagamentos, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira e, consequentemente a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

Parcela relevante do endividamento da AEGEA, de controladas e de coligadas está registrado como passivo de curto prazo, o que pode comprometer a solvência dessas empresas e, consequentemente, a sua liquidez

A AEGEA, algumas de suas controladas e as duas empresas coligadas possuem alta concentração da dívida no passivo circulante, o que pode comprometer os seus níveis de solvência e liquidez, prejudicando a sua capacidade de pagar e refinarçar a dívida e de financiar seus investimentos previstos ou em andamento. Nesse sentido, essas empresas podem não conseguir implementar a sua estratégia de crescimento, no todo ou em parte, devido às limitações para a captação de recursos adicionais, impactando adversamente seus negócios, sua situação financeira, os seus resultados operacionais bem como os resultados da AEGEA e, consequentemente, a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

O nível de endividamento de curto prazo de certas empresas da AEGEA pode resultar em consequências negativas, tais como:

- implicar o uso de uma parcela maior dos fluxos de caixa operacionais da AEGEA para realizar os pagamentos correspondentes, reduzindo o caixa disponível para financiar o capital de giro e demais os investimentos da AEGEA;
- aumentar a vulnerabilidade da AEGEA a condições econômicas ou setoriais adversas;
- limitar a sua flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças no negócio ou no setor de atuação da AEGEA;
- limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de seu capital; e
- restringir as possibilidades de realizar aquisições estratégicas ou de explorar novas oportunidades de negócio.

Fatores climáticos como alta pluviosidade ou forte estiagem, podem gerar impactos operacionais e financeiros à AEGEA

Tendo em vista a natureza de suas atividades, as concessões da AEGEA estão sujeitas aos efeitos de mudanças climáticas. Períodos de alta pluviosidade podem afetar as concessões, principalmente, em virtude da ocorrência de inundações em alguns de seus sistemas de abastecimento. Tal fato pode ter como consequência a paralisação do abastecimento e/ou a condução de um grande número de resíduos para as captações superficiais, gerando alterações na qualidade da água bruta, o que poderia implicar em custos adicionais para as empresas em virtude da necessidade de adequações no processo de tratamento da água.

Além disso, em períodos de forte estiagem, a diminuição da vazão dos mananciais e reservatórios dos quais as concessionárias dependem para prestação dos serviços de saneamento pode resultar na interrupção dos sistemas, provocando a redução do volume de água distribuído e eventual desabastecimento para a população, com a consequente redução de faturamento e a necessidade de incorrer em custos adicionais para utilização de fonte alternativa para abastecimento da população, implantação de rodízio de água, dentre outras medidas visando ao reestabelecimento da prestação de serviços.

Ambos fatores climáticos podem gerar a diminuição da receita, aumentos de custos, redução da credibilidade da AEGEA e de suas operações junto a seus clientes, bem como resultar em demandas judiciais e, conseqüentemente, poderá afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

A AEGEA está exposta a riscos associados ao fornecimento de serviços públicos de água e coleta de esgoto

Com base nos contratos de concessão, as concessionárias possuem a obrigação de alcançar certas metas de atendimento e, neste sentido, de continuar a prover os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário a clientes que possuem valores devidos em atraso e que podem não efetuar os pagamentos em bases regulares. Nestes casos, a AEGEA e suas controladas não podem assegurar quando haverá o pagamento pelos serviços prestados, estando sujeita a encargos significativos relacionados à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, como os referentes à extração de água ou ao lançamento de esgotos nos recursos hídricos, sendo que há o risco de que tais encargos não consigam ser repassados em sua totalidade aos clientes, o que pode afetar a capacidade da AEGEA de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

As tarifas cobradas pelas concessionárias poderão não ser elevadas de modo a acompanhar os respectivos encargos ou aumentos da inflação e das despesas operacionais, inclusive tributos, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e contratuais que impedem essas empresas de repassar aos seus clientes os aumentos em sua estrutura de custos, o que pode afetar a capacidade da AEGEA de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

Além disso, são permitidos reajustes periódicos previstos nos contratos de concessão, atrelados a índices inflacionários, bem como revisões extraordinárias resultantes do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro. Essas alterações das tarifas podem estar sujeitas à aprovação ou homologação dos poderes concedentes, não sendo possível assegurar que esta aprovação seguirá da maneira planejada, o que pode afetar a capacidade da AEGEA de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

De acordo com a legislação brasileira que regula as matérias de concessão e parceria público-privada, a estrutura societária da AEGEA é composta por diversas sociedades de propósito específico, o que pode acarretar sua responsabilização por questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, consumeristas e falimentares oriundas de suas controladas

Nos termos da legislação vigente, a celebração do contrato de parceria público-privada deve ser precedida da constituição de uma sociedade de propósito específico. Caso uma das controladas ou coligadas da AEGEA descumpra suas respectivas obrigações ou fique financeiramente impossibilitada de arcar com suas parcelas de aportes de capital, na qualidade de controladora e garantidora da maioria dos financiamentos firmados, a AEGEA poderá ser obrigada a efetuar investimentos complementares e a prestar serviços adicionais para manutenção dos índices financeiros mínimos estipulados nos respectivos contratos. A Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabeleceu que a concessionária, constituída sob a forma de uma sociedade de propósito específico, é a responsável direta por todos os danos que sejam resultantes de fatos comissivos derivados da prestação de seus serviços, independentemente de culpa, caso se materializem, o que pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures. Os riscos inerentes às suas controladas incluem também a falência e possível aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica pelo Poder Judiciário brasileiro e qualquer evento que impacte a imagem de sócios, parceiros e prestadores de serviços de suas controladas que possa afetar adversamente a marca da AEGEA. Adicionalmente, a AEGEA pode ser responsabilizada por obrigações de suas controladas em determinadas áreas, incluindo questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, regulatórias e consumeristas, que, caso se materializem, podem causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures. Os demais riscos relacionados às controladas e coligadas da AEGEA são os mesmos relacionados à própria AEGEA.

O não cumprimento às legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à AEGEA

A prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos pelas controladas da AEGEA está sujeita à rígida legislação federal, estadual e municipal relativa à preservação ambiental e proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem, por exemplo, padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluente produzido decorrente das atividades da AEGEA, principalmente o esgoto não tratado. A não observância dessas leis e regulamentos pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, com possibilidade da perda da concessão de sistemas, embargo de obras e das atividades que estejam causando os danos, o que pode afetar negativamente na sua capacidade de realizar eventuais pagamentos no âmbito das Debêntures. A regulamentação de natureza ambiental e de proteção à saúde está cada vez mais rigorosa, podendo gerar aumento nos custos da AEGEA, o que pode afetar negativamente na sua capacidade de realizar eventuais pagamentos no âmbito das Debêntures, em decorrência da necessidade de investimentos e custos de conformidade ambiental, e no passivo da AEGEA. Adicionalmente, problemas na liberação ou ausência de liberação de licenças pelos órgãos ambientais, que são necessárias para todo o empreendimento a ser realizado pela AEGEA podem gerar atrasos na execução de projetos e obras, demandas judiciais, multas, suspensão de atividades, pedidos de financiamentos indeferidos, com conseqüentes prejuízos para a AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

As concessões da AEGEA poderão sofrer intervenção do Tribunal de Contas do Estado, bem como questionamentos de terceiros em relação à concessão, o que poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Por meio de solicitação da Câmara Municipal ou de qualquer terceiro interessado, o Tribunal de Contas pode intervir durante toda a concessão para averiguação das condições da mesma. Uma eventual intervenção poderá acarretar a paralisação das atividades decorrentes do investimento, podendo, inclusive, implicar a anulação do contrato e perda do investimento realizado. Além disso, as concessionárias e a AEGEA podem sofrer questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público, em sua concessão. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA e, consequentemente, poderá afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures. Por fim, em razão de a AEGEA e demais empresas do grupo se relacionarem diretamente com entes públicos (poderes concedentes), decorrente da celebração de contratos de concessão e de parcerias público-privada, nós estamos sujeitos a investigações que podem requerer, nos termos da legislação aplicável, desde a anulação dos nossos contratos de concessão (e/ou aditivos) até multas ou mesmo a proibição de contratar com entes públicos. Existem processos judiciais em andamento que discutem os termos e condições de certas concessões. A AEGEA não pode garantir que referidos processos serão julgados favoravelmente a ela ou às suas concessionárias e eventuais decisões contrárias poderão afetar adversamente os seus negócios, podendo, inclusive, resultar em anulação de contrato de concessão, o que poderá afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

A AEGEA é uma holding, cujos resultados dependem dos resultados das suas controladas e coligadas, os quais a AEGEA não pode assegurar que serão alcançados

A AEGEA é uma sociedade que possui diversas controladas e coligadas. A capacidade da AEGEA de cumprir com as suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas depende das restrições assumidas em contratos de financiamento, do fluxo de caixa e dos lucros das suas controladas, bem como da distribuição desses lucros à AEGEA, sob a forma de dividendos, inclusive dividendos sob a forma de juros sobre o capital próprio. Não há garantia de que tais recursos estarão disponíveis ou de que serão suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras da AEGEA e para o pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures. A não disponibilização destes recursos ou sua insuficiência pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA e, consequentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

A AEGEA pode ser afetada de maneira relevante e adversa em caso de suspensão, modificação, cancelamento, revogação dos incentivos fiscais atualmente concedidos pelas autoridades públicas competentes

A AEGEA é beneficiária de incentivos fiscais, conforme descrito abaixo. A legislação e regulamentação que regem os referidos incentivos têm prazo de vigência determinado e, caso os incentivos sejam suspensos, modificados, cancelados ou revogados, a AEGEA pode ser afetada de maneira adversa. Para garantir a continuidade desses incentivos durante seu prazo de vigência, a AEGEA deve cumprir uma série de exigências fiscais, trabalhistas, sociais e de proteção e controle do meio ambiente que podem vir a ser questionadas, inclusive judicialmente por terceiros como, por exemplo, o Ministério Público Federal, outros Estados brasileiros, ou até outras autoridades públicas. Caso a AEGEA não cumpra parte ou a totalidade dessas obrigações, no entendimento das autoridades competentes, seus incentivos fiscais poderão ser suspensos, revistos ou cancelados, inclusive por decisão judicial e/ou administrativa, podendo ainda a AEGEA ser obrigada a pagar integralmente o valor dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades, o que teria um efeito adverso relevante para a AEGEA e, consequentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures. Atualmente a AEGEA é beneficiária dos seguintes benefícios fiscais:

- I. Redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) para novos empreendimentos, concedido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. O pedido para o benefício foi feito em 2018, o qual foi concedido em 2019, com vigência até 2027. Aplicável para Manaus Ambiental S.A. até o ano calendário de 2021, e para as controladas Águas de Diamantino S.A., Águas de Poconé S.A., Águas de São José S.A., Águas de Paranatinga S.A., Águas de Timon S.A., Águas de Teresina S.A., Águas de Sinop S.A., Águas de Cláudia S.A., Águas de Guarantã S.A., Águas de Nortelândia S.A., Águas de Novo Progresso – Tratamento e distribuição Ltda., Águas de Pedra Preta S.A., Águas de Sorriso S.A. e Águas de Vera S.A. até o ano calendário de 2027.

- II. O incentivo fiscal estabelecido pelo programa PID (Programa de Incentivo ao Desenvolvimento), conforme Decreto Lei Complementar nº 128 de 2011, tem por objetivo beneficiar a AEGEA que efetuou gastos com reformas, construção e adaptação de imóvel, bem como o valor de locação do imóvel. O benefício da AEGEA foi celebrado através do Decreto 6.398/2014.

A AEGEA não pode assegurar que, caso encerrado o prazo de vigência dos incentivos fiscais existentes, novos incentivos fiscais serão criados e que, caso sejam criados, beneficiem-na, ou que seus termos e condições sejam equivalentes, ou mais favoráveis, aos termos e condições dos benefícios fiscais que se encontram atualmente em vigor. Caso os incentivos fiscais sejam alterados ou expirem e a AEGEA e suas controladas não sejam capazes de renová-los, ou novos incentivos fiscais não sejam criados após a expiração daqueles em vigor, ou os termos e condições de quaisquer novos incentivos não sejam tão benéficos à AEGEA em comparação aos que estão atualmente em vigor, a AEGEA será igualmente afetada de maneira relevante e adversa.

O não cumprimento das leis ambientais e a responsabilidade ambiental podem ter um efeito material adverso sobre a AEGEA

A AEGEA e empresas controladas e coligadas estão sujeitas a extensas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais brasileiros relacionados à proteção da saúde humana e do meio ambiente. Essas leis e regulamentos estabelecem, dentre outros, requisitos de licenciamento ambiental e padrões de água potável, bem como padrões para o descarte de efluentes que limitam ou proíbem sua descarga ou derramamento sem o devido tratamento produzido em suas operações, principalmente esgoto bruto.

Caso a AEGEA e suas empresas controladas e coligadas não consigam cumprir leis e regulamentos ambientais, incluindo a obtenção, manutenção e/ou renovação tempestiva de todas as licenças ambientais, outorgas de uso de recursos hídricos e demais autorizações ambientais necessárias às suas atividades, poderá estar sujeita a responsabilidade ambiental nas esferas administrativa, cível e criminal, as quais são independentes entre si.

No âmbito da responsabilidade administrativa, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental. Tais infrações podem ser punidas com as seguintes sanções: (i) advertência; (ii) multa simples; (iii) multa diária; (iv) apreensão de animais, produtos e subprodutos objeto da infração ou utilizados na infração; (v) destruição ou inutilização do produto; (vi) suspensão de venda e fabricação de produto; (vii) embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; (viii) demolição de obra; (ix) suspensão parcial ou total de atividades; e (x) restritiva de direitos. Conforme o Decreto Federal nº 6.514/2008, o valor mínimo da multa é de R\$ 50,00 e o máximo de R\$ 50.000.000,00, devendo ser considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, dentre outros fatores (os valores mais altos são historicamente aplicados aos casos em que a infração administrativa está associada a grave dano ambiental).

No âmbito da responsabilidade criminal, a Lei Federal nº 9.605/1998 (“Lei de Crimes Ambientais”) prevê a responsabilização de todos aqueles que, de qualquer forma, concorrem para a prática de crimes contra o ambiente, sendo cada qual penalizado na medida de sua culpabilidade. A responsabilidade por crimes ambientais é subjetiva, o que significa que o infrator somente será penalizado se restar comprovada a presença do dolo e/ou culpa. De acordo com a Lei de Crimes Ambientais, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a das pessoas físicas. Dentre as penalidades aplicáveis às pessoas jurídicas por crimes ambientais, tem-se a multa, restritiva de direitos e/ou prestação de serviços à comunidade.

Por fim, na hipótese de dano ambiental, existe a responsabilidade civil ambiental. Trata-se de responsabilidade objetiva e solidária, de modo que a obrigação de reparar o dano ambiental pode ser atribuída a todos aqueles que puderem ser enquadrados na qualidade de poluidor direto e/ou indireto, independentemente da comprovação de culpa. Nesses casos, as autoridades ambientais podem instaurar procedimentos investigatórios para apuração da ocorrência de danos ambientais e/ou iniciar procedimentos judiciais com o intuito de obter a sua reparação. Adicionalmente, a Lei de Crimes Ambientais prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica sempre que ela se mostrar um obstáculo ao ressarcimento dos danos ambientais.

Caso a AEGEA seja responsabilizada em qualquer uma de tais esferas, os seus negócios, condição financeira e/ou resultados operacionais, além de sua imagem, poderão ser adversamente afetados.

Ademais, a AEGEA não pode assegurar que as leis e regulamentos ambientais não serão alterados, seja mediante a publicação de novas leis e regulamentos ambientais, seja mediante a aplicação de interpretações diversas daquelas atualmente adotadas pelos órgãos ambientais. Caso as leis e regulamentos ambientais aplicáveis à AEGEA, controladas e coligadas venham a se tornar mais restritivos, a AEGEA poderá ter custos adicionais ou não previstos, bem como eventualmente desviar recursos destinados a outros setores, para cumprir com os seus termos, o que pode impactar seus negócios e situação financeira.

A AEGEA está sujeita a falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações que podem afetar adversamente seus negócios e reputação

Falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, sejam elas causadas por quaisquer motivos, acidentes ou ataques cibernéticos, poderão impactar negativamente os negócios da AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures, com impactos em muitos de seus processos sistemas, controles internos, além do risco de vazamento e perda da integridade de dados e informações confidenciais.

A AEGEA pode ser alvo dos mais diversos tipos de tentativas de ataques cibernéticos, que poderão resultar no acesso não autorizado a sistemas de tecnologia da informação e tecnologia operacional da AEGEA. Em 14 de dezembro de 2022, a AEGEA sofreu um ataque cibernético em seu ambiente de tecnologia da informação. Ato imediato, a AEGEA adotou todas as medidas de segurança e controle, incluindo a interrupção preventiva de sistemas e o acionamento de protocolos de contingência, de modo que as operações das empresas do grupo não fossem comprometidas.

Muito embora não tenham sido identificados danos significativos para a AEGEA e para as operações das empresas do grupo decorrentes do ataque cibernético sofrido em 14 de dezembro de 2022, os controles e processos de segurança cibernética, de tecnologia da informação, tecnologia operacional e dos sistemas de telecomunicações poderão apresentar falhas ou não serem suficientes para impedirem que tentativas se concretizem em ataques, podendo estes causar efeitos adversos significativos nos negócios da AEGEA. A interrupção de processos e controles críticos de segurança e a violação de dados também poderão ter impactos significativos sobre os negócios da AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures, podendo se estender à sua reputação.

Os contratos financeiros da AEGEA estabelecem obrigações específicas e qualquer inadimplemento em decorrência da inobservância dessas obrigações pode acarretar o inadimplemento ou vencimento antecipado desses contratos e afetar adversamente a condição financeira da AEGEA e sua capacidade de conduzir seus negócios e de contrair novas dívidas.

A AEGEA é e poderá vir a ser parte em contratos financeiros que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado pela AEGEA ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados pela AEGEA, impactando de forma negativa a capacidade financeira da AEGEA, inclusive para fins de cumprimento das suas obrigações decorrentes da Fiança, o que, conseqüentemente, poderá impactar de forma negativa no recebimento, pelos Investidores, dos recursos investidos nas Debêntures. Além disso, um dos contratos financeiros impõe restrições à capacidade da AEGEA de contrair dívidas adicionais.

Adicionalmente, parte da receita operacional poderá ser vinculada a contratos financeiros celebrados no curso normal dos negócios da AEGEA.

Os ativos e o fluxo de caixa da AEGEA podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor de seus contratos financeiros, quando de seus respectivos vencimentos ou na hipótese de seus vencimentos antecipados, inclusive das Debêntures, caso seja necessário executar a Fiança. Adicionalmente, caso a AEGEA enfrente limitações na captação de recursos decorrentes desses contratos financeiros ou de qualquer outra situação que a impeça de concluir seu programa de investimentos ou de executar seus planos comerciais de maneira geral, a AEGEA poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá causar um efeito prejudicial nos seus negócios e resultados e, conseqüentemente, na capacidade de pagar os montantes eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

A AEGEA pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados, o que pode causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da AEGEA.

A AEGEA pode não ser capaz de aumentar ou manter no futuro os níveis similares de crescimento operacional identificado no último ano, da mesma forma que os resultados operacionais nos últimos períodos ou exercício podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da AEGEA exigiu, e espera-se que continue a exigir, uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. A realização dos projetos que fazem parte de sua concessão, dentre eles a ampliação das redes de coleta e distribuição e demais obras relacionadas às metas contratuais poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da AEGEA de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A capacidade da AEGEA de concluir adequadamente seus planos de investimentos que contemplam, principalmente, a expansão dos serviços, manutenção e melhoria de ativos operacionais, em especial os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, exigidos em razão das metas dos Contratos de Concessão e obter recursos suficientes para tanto, está sujeita, dentre outros fatores, à possibilidade de alteração unilateral destas regras pelo poder concedente das concessões, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos imprevisíveis. Esses fatores podem aumentar significativamente os custos da AEGEA e, caso não seja possível repassar tais custos a terceiros, o que inclui principalmente os clientes, os mesmos poderão causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

A obtenção de novas concessões, novas parcerias público-privadas e novas aquisições envolvem riscos relacionados à integração dos negócios adjudicados ou adquiridos, ao estado dos bens e à regularidade das operações relativas às concessões.

Existem riscos relacionados às novas concessões, às novas parcerias público-privadas e às concessões detidas pelas empresas adquiridas, tais como: (i) a situação real dos bens afetos à concessão eventualmente divergir da descrição apresentada nos editais, nos contratos de parceria público-privadas e nos contratos de concessão, (ii) inexistência e/ou irregularidade de licenças ambientais, (iii) inexistência de outorgas para operação de poços, e/ou (iv) irregularidades fundiárias. Além disso, a AEGEA pode ter dificuldade na transferência dos bens afetos às concessões, bem como os mesmos podem estar em mau estado, o que pode acarretar a necessidade de investimentos adicionais. Essas irregularidades dificultam ou inviabilizam a obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras, o que pode comprometer o atingimento de metas originalmente previstas nos contratos de concessão e de parceria público-privada. Adicionalmente, no caso das empresas adquiridas, pode haver atrasos na obtenção da anuência do poder concedente ou de credores das mesmas para alteração do controle ou a AEGEA pode não obter as referidas anuências. A não obtenção dessas concessões, parcerias e/ou novas aquisições pode gerar a frustração dos resultados esperados com relação aos projetos da AEGEA e, conseqüentemente, afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

Além disso, o processo de integração de operações de novas concessões e de empresas adquiridas pode resultar em dificuldades ou atrasos de natureza operacional, contábil, comercial, financeira e contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) dificuldade em manter um bom relacionamento entre a AEGEA, as empresas adquiridas e os respectivos poderes concedentes, conforme o caso;
- (ii) dificuldade de implementar a cultura operacional e organizacional da AEGEA às empresas adquiridas;
- (iii) dificuldade de integração das plataformas tecnológicas, negócios e operações adjudicadas ou adquiridas;
- (iv) potencial perda de empregados-chave das empresas adquiridas; e
- (v) custos adicionais não programados relacionados ao processo de integração.

Os contratos de concessão e de parcerias público-privada da AEGEA poderão ser rescindidos unilateralmente em determinadas circunstâncias, o que pode afetar os negócios e resultados da AEGEA adversamente

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário depende de concessões específicas outorgadas pelo poder público ou de parcerias público-privadas. Em virtude de certas prerrogativas que são atribuídas aos entes da administração pública com os quais a AEGEA e suas concessionárias firmaram contratos de concessão, estes entes têm o direito de rescindir unilateralmente os contratos de concessão antes de seu termo final, em caso de relevante interesse de ordem pública, após a edição de lei autorizativa, e os devidos processos administrativos aplicáveis em que são observadas as prerrogativas de ampla defesa por parte das concessionárias (encampação de serviços) bem como garantido o pagamento de indenização prévia e em dinheiro.

Os entes da administração pública também podem recorrer à via arbitral para resolver qualquer questão relacionada às concessões da AEGEA e de suas concessionárias, além de poder extinguir antecipadamente o contrato de concessão por motivo de descumprimento de obrigação contratual por meio da decretação de caducidade. Em qualquer caso de extinção antecipada, os entes da administração pública estarão obrigados a indenizar a AEGEA e/ou suas concessionárias relativamente à parte não amortizada dos investimentos vinculados a bens reversíveis, somadas a ou subtraídas de outras parcelas conforme o contrato de concessão. Por exemplo, o acréscimo, na hipótese de encampação, dos valores referentes a todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se forem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais, devendo tais valores serem compatíveis aos praticados no mercado, em especial no caso de partes relacionada, bem como valores contabilizados pelo recebimento da outorga fixa, ainda não amortizados. No caso de caducidade, são descontados do valor pago à AEGEA e/ou suas concessionárias os prejuízos por ela causados em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos ao Estado, bem como as multas contratuais aplicadas à AEGEA e/ou a suas concessionárias, que não estejam com a sua exigibilidade suspensa e que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização e quaisquer valores recebidos pela AEGEA e/ou suas concessionárias a título de cobertura de seguros relacionados à reversão dos bens ou término antecipado da concessão.

O exercício dos direitos de rescisão unilateral dos contratos de concessão das concessionárias da AEGEA ou a resolução insatisfatória das indenizações poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA e, conseqüentemente, poderá afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

O crescimento da participação da AEGEA no setor pode não ser atingido, o que pode afetar de forma adversa sua capacidade operacional e financeira

Nos últimos anos a AEGEA obteve um rápido crescimento, acompanhado da expansão geográfica e consolidação de suas operações em razão da obtenção de novas concessões, parcerias público-privadas e também a aquisição de concessionárias prestadoras de serviços públicos de água e esgoto. A AEGEA, através de suas subsidiárias e de suas coligadas Águas do Rio SPE 1 e Águas do Rio SPE 4, e considerando as vitórias nos leilões do Ceará e do Rio Grande do Sul realizados em dezembro de 2022, está presente em mais de 480 municípios localizados em 13 estados, o que corresponde a mais de 21,230 milhões de pessoas atendidas.

A AEGEA pretende continuar a expandir suas atividades no mercado em que atua, incluindo estados ainda não explorados para aproveitar oportunidades de crescimento de mercado existentes e futuras. Para tanto, a AEGEA depende, dentre outros fatores, da ocorrência de novos processos licitatórios para novas concessões em saneamento e do estabelecimento de novas parcerias público-privadas, da velocidade de condução dos aludidos processos junto ao Poder Público, da concorrência em cada processo de aquisição/licitação e da capacidade da AEGEA em conseguir parceiros de negócios, recursos financeiros e operacionais para viabilizar a expansão dos negócios e de obter êxito nesses processos. Desta forma, a AEGEA pode não ser capaz de aumentar ou manter níveis similares de crescimento no futuro e seus resultados operacionais nos últimos períodos ou exercícios podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da AEGEA tem exigido constantemente uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. O crescimento da AEGEA e a expansão de projetos em estados em que já atua, bem como em outros municípios poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da AEGEA de implementar e gerir a expansão desses recursos e pode impactar de forma negativa na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

As apólices de seguros que a AEGEA mantém podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros

A AEGEA não pode garantir que suas apólices de seguro vigentes sejam adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos inerentes às suas atividades. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância de subcontratados da AEGEA em cumprir com as obrigações indenizatórias assumidas perante a AEGEA ou em contratar seguros, pode ter um efeito adverso para a AEGEA e, conseqüentemente, poderá afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da AEGEA

A energia elétrica é um insumo essencial para as operações da AEGEA, já que praticamente 100% da água produzida e do esgoto coletado e tratado são bombeados, sendo elétrico o acionamento dos motores que impulsionam as bombas. Eventuais interrupções e racionamentos relevantes do fornecimento de energia poderão ter um considerável efeito negativo no desenvolvimento das operações da AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures, além de causar danos consideráveis aos sistemas de água e esgoto quanto da retomada das operações. Além disso, os cortes ou racionamentos de energia elétrica podem afetar o consumo de água, o que poderá causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da AEGEA e, conseqüentemente, na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

Decisões judiciais desfavoráveis, investigações ou alegações podem afetar adversamente a AEGEA e demais empresas do grupo econômico

A AEGEA e demais empresas do grupo Aegea figuram no polo passivo em diversos processos administrativos e judiciais, nas esferas fiscal, cível, criminal, trabalhista, fundiária e regulatória. Não podemos garantir que serão obtidos resultados favoráveis ou que processos judiciais ou administrativos propostos contra nós e demais empresas do grupo serão julgados improcedentes, ou, ainda, que nossas provisões sejam suficientes. Caso a AEGEA e demais empresas do grupo venham a ser condenadas nestes processos em montante superior aos valores provisionados, os seus negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como fluxos de caixa poderão ser adversamente afetados, o que, conseqüentemente, afetará negativamente na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

Adicionalmente, a controlada Guariroba S.A. (“Águas Guariroba”) é alvo de procedimentos investigatórios decorrente da operação denominada “Lama Asfáltica”. Na medida em que novas notícias de mídias relativas a tais investigações sejam divulgadas, é possível que a percepção pública e reputação da Águas Guariroba possa sofrer um efeito adverso, bem como é possível que os desdobramentos das investigações incluam a instauração de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais que poderiam trazer efeitos financeiros adversos, o que, consequentemente, poderá afetar negativamente na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures. A operação “Lama Asfáltica” trata de investigação iniciada pela Polícia Federal sobre documentos apreendidos, os quais sugerem crimes de fraude a licitações da AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimento do Estado do Mato Grosso do Sul, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, cometidos por determinados agentes de pessoas jurídicas privadas e agentes públicos, que teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais. Uma fase da operação “Lama Asfáltica”, denominada “Máquinas de Lama”, incluiu a realização de busca e apreensão de documentos na Águas Guariroba. A decisão judicial que deferiu a realização, em 11 de maio de 2017, de tal diligência, apontou a suspeita de que tal controlada teria se utilizado de empresas interpostas para atribuir vantagens indevidas a agentes públicos estaduais do Mato Grosso do Sul e a partido político. Segundo o Ministério Público Federal, a Águas Guariroba e outras controladas da AEGEA teriam celebrado contratos simulados com outra pessoa jurídica para a realização de pagamentos que, posteriormente, teriam sido revertidos a agentes públicos e partido político. Também foi alegada que determinada aquisição, por parte da Águas de Guariroba, de diversos exemplares de livro escrito por parente de agente público do Estado Mato Grosso do Sul teria tido a finalidade de favorecimento do referido agente e de obtenção de vantagens indevidas para a Águas Guariroba. Após realização de investigação independente contratada pelo Conselho de Administração da AEGEA para averiguar as alegações de fato e desdobramentos relacionadas a Lama Asfáltica, a Administração da AEGEA reuniu os elementos necessários e finalizou durante o quarto trimestre de 2021 a mensuração dos efeitos nos saldos contábeis da AEGEA e de algumas de suas controladas, relacionadas principalmente à capitalização de ativos intangíveis (CPC 04 - R1) e efeitos tributários, tendo procedido com as respectivas correções retrospectivas. Consequentemente, os saldos de abertura dos valores correspondentes, assim como, os valores referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e reapresentados nas Demonstrações Financeiras da AEGEA e de suas controladas. Com isso, os impactos financeiros referentes ao tema são definitivos uma vez que a investigação independente contratada pelo Conselho de Administração foi encerrada.

A AEGEA e demais empresas do grupo Aegea permanecem no firme propósito de colaborar com as autoridades para elucidação de fatos e adoção de medidas que eventualmente se façam necessárias, ou por eventuais desdobramentos do que ali consta, e ainda poderão ser alvos de procedimentos investigatórios, decorrentes ou não de desdobramentos de investigações passadas ou em curso, com a instauração ou não de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais, fatores esses que poderão causar efeitos adversos sobre os negócios, resultados e sobre a percepção pública e reputação das empresas e, consequentemente, afetar negativamente na sua capacidade de realizar os pagamentos eventualmente devidos no âmbito das Debêntures.

4.1.4. Riscos Relacionados à Águas do Rio Investimentos

O não cumprimento das metas previstas nos contratos de concessão das concessionárias da Águas do Rio Investimentos poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Águas do Rio Investimentos.

Os contratos de concessão das concessionárias da Águas do Rio Investimentos preveem determinadas metas que deverão ser cumpridas até o final da concessão, dentre as quais a ampliação da cobertura de água potável para até 100% e sua manutenção até o final da concessão, a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário e a redução dos índices de perdas de água.

A Águas do Rio Investimentos e suas controladas não podem garantir que conseguirão cumprir todas as metas nos referidos prazos e por isso estão sujeitas às sanções previstas nos contratos de concessão, incluindo o pagamento de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como processo administrativo de caducidade.

Eventual descumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Público poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Águas do Rio Investimentos.

O não cumprimento às legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à Águas do Rio Investimentos

A prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos pelas controladas da Águas do Rio Investimentos está sujeita à rígida legislação federal, estadual e municipal relativa à preservação ambiental e proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem, por exemplo, padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluente produzido decorrente das atividades da Águas do Rio Investimentos, principalmente o esgoto não tratado. A não observância dessas leis e regulamentos pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, com possibilidade da perda da concessão de sistemas, embargo de obras e das atividades que estejam causando os danos. A regulamentação de natureza ambiental e de proteção à saúde está cada vez mais rigorosa, podendo gerar aumento nos custos da Águas do Rio Investimentos, em decorrência da necessidade de investimentos e custos de conformidade ambiental, e no passivo da Águas do Rio Investimentos. Adicionalmente, problemas na liberação ou ausência de liberação de licenças pelos órgãos ambientais, que são necessárias para todo o empreendimento a ser realizado pela Águas do Rio Investimentos podem gerar atrasos na execução de projetos e obras, demandas judiciais, multas, suspensão de atividades, pedidos de financiamentos indeferidos, com consequentes prejuízos para a Águas do Rio Investimentos.

A Águas do Rio Investimentos é uma holding, cujos resultados dependem dos resultados das suas controladas, os quais a Águas do Rio Investimentos não pode assegurar que serão alcançados

A Águas do Rio Investimentos é uma sociedade que possui duas controladas. A capacidade da Águas do Rio Investimentos de cumprir com as suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas depende das restrições assumidas em contratos de financiamento, do fluxo de caixa e dos lucros das suas controladas, bem como da distribuição desses lucros à Águas do Rio Investimentos, sob a forma de dividendos, inclusive dividendos sob a forma de juros sobre o capital próprio. Não há garantia de que tais recursos estarão disponíveis ou de que serão suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras da Águas do Rio Investimentos. A não disponibilização destes recursos ou sua insuficiência pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Águas do Rio Investimentos.

4.1.6. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal poderão prejudicar os resultados operacionais das Emissoras.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente os resultados operacionais das Emissoras. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que regula as concessões de serviços de saneamento básico; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais Investidores; (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações nas taxas de juros básicas) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. As Emissoras não têm qualquer controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa das Emissoras podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; e (viii) política fiscal e regime tributário.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades das Emissoras e seus resultados operacionais e financeiros, e por consequência, o desempenho financeiro das Debêntures.

Efeitos da retração no nível da atividade econômica

Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar a elevação no patamar de inadimplemento de pessoas jurídicas, inclusive das Emissoras de seus clientes, conforme aplicável, prejudicando as atividades das Emissoras e seus resultados operacionais e financeiros, e por consequência, o desempenho financeiro das Debêntures. Aspectos regionais da atividade econômica podem afetar cada uma das Emissoras de forma diversa, de modo que cada Emissão poderá ter desempenho econômico afetado em níveis distintos.

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar a redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário

Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle das Emissoras e da Fiadora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, obtido durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a aliená-las, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário, causando prejuízo aos Investidores que desejem alienar suas Debêntures no mercado secundário.

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os pagamentos das Debêntures, estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetam o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias.

Não obstante isso, o risco da disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia brasileira, por exemplo, a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 e reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme alterada ("Pandemia"), em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia brasileira. Ademais, estes surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira, resultante desses eventos ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais e financeiros das Emissoras e/ou da Fiadora e por consequência, o desempenho financeiro das Debêntures.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de Debêntures pode dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve frequentemente um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados desenvolvidos. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais desenvolvidos, como o dos Estados Unidos.

Adicionalmente, a Pandemia levou autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, incluindo, restrições à circulação de bens e pessoas, quarentena de pessoas que transitaram por áreas de maior risco, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas. Tais medidas podem impactar as operações das sociedades empresárias e o consumo das famílias e por consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além da potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado.

Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de Debêntures. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade das Emissoras e da Fiadora de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissoras e nas Fiadoras, conforme descrito acima.

Riscos relacionados a eventuais guerras ou conflitos, incluindo a guerra na Ucrânia

Efeitos econômicos de eventuais guerras ou conflitos, tal como a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, podem impactar negativamente os negócios da Devedora e a economia mundial. Em 24 de fevereiro de 2022 a Federação Russa invadiu diversos territórios pertencentes à Ucrânia, dando início à mais grave crise militar ocorrida no continente europeu desde o encerramento da Segunda Guerra Mundial. Para além da instabilidade causada pelo fator militar, diversos países se posicionaram contra o conflito armado e buscaram intervir, no intuito de cessar a violência, por meio da imposição de fortes sanções econômicas e financeiras à Federação Russa, as quais poderão causar forte instabilidade econômica e eventual desabastecimento da cadeia industrial e energética mundial. Dentre tais países, estão os Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido, Alemanha e outros países do continente europeu. Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado do conflito armado, pode resultar no agravamento da instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, podendo impactar negativamente os negócios e a situação financeira das Emissoras e, consequentemente, a sua capacidade de realizar os pagamentos das Debêntures.

4.1.7. Riscos associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Item não aplicável à Oferta.

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

5.1. Cronograma tentativo

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	28/06/2023
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado	28/06/2023
3.	Disponibilização da primeira versão do Prospecto Preliminar e das Lâminas	28/06/2023
4.	Início da Apresentação a Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	28/06/2023
5.	Início do Período de Reserva	05/07/2023
6.	Divulgação do Comunicado ao Mercado informando acerca da divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar Divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar	07/07/2023
7.	Abertura de Prazo para Desistência para Investidores que tenha aderido à Oferta até 07 de julho de 2023	10/07/2023
8.	Divulgação de novo Comunicado ao Mercado informando acerca da modificação da Oferta Divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar	13/07/2023
9.	Abertura de Prazo para Desistência para Investidores que tenham aderido à Oferta até 13 de julho de 2023	14/07/2023
10.	Encerramento do Prazo para Desistência	20/07/2023
11.	Divulgação de novo Comunicado ao Mercado informando acerca da divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar Divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar	31/07/2023
12.	Encerramento do Período de Reserva	03/08/2023
13.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04/08/2023
14.	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07/08/2023
15.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	07/08/2023
16.	Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Realização do Procedimento de Alocação	07/08/2023
17.	Data de Liquidação das Debêntures	08/08/2023
18.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	30/01/2024

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações e a critério das Emissoras e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §1º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM.

⁽²⁾ Cronograma alterado em decorrência dos comunicados ao mercado da Oferta divulgados em 07 de julho de 2023, 13 de julho de 2023 e 31 de julho de 2023 nas páginas da rede mundial de computadores das Emissoras, dos Coordenadores, da CVM e da B3 indicados neste Prospecto, para prever: (i) a data da abertura do prazo para desistência dos investidores que tenham aderido à Oferta até 07 de julho de 2023, qual seja, o dia 10 de julho de 2023 (inclusive); (ii) a disponibilização da nova versão do Prospecto Preliminar divulgada em 07 de julho de 2023; (iii) a data da abertura do prazo para desistência dos investidores que tenham aderido à Oferta até 13 de julho de 2023, qual seja, o dia 14 de julho de 2023 (inclusive); (iv) a disponibilização da nova versão do Prospecto Preliminar divulgada em 13 de julho de 2023; (v) a data do encerramento do prazo para desistência, qual seja, o dia 20 de julho de 2023 (inclusive); (vi) a alteração das datas do encerramento do Período de Reserva, do Procedimento de *Bookbuilding*, da concessão do registro automático da Oferta, da disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, da realização do procedimento de alocação e da liquidação das Debêntures; e (vii) a disponibilização da nova versão do Prospecto Preliminar divulgada em 31 de julho de 2023.

Para mais informações sobre a forma e condições para manifestação dos Investidores interessados, a distribuição junto aos Investidores e subscrição e integralização das Debêntures, leia a seção “9.1.3. Plano de Distribuição da Oferta” na página 84 deste Prospecto.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, as Emissoras e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) à devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização das lâminas da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável. Para mais informações sobre a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta, inclusive procedimentos relacionados a uma eventual revogação da aceitação da Oferta e devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, leia a seção “6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da resolução a respeito da eventual modificação, suspensão e cancelamento da Oferta” na página 64 deste Prospecto.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para mais informações sobre modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, leia a seção “6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da resolução a respeito da eventual modificação, suspensão e cancelamento da Oferta” na página 64 deste Prospecto.

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos títulos

Pelo fato de a Oferta seguir o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160, destinada apenas a Investidores Qualificados, as Debêntures somente poderão ser negociadas com investidores que não sejam considerados Investidores Qualificados depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM SUBSCRITAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE AS EMISSORAS ATUAM.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, na página 27 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” dos Formulários de Referência das Emissoras antes de aceitar a Oferta.

6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da resolução a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentem, a CVM poderá: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetida ao rito automático de distribuição, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM, nos termos do §2º do art. 67 da Resolução CVM 160.

Adicionalmente, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores, juízo que deverá ser realizado pelo Coordenador Líder em conjunto com as Emissoras, ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pelas Emissoras. Nestas hipóteses, é obrigatória a comunicação da modificação à CVM.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferida a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação da Oferta deve ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores e os Participantes Especiais devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a oferta original foi alterada e das suas novas condições. Nessa hipótese, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de recebimento da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos à alteração das circunstâncias, modificação, suspensão ou revogação da Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores das Emissoras, conforme o caso, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais (sendo aceita a remissão à página do Coordenador Líder que contenha as divulgações), da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

SPE 1:

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.

Website: <https://ri.aegea.com.br>;

Caminho eletrônico: (neste website clicar em “Debêntures Companhias Abertas”, acessar “Águas do Rio 1”, buscar por “2023”, e localizar o documento desejado, e localizar o documento desejado)

SPE 4:

ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

Website: <https://ri.aegea.com.br>;

Caminho eletrônico: (neste website clicar em “Debêntures Companhias Abertas”, acessar “Águas do Rio 1”, buscar por “2023”, e localizar o documento desejado, e localizar o documento desejado, e localizar o documento desejado)

Coordenadores:

Coordenador Líder: <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website clicar em “Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A.”, e então, na seção “2023” e “Debêntures – 2ª Emissão”, e localizar o documento desejado);

BTG Pactual: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais -Download”, depois clicar em “2023”, procurar “Oferta Pública de Distribuição de Debêntures da 2ª Emissão da Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A.” e localizar o documento desejado);

Bradesco BBI: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website clicar em “Ofertas Públicas”, selecionar “Debêntures” em “Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo” e, por fim, acessar “Debêntures Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A.”, e localizar o documento desejado);

XP: <https://www.xpi.com.br/> (neste website clicar em “Produtos e Serviços”, localizar “Oferta Pública”, buscar “Debêntures Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A. – 2ª Emissão”, e localizar o documento desejado);

J.P. Morgan: <https://www.jpmmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/aquasdoriorio> (neste website localizar o documento desejado);

Banco ABC: <https://www.abcbrazil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/> (neste website clicar em *Ofertas de renda fixa*, e localizar o documento desejado);

BNDDES: www.bndes.gov.br/consulta-ofertas-coordenadas (neste website clicar no nome das Emissoras desta oferta pública, e localizar o documento desejado);

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar no menu “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas CVM”, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”. No campo “1 – Consulta por parte de nome ou CNPJ de companhias registradas (companhias abertas, estrangeiras e incentivadas)”, nesta ordem, (a) digitar o nome ou CNPJ de qualquer das Emissoras, (b) clicar no nome da respectiva Emissora, (c) selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e localizar o documento desejado);

B3: www.b3.com.br (neste website acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “Debêntures” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre Debêntures”, clicar em “Informações, características, preços e mais” e selecionar “Prospectos” (em “Debêntures Balcão: Características e informações”) e localizar o documento desejado).

Modificação da Oferta

Em 07 de julho de 2023 e em 13 de julho de 2023 foram divulgados comunicados ao mercado da Oferta sobre a disponibilização de novas versões do Prospecto Preliminar, inclusão do Período de Desistência (conforme abaixo definido) no cronograma indicativo da Oferta e consequente modificação da Oferta (“Modificações da Oferta” e “Comunicados ao Mercado”, respectivamente).

O cronograma tentativo da Oferta passou a prever: (i) a data da abertura do prazo para desistência dos investidores que tenham aderido à Oferta até 07 de julho de 2023, qual seja, o dia 10 de julho de 2023 (inclusive); (ii) a disponibilização da nova versão do Prospecto Preliminar divulgada em 07 de julho de 2023; (iii) a data da abertura do prazo para desistência dos investidores que tenham aderido à Oferta até 13 de julho de 2023, qual seja, o dia 14 de julho de 2023 (inclusive); (iv) a disponibilização da nova versão do Prospecto Preliminar divulgada em 13 de julho de 2023; (v) a data do encerramento do prazo para desistência, qual seja, o dia 20 de julho de 2023 (inclusive); e (vi) a alteração das datas do encerramento do Período de Reserva, do Procedimento de *Bookbuilding*, da concessão do registro automático da Oferta, da disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, da realização do procedimento de alocação e da liquidação das Debêntures.

Diante das Modificações da Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, que já haviam aderido à Oferta até 13 de julho de 2023, mediante a celebração de Pedidos de Reserva ou envio de ordens de investimento, serão comunicados diretamente pela respectiva Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, nos termos do Comunicado ao Mercado, para que confirmem, até as 16:00 horas do dia 20 de julho de 2023, à respectiva Instituição Participante da Oferta na qual tenham efetuado seu Pedido de Reserva ou para a qual tenha enviado sua ordem de investimento, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor, inclusive aquele que seja considerado Pessoa Vinculada, em não revogar sua aceitação.

Qualquer comunicação recebida pelas Instituições Participantes da Oferta após o prazo de manifestação mencionado acima será desconsiderada, sendo mantida a aceitação do Investidor à Oferta.

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

7.1. Caso os títulos sejam conversíveis ou permutáveis em ações, incluir as informações dos itens 6 e 9 do Anexo A, quando aplicáveis

Item não aplicável à Oferta.

7.2. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta está sujeita às Condições Precedentes do Contrato de Distribuição, conforme descritas na Seção 9.1.2, na página 78 deste Prospecto.

7.3. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta é destinada, exclusivamente, a Investidores Qualificados, conforme descrição constante da Seção 2.3 na página 2 deste Prospecto.

7.4. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos títulos, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

As Emissões e a Oferta serão realizadas com base (i) na deliberação da reunião do Conselho de Administração da SPE 1, realizada em 23 de junho de 2023 ("Aprovação Societária da SPE 1"), e (ii) na deliberação da reunião do Conselho de Administração da SPE 4, realizada em 23 de junho de 2023 ("Aprovação Societária da SPE 4"), e, em conjunto, "Aprovações Societárias das Emissoras"), nas quais foram deliberadas e aprovadas (i) a realização das Emissões e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições; (ii) a outorga das respectivas Garantias Reais; (iii) a autorização à Diretoria da respectiva Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nos itens "i" e "ii" acima.

A outorga da Fiança prestada pela AEGEA, a outorga da Alienação Fiduciária de Ações – Nova Acionista, a outorga da Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 1, a outorga da Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Nova Acionista e a celebração dos Contratos de Aporte de Capital, foram devidamente autorizadas pela reunião do Conselho de Administração da AEGEA realizada em 23 de junho de 2023 ("Aprovação Societária da AEGEA").

A outorga da Alienação Fiduciária de Ações – SPE 1, a outorga da Alienação Fiduciária de Ações – SPE 4, a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos, a outorga da Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 1, a outorga da Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 4 e a celebração dos Contratos de Aporte de Capital, foram devidamente autorizadas por assembleia geral extraordinária da Águas do Rio Investimentos, realizada em 27 de julho de 2023 ("Aprovação Societária da Águas do Rio Investimentos") e, em conjunto com as Aprovações Societárias das Emissoras da e as Aprovação Societária da AEGEA, "Atos Societários").

7.5. Regime de distribuição

Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Oferta de R\$ 5.543.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e três milhões de reais), observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, e que a garantia firme será prestada pelos Coordenadores de acordo com as proporções indicadas na tabela abaixo (“Garantia Firme”):

Coordenadores	Volume Individual da Garantia Firme (R\$)	
	Emissão da SPE 1	Emissão da SPE 4
Coordenador Líder	573.022.170,00	336.536.830,00
BTG Pactual	573.022.170,00	336.536.830,00
Bradesco BBI	458.418.240,00	269.229.760,00
XP	369.281.430,00	216.879.570,00
J.P. Morgan	191.007.810,00	112.179.190,00
Banco ABC	127.338.120,00	74.785.880,00
BNDES	1.200.000.060,00	704.761.940,00
TOTAL: R\$ 5.543.000.000,00		

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente das Debêntures não colocadas, sendo certo que será exercida na respectiva Taxa Teto.

A distribuição das Debêntures poderá contar com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva, por meio da celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição da Oferta entre o Coordenador Líder e as respectivas instituições financeiras contratadas (“Participantes Especiais” e, em conjunto com os Coordenadores, “Instituições Participantes”), conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 160.

7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures de cada série.

Os Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, sem fixação de lote máximo, por meio da apresentação de Pedidos de Reserva ou ordens de investimento a uma única Instituição Participante.

Nos termos do § 2º do artigo 61 da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidirão a fixação da taxa final da Remuneração das Debêntures de cada série no Procedimento de *Bookbuilding* serão os seguintes:

- a Remuneração das Debêntures da 1ª série é limitada ao que for maior entre: (i) 8,10% (oito inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- a Remuneração das Debêntures da 2ª Série é limitada ao que for maior entre: (i) 9,30% (nove inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2040, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- (c) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, nas respectivas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, um percentual mínimo para a Remuneração das respectivas Debêntures, observada a taxa máxima estabelecida para a Remuneração das respectivas Debêntures, para o qual teriam interesse em investir nas Debêntures;
- (d) serão consideradas as ordens de investimento e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que indicarem as menores taxas para a Remuneração das Debêntures, sendo que serão adicionadas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicarem taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração das Debêntures, observado o Plano de Distribuição descrito na seção 9.1.3 deste Prospecto; e
- (e) caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva e das ordens de investimento recebidos pelas Instituições Participantes excedeu a quantidade de Debêntures ofertada, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as ordens de investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores de forma discricionária que, no entender dos Coordenadores e respeitada a regulamentação aplicável, melhor atendam aos objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas dos Coordenadores e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criem condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa ("Crítérios de Rateio"). O resultado do rateio será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Será aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, é vedada a colocação de Debêntures para Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada.

As vedações previstas acima não se aplicam (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, observado o limite máximo; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada.

Na hipótese do item (iii) acima, a colocação de Debêntures para Pessoas Vinculadas que tiverem realizado o Pedido de Reserva ou ordem de investimento fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade Debêntures inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas das Debêntures por elas demandadas.

Observado o disposto na Seção 2.3 deste Prospecto, os Coordenadores poderão adquirir Debêntures da Oferta na qualidade de Pessoas Vinculadas. Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos econômicos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, as Emissoras ratificarão as respectivas taxas de Remuneração das respectivas Debêntures e a quantidade de Debêntures efetivamente emitida por meio de aditamento às respectivas Escrituras de Emissão.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data da definição da Remuneração das Debêntures, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

A participação de Investidores Qualificados que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

As intenções de investimento do Formador de Mercado, serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A alocação e efetiva subscrição das Debêntures, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante deste Prospecto.

7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão

As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

7.8. Formador de mercado

Conforme recomendação dos Coordenadores, as Emissoras contrataram a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22.440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures ("Formador de Mercado"), com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos previstos na "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*" celebrada em 06 de julho de 2023 entre a SPE 1 e o Formador de Mercado e na "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*" celebrada em 06 de julho de 2023 entre a SPE 4 e o Formador de Mercado ("Contratos de Formador de Mercado").

O Formador de Mercado terá assegurado o direito de subscrição de até 5% (cinco por cento) das Debêntures de cada série.

O Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures observada a taxa final da Remuneração estabelecida durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Dessa forma, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 56 da Resolução CVM 160.

O Formador de Mercado deverá colocar diariamente ordens de compra e de venda das Debêntures, observados os limites previstos no parágrafo acima e nos Contratos de Formador de Mercado, durante, no mínimo, 4 (quatro) horas ao longo do dia, sendo que o Formador de Mercado envidará seus melhores esforços para atuar 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da manhã e 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da tarde, obedecidos os procedimentos adotados pela B3.

As ofertas de compra e venda das Debêntures da SPE 1 deverão observar, principalmente, o que segue: (i) as ordens diárias de compra e venda das Debêntures da SPE 1 deverão ser sempre colocadas em valor total conjunto não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na venda em condições normais de mercado; (ii) o *spread* máximo entre o preço das ofertas de compra e venda das Debêntures da SPE 1, em condições normais de mercado, será o equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, se possível, observado que tal disposição é em regime de melhores esforços e poderá variar para mais em situações de mercado mais volátil ou ilíquido; e (iii) a frequência da atuação será diária.

As ofertas de compra e venda das Debêntures da SPE 4 deverão observar, principalmente, o que segue: (i) as ordens diárias de compra e venda das Debêntures da SPE 4 deverão ser sempre colocadas em valor total conjunto não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na venda em condições normais de mercado; (ii) o *spread* máximo entre o preço das ofertas de compra e venda das Debêntures da SPE 4, em condições normais de mercado, será o equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, se possível, observado que tal disposição é em regime de melhores esforços e poderá variar para mais em situações de mercado mais volátil ou ilíquido; e (iii) a frequência da atuação será diária.

7.9. Fundo de liquidez e estabilização

Não será constituído fundo de liquidez e estabilização no âmbito da Oferta.

7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Para os Blocos de Debêntures da 1ª Série, a quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor no contexto da Oferta será de 1 (um) Bloco de Debêntures da 1ª Série, correspondendo a 63 (sessenta e três) Debêntures da 1ª Série da SPE 1 e 37 (trinta e sete) Debêntures da 1ª Série da SPE 4, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Aplicação Mínima da 1ª Série”).

Para os Blocos de Debêntures da 2ª Série, a quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor no contexto da Oferta será de 1 (um) Bloco de Debêntures da 2ª Série, correspondendo a 63 (sessenta e três) Debêntures da 2ª Série da SPE 1 e 37 (trinta e sete) Debêntures da 2ª Série da SPE 4, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Aplicação Mínima da 2ª Série” e, em conjunto com a Aplicação Mínima de Blocos de Debêntures da 1ª Série, “Aplicação Mínima”).

8. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos ofertantes e sociedades do seu grupo econômico:

8.1.1. Relacionamento entre o Coordenador Líder e a SPE 1 e SPE 4

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder pertence ao mesmo grupo econômico das Emissoras. Atualmente, a Itaúsa S.A. (empresa do mesmo grupo econômico do Coordenador Líder) é acionista direta da AEGEA com, aproximadamente, 13% do capital social, sendo detentora de 10% das Ações Ordinárias e de 19% das Ações Preferenciais. Ainda, a Itaúsa S.A. é acionista direta da SPE 1 e da SPE 4 com, aproximadamente, 5% do capital total, sendo detentora de 6% das Ações Ordinárias e 10% das Ações Preferenciais-A, em cada uma das Emissoras. Para mais informações, vide o Fator de Risco “Risco de conflito de interesses entre o Coordenador Líder e as Emissoras” na página 39 deste Prospecto.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, as Emissoras mantêm relacionamento comercial com o grupo econômico do Coordenador Líder, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- a) As Emissoras e/ou sociedades do seu grupo econômico efetuam esporadicamente operações de derivativos com o Coordenador Líder ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Coordenador Líder ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Coordenador Líder poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações;
- b) Debenturista da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Águas do Rio SPE 4 S.A., com volume em carteira de, aproximadamente, R\$ 432.090.808,27 (quatrocentos e trinta e dois milhões, noventa mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos) e de R\$ 230.020.316,17 (duzentos e trinta milhões, vinte mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos), respectivamente, com data de início em 30/07/2021, e vencimento em 11/11/2023, e taxa efetiva de CDI + 3,5000% a.a.;
- c) Debenturista da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Águas do Rio SPE 1 S.A., com volume em carteira de, aproximadamente, R\$ 7.455.813,95 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais, noventa e cinco centavos) e de R\$ 260.778.238,11 (duzentos e sessenta milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos), respectivamente, com data de início em 30/07/2021, e vencimento em 11/11/2023, e taxa efetiva de CDI + 3,5000% a.a.;
- d) Serviço de Escrituração da 3ª (terceira) emissão de debêntures da AEGEA Saneamento e Participações S.A.;
- e) O Itaú BBA atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Parsan S.A., empresa do mesmo grupo econômico das Emissoras e da AEGEA, com volume total de R\$ 3.000.000.000,00 e encerramento em 06/07/2023;
- f) O Itaú BBA atuou como coordenador líder da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Aegea Saneamento e Participações S.A., com volume de R\$555.500.000,00, com data de início em 15/03/2023, e vencimento em 15/03/2026, e taxa efetiva de CDI + 3,0000% a.a.;
- g) O Itaú BBA atuou como coordenador da 11ª (décima terceira) emissão de debêntures da Aegea Saneamento e Participações S.A., com volume de R\$800.000.000,00, com data de início em 02/09/2022, e vencimento em 02/09/2029, e taxa efetiva de CDI + 2,4500% a.a.;
- h) O Itaú BBA atuou assessor financeiro das Emissoras no âmbito da solicitação de waiver prévio de determinados itens de vencimento antecipado das debêntures da 1ª emissão das Emissoras;
- i) Serviços de pagamentos, depósitos à vista, aplicação automática e cartões contratados entre empresas do grupo econômico das Emissoras e sociedades do grupo econômico do Coordenador Líder; e
- j) O Itaú BBA está atuando como banco depositário no âmbito das Emissões da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Emissoras ao Coordenador Líder ou sociedades de seu conglomerado no contexto da Oferta.

Cada uma das Emissoras, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a respectiva Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

8.1.2. Relacionamento entre o BTG Pactual e a SPE 1 e SPE 4

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, as Emissoras e/ou sociedades de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o grupo econômico do BTG Pactual, que consiste principalmente nas seguintes transações:

- a) O BTG Pactual atuou como coordenador da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Parsan S.A. empresa do mesmo grupo econômico das Emissoras e da AEGEA, com volume total de R\$ 3.000.000.000,00 e encerramento em 06/07/2023;
- b) O BTG Pactual atuou como coordenador líder da 11ª (Décima terceira) Emissão de Debêntures da Aegea Saneamento e Participações S.A., com volume de R\$800.000.000,00, com data de início em 02/09/2022, e vencimento em 02/09/2029, e taxa efetiva de CDI + 2,4500% a.a.
- c) O BTG Pactual atuou como coordenador da 13ª (Décima terceira) Emissão de Debêntures da Aegea Saneamento e Participações S.A., com volume de aproximado R\$555.500.000,00, com data de início em 15/03/2023, e vencimento em 15/03/2026, e taxa efetiva de CDI + 3,0000% a.a; e
- d) O BTG Pactual celebrou em 06 de dezembro de 2022 um contrato de opção de venda de direitos creditórios garantido pela Aegea Saneamento e Participações S.A.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção 9.2 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelas Emissoras ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual ou as sociedades de seu conglomerado econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com as Emissoras ou sociedades de seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o BTG Pactual ou as sociedades de seu conglomerado econômico e as Emissoras ou sociedades de seu conglomerado econômico. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

8.1.3. Relacionamento entre o Bradesco BBI e a SPE 1 e SPE 4

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, as Emissoras mantêm relacionamento comercial com o grupo econômico do Bradesco BBI, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- k) As Emissoras e/ou sociedades do seu grupo econômico efetuam esporadicamente operações de derivativos com o Bradesco BBI ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Bradesco BBI ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Bradesco BBI poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações;
- l) Debenturista das Debêntures Existentes da SPE 4, com volume de aproximado R\$ 872 milhões, com data de início em 30/07/2021, e vencimento em 11/11/2023, e taxa efetiva de CDI + 3,5000% a.a.;
- m) Debenturista das Debêntures Existentes da SPE 1, com volume de aproximado R\$ 1.128 milhões, com data de início em 30/07/2021, e vencimento em 11/11/2023, e taxa efetiva de CDI + 3,5000% a.a.;
- n) Operação de reserva de crédito contratada pela Parsan S.A. com a finalidade de aquisição da Companhia Riograndense de Saneamento Corsan, em 23/12/2022, com vencimento em 21/06/2023, no valor de R\$ 573 milhões, e taxa de 1,75% a.a.;

- o) Coordenador da 11^a (Décima Primeira) Emissão de Debêntures da Aegea Saneamento e Participações S.A., com volume de aproximado R\$200 milhões, com data de início em 02/09/2022, e vencimento em 02/09/2029, e taxa efetiva de CDI + 2,4500% a.a.;
- p) Coordenador da 1^a (Primeira) Emissão de Sustainability-Linked Bonds da Aegea Finance Sarl, com volume de aproximado US\$ 500 milhões, com data de início em 06/05/2022, e vencimento em 20/05/2029, e taxa efetiva de 7,0000% a.a.; e
- q) Serviços de arrecadação de pagamentos de água e esgoto contratados entre empresas do grupo econômico das Emissoras e sociedades do grupo econômico do Bradesco BBI.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Emissoras ao Bradesco BBI ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

Não existe vínculo societário entre as Emissoras ou seu acionista controlador e o Bradesco BBI.

Cada uma das Emissoras, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta, observado o “*Risco de potencial conflito de interesses*” na página 35 deste Prospecto. Cada uma das Emissoras declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a respectiva Emissora e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

8.1.4. Relacionamento entre a XP e a SPE 1 e SPE 4

Nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da Oferta, exceto pela oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da 1^a (primeira) emissão da Parsan S.A., com volume total de R\$ 3.000.000.000,00 e encerrada em 06 de julho de 2023, na qual a XP atuou como coordenador, a XP e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão das Emissoras ou de sociedades de seu grupo econômico que já tenha encerrado.

Na data deste Prospecto, a XP e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico possui em carteira valores mobiliários de emissão da SPE 1 decorrente da prestação de garantia firme no âmbito da oferta descrita abaixo:

- a) atuou como coordenador na oferta pública de distribuição das Debêntures Existentes da SPE 1, emitidas em 30 de julho de 2021, com vencimento em 11 de novembro de 2023, no montante total de R\$ 4.400.000.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de reais). No contexto desta emissão, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico adquiriram debêntures da 1^a emissão da SPE 1 no valor de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), no exercício de sua garantia firme de colocação, mantendo na presente data parte de referidas debêntures em carteira.

A XP atua como formador de mercado das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da 3^a (terceira) emissão da Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A. (Código do Ativo NASX13) desde 4 de agosto de 2017 e recebe remuneração mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, atualizada pelo IPCA. Além disso, a XP foi contratada para atuar como formador de mercado no âmbito da presente Oferta, nos termos da seção 7.8. – “Formador de mercado” deste Prospecto.

Não existe vínculo societário entre as Emissoras ou seu acionista controlador e a XP ou seus acionistas controladores.

A XP e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão das Emissoras, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação da XP e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários das Emissoras e/ou de empresas do grupo econômico das Emissoras não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social das Emissoras e/ou das respectivas empresas de seu grupo econômico.

Não obstante o acima disposto, a XP poderá no futuro manter relacionamento comercial com as Emissoras, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo as Emissoras vir a contratar com a XP ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades das Emissoras, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação das Emissoras.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta e no âmbito do Contrato de Formador de Mercado, conforme previsto na seção “9. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários” e “7.8 Formador de Mercado”, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Emissoras à XP e/ou às sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, cada uma das Emissoras declara que (i) não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta, observado o “Risco de potencial conflito de interesses” na página 35 deste Prospecto e (ii) além das informações prestadas acima e pelo relacionamento referente à presente Oferta, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a respectiva Emissora e a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

8.1.5. Relacionamento entre o J.P. Morgan e a SPE 1 e SPE 4

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, as Emissoras e sociedades controladas pelas Emissoras possuem o seguinte relacionamento comercial com o J.P. Morgan e seu respectivo grupo econômico:

- No contexto da emissão das Debêntures Existentes da SPE 1, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico adquiriram debêntures da 1ª emissão da SPE 1 no valor de R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais), no exercício de sua garantia firme de colocação, mantendo na presente data referidas debêntures em carteira.
- No contexto das Debêntures Existentes da SPE 4, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico adquiriram debêntures da 1ª emissão da SPE 4 no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), no exercício de sua garantia firme de colocação, mantendo na presente data referidas debêntures em carteira.

Não existe vínculo societário entre as Emissoras ou seu acionista controlador e o J.P. Morgan ou seus acionistas controladores.

As Emissoras e sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, vir a contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos e realizar operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com as Emissoras e sociedades de seu conglomerado econômico.

O J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não valores mobiliários das Emissoras da mesma espécie das Debêntures ou nela referenciados, conversíveis ou permutáveis) de emissão das Emissoras. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico poderão, inclusive: (i) adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão das Emissoras, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão das Emissoras com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro nele referenciado; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta, decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo e (iv) a alienar total ou parcialmente lote de valores mobiliários objeto de garantia firme.

Ademais, nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico não realizaram negociações de valores mobiliários de emissão das Emissoras, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Emissoras ao J.P. Morgan ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, cada uma das Emissoras declara que (i) não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta, observado o “Risco de potencial conflito de interesses” na página 35 deste Prospecto e (ii) além das informações prestadas acima e pelo relacionamento referente à presente Oferta, não há qualquer outro relacionamento relevante entre as Emissoras e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

8.1.6. Relacionamento entre o Banco ABC e a SPE 1 e SPE 4

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, as Emissoras e demais empresas do grupo econômico das Emissoras mantêm relacionamento comercial com o grupo econômico do Banco ABC, que consiste principalmente nas seguintes transações:

- Debenturista das Debêntures Existentes da SPE 4, com volume aproximado R\$ 65 milhões, com data de início em 30/07/2021, e vencimento em 11/11/2023, e taxa efetiva de CDI + 3,5000% a.a.;
- Debenturista das Debêntures Existentes da SPE 1, com volume aproximado R\$ 200 milhões, com data de início em 30/07/2021, e vencimento em 11/11/2023, e taxa efetiva de CDI + 3,5000% a.a.;
- Coordenador da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da SPE 4, com volume total de R\$ 830 milhões;
- Coordenador da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da SPE 1, com volume total de R\$ 2,57 bilhões;
- Coordenador da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Parsan S.A., com volume total R\$ 3 bilhões;
- Coordenador da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures da Aegea Saneamento e Participações S.A., com volume total de R\$ 555,5 milhões;
- Coordenador da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., com volume total de R\$ 600 milhões.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção 9.2 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelas Emissoras ao Banco ABC ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, as Emissoras não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Banco ABC ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Banco ABC e as Emissoras. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta, observado o “Risco de potencial conflito de interesses” na página 35 deste Prospecto.

8.1.7. Relacionamento entre o BNDES e a SPE 1 e SPE 4

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BNDES possui financiamentos de longo prazo contratados em 14 de dezembro de 2022 com a SPE1 e a SPE4 para a realização de investimentos no âmbito dos Contratos de Concessão nos valores, respectivamente, de R\$ 7.771.649.000,0 (sete bilhões, setecentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais) e R\$ 11.548.351.000,00 (onze bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais) sendo que está previsto que parte dos valores contratados por cada SPE com o BNDES será substituída por recursos captados na presente Emissão. Vide seção 3.7 deste Prospecto para mais informações.

Adicionalmente, o BNDES possui relacionamento com outras empresas do Grupo Aegea, através de financiamentos contratados com o objetivo de viabilizar investimentos em concessões de saneamento em outros municípios brasileiros. As empresas apoiadas são Águas de São Francisco do Sul SPE S.A., Manaus Ambiental S.A., Prolagos S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, e Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A.

O relacionamento do BNDES com as empresas deste grupo econômico totaliza aproximadamente R\$ 19.900.000.000,00 (dezenove bilhões e novecentos milhões de reais) em operações bilaterais de crédito.

Por fim, o BNDES detém posição em debêntures emitidas por duas empresas do Grupo Aegea: Águas Guariroba S.A. e Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção 9.2 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelas Emissoras ao BNDES ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, as Emissoras não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BNDES ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o BNDES e as Emissoras. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta.

(i) Conforme descrito na Seção 3.4. acima, os Recursos Líquidos captados pelas Emissoras por meio das Emissões serão utilizados para a quitação das Debêntures Existentes, as quais, por sua vez, têm como titulares alguns dos Coordenadores, conforme descrito na Seção 8 acima.

(ii) Observado o item 3.5., os Coordenadores se manifestaram com relação à existência de potencial conflito de interesses no âmbito da Oferta no item 8.1. acima.

9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

9.1. Condições do Contrato de Distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

9.1.1. Contrato de Distribuição

Por meio do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Águas do Rio 1 SPE S.A. e de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Águas Do Rio 4 SPE S.A.”, (“Contrato de Distribuição”), os Coordenadores atuarão como instituições intermediárias da Oferta, responsáveis pelos serviços de distribuição das Debêntures, indicando o Coordenador Líder como instituição intermediária líder.

9.1.2. Condições Precedentes do Contrato de Distribuição

- (a) negociação, preparação, formalização e registro nas juntas comerciais e/ou cartórios de registro de títulos e documentos aplicáveis (conforme o caso) de toda a documentação necessária às Emissões, em tempo hábil, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, aos Assessores Legais e, no que for aplicável, à B3, incluindo o Contrato de Distribuição, os atos societários, as Escrituras de Emissão das Debêntures, os Contratos de Garantias, os contratos de administração de contas e os acordos entre os credores, os quais devem conter, conforme aplicável, todas as condições das Emissões conforme dispostas no Contrato de Distribuição, observada a Condição Suspensiva dos Contratos de Garantia;
- (b) recebimento dos documentos definitivos da Oferta, incluindo os Contratos de Garantia e seus documentos acessórios, em tempo hábil, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, devidamente assinados e celebrados, incluindo a comprovação, em forma satisfatória aos Coordenadores, de todos os registros perante os órgãos competentes e de todas as autorizações, aprovações aplicáveis e publicações (incluindo os registros e publicações das atas das aprovações societárias das Emissoras que aprovarem as Emissões e das atas das aprovações societárias dos Acionistas, conforme aplicável, e as Escrituras de Emissão) que se fizerem necessárias à realização, constituição, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência das Garantias (observada a Condição Suspensiva, conforme aplicável), incluindo, mas não se limitando, anotação em livros societários e realização das notificações previstas nos Contratos de Garantia;
- (c) obtenção pelas Emissoras, pelos Acionistas e/ou demais partes envolvidas na Oferta, conforme aplicável, de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando a aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios, conforme aplicável;
- (d) cumprimento de todas as obrigações descritas no Contrato de Distribuição;
- (e) fornecimento, pelas Emissoras e pelos Acionistas, em tempo hábil, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, aos Coordenadores e aos e aos 2 (dois) escritórios de advocacia de renomada reputação e reconhecida competência em operações no mercado financeiro e de capitais brasileiro, contratados às expensas das Emissoras e escolhidos mediante acordo entre as Partes (“Assessores Legais”), de todas as informações necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, que sejam necessárias para atender aos requisitos das Emissões. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores e Assessores Legais, visando decidir, a seu exclusivo critério, e de forma individual, sobre a continuidade das Emissões;
- (f) manutenção da estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão às Emissoras, aos Acionistas, condição fundamental de operação e funcionamento e regularidade de suas atividades;

- (g) constituição da Águas do Rio Investimentos, de modo que a Águas do Rio Investimentos detenha 100% (cem por cento) do capital total e votante das Emissoras, e manutenção da estrutura e composição acionária da Águas do Rio Investimentos, conforme tabela abaixo, devendo o Colibri permanecer sob o controle do Grupo Equipav, através das famílias Vettorazzo e Toledo (“Grupo Equipav”) e o Angelo Investment permanecer sob o controle do Fundo Soberano de Singapura (“GIC”), não sendo permitida a entrada de terceiros no capital social da Águas do Rio Investimentos, exceto por afiliadas do Colibri e do Angelo Investment, desde que sejam controladas, respectivamente, pelo Grupo Equipav e GIC, conforme o caso, observado que transferências de Ações Preferenciais A entre os atuais titulares de tais ações e entre os atuais titulares e a AEGEA são permitidas:

Acionistas Indiretos	Participação Societária (%)
Ações Ordinárias	
AEGEA Saneamento e Participações S.A.	100.0%
TOTAL	100.0%
Ações Preferenciais A	
Colibri (controlado pelo Grupo Equipav)	70,72%
Angelo Investment (controlado pelo GIC)	19,08%
Itaúsa	10,20%
Ações Preferenciais B	
AEGEA Saneamento e Participações S.A.	100.0%

- (h) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelas Emissoras, pela AEGEA e/ou por sociedades que a AEGEA controle ou nas quais detenha, direta ou indiretamente, participação societária (“Afiliadas”), perante os Coordenadores e suas respectivas sociedades controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;
- (i) não ocorrência de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado, conforme previstos nas Escrituras de Emissão;
- (j) aceitação, por parte dos Coordenadores, e contratação pelas Emissoras, de todos os prestadores de serviços necessários para a estruturação e execução das Emissões, nos termos aqui apresentados, incluindo, mas não se limitando, ao scriturador, liquidante, Agente Fiduciário, Agente de Garantias, Agência de Classificação de Risco, Banco Depositário e Assessores Legais;
- (k) conclusão do levantamento de informações e do processo de auditoria legal (*due diligence*) das Emissoras, da Águas do Rio Investimentos e da AEGEA em termos satisfatórios, a exclusivo critério dos Coordenadores e dos Assessores Legais, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de liquidação das Emissões, bem como a realização de procedimentos de *bring down due diligence call* na data anterior à realização do 1º (primeiro) protocolo na CVM, ao Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação das Debêntures;
- (l) avaliação, pelos Coordenadores, da *Due Diligence* para validação das premissas contidas no modelo financeiro recebido antes da data de assinatura do Contrato de Distribuição e a ausência de elementos que tornem impossível ou excessivamente oneroso a qualquer das Partes o cumprimento das obrigações aqui assumidas;
- (m) avaliação, pelos Coordenadores, da *due diligence* com relação às operações e negócios das Emissoras de forma geral (*business due diligence*), em tempo hábil, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores;
- (n) encaminhamento, pelos Assessores Legais, em até 3 (três) dias úteis da data prevista para o início da distribuição das Debêntures, da redação preliminar dos pareceres jurídicos (*legal opinions*) que deverão ser emitidos pelos Assessores Legais a respeito dos aspectos jurídicos aplicáveis às Emissões e à Oferta, em conteúdo e forma satisfatórios aos Coordenadores, sendo certo que os pareceres legais (*legal opinions*) não deverão conter qualquer ressalva;
- (o) recebimento pelos Coordenadores, até a primeira data de integralização das Debêntures, em conteúdo e forma satisfatórios aos Coordenadores, de parecer legal emitido por escritório de advocacia estrangeiro de notória especialização, aceito pelos Coordenadores, no qual se ateste a devida representação, autorizações legais e societárias e ausência de conflito para outorga, pelo Angelo Investment, da Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos e demais instrumentos e procurações celebrados por tal entidade conforme previsto nos documentos das Emissões;

- (p) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas aos Coordenadores no processo de auditoria legal das Emissoras, da Águas do Rio Investimentos e da AEGEA, incluindo passivos não contabilizados e que possam afetar substancial e/ou adversamente a sua situação reputacional ou causar um Impacto Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (q) recebimento e aceitação, a exclusivo critério dos Coordenadores, dos pareceres jurídicos (legal opinions) assinados e emitidos por cada um dos Assessores Legais a respeito dos aspectos jurídicos aplicáveis às Emissões e à Oferta Pública em até 1 (um) Dia Útil anterior à liquidação financeira das Debêntures;
- (r) registro para colocação e negociação das Debêntures junto à B3, devendo as Emissoras entregarem, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridos pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Debêntures, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;
- (s) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM;
- (t) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pelas Emissoras atestando que todas as informações prestadas aos investidores, bem como as declarações feitas pelas Emissoras e pelas Acionistas e constantes nos documentos das Emissões sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, além de outras eventuais declarações necessárias após a conclusão da due diligence e nos termos da Resolução CVM 160;
- (u) recolhimento, pelas Emissoras, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro das Emissões, incluindo, sem limitação, das taxas e emolumentos cobrados pela B3 para o registro das Debêntures em seus ambientes de negociação, bem como a taxa de fiscalização da CVM;
- (v) aprovações pelas respectivas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação das Emissões, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e compliance, condizendo com as regras internas de cada organização;
- (w) inexistência de descumprimento pelas Emissoras, pela Águas do Rio Investimentos e pela AEGEA da legislação e regulamentação previdenciária e trabalhista referentes à saúde e segurança do trabalho bem como relacionadas (i) ao não incentivo de prostituição, tráfico de pessoas, ou exploração sexual, (ii) à não utilização direta ou indireta de trabalho infantil e/ou análogo a de escravo ou de qualquer forma infringe direitos relacionados à raça e gênero e direitos silvícolas e/ou ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, (iii) à não utilização e incentivo de qualquer ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, incluindo-se indígenas e quilombolas; (iv) ao respeito e promoção da diversidade, abstendo-se de todas as formas de atos de assédio, preconceito e discriminação que tenham como base atributos pessoais, inclusive em relação a seus empregados, potenciais empregados ou demais profissionais com que venham a se relacionar ("Legislação Socioambiental Reputacional");
- (x) não ocorrência de (a) propositura de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, pelas Emissoras, pelos Acionistas e/ou por qualquer Controlada Relevante, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (b) pedido de autofalência pelas Emissoras, pelos Acionistas e/ou por qualquer Controlada Relevante, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência das Emissoras, pelos Acionistas e/ou por qualquer Controlada Relevante formulado por terceiros (ou insolvência, conforme aplicável) e não elidido ou contestado no prazo legal ou de outra forma sanado; (d) decretação de falência, liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) das Emissoras, pelos Acionistas e/ou por Controladas Relevantes; (e) requerimento pelas Emissoras, pelos Acionistas e/ou por qualquer Controlada Relevante de tutela cautelar ou outra medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda, conciliação ou mediação antecedente com grupo de credores com a finalidade de iniciar processo de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (f) extinção das Emissoras, dos Acionistas e/ou de qualquer Controlada Relevante. Para fins deste instrumento, "Controlada Relevante" significa as Emissoras e qualquer empresa detentora de contrato de concessão ou parceria público privada, na qual a AEGEA possua participação societária e que represente, individualmente, mais de 10% (dez por cento) do ativo consolidado da AEGEA, aferido com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da AEGEA ("Controladas Relevantes");

- (y) cumprimento pelas Emissoras, pela Águas do Rio Investimentos e pela AEGEA da Legislação Socioambiental (conforme definida abaixo), sendo certo que a Águas do Rio Investimentos e a AEGEA obrigam-se ou deverão obrigar-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente, e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (z) inexistência de violação ou procedimento administrativo sancionador ou judicial, pelas Emissoras e/ou pela Águas do Rio Investimentos e/ou pela AEGEA e/ou pelas Controladas Relevantes, bem como por seus respectivos funcionários e/ou administradores agindo em benefício ou em nome das Emissoras e/ou da Águas do Rio Investimentos e/ou da AEGEA e/ou das Controladas Relevantes, relacionados a práticas contrárias a qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, ou concorrenciais, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), conforme alterada, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conforme alterada, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterada, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, e a UK Bribery Act, em qualquer caso, caso aplicável à entidade em questão, qualquer legislação ou regulamentação aplicável que implemente o OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a entidade em questão, relacionados a esta matérias (“Leis Anticorrupção”), exceto pelo disposto nas demonstrações financeiras da AEGEA relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e no Formulário de Referência da AEGEA divulgados na data de assinatura deste Contrato, que indicam, inclusive, a existência de investigações independentes contratadas pelo Conselho de Administração da AEGEA que permanece no firme propósito de colaborar com as autoridades para elucidação de fatos pretéritos e adoção de medidas que eventualmente se façam necessárias, bem como por eventuais desdobramentos do que ali consta;
- (aa) assinatura do Contrato de Distribuição, entre as Emissoras e os Coordenadores, em termos mutuamente aceitáveis pelas partes;
- (bb) apresentação das demonstrações financeiras de encerramento de exercício de 2022, das informações referentes ao período findo em 31 de março de 2023 e, se for o caso, demonstrações consolidadas, auditadas e em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
- (cc) atendimento dos requisitos do Código ANBIMA aplicáveis;
- (dd) emissão, por uma Agência de Classificação de Risco, de classificação de risco para as Debêntures equivalente a, pelo menos “AA+” em escala local;
- (ee) ausência de Impacto Adverso Relevante com relação às Emissoras, Águas do Rio Investimentos e à AEGEA. Para fins deste Prospecto, “Impacto Adverso Relevante” significa qualquer evento que possa resultar em um impacto negativo adverso relevante na situação econômica ou financeira, nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais das Emissoras, da Águas do Rio Investimentos e/ou da AEGEA (em relação à AEGEA, exclusivamente enquanto houver compromissos da AEGEA nos termos do Contrato de Aporte de Capital, conforme aplicável no contexto de utilização, e, em relação à Nova Acionista, desde que impacte negativamente na capacidade da Nova Acionista de cumprir as obrigações decorrentes dos documentos da Oferta dos quais é parte) e que afete de forma negativa a capacidade das Emissoras, da Águas do Rio Investimentos e/ou da AEGEA de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato de Distribuição, das Escrituras, dos demais documentos da Oferta e/ou dos Contratos de Concessão;

- (ff) verificação de que as Emissoras, a Águas do Rio Investimentos, a AEGEA, suas respectivas subsidiárias, ou qualquer um de seus respectivos diretores, executivos ou funcionários, ou ainda os demais Acionistas, não são uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado. Para fins deste Contrato, (i) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“OFAC”), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) que é localizada, constituída ou domiciliada ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem, sem limitação, a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções) e as áreas não controladas pelo governo das regiões de Zaporizhzhia e Kherson da Ucrânia, a chamada República Popular de Donetsk, a chamada República Popular de Lugansk, Rússia e territórios contestados de Donetsk e Luhansky, Irã, Coreia do Norte, Síria e Cuba; (iii) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, pelos Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, incluindo, sem limitação, a designação como “specially designated national” ou “blocked person”, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por quaisquer outras autoridades relevantes sancionadoras, sendo que esta Condição Precedente será considerada atendida por meio de envio, pelas Emissoras, pela Águas do Rio Investimentos e pela AEGEA de declarações nesse sentido;
- (gg) abertura, em termos satisfatórios aos Coordenadores, das contas vinculadas em que serão depositados os recursos decorrentes da integralização das Debêntures, sendo que tais contas deverão ser objeto de cessão fiduciária, nos termos dos respectivos instrumentos de garantia (“Contas de Desembolso das Debêntures”);
- (hh) comprovação da alteração dos estatutos sociais da SPE 1, da SPE 4 e da Águas do Rio Investimentos, bem como do acordo de acionistas da Águas do Rio Investimentos, revestida das formalidades legais, definindo que o pagamento de dividendo mínimo obrigatório será feito em conformidade com os documentos da Oferta;
- (ii) apresentação de acordo de acionista da Águas do Rio Investimentos em termos materialmente equivalentes aos acordos de acionistas da SPE 1 e da SPE 4, conforme aplicável;
- (jj) celebração, em termos satisfatórios aos Coordenadores, de aditivo aos Contratos de EPC, ao “Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2022” celebrado, em 03 de março de 2022, entre a SPE 1 e a AEGEA (“CAA SPE 1”), ao “Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022” celebrado, em 03 de março de 2022, entre a SPE 4 e a AEGEA (“CAA SPE 4”), ao “Acordo de Compartilhamento de Custos e Despesas” celebrado em 03 de janeiro de 2022 entre a SPE 1 e a SPE 4 (“Acordo de Compartilhamento de Custos e Despesas”), e, se exigido pelos Coordenadores, às demais TPR Autorizadas. Para fins do presente instrumento, “TPR Autorizadas” significam, quando designados conjuntamente, (1) com relação à SPE 1, o Contrato de EPC da SPE 1, o CAA SPE 1, o Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frota nº 000061 celebrado em 27 de dezembro de 2021 entre a SPE 1 e a LVE – Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda., o Contrato de Fornecimento de Licença de Uso com Prestação de Serviços de Suporte de Sistema na Ordem de Serviço Online celebrado em 01 de janeiro de 2022 entre a SPE 1 e a GSS – Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda. e o Acordo de Compartilhamento de Custos e Despesas.; e (2) com relação à SPE 4, Contrato de EPC da SPE 4, o CAA SPE 4, o Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frota nº 000062 celebrado em 04 de fevereiro de 2022 entre a SPE 4 e a LVE – Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda., o Contrato de Fornecimento de Licença de Uso com Prestação de Serviços de Suporte de Sistema na Ordem de Serviço Online celebrado em 01 de janeiro de 2022 entre a SPE 4 e a GSS – Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda. e o Acordo de Compartilhamento de Custos e Despesas;

- (kk) comprovação de que (a) o capital social da SPE 1, totalmente subscrito, é de R\$4.217.299.000,00 (quatro bilhões, duzentos e dezessete milhões, duzentos e noventa e nove mil reais) sendo que deste valor o montante de R\$3.625.598.000,00 (três bilhões, seiscentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais) deverá estar integralizado; (b) capital social da SPE 4, totalmente subscrito, é de R\$3.958.715.000,00 (três bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quinze mil reais), sendo que deste valor o montante de R\$ 3.474.402.000,00 (três bilhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil reais) deverá estar integralizado;
- (ll) existência de total liberdade, pelos Coordenadores, nos limites da legislação em vigor, para divulgação das Emissões por qualquer meio, com a logomarca das Emissoras e da AEGEA, sendo certo que o material de divulgação da Oferta será definido de comum acordo entre as partes;
- (mm) não ocorrência de (i) resilição voluntária, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) hipótese de resilição involuntária, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (nn) ausência de descumprimento das obrigações das Emissoras, Águas do Rio Investimentos e da AEGEA estabelecidas pelas normas disponibilizadas pela CVM e pela ANBIMA aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Resolução CVM 160;
- (oo) na data de início da Oferta, todas as declarações feitas pelas Emissoras e Acionistas, conforme aplicável, e constantes dos documentos das Emissões deverão ser suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;
- (pp) não ocorrência de alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, das Emissoras;
- (qq) obtenção e manutenção do enquadramento, pelo Ministério setorial responsável, nos termos do Decreto nº 8.874 e da Lei nº 12.431, das Debêntures;
- (rr) encaminhamento, até a data de disponibilização do Prospecto Definitivo, pelos auditores independentes das Emissoras ("Auditores Independentes das Emissoras"), aos Coordenadores, dos documentos previstos na carta de contratação pelos Auditores Independentes das Emissoras ("Manifestação dos Auditores Independentes"), em termos aceitáveis aos Coordenadores, de acordo com as normas aplicáveis e padrões de mercado acerca da consistência entre as informações financeiras das Emissoras constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo e as demonstrações financeiras auditadas das Emissoras;
- (ss) se aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro das Emissoras e da AEGEA (CFO Certificate), conforme aplicável, atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras das Emissoras e da AEGEA constantes dos Prospectos, que não foram objeto da Manifestação dos Auditores Independentes e/ou não foram passíveis de verificação no procedimento de Back-up (desde que previamente alinhado com os Coordenadores) e que tais informações, conforme aplicável, são compatíveis, estão contidas e/ou foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas das Emissoras e da AEGEA;
- (tt) apresentação pelas Emissoras, pela AEGEA e pela Águas do Rio Investimentos das de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);
- (uu) reconhecimento e atendimento das obrigações nos termos do art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada, para alocação de recursos públicos federais e financiamentos com recursos geridos por entidades federais, naquilo que lhe são aplicáveis;
- (vv) comprovação de que as Emissoras, a AEGEA e a Águas do Rio Investimentos estão em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ou, quando for o caso, declaração das Emissoras, Aegea e da Águas do Rio Investimentos de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base;
- (ww) comprovação de que as Emissoras, a AEGEA e a Águas do Rio Investimentos estão em dia com as obrigações relativas ao e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

- (xx) comprovação da situação de regularidade das Emissoras, da AEGEA e da Águas do Rio Investimentos perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e/ou comprovação de que a dívida que deu origem à eventual inscrição das Emissoras e/ou da AEGEA e/ou da Águas do Rio Investimentos no referido cadastro foi paga ou questionada de boa-fé e encontra-se com efeitos suspensos;
 - (yy) devida caracterização das Debêntures como “sustentáveis e azuis” mediante divulgação do Framework e obtenção do parecer de segunda opinião, elaborado por consultoria especializada independente contratada pelas Emissoras;
 - (zz) entrega ao Agente Fiduciário das Fianças Bancárias emitidas por Banco(s) Fiadore(s) em termos satisfatórios aos Coordenadores e consistentes com o previsto nas Escrituras de Emissão, ou, caso qualquer das Emissoras opte pelo depósito de recursos diretamente na respectiva Conta Desembolso Debêntures, com o intuito de dedução de tal montante do valor afiançado, na forma da Cláusula 3.5.1 das Escrituras de Emissão, evidência de tal depósito; e
- (aaa) celebração do acordo de compartilhamento de garantias e outras avenças, entre o Agente Fiduciário e os demais credores das Emissoras, em termos satisfatórios aos Coordenadores.

As Partes ajustam, ainda, que, uma vez não verificado o integral cumprimento das Condições Precedentes, observada a possibilidade de renúncia de quaisquer Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, até a primeira data de integralização das Debêntures, o Contrato de Distribuição poderá ser resilido, observados os termos previstos no art. 58 e nos §§ 4º e 5º do art. 70 da Resolução CVM 160, conforme aplicável.

9.1.3. Plano de Distribuição da Oferta

Os Coordenadores, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizarão a distribuição das Debêntures sob o regime de garantia firme de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160 e demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto nos artigos 49, 82 e 83 da Resolução CVM 160, devendo assegurar: (i) que as informações divulgadas e a alocação da Oferta não privilegiem Pessoas Vinculadas, em detrimento de partes que não sejam Pessoas Vinculadas; (ii) a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes deste Prospecto, (iii) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo, e (iv) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta.

Durante o Período de Reserva, os Investidores indicarão no seu Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme aplicável, entre outras informações, (i) a quantidade de Blocos de Debêntures da 1ª Série e/ou de Blocos de Debêntures da 2ª Série que pretende subscrever, observado que tal quantidade estará sujeita à Aplicação Mínima, bem como (ii) a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Participante da Oferta.

Nos termos da Resolução da CVM nº 27, de 08 de abril de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 27”), a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores das Debêntures subscritas. Os Investidores considerados institucionais, nos termos da Resolução CVM 27, não precisarão assinar nenhum documento de aceitação da Oferta. Para os Investidores que não forem considerados Investidores institucionais, nos termos da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva a ser assinado é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores, e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27.

Os Coordenadores serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito das ordens de investimento e dos Pedidos de Reserva. Os Coordenadores somente atenderão aos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento feitos por Investidores titulares de conta abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures conforme plano de distribuição fixado nos seguintes termos (“Plano de Distribuição”):

- (i) a Oferta terá como público-alvo os Investidores Qualificados;

- (ii) após a disponibilização deste Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado, a Oferta estará a mercado e poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;
- (iii) as Debêntures da SPE 1 e as Debêntures da SPE 4 serão ofertadas e distribuídas em conjunto, sendo certo que os Investidores interessados em subscrevê-las deverão, obrigatoriamente, apresentar seus Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento em Blocos de Debêntures da 1ª Série e/ou Blocos de Debêntures da 2ª Série;
- (iv) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados deverão ser apresentados à CVM, em até 1 (um) dia útil após a sua utilização, nos termos do artigo 12, § 6º, da Resolução CVM 160;
- (v) durante o Período de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta receberão os Pedidos de Reserva e os Coordenadores receberão as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, observados os Blocos de Debêntures e a Aplicação Mínima;
- (vi) os Investidores Qualificados, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, que sejam considerados Investidores Profissionais deverão apresentar suas ordens de investimento a um dos Coordenadores na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Blocos de Debêntures de cada série a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de juros, observados os procedimentos previstos neste Prospecto, não sendo estipulados valores máximos de investimento;
- (vii) no Pedido de Reserva ou nas ordens de investimento, conforme o caso, os Investidores Qualificados deverão indicar a quantidade de Blocos de Debêntures de cada série que desejam subscrever e observar a Aplicação Mínima, sob pena de ter seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, cancelado;
- (viii) no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, os Investidores Qualificados terão a faculdade de indicar a quantidade de Blocos de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. O Pedido de Reserva e/ou a ordem de investimento será automaticamente cancelado caso (a) a taxa da Remuneração das Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Qualificado; (b) o Investidor Qualificado tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração das Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada neste Prospecto Preliminar; e/ou (c) na ausência de especificação de uma taxa mínima para a Remuneração das Debêntures;
- (ix) após o encerramento do Período de Reserva, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*;
- (x) após a obtenção do registro da Oferta na CVM, a divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início") e a disponibilização do Prospecto Definitivo, terá início o período de distribuição da Oferta ("Período de Distribuição");
- (xi) iniciado o Período de Distribuição, os Coordenadores realizarão a alocação das Debêntures entre os Investidores. Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores excedam o total de Debêntures ofertada, deverão ser observados os Critérios de Rateio;
- (xii) a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, observados sempre os Blocos de Debêntures, a ser controlada pelos Coordenadores;
- (xiii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio de mensagem enviada ao seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sobre a quantidade de Debêntures que cada um deverá subscrever e o preço total a ser pago, conforme o preço de subscrição previsto na seção 2.6, alínea (b), deste Prospecto. Os Investidores integralizarão as Debêntures à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até às 16:00 horas da Data de Liquidação, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3

- (xiv) a liquidação financeira das Debêntures se dará na data de liquidação indicada neste Prospecto (“Data de Liquidação”), utilizando-se os procedimentos do MDA, sendo certo que a B3 informará aos Coordenadores o volume financeiro recebido em seu ambiente de liquidação e que os Coordenadores liquidarão as Debêntures de acordo com os procedimentos operacionais da B3; e
- (xv) uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores realizarão a distribuição das Debêntures sob o regime de garantia firme de colocação, conforme descrito no item “7.5. Regime de Distribuição” na página 68 deste Prospecto.

9.1.4. Disponibilidade do Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores, nos endereços dos Coordenadores, conforme indicados na seção 12.6 abaixo.

9.2. Demonstrativo do custo da distribuição

Segue abaixo descrição dos custos relativos à Oferta das Debêntures, a serem arcadas pela SPE 1 e pela SPE 4 na proporção dos recursos captados por cada uma:

Comissões e Despesas(1)	Montante (com gross up) (1)	Custo Unitário por Debênture(1)	% do Valor Total da Emissão(1)
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais(2)	R\$ 494.151.205,76	R\$ 0,8915	8,91%
Coordenação, estruturação e distribuição	R\$ 446.465.614,40	R\$ 0,8055	8,05%
Impostos	R\$ 47.685.591,36	R\$ 0,0860	0,86%
Registros SPE 1	R\$ 2.281.716,17	R\$ 0,0041	0,04%
Taxa de Fiscalização CVM	R\$ 1.047.627,00	R\$ 0,0019	0,02%
Autorregulação ANBIMA	R\$ 104.415,00	R\$ 0,0002	0,00%
Registro, Distribuição e Análise – B3	R\$ 1.129.674,17	R\$ 0,0020	0,02%
Registros SPE 4	R\$ 1.430.795,00	R\$ 0,0026	0,03%
Taxa de Fiscalização CVM	R\$ 615.273,00	R\$ 0,0011	0,01%
Autorregulação ANBIMA	R\$ 85.667,00	R\$ 0,0002	0,00%
Registro, Distribuição e Análise – B3	R\$ 729.855,00	R\$ 0,0013	0,01%
Prestadores de Serviços	R\$ 3.521.596,69	R\$ 0,0064	0,06%
Agente Fiduciário SPE 1 (anual)	R\$ 10.000,00	R\$ 0,0000	0,00%
Agente Fiduciário SPE 4 (anual)	R\$ 10.000,00	R\$ 0,0000	0,00%
Escriturador e Liquidante SPE 1 (anual)	R\$ 22.000,00	R\$ 0,0000	0,00%
Escriturador e Liquidante SPE 4 (anual)	R\$ 22.000,00	R\$ 0,0000	0,00%
Formador de Mercado	R\$ 0,00	R\$ 0,0000	0,00%
Agência de Rating	R\$ 415.725,00	R\$ 0,0008	0,01%
Assessores Legais	R\$ 1.058.400,61	R\$ 0,0019	0,02%
Auditor Independente das Emissoras	R\$ 1.983.471,08	R\$ 0,0036	0,04%
Custo Total	R\$ 501.385.313,61	R\$ 0,9045	9,05%
Valor Líquido Total para as SPEs	R\$ 5.041.614.686,39	R\$ 9,0955	90,95%
Valor Líquido Total para a SPE 1	R\$ 3.176.540.589,53	R\$ 5,7307	57,31%
Valor Líquido Total para a SPE 4	R\$ 1.865.074.096,85	R\$ 3,3647	33,65%

Nº de Debêntures da SPE 1	Custo por Debêntures da SPE 1	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por Debêntures da SPE 1	Valor Líquido por Debêntures da SPE 1
349.209.000	R\$ 0,90964	9,10%	R\$ 9,0904

Nº de Debêntures da SPE 4	Custo por Debêntures da SPE 4	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por Debêntures da SPE 4	Valor Líquido por Debêntures da SPE 4
205.091.000	R\$ 0,90939	9,09%	R\$ 9,0906

⁽¹⁾ Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

⁽²⁾ As comissões dos Coordenadores já incluem o gross-up dos tributos incidentes.

Além das remunerações previstas acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição.

10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA

10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social

10.1.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social da AEGEA

Denominação social: **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**;

CNPJ: nº 08.827.501/0001-58;

Sede: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano;

Objeto social:

A AEGEA tem por objeto social:

- a) participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista;
- b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios;
- c) comercialização de produtos, importação e exportação, atividades relacionadas a saneamento básico;
- d) atividades de tratamento de água e esgoto e limpeza urbana, compreendendo:
 - i. operação e gerenciamento de atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, designadamente para fins de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem;
 - ii. projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem;
 - iii. fabricação, instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - iv. compra, venda e produção de materiais relacionados com o serviço de abastecimentos de água e esgotamento sanitário;
 - v. operação de importação e exportação de matérias relacionados com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e
 - vi. prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividades da sociedade.
- e) atividades de gestão de resíduos e descontaminação, compreendendo:
 - i. serviços de tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
 - ii. serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 - iii. coleta de resíduos perigosos;
 - iv. coleta de resíduos não-perigosos, incluindo serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição; e
 - v. serviços de descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

- f) atividades de consultoria, assessoria, assistência técnica e de projetos para engenharia, compreendendo:
 - i. assessoria técnica em construção;
 - ii. serviços de consultoria em engenharia civil, mecânica, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, portuária e agronomia;
 - iii. consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, incluindo serviços de engenharia consultiva e de engenharia de projetos;
 - iv. serviços de fiscalização de obras e de planejamento de obras;
 - v. outras obras de engenharia civil, elétrica, eletrônica, mecânica e agronomia; e
 - vi. serviços especializados para construção.
- g) atividades de infraestrutura, compreendendo:
 - i. construção de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); e
 - ii. serviços de arquitetura (paisagística).
- h) Outras atividades, compreendendo:
 - i. a implantação e manutenção de área verde, com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos;
 - ii. execução de sistema de tecnologia da informação e telecomunicação; e
 - iii. montagem eletromecânica.

10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência

10.2.1. AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

10.2.1.1. Descrever sumariamente o histórico da AEGEA

A AEGEA atua como administradora de concessões de saneamento *operando em todos os processos que abrange o ciclo integral de água: abastecimento, coleta e tratamento de esgoto, nas modalidades de concessão plena de água e esgoto, concessão parcial de água ou esgoto, PPP's (Parcerias Público-Privadas) e Serviços.*

A AEGEA foi estruturada ao final de 2010 para atuar no setor de saneamento a partir de dois ativos Águas Guariroba, com atuação no município de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, adquirido em 2005, e Prolagos, com atuação em 5 municípios da Região dos Lagos adquirido em 2007, no Estado do Rio de Janeiro.

Desde 2012, a AEGEA vem ampliando suas operações via aquisições e licitações. Com um plano de negócios consistente e um modelo de gestão replicado em todas as suas unidades de negócios, fortalecido por um alto nível de governança e transparência, a AEGEA conquistou parceiros de capital de longo prazo e de importância estratégica no mercado financeiro global e que suportam a estratégia de crescimento da AEGEA.

Em 2012, o Banco Mundial por meio do *International Finance Corporation* ("IFC"), se tornou o segundo acionista a compor a base acionária da AEGEA. No ano de 2013 a AEGEA recebeu mais um sócio, com o ingresso do Fundo Soberano de Cingapura ("GIC") como acionista minoritário da AEGEA. O GIC está entre as maiores companhias do mundo de gestão de fundos, tendo sido fundado em 1981 para administrar as reservas internacionais de Cingapura, com investimentos significativos em diversos países.

Ainda em 2013, o *Global Infrastructure Fund* (GIF), gerido pela *IFC Asset Management Company LLC* (IFC), se tornou acionista da AEGEA.

No período de 2014 a 2017, a Aegea expandiu suas operações no setor de saneamento, através de aquisições e vitórias em processos de licitação. Em 2018, a Aegea adquiriu a concessão Águas de Manaus. A operação se deu por meio da aquisição da totalidade das ações da CSN – Companhia de Saneamento do Norte, detentora de 100% das ações da Manaus Ambiental S.A. e da Rio Negro Ambiental, Captação, Tratamento e Distribuição de Água SPE S.A., responsáveis pelos serviços de água e esgoto do município de Manaus-AM. O controle foi adquirido em junho e a Aegea iniciou suas operações no mesmo mês.

Para fazer frente à aquisição, os acionistas minoritários da AEGEA realizaram aportes de capital que totalizaram R\$ 550 milhões, mediante a emissão pela AEGEA de ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal, conversíveis em ações ordinárias. O valor total da aquisição foi de R\$ 800 milhões na data base junho de 2018, pagos em parcelas anuais corrigidas pelo CDI, dos quais aproximadamente R\$ 400 milhões foram pagos no ano de 2018; R\$ 325 milhões pagos em fevereiro de 2019 e aproximadamente R\$ 92 milhões foram pagos em 2020.

Em 29 de novembro de 2019, a Aegea venceu a disputa promovida pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) para a execução de obras e serviços em esgotamento sanitário de nove municípios do Rio Grande Sul. Essa conquista marcou o ingresso da AEGEA no estado do Rio Grande do Sul.

Em 16 de dezembro de 2019, foi alterado o quadro societário da Aegea em função da aquisição, pelo Grupo Equipav e pela própria AEGEA, da totalidade das ações detidas anteriormente pelo IFC e pelo GIF. Ambos os acionistas, IFC e GIF, concluíram seus ciclos de investimento como acionistas da AEGEA, iniciado em 2012.

Em 2020 a Aegea venceu a disputa promovida pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) para execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário no município de Cariacica-ES.

No mesmo ano, a Aegea venceu a disputa promovida pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (Sanesul) para prestação dos serviços de esgotamento sanitário em 68 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Em 27 de abril 2021, a Itaúsa S.A. ingressou como acionista da Aegea através da aquisição de 8,32% das ações ordinárias da Aegea detidas pela Equipav. No dia 30 do mesmo mês, em uma estrutura de consórcio com a liderança da Aegea e a participação do Grupo Equipav, GIC e da Itaúsa, foi apresentada a oferta vencedora dos blocos 1 e 4 da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento no Estado do Rio de Janeiro, o leilão da CEDAE, através do pagamento de R\$ 8,2 bilhões e R\$ 7,2 bilhões, respectivamente, a título de Outorga. Para as operações dos blocos 1 e 4 foram constituídas duas SPEs, a Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A., juntas Águas do Rio, responsável pelos serviços de saneamento para aproximadamente 9,5 milhões de pessoas na capital e estado do Rio de Janeiro.

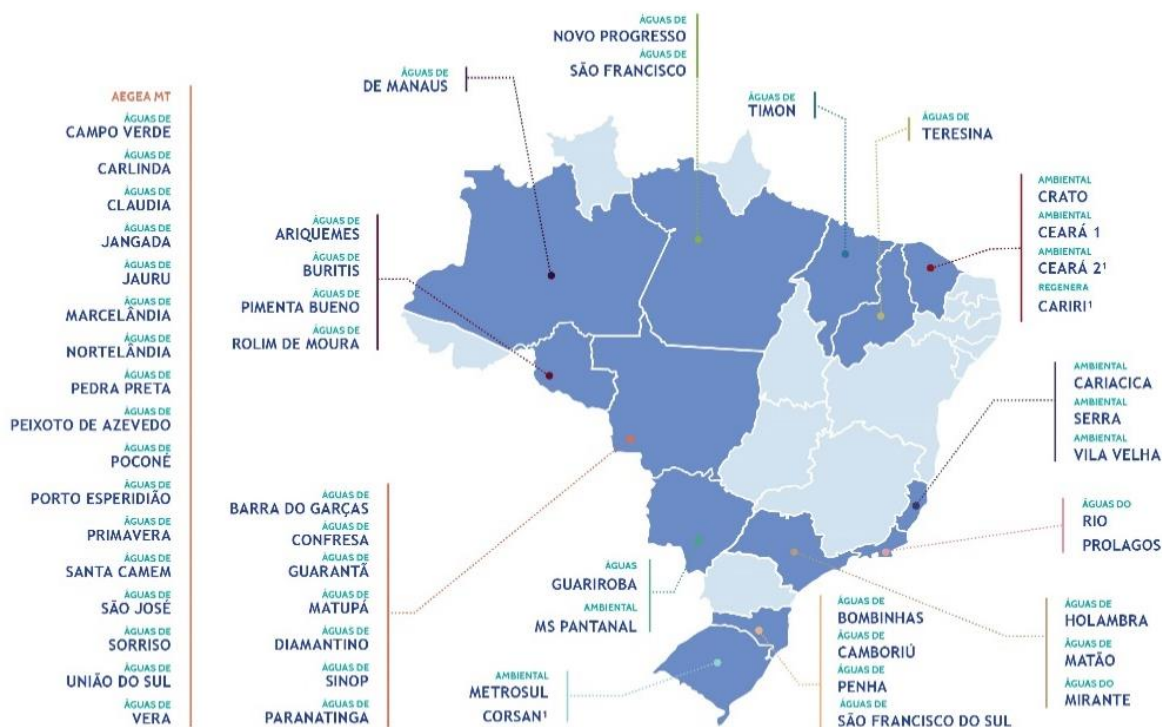
No ano de 2022, a Aegea venceu as 4 licitações das quais participou, quais sejam: i) concessão de esgotamento sanitário no município do Crato-CE; ii) os dois blocos das PPPs de esgotamento sanitário da CAEGCE, que compreender a capital e região metropolitana de Fortaleza e mais 23 municípios do Ceará; iii) concessão de gestão e manejo de resíduos sólidos em 9 municípios do Ceará; e iv) licitação para aquisição das ações representativas de 99,50% do capital total da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

10.2.1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela AEGEA e suas controladas

A AEGEA é uma operadora privada de serviços de saneamento básico e atua como administradora de empresas detentoras de concessões públicas de saneamento e contratos de parceria público-privadas, com expertise nos processos operacionais do ciclo integral da água, quais sejam abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

Os serviços de abastecimento de água compreendem, em síntese, a captação de água bruta, tratamento e distribuição de água potável, enquanto os serviços de esgoto compreendem a coleta, tratamento, devolução ao meio ambiente dos resíduos líquidos tratados e destinação dos resíduos sólidos a ser determinada conforme as características dos mesmos, nos termos da legislação ambiental aplicável.

A AEGEA, em maio de 2023 e incluindo os ativos não operacionais, estava presente em mais de 480 municípios de 13 Estados do país, totalizando uma população de mais de 30 milhões de pessoas, o que representa 56% do market share do setor privado de saneamento:



¹Contratos de concessão não assinados na publicação deste relatório.

10.2.1.3. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da AEGEA

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da AEGEA no último exercício social.

10.2.1.4. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da AEGEA

No último exercício social, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da AEGEA.

10.2.1.5. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: (a) nome; (b) nacionalidade; (c) CPF/CNPJ; (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie; (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; (f) percentual detido em relação ao total do capital social; (g) se participa de acordo de acionistas; (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; (j) data da última alteração;

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Angelo Investment Private Limited						
33.954.794/0001-81	Luxemburgo	Sim	Não	01/02/2023		
135.442.474	19,078	214.590.244	69,156	350.032.718	34,308	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
GRUA Investimentos S.A.						
15.385.166/0001-40	Brasil	Sim	Sim	01/07/2021		
407.331.200	57,374	530.605	0,171	407.861.805	39,976	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Itaúsa S.A.						
61.532.644/0001-15	Brasil	Sim	Não	01/02/2023		
72.415.560	10,200	59.000.504	19,014	131.416.064	12,881	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
OUTROS					
0	0,000	1.000.000	0,322	1.000.000	0,098
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia					
15.798.300/0001-35	Brasil	Sim	Não	01/07/2021	
94.767.240	13,348	35.178.760	11,337	129.946.000	12,737
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
709.956.474	69,586	310.300.113	30,414	1.020.256.587	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social

GRUA Investimentos S.A.

15.385.166/0001-40

AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:

0	0,000	0	0,000	0	0,000
---	-------	---	-------	---	-------

Arcos Saneamento e Participações Ltda.

29.291.541/0001-06	Brasil	Não	Sim	31/05/2018	
416.396.224	98,532	0	0,000	416.396.224	98,532
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

OUTROS

6.202.540	1,468	0	0,000	6.202.540	1,468
-----------	-------	---	-------	-----------	-------

TOTAL

422.598.764	100,000	0	0,000	422.598.764	100,000
-------------	---------	---	-------	-------------	---------

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia				15.798.300/0001-35	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia					
15.798.300/0001-35	Brasil	Não	Não	28/04/2021	
1	100,000	0	0,000	1	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1	100,000	0	0,000	1	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Arcos Saneamento e Participações Ltda.				29.291.541/0001-06	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.					
28.952.197/0001-88	Brasil	Não	Sim	31/05/2018	
94.406.760	50,000	0	0,000	94.406.760	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
L.I.V. Saneamento e Participações Ltda.					
19.552.441/0001-24	Brasil	Não	Sim	31/05/2018	
94.406.760	50,000	0	0,000	94.406.760	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Arcos Saneamento e Participações Ltda.				29.291.541/0001-06	
188.813.520	100,000	0	0,000	188.813.520	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia				15.798.300/0001-35	

AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:

0	0,000	0	0,000	0	0,000
---	-------	---	-------	---	-------

Andreia de Souza Ramos Vettorazzo

087.302.718-35	Brasil	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

José Carlos Botelho de Moraes Toledo

053.879.938-21	Brasil	Não	Sim	10/06/2021	
154.604	25,001	0	0,000	154.604	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo

102.278.678-40	Brasil	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia				15.798.300/0001-35	
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo					
184.312.118-22	Brasil	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Roberta de Souza Ramos Vettorazzo Marcondes					
079.714.138-31	Brasil	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo					
095.999.278-26	Brasil	Não	Sim	10/06/2021	
154.604	25,001	0	0,000	154.604	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social

Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia	15.798.300/0001-35
--	--------------------

TOTAL					
618.400	100,000	0	0,000	618.400	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.				28.952.197/0001-88	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
José Carlos Botelho de Moraes Toledo					
053.879.938-21	Brasil	Não	Sim	04/05/2021	
57.705.880	50,000	0	0,000	57.705.880	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo					
095.999.278-26	Brasil	Não	Sim	04/05/2021	
57.705.880	50,000	0	0,000	57.705.880	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.				28.952.197/0001-88	
115.411.760	100,000	0	0,000	115.411.760	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
L.I.V. Saneamento e Participações Ltda.				19.552.441/0001-24	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Andreia de Souza Ramos Vettorazzo					
087.302.718-35	Brasil	Não	Sim	31/05/2018	
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo					
102.278.678-40	Brasil	Não	Sim	31/05/2018	
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %

CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social	
L.I.V. Saneamento e Participações Ltda.			19.552.441/0001-24			
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo						
184.312.118-22	Brasil	Não	Sim	31/05/2018		
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações	Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000				
Roberta de Souza Ramos Vettorazzo Marcondes						
079.714.138-31	Brasil	Não	Sim	31/05/2018		
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações	Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
94.411.760	100,000	0	0,000	94.411.760	100,000	

10.2.1.6. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da AEGEA, identificando

A estrutura administrativa da AEGEA é constituída pelos seguintes órgãos (i) Conselho de Administração, (ii) Diretoria Estatutária, (iii) Comitês de Assessoramento e (iv) Conselho Fiscal não permanente.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 9 (nove) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo ser observadas as regras para indicação e eleição de membros do Conselho de Administração previstas nos acordos de acionistas arquivados na sede da AEGEA.

Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, observado o disposto no Estatuto Social da AEGEA, na legislação aplicável e nos acordos de acionistas arquivados na sede da AEGEA.

Diretoria Estatutária

A Diretoria da AEGEA, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela maioria do Conselho de Administração, será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros estatutários, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e os demais sem designação específica, com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Comitês de Assessoramento

A AEGEA possui comitês para assistir o Conselho de Administração em questões de sua área de atuação, observado o disposto no Estatuto Social da AEGEA, na legislação aplicável e nos acordos de acionistas arquivados na sede da AEGEA, sendo eles: (i) Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos; (ii) Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade; e (iii) Comitê de Gestão de Pessoas. Os comitês serão compostos por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato unificado de 1 (um) ano.

Conselho Fiscal

A AEGEA não possui Conselho Fiscal instalado.

(a) *principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a AEGEA as divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;*

As regras de indicação e eleição estão previstas no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da AEGEA e na legislação aplicável.

(b) *se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (i) a periodicidade das avaliações e sua abrangência; (ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; (iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;*

A avaliação de desempenho da Diretoria é realizada anualmente. Em observância às melhores práticas de governança corporativa, o processo de recondução dos administradores/conselheiros leva em consideração a experiência, sendo observados: os debates havidos nas matérias discutidas, sua contribuição ativa no processo decisório, seu comprometimento com o exercício de suas funções, e assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior.

(c) *regras de identificação e administração de conflitos de interesses;*

Existem regras claras e documentadas para o tratamento de transações onde existam conflito de interesses. Qualquer Conselheiro que possua efetivo ou potencial de conflito de interesse ou que esteja ligado à parte relacionada, cujas atividades preponderantes impliquem existência efetiva ou potencial de conflito de interesse com determinada matéria a ser examinada pelo Conselho, deverá abster-se da parte da reunião na qual tal matéria for analisada.

(d) por órgão:

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero;

31/12/2023 (exercício social corrente)					
Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	1	8	-	-	9
Diretoria	-	6	-	-	6
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-
Total de membros por gênero	1	14	-	-	15

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça;

31/12/2023 (exercício social corrente)							
Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	Amarelo	Preto	Indígena	Pardo	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	9	-	-	-	-	-	9
Diretoria	6	-	-	-	-	-	6
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-
Total de membros por cor ou raça	15	-	-	-	-	-	15

(iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que a AEGEA entenda relevantes;

31/12/2023 (exercício social corrente)					
Atributos de diversidade relevantes: faixa etária					
	30 a 40 anos	40 a 50 anos	50 a 60 anos	60+	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	0	2	5	2	9
Diretoria	1	2	2	1	6
Conselho Fiscal	0	0	0	0	0
Total de membros por atributo de diversidade relevante	1	4	7	3	15

(e) se houver, objetivos específicos que a AEGEA possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

A AEGEA não possui objetivo específico em relação a diversidade nos órgãos da administração. Os objetivos de diversidade abrangem grupo maior de colaboradores, como a sua meta corporativa de, até 2030, preencher 45% das posições de liderança com mulheres e 27% com negros, sendo liderança os cargos que vão do gerente ao CEO e o programa “Respeito Dá o Tom” que busca refletir na AEGEA as mesmas características de diversidade da população que ela atende, com foco na diversidade racial, além de outras ações como a contratação exclusiva de colaboradores 50+ para a loja de atendimento ao cliente no bairro de Copacabana na capital do Rio de Janeiro.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima;

O gerenciamento, supervisão e oportunidades relacionados ao clima da AEGEA são avaliados no contexto de empresas investidas da AEGEA, em bases, ações e estratégias consolidadas. Os riscos físicos e climáticos estão incluídos no catálogo de riscos da Aegea, aplicável à Aegea. Sua avaliação é realizada pela Diretoria de Auditoria, Riscos e Controles Internos – DARC da Aegea. Anualmente, a DARC revisa a matriz de riscos físicos e climáticos e aprova a nova matriz junto ao Conselho de Administração da Aegea. As oportunidades relacionadas às mudanças climáticas estão incluídas no catálogo de investimentos de todas as empresas. Sua avaliação é feita pelas Diretorias de Engenharia e de Planejamento Financeiro da Aegea e pela área de planejamento financeiro da Aegea. A aprovação do Conselho de Administração da Aegea ocorre no contexto de aprovação do orçamento das empresas do grupo Aegea. O Conselho de Administração da Aegea tem o papel de aprovar e acompanhar a gestão dos riscos físicos e climáticos podendo, ainda, solicitar atuação específica em determinados casos, avaliações adicionais, elaboração e implantação de planos de ação dentre outros procedimentos para a gestão dos riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas.

10.2.1.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) remuneração segregada em (d.i) remuneração fixa anual (segregada em salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos, remuneração por participação em comitês e outros); (d.ii) remuneração variável (segregada em bônus, participação nos resultados, remuneração por participação em reuniões, comissões e outros); (d.iii) benefícios pós empregos; (d.iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; (d.v) remuneração baseada em ações, incluindo opções; (e) valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; (f) total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	6,00	0,00	15,00
Nº de membros remunerados	8,00	4,00	0,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.539.567,90	11.065.414,83	0,00	13.604.982,73
Benefícios direto e indireto	3.772,49	651.465,97	0,00	655.238,46
Participações em comitês	1.380.199,52	0,00	0,00	1.380.199,52
Outros	783.953,39	8.415.478,50	0,00	9.199.431,89
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos-Provisões		n/a	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	9.075.524,26		9.075.524,26
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	31.084.623,15		31.084.623,15
Descrição de outras remunerações variáveis	n/a	Incentivo de longo prazo		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	- No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (108/12 meses = 9,0 membros) No de membros remunerados (96/12 meses = 8,00 (conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CVM /SEP/Nº01/2023) - No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (72/12 meses = 6,00 membros) - No de membros remunerados (48/12 meses = 4,00 (conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CVM /SEP/ Nº01/2023)			
Total da remuneração	4.707.493,30	60.292.506,71		65.000.000,01

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,58	4,00		12,58
Nº de membros remunerados	7,58	2,00		9,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.626.855,07	9.412.318,20		12.039.173,27
Benefícios direto e indireto	53.585,98	538.815,65		592.401,63
Participações em comitês	987.817,87	0,00		987.817,87
Outros	691.330,61	6.285.163,33		6.976.493,94
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos-Provisões		n/a	
Remuneração variável	1.190.473,58	34.838.926,69		36.029.400,27
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	1.190.473,58	7.942.775,43		9.133.249,01
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	26.896.151,26		26.896.151,26
Descrição de outras remunerações variáveis	n/a	Incentivo de Longo Prazo		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	- No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (103/12 meses = 8,58 membros) - No de membros remunerados (91/12 meses = 7,58) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ N°01/2023) - No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (72/12 meses = 6,00 membros) - No de membros remunerados (48/12 meses = 4,00) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ N°01/2023)			
Total da remuneração	5.550.063,11	51.075.223,87		56.625.286,98

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,83	5,83		13,66
Nº de membros remunerados	7,17	4,00		11,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.269.742,72	6.850.966,72		11.120.709,44
Benefícios direto e indireto	58.811,78	511.269,74		570.081,52
Participações em comitês	1.122.602,14	0,00		1.122.602,14
Outros	1.934.004,83	1.417.786,36		3.351.791,19
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A		
Remuneração variável				
Bônus	4.677.401,12	0,00		4.677.401,12
Participação de resultados	0,00	5.642.502,54		5.642.502,54
Participação em reuniões	0,00	0,00		5.642.502,54
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação - No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (94/12 meses = 7,83 membros) - No de membros remunerados (86/12 meses = 7,17 (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ N°01/2023) - No de membros totais da diretoria estatutária (70/12 meses = 5,83 membros) - No de membros remunerados (48/12 meses = 4,00 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ N°01/2023)				
Total da remuneração	14.281.298,71	14.422.525,36		28.703.824,07

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00		13,00
Nº de membros remunerados	7,00	3,00		10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.634.975,95	3.498.675,11		7.133.651,06
Benefícios direto e indireto	48.640,88	316.601,20		365.242,08
Participações em comitês	747.157,88	0,00		747.157,88
Outros	874.704,12	2.817.229,48		3.691.933,60
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	10.587.472,24		10.587.472,24
Participação de resultados	2.111.308,94	2.861.111,91		4.972.420,85
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	12.636.737,46		12.636.737,46
Descrição de outras remunerações variáveis	- No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (84/12 meses = 7,00 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ N°01/2023)	- No de membros totais da diretoria estatutária (66/12 meses = 5,50 membros) - No de membros remunerados (31/12 meses = 2,58 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ N°01/2023)		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	7.416.787,77	32.717.827,40		40.134.615,17

10.2.1.8. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII da Resolução da CVM nº 80 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da AEGEA e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com a AEGEA; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) se a AEGEA é credor ou devedor; (f) montante envolvido no negócio; (g) saldo existente; (h) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (i) garantias e seguros relacionados; (j) duração; (k) condições de rescisão ou extinção; (l) natureza e razões para a operação; (m) taxa de juros cobrada, se aplicável; (n) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; (o) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Águas do Rio 1 SPE S.A.	22/11/2021	113.100.639,94	91.110.069,69	113.100.639,94	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	A natureza desses saldos refere-se a prestação de serviço da Aegea Saneamento e Participações S.A. através do centro de serviços compartilhados e se resumem a: contabilidade, tributário, financeiro, recursos humanos, administração de pessoal, centro de segurança da receita, tecnologia da informação e serviços administrativos, à serviços de implementação e manutenção de software prestados pela GSS - Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda., à serviços de locação de veículos prestados pela LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. e à contratação de serviços associados a obras de construção e ampliação de redes de água e esgotamento sanitário. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021 como Receita bruta de serviços Em 31/12/2021, o montante envolvido foi de R\$ 11.961.864,81 e saldo em aberto de R\$ 11.757.695,22, quitado em 2022. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 101.138.775,13 e saldo em aberto de R\$ 91.110.069,69.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Credor					
Águas do Rio 4 SPE S.A.	30/11/2021	197.511.108,22	176.021.531,60	197.511.108,22	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	A natureza desses saldos refere-se a prestação de serviço da Aegea Saneamento e Participações S.A. através do centro de serviços compartilhados e se resumem a: contabilidade, tributário, financeiro, recursos humanos, administração de pessoal, centro de segurança da receita, tecnologia da informação e serviços administrativos, à serviços de implementação e manutenção de software prestados pela GSS - Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda., à serviços de locação de veículos prestados pela LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. e à contratação de serviços associados a obras de construção e ampliação de redes de água e esgotamento sanitário. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021 como Receita bruta de serviços Em 31/12/2021, o montante envolvido foi de R\$ 22.545.618,80 e saldo em aberto de R\$ 22.247.347,05, quitado parcialmente em 2022. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 174.965.489,42 e saldo em aberto de R\$ 176.021.531,60.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Credor					

Águas do Rio 4 SPE S.A.	31/12/2021	125.296.799,86	125.296.799,86	125.296.799,86	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 61.208.399,93. Em 31/12/2022, o montante destinado foi de R\$ 125.296.799,86.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Credor					
Grua Investimentos S.A (anteriormente AEGEA	31/12/2021	3.535.000,00	3.535.000,00	3.535.000,00	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Controlador direto					
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 14.566.000,00. Em 31/12/2022, o montante destinado foi de R\$ 3.535.000,00.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Saneamento 100% Fundo de investimento	31/12/2021	1.082.000,00	1.082.000,00	1.082.000,00	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Acionista não controlador					
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 4.457.000,00. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 1.082.000,00.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Angelo Investment Private Limited (GIC)	31/12/2021	2.608.000,00	2.608.000,00	2.608.000,00	Indefinido	0,000000

Relação com o emissor	Acionista não controlador					
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 10.748.000,00. Em 31/12/2022, o montante destinado foi de R\$ 2.608.000,00.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itausa S.A.	31/12/2021	982.000,00	982.000,00	982.000,00	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Acionista não controlador					
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 4.407.000,00. Em 31/12/2022, o montante destinado foi de R\$ 982.000,00.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Verona Saneamento e Investimento S.A.	31/12/2021	3.168.000,00	0	3.168.000,00	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Acionista não controlador					
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 3.168.000,00.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Unibanco S.A.	31/12/2021	170.165.400,14	11.951.331,50	170.165.400,14	Indefinido	0,000000

Relação com o emissor	Coligada
Objeto contrato	Aplicações financeiras. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021 a 31/12/2022. Em 31/12/2021, o saldo em aberto foi de R\$ 158.214.068,64 e o rendimento com aplicações financeiras foi de R\$ 6.959.216,13. Em 31/12/2022, o saldo em aberto foi de R\$ 11.951.331,50 e o rendimento com aplicações financeiras foi de R\$ 35.550.389,96
Garantia e seguros	n/a
Rescisão ou extinção	n/a
Natureza e razão para a operação	n/a
Posição contratual do emissor	Credor
Itaú Unibanco S.A.	31/12/2021 286.167.504,51 286.167.504,51 286.167.504,51 N/A 0,000000
Relação com o emissor	Coligada
Objeto contrato	Debêntures. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022. Em 31/12/2021, o saldo em aberto foi de R\$ 838.582.058,17 e despesa de prestação de serviços de debêntures, outras despesas contratuais e juros incorridos sobre as debêntures foi de R\$ 13.951.007,87. Em 31/12/2022, o saldo em aberto foi de R\$ 286.167.504,51 e despesa de prestação de serviços de debêntures, outras despesas contratuais e juros incorridos sobre as debêntures foi de R\$ 133.820.037,50
Garantia e seguros	n/a
Rescisão ou extinção	n/a
Natureza e razão para a operação	n/a
Posição contratual do emissor	Devedor
Banco Itaú BBA S.A.	31/12/2021 19.886.353,95 0 19.886.353,95 N/A 0,000000
Relação com o emissor	Coligada
Objeto contrato	Debêntures. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021. Em 31/12/2021, o saldo de despesa de prestação de serviços de debêntures, outras despesas contratuais e juros incorridos sobre as debêntures foi de R\$ 19.886.353,95
Garantia e seguros	n/a

Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Águas do Rio 1 SPE S.A.	30/07/2021	2.408.202,39	2.408.202,39	2.408.202,39	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como Outros créditos a receber de partes relacionadas com a Águas do Rio 1 SPE S.A. Em 31/12/2021, montante envolvido foi de R\$ 127.316.320,10 e saldo em aberto de R\$ 6.990.423,87. Em 31/12/2022, montante envolvido foi de R\$ 2.408.202,39 e saldo em aberto de R\$ 2.408.202,39.					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	n/a					
Posição contratual do emissor	Credor					

Águas do Rio 4 SPE S.A.	30/07/2021	88.764.557,25	4.261.303,46	88.764.557,25	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como Outros créditos a receber de partes relacionadas com a Águas do Rio 4 SPE S.A. Em 31/12/2021, montante envolvido foi de R\$ 84.503.253,79 e saldo em aberto de R\$ 9.629.777,24, quitado em 2022. Em 31/12/2022, montante envolvido foi de R\$ 4.261.303,46 e saldo em aberto de R\$ 4.261.303,46.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Grua Investimentos S.A.) (anteriormente AEGEA Investimentos S.A.)	01/01/2020	46.128.970,06	0,00	46.128.970,06	N/A	0,000000
Relação com o emissor	Controlador direto					
Objeto contrato	Conta corrente. Saldo de 31/12/2020 à 31/12/2022 — R\$ 0,00. Em 2020, o montante recebido foi de R\$ 36.128.970,06.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Águas do Rio 1 SPE S.A.	30/06/2022	22.188.866,04	22.188.866,04	22.188.866,04	N/A	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2022, o montante destinado foi de R\$ 22.188.866,04.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Cobrados						

10.2.1.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: (a) capital emitido, separado por classe e espécie; (b) capital subscrito, separado por classe e espécie; (c) capital integralizado, separado por classe e espécie; (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Tipo Capital	Capital Subscrito		
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
01/02/2023	n/a	1.266.449.826,54	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
709.956.474	310.300.113	1.020.256.587	

Tipo Capital	Capital Integralizado		
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
01/02/2023	n/a	1.266.449.826,54	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
709.956.474	310.300.113	1.020.256.587	

Tipo Capital	Capital Autorizado		
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
01/02/2023		0,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
0	0	0	

10.2.1.10. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando: (a) identificação do valor mobiliário; (b) quantidade; (c) valor nominal global; (d) data de emissão; (e) saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social; (f) restrições à circulação; (g) conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações da AEGEA, informando (g.i) condições; (g.ii) efeitos sobre o capital social; (h) possibilidade de resgate, indicando (h.i) hipóteses de resgate; (h.ii) fórmula de cálculo do valor de resgate; (i) quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável, (i.i) vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado; (i.ii) juros; (i.iii) garantia e, se real, descrição do bem objeto; (i.iv) na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; (i.v) eventuais restrições impostas à AEGEA em relação à distribuição de dividendos, à alienação de determinados ativos à contratação de novas dívidas, à emissão de novos valores mobiliários e à realização de operações societárias envolvendo a AEGEA, seus controladores ou controladas; (i.vi) o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato; (j) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; (k) outras características relevantes

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	15/07/2018
Data de vencimento	15/07/2023
Quantidade	53.350
Valor total	533.500.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	3ª Emissão Duas séries - AEGP13
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS020

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	05/02/2020
Data de vencimento	05/02/2025
Quantidade	305.000
Valor total	305.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	4ª Emissão AEGP14
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS046

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	15/07/2018
Data de vencimento	15/07/2025
Quantidade	6.650
Valor total	66.500.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	3ª Emissão Duas séries - AEGP23

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS038

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	15/07/2018
Data de vencimento	15/07/2025
Quantidade	6.650
Valor total	66.500.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	3ª Emissão Duas séries - AEGP23
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS038

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	12/04/2021
Data de vencimento	12/04/2027
Quantidade	400.000
Valor total	400.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	7ª Emissão AEGP17
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS061

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	04/10/2021
Data de vencimento	04/10/2028
Quantidade	800.000
Valor total	800.000.000,00
Restrição a circulação	Sim

Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30), exceto pelo lote de Debêntures objeto de garantia firme pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo) devidamente indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, e desde que observados os requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, conforme previsto no parágrafo primeiro do referido artigo, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	9ª Emissão AEGP19
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS079

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	27/04/2022
Data de vencimento	15/05/2029
Quantidade	2.780.000
Valor total	2.780.000.000,00
Restrição a circulação	Sim

Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30), exceto pelo lote de Debêntures objeto de garantia firme pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo) devidamente indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, e desde que observados os requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, conforme previsto no parágrafo primeiro do referido artigo, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	10ª Emissão AEGPA0
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura de Emissão e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS087

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	02/09/2022
Data de vencimento	02/09/2029
Quantidade	800.000
Valor total	800.000.000,00
Restrição a circulação	Sim

Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), exceto pela Parcela de Garantia Firme, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 476, e desde que observados os requisitos do artigo 17, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	11ª Emissão - AEGPA1
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto abaixo ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, inclusive com relação à: (i) perdão e/ou renúncia temporária a qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura; (ii) alteração nas Cláusulas ou condições previstas na Escritura que não apresentem outro quórum específico; (iii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iv) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS095

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	15/03/2023
Data de vencimento	15/03/2026
Quantidade	600.000
Valor total	600.000.000,00
Restrição a circulação	Sim

Descrição da restrição	As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Profissionais livremente, desde que sejam observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Não obstante o disposto acima, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Profissionais, sem restrições; (ii) entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (iii) entre o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo, em ambos os casos, que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	13ª Emissão AEGPA3
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto abaixo ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, inclusive com relação à: (i) perdão e/ou renúncia temporária a qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura; (ii) alteração nas Cláusulas ou condições previstas na Escritura que não apresentem outro quórum específico; (iii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iv) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS0A0

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	05/05/2023
Data de vencimento	05/05/2025
Quantidade	1.000.000
Valor total	1.000.000.000,00
Restrição a circulação	Sim

Descrição da restrição	As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Profissionais livremente, desde que sejam observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Não obstante o disposto acima, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Profissionais, sem restrições; (ii) entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (iii) entre o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo, em ambos os casos, que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	14ª Emissão
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto abaixo ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, inclusive com relação à: (i) perdão e/ou renúncia temporária a qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura; (ii) alteração nas Cláusulas ou condições previstas na Escritura que não apresentem outro quórum específico; (iii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iv) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS0B8

Valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	24/05/2023
Data de vencimento	24/05/2026
Quantidade	35.000
Valor total	35.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	15ª Emissão
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, realizar AGD, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matérias de seu interesse, incluindo, mas não se limitando, o exercício de direitos comuns sob a Escritura de Emissão.
Outras características relevantes	

11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

11.1. Último formulário de referência entregue pelo emissor

As informações referentes à situação financeira das Emissoras e outras informações a elas relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 11.1 e 11.2 da seção “*Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos*” do Anexo B da Resolução CVM 160, podem ser encontradas nos Formulários de Referência das Emissoras, elaborados nos termos da Resolução CVM 80, os quais se encontram disponíveis para consulta nos seguintes *websites*:

• www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar: do lado esquerdo da tela, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, buscar por “Águas do Rio 1 SPE S.A.” ou “Águas do Rio 4 SPE S.A.” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar no nome da respectiva Emissora. Posteriormente, clicar em “Formulário de Referência” e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

As demonstrações financeiras das Emissoras, bem como as informações financeiras intermediárias das Emissoras, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, (BR GAAP), que compreendem a legislação societária brasileira, as normas da CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e para o período de três meses findo em 31 de março de 2023, podem ser encontradas no seguinte Website: <https://www.gov.br/cvm> (neste Website, acessar do “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, no campo de consulta buscar por “Águas do Rio 1 SPE S.A.” ou “Águas do Rio 4 SPE S.A.” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar no nome da respectiva Emissora. Posteriormente, clicar em “+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2021 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida no campo “categoria” selecionar “Dados Econômico-Financeiros”, e em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo tipo de documento “Demonstrações Financeiras Anuais Completas” com a data de referência “31/12/2022” e com “data de entrega” mais recente. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”).

11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão

A Aprovação Societária da SPE 1 e a Aprovação Societária da SPE 4 encontram-se anexas a este Prospecto na forma dos Anexos I e II, respectivamente.

11.4. Estatutos Sociais Atualizados das Emissoras

O estatuto social da SPE 1 e o estatuto social da SPE 4 encontram-se anexos a este Prospecto na forma dos Anexos III e IV, respectivamente.

11.5. Escrituras de Emissão

A Escritura de Emissão da SPE 1 e a Escritura de Emissão da SPE 4 encontram-se anexas a este Prospecto na forma dos Anexos V e VI, respectivamente.

12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do ofertante.

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.

Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Armazém 2, Bloco 1, Saúde
CEP 20.081-250 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Angelo Garcia / Indira Macedo
Telefone: (11) 3818-8150
E-mail: financeiro.rj@aguasdorio.com.br / op.financeiras@aegea.com.br

ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Armazém 2, Bloco 4, Saúde
CEP 20.081-250 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Angelo Garcia / Indira Macedo
Telefone: (11) 3818-8150
E-mail: financeiro.rj@aguasdorio.com.br / op.financeiras@aegea.com.br

12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Vide Seção 12.1 acima.

12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultores Jurídicos das Emissoras:

MATTOS FILHO ADVOGADOS

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447
CEP 01403-001 – São Paulo, SP
At.: Bruno Tuca / Raphael Saraiva / Bernardo Môcho
Telefone: (11) 3147-7600
E-mail: btuca@mattosfilho.com.br / raphael.saraiva@mattosfilho.com.br / bernardo.mocho@mattosfilho.com.br
Site: <https://www.mattosfilho.com.br/>

Consultores Jurídicos dos Coordenadores:

STOCHE FORBES ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Frederico Moura / Thadeu Bretas
Telefone: (11) 3755-5400
E-mail: fmoura@stoccheforbes.com.br / tbretas@stoccheforbes.com.br
Site: <https://stoccheforbes.com.br/>

12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditores Independentes:

Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.

Av. José de Souza Campos, 900, 1º andar
CEP 13092-123, Campinas, SP,
At.: Sr. José Antonio de A. Navarrete
Telefone: +55 (19) 3322-0500
Site: <https://www.ey.com.br>

12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca

CEP 22.640-102, Rio de Janeiro – RJ

At.: Maria Carolina Abrantes

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

Site: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e/ou consorciados e na CVM

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS EMISSORAS E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODEM SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, AOS PARTICIPANTES ESPECIAIS E NA CVM, CONFORME ENDEREÇOS A SEGUIR:

Coordenadores:

Coordenador Líder

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi

CEP 04538-132 – São Paulo - SP

At.: Juliana Angeli Casseb Lima Ferrari / Thais Barbosa Rocha Dias

Telefone: (11) 3708-2506 / (11) 3708-8022

E-mail: juliana.casseb@itaubba.com / thais.dias@itaubba.com

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Botafogo

CEP 22250-911 – Rio de Janeiro – RJ

At.: Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3383-2000

E-mail: OL-legal-ofertas@btgpactual.com

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição

CEP 04538-132 – São Paulo - SP

At.: Rafael Lima

Telefone: (11) 3847-5219

E-mail: rafaelgarcia.lima@bradescobbi.com.br

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, Leblon

CEP 22440-032, Rio de Janeiro - RJ

At.: Departamento de Mercado de Capitais – DCM

Telefone: (11) 4871-4448

E-mail: dcn@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

BANCO J.P. MORGAN S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º, e 15º andares

CEP 04538-905 – São Paulo - SP

At.: João Pedro Dourado

Telefone: +55 11 4950 3627

E-mail: joao.dourado@jpmorgan.com

BANCO ABC BRASIL S.A.

Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi
CEP 01453-000 – São Paulo - SP
At.: Mercado de Capitais
Telefone: (11) 3170-2000
E-mail: mercado.capitais@abcbrasil.com.br

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Avenida República do Chile nº 100
CEP 20.031-917, Rio de Janeiro – RJ
At.: Rafael Dornelles Feler
Telefone: (21) – 3747-0000
E-mail: rafael.feler@bndes.gov.br c/c ofertaspublicasrf@bndes.gov.br

12.7 No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

A SPE 1 declara que se encontra registrada como companhia aberta na CVM na categoria B e que o seu registro se encontra atualizado.

A SPE 4 declara que se encontra registrada como companhia aberta na CVM na categoria B e que o seu registro se encontra atualizado.

12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

As Emissoras declaram, ainda, individualmente, que são responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a oferta pública de distribuição.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pelas Emissora, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Item não aplicável.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO ANBIMA

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes às Debêntures e à Oferta.

14.1. Seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação, de todos e quaisquer fatores de risco considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor

Veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 27 e seguintes deste Prospecto.

- a. possibilidade de resgate antecipado e/ou a amortização antecipada de uma oferta pública de renda fixa, a exclusivo critério da emissora, incluindo a ocorrência de possíveis perdas financeiras para os investidores, inclusive por tributação.**

Veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 27 e seguintes deste Prospecto.

- b. o risco pertinente à eventual não colocação, ou colocação parcial, dos valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, bem como as consequências advindas da não colocação integral dos valores mobiliários ofertados.**

Não aplicável, tendo em vista que a distribuição ocorrerá sob regime de garantia firme para o Valor Total das Emissões.

14.2. Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora.

O setor de saneamento no Brasil é considerado um monopólio natural regulado, objeto de concessões com características como a atuação regionalizada e praticamente exclusiva, baixa concorrência nas regiões de atuação, pouco incentivo a novos entrantes, alto grau de investimento, e receita pulverizada. Em relação às receitas, essas possuem, ainda, alto grau de previsibilidade e baixa elasticidade com relação à renda ou PIB. As tarifas cobradas pela SPE 1 e SPE 4 foram determinadas nos respectivos contratos de concessão e são reajustadas anualmente por uma cesta de índices de inflação.

O mercado privado de saneamento apresenta fundamentos atrativos para os operadores privados, como as Emissoras, dentre os quais metas contratuais estabelecidas durante o processo de licitação e estrutura tarifária em base fixa pré-definida em contrato e reajustada anualmente pela inflação. Além disso, os operadores privados têm o direito ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em situações que acarretem uma alteração de direitos ou obrigações, com impacto na equação econômico-financeira inicialmente prevista pelo concessionário na licitação. Os casos mais comuns e que ensejam pedido de reequilíbrio contratual consistem em: (i) antecipação ou acréscimo de marcos regulatórios que resultam em alteração do cronograma de investimentos, (ii) novas obrigações não previstas no contrato inicial, (iii) situações enquadradas como Fato do Príncipe (aumentos de tributos que não o Imposto de Renda) e (iv) Atos da Administração (novidades impostas pelo poder concedente) entre outros. Esse arcabouço legal e regulatório traz previsibilidade em termos de fluxo de caixa e receita e contribui para um modelo de negócios resiliente e estável.

14.3. Atividades exercidas pela emissora:

- a. **descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da emissora e de suas subsidiárias.**

Veja a seção “2.2. Apresentação da Emissora”, na página 1 e seguintes deste Prospecto.

- b. **fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da emissora.**

O curso normal das atividades das Emissoras é influenciado por fatores macroeconômicos, tais como o os índices de inflação, as taxas de juros, alterações na legislação tributária e trabalhista o PIB, o índice de atividade de setores como a indústria, comércio e turismo, o índice de desemprego dentre outros. Quaisquer fatores que possam causar desequilíbrio nas expectativas do mercado, desestabilização na economia e aumento do risco de inadimplência, de crédito e de liquidez podem impactar os negócios das Emissoras. Eventuais decisões e intervenções do Governo Federal que afetam de forma significativa as políticas monetária, de crédito e fiscal bem como a classificação e percepção de risco soberano também podem afetar as Emissoras, assim como períodos de instabilidade econômica e fiscal

- c. **listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela emissora e participação percentual destes na receita líquida da emissora.**

A receita operacional líquida da SPE 1 e SPE 4 advém de seu segmento operacional, denominado abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto.

Segue abaixo a receita operacional líquida (por produtos e serviços) da SPE1 e da SPE 4.

SPE 1:

(em milhares de reais, exceto %)	Período de três meses findo em 31 de março de 2023	AV ⁽¹⁾ %	Período de três meses findo em 31 de março de 2022	AV ⁽¹⁾ %
Serviços de abastecimento de água	313.749	61,7%	233.953	60,3%
Outros serviços indiretos de água	22.079	4,3%	5.246	1,4%
Serviços de esgoto	157.914	31,1%	128.769	33,2%
Outros serviços indiretos de esgoto	1.010	0,2%	28	0,0%
Receita de construção	69.384	13,6%	56.904	14,7%
Total da receita bruta	564.136	111,0%	424.900	109,4%
(-) Cancelamentos e abatimentos	(10.927)	-2,1%	(2.900)	-0,7%
(-) Impostos sobre serviços	(44.754)	-8,8%	(33.771)	-8,7%
Total da receita operacional líquida	508.455	100,0%	388.229	100,0%

¹⁾ A coluna “AV” (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha em relação ao total da receita operacional líquida.

SPE 4:

(em milhares de reais, exceto %)	Período de três meses findo em 31 de março de 2023	AV% ⁽¹⁾	Período de três meses findo em 31 de março de 2022	AV% ⁽¹⁾
Serviços de abastecimento de água	738.769	63,5%	669.825	64,7%
Outros serviços indiretos de água	57.171	4,9%	10.473	1,0%
Serviços de esgoto	416.804	35,8%	344.383	33,2%
Outros serviços indiretos de esgoto	22.850	2,0%	7.627	0,7%
Receita de construção	120.784	10,4%	111.407	10,8%
Total da receita bruta	1.356.378	116,5%	1.143.715	110,4%
Cancelamentos e abatimentos	(86.112)	-7,4%	(13.719)	-1,3%
Impostos sobre serviços	(106.327)	-9,1%	(94.219)	-9,1%
Total da receita operacional líquida	1.163.939	100,0%	1.035.777	100,0%

¹⁾ A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha em relação ao total da receita operacional líquida.

d. descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

As Emissoras são sociedades de propósito específico que têm como atividade principal a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário no Estado do Rio de Janeiro. Os serviços de abastecimento de água compreendem a captação de água bruta, tratamento e distribuição de água tratada, sendo que para alguns municípios operados pela SPE 1 e para todos os municípios operados pela SPE 4 os serviços de captação de água bruta e tratamento são operados pela CEDAE, ficando a SPE 1 e 4 responsáveis pela distribuição da água tratada. Os serviços de esgoto, por sua vez, compreendem a coleta, tratamento e devolução ao meio ambiente dos resíduos líquidos tratados e destinação dos resíduos sólidos nos termos da legislação ambiental aplicável.

Abaixo uma breve característica do processo de abastecimento de água:

Captação: Retirada da água bruta dos mananciais superficiais ou subterrâneos. Essa retirada pode ocorrer por meio de gravidade ou de sistemas de bombeamento. A água é direcionada para as Estações de Tratamento de Água (ETAs).

Tratamento: A água captada passa por processos físicos e químicos com a finalidade de tratar e deixá-la própria para o consumo de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável. Esse processo ocorre nas ETAs. Os padrões de qualidade da água são avaliados em laboratórios.

Distribuição: É a etapa onde a água tratada é levada das ETAs até o consumidor final através de ramais de distribuição, composto por tubulações de características e materiais diversos, sendo a maior parte constituída por canos de PVC, com diâmetro e espessura compatíveis com as infraestruturas residenciais, por exemplo.

O processo de coleta e tratamento de esgoto pode ser sumarizado da seguinte forma:

Coleta: Processo onde os efluentes são receptados pela rede coletora, composta por tubulações de características e materiais diversos, e levados até as Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs).

Tratamento: Nas ETEs, o efluente passa por processos físicos, químicos e biológicos, onde são removidos desde resíduos diversos, como sólidos, óleos, graxas e outros materiais poluentes, além da remoção de matéria orgânica nociva.

Disposição final: Após passar pelo processo de tratamento, o esgoto recebe a destinação final. Neste processo é gerado material residual, principalmente o lodo, cuja disposição final se dá, na maior parte, em aterros sanitários, conforme regulamentação aplicável.

e. relacionamento com fornecedores e clientes.

Para as operações na região metropolitana do Rio de Janeiro, onde a CEDAE é responsável pelo fornecimento da água tratada, foi celebrado Contrato de Interdependência entre a CEDAE e cada uma das Emissoras, com a interveniência-anuência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA) e do Estado do Rio de Janeiro, determinando, dentre outros termos e condições, a responsabilização da CEDAE pela qualidade da água fornecida à população da região e detentora de meios para realizar adequações eventualmente necessárias no processo de tratamento de água. As demais relações com fornecedores são formalizadas por meio de contratos e não estão sujeitas a controle ou regulamentação específicos.

Adicionalmente, os processos de tratamento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto têm como principal insumo a energia elétrica. O fornecimento de energia elétrica é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Para a execução dos investimentos, cada uma das Emissoras contrata diversos fornecedores/prestadores de serviços locais, o que inclui contrato celebrado para a implantação dos ativos com a AESAN, parte relacionada das Emissoras. A elaboração e gerenciamento dos projetos, por sua vez, é feita de forma centralizada pela Aegea para as empresas investidas, incluindo as Emissoras. A gestão centralizada de projetos de investimento, ou engenharia do proprietário, tem como finalidade a elaboração e execução de projetos em linha com os padrões de qualidade definidos no Modelo Operacional Aegea, que é adotado pelas Emissoras e em atendimento aos padrões e compromissos contratuais assumidos no âmbito dos Contratos de Concessão.

Em relação aos clientes, o faturamento ocorre a partir da aferição do volume de água consumido, feita todos os meses através da leitura de hidrômetros ou equipamentos similares. Pelo fornecimento de água tratada são cobradas tarifas de água que variam de acordo o volume consumido, de modo que, em linhas gerais, quanto maior o volume consumido maior a tarifa cobrada. O faturamento pelos serviços de coleta e tratamento de esgoto é feito com base no mesmo volume faturado de água. As tarifas cobradas são fixas e reajustadas anualmente por cesta de índices de inflação, conforme pré-determinado no contrato de concessão. Eventualmente, podem ocorrer, ainda, reajustes tarifários extraordinários como forma de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As faturas são entregues aos clientes no momento da leitura dos hidrômetros. Para relacionamento, cada uma das Emissoras disponibiliza aos clientes canais digitais e virtuais, como o atendimento via telefone, SMS e aplicativos de mensagens, e presenciais, como as lojas físicas e itinerantes e as equipes setorizadas

f. relação de dependência de mercados nacionais e/ou estrangeiros.

As Emissoras são sociedades de propósito específico (SPEs) constituídas para operar as concessões públicas de água e esgotamento sanitário nas regiões dos Blocos 1 e 4 da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Por este motivo, a totalidade dos seus resultados depende do único setor que atua, qual seja, o de concessões de saneamento e exclusivamente do mercado local, já que não há dependência e exposição a mercados estrangeiros. O setor de saneamento é considerado um monopólio natural e de demanda praticamente inelástica de acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Sendo assim, entendemos como principais pontos que podem impactar as Emissoras aqueles que possam causar mudança brusca nos padrões de consumo das pessoas e empresas, eventos macroeconômicos e fiscais, como as alterações nas taxas de juros, inflação, impostos e tributos, e outros eventos relacionados ao desempenho da economia brasileira.

g. efeitos da ação governamental no negócio da emissora e regulação específica das atividades, se houver.

Os serviços de saneamento básico são regulados pela Lei Federal nº 11.445/2007 (“Lei de Saneamento Básico”), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020 (“Novo Marco Legal”) e o respectivo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de julho de 2010 (“Decreto Federal”), instrumentos legais que estabelecem as diretrizes nacionais para o saneamento básico e, dentre outros pontos, especificam os direitos e obrigações dos atores responsáveis pelas atividades relacionadas ao saneamento básico, o exercício das competências regulatórias, fiscalizatórias e de planejamento, bem como as formas e as condições da prestação dos serviços.

O Novo Marco Legal, sancionado pelo Presidente da República em 15 de julho de 2020, estabeleceu regras que conferem maior segurança jurídica ao setor de saneamento. O Novo Marco Legal ainda promove um incentivo à competição e à atração de investimentos no setor pela iniciativa privada, na medida em que (i) extingue a possibilidade de prestação de serviços públicos por contratos de programa (celebrados pelos municípios com as companhias estaduais, com dispensa de licitação), garantindo apenas a manutenção dos atualmente vigentes, desde que as companhias estaduais comprovem a sua capacidade econômico financeira para cumprimento das metas de universalização estabelecidas pela lei, e (ii) estabelece mecanismos que viabilizam as privatizações das companhias estaduais.

Com relação à universalização dos serviços de água e esgoto, a legislação prevê metas de atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, de maneira que (i) novos contratos devem considerar essas metas; (ii) os contratos de programa em vigor devem ser adequados para a inclusão dessas metas e (iii) os contratos precedidos de licitação (contratos de concessão e PPPs) permanecem inalterados nos termos licitados, cabendo a titular dos serviços promover a universalização quando tais contratos tiverem metas de universalização posteriores a 2033. Outro ponto relevante do Novo Marco Legal foi a definição quanto à titularidade dos serviços de saneamento básico, disciplina ausente na Lei de 2007.

Nesse sentido, o Novo Marco Legal determinou que (i) os Municípios e do Distrito Federal exercem a titularidade dos serviços de saneamento básico, no caso de interesse local e (ii) o Estado em conjunto com os municípios que compartilham instalações operacionais exercem a titularidade no caso de interesse comum. A própria definição, no Novo Marco Legal, sobre os conceitos de Interesse Local (quando as infraestruturas atendem um único município) e de Interesse Comum (quando há compartilhamento de infraestrutura entre dois ou mais municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas e Microrregiões) foi importante para tornar mais objetiva a questão sobre o exercício da titularidade dos serviços de saneamento.

Outro avanço foi o incentivo à prestação regionalizada dos serviços, que além de gerar ganhos de escala e garantir a viabilidade técnica e econômico-financeira na prestação dos serviços, fortalece o posicionamento dos Estados, pois são os responsáveis pela formação das Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas, Microrregiões e Unidades Regionais, além de participarem da governança das estruturas com interesse comum.

Com relação a segurança dos investimentos nas operações, o Novo Marco Legal trouxe duas disposições importantes: assegurou a possibilidade de cobrança pela disponibilidade da infraestrutura, independente da conexão dos usuários e, além disso, condicionou a transferência de serviços de um prestador para outro à indenização dos investimentos não amortizados, garantindo, por exemplo, a manutenção da operação dos serviços até que haja a devida indenização nos casos de encampação. Adicionalmente, os serviços de saneamento básico podem ser prestados diretamente pelo titular dos serviços, por meio dos órgãos de sua administração direta ou indireta, ou por meio de delegação, sendo que, desde a aprovação do Novo Marco Legal a delegação dos serviços deve ser por meio de contrato de concessão e, portanto, precedida de licitação, em observância da Lei Federal nº 8.987/1995 (“Lei Federal de Concessões”), não sendo mais admitida a transferência dos serviços entre entes da federação por meio de instrumentos de gestão associada, como os convênio de cooperação ou contratos de programa, os quais eram celebrados sem processo licitatório ou por outros instrumentos precários.

A Lei de Saneamento Básico também definiu que, quando houver a delegação dos serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços deverão ser realizadas por órgão ou entidade de direito público que possua independência decisória, autonomia administrativa e financeira e que não acumule funções de prestador dos serviços regulados.

Assim, os contratos de concessão ou de PPP, além dos contratos de programa, devem, necessariamente, indicar a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços visando ao cumprimento dos objetivos elencados no art. 27 da Lei de Saneamento Básico, quais sejam: (i) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para satisfação dos usuários; (ii) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; (iii) prevenir e reprimir o abuso econômico; e (iv) definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade. Atualmente, a regulação dos serviços prestados pela Águas do Rio é realizada por Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Rio de Janeiro (AGENERSA).

Compete à ANA, em relação a recursos hídricos federais, e aos departamentos de água e/ou órgãos ambientais estaduais, com o apoio dos comitês de bacia, atuar buscando o uso racional dos recursos hídricos do país. Nesse sentido, tais órgãos, dentro da sua esfera de competência, devem opinar e emitir outorgas de captação de água, bem essencial à prestação de serviços pela Companhia. Já o lançamento de efluentes tratados, derivados do serviço de esgotamento sanitário, nos corpos hídricos também é sujeito, na maioria dos estados, à outorga, emitida, em geral, pelos órgãos ambientais estaduais. À ANA compete, também, fiscalizar a segurança das barragens, em atendimento à Lei 12.234, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

O IBAMA, ligado ao Ministério do Meio Ambiente, é responsável pelo monitoramento e fiscalização ambiental em âmbito federal. O IBAMA é, ainda, responsável pelo licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental em âmbito regional ou nacional e pelo Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras. Os órgãos e agências ambientais estaduais detêm a competência para realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos que causem impacto em áreas protegidas ou que ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios ou por delegação da União. Já os municípios, têm competência para licenciar empreendimento cujos impactos sejam locais ou por delegação formal dos estados.

h. informações sobre patentes, marcas e licenças.

Marcas, Nomes de Domínio e Patente: Na data deste Prospecto, as Emissoras não possuem marcas, nomes de domínio e patente registrados sob sua titularidade.

Contratos de Tecnologia e Programas de Computador: As Emissoras utilizam de ferramentas e serviços de tecnologia, incluindo softwares e programas de computador e que, na data deste Prospecto, são considerados importantes para suas atividades, dentre os quais destacamos como os mais relevantes: SAP (licenças), GSS, Neoris, Indra (NOC), Accenture (SOC), Microsoft (licenças e Cloud), Elipse e Oracle.

i. contratos relevantes celebrados pela emissora.

Não foi celebrado nenhum contrato relevante por nenhuma das Emissoras ou por suas controladas que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais, no último exercício social. Adicionalmente, a SPE 4 não possui empresas controladas.

j. número de funcionários e política de recursos humanos.

Em 31 de março de 2023, a SPE 1 possuía 2.159 funcionários e a SPE 4 possuía 3.670 funcionários.

As Emissoras consideram como parte integrante de sua estratégia empresarial as boas práticas em recursos humanos e visando assegurar, além do cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e dos direitos humanos: remuneração em linha com o mercado; condições de atrair e reter os profissionais para as Emissoras; definição de uma estrutura de cargos e salários adequada aos processos organizacionais e o fornecimento de uma base de conduta para que o colaborador conheça suas atribuições e responsabilidades.

k. informações sobre eventuais concorrentes nos mercados em que atua.

Veja a Seção 14.2 acima.

14.4. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação.

14.4.1. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a SPE 1, nos termos estabelecidos pela regulação

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Aesan Engenharia e Comércio Ltda.	31/12/2022	R\$ 13.446.908,12	R\$ 13.447.000,00	R\$ 13.446.908,12	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se ao Contrato de Empreitada Global por Preço Fixo na Modalidade EPC SR01XAESAN-CPX ("EPC"). Este contrato regula a execução dos serviços e desenvolvimento de projetos executivos, obras civis, fornecimentos, montagem eletromecânica, comissionamento e entrega de projetos de implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotamento sanitário e demais projetos e atividades para a execução dos investimentos requeridos na área de concessão sob a responsabilidade da SPE1, incluindo melhorias nas estruturas, eficiência das operações, eficiência energética e redução das perdas de água, bem como a obtenção de licenças ambientais e de demais autorizações e liberações necessárias junto aos órgãos pertinentes para a execução dos projetos, a contratação de seguros e eventuais contingências. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "aquisições de ativo de contrato da concessão no exercício" com a Aesan Engenharia e Comércio Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$13,4 milhões, conforme medição e apuração feitos pela SPE 1 com base nos serviços efetivamente prestados durante o exercício social findo em 31/12/2022. O saldo em aberto referente ao montante devido pela SPE 1 referente aos serviços prestados até 31/12/2022 era de R\$ 13,4 milhões. O valor global do contrato é de R\$ 3,5 bilhões e considera o cronograma de investimentos previstos pela Companhia para os próximos 60 meses.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	O EPC estabelece a obrigação da SPE 1 de contratar seguros de riscos de engenharia e responsabilidade civil para as obras. O EPC estabelece o direito da SPE 1 de reter cinco por cento (5%) do valor bruto de cada medição pelo prazo de doze (12) meses a título de garantia sobre os serviços prestados					
Condições de rescisão ou extinção	O EPC pode ser rescindido pela parte adimplente imediatamente caso em caso de descumprimento do contrato. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo imotivadamente por qualquer parte, desde que respeitado o prazo de trinta (30) dias de notificação prévia. Há ainda outras situações que ensejam a rescisão contratual antecipada, como o encerramento do Contrato de Concessão da SPE 1, situação na qual não haverá imposição de penalidade a qualquer das partes.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de engenharia para ampliação e ligações de redes de água e esgoto nos locais de operações da SPE 1.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Águas do Rio 4 SPE S.A.	31/12/2022	R\$ 66.984.000,00	R\$ 66.984.000,00	R\$ 66.984.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Sociedade detida pelos mesmos acionistas					
Objeto do contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Outros créditos partes relacionadas" com a Águas do Rio 4 SPE S.A. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto eram de R\$ 66.984.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Credor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Repasse de gastos administrativos e operacionais.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
GSS - Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda.	26/12/2022	R\$ 4.899.355,12	R\$ 2.562.000,00	R\$ 4.899.355,12	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se a contratação de serviços de implementação e manutenção de software. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Fornecedores partes relacionadas" com a GSS - Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$4.899.355,12 e o saldo em aberto de R\$2.562.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de implementação e manutenção de software.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda.	21/12/2022	R\$ 20.139.519,89	R\$ 12.701.000,00	R\$ 20.139.519,89	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se a serviços de locação de veículos. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Fornecedores partes relacionadas" com a LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 20.139.519,89 e o saldo em aberto era de R\$ 12.701.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de locação de veículos.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Aesan Engenharia e Participações Ltda.	31/12/2022	R\$ 13.446.908,12	R\$ 5.965.000,00	R\$ 13.446.908,12	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Aquisições de ativo de contrato da concessão no exercício" com a Aesan Engenharia e Participações Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 13.446.908,12 e o saldo em aberto era de R\$ 5.965.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de engenharia para ampliação e ligações de redes de água e esgoto nos locais de operações da SPE 1.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Aegea Saneamento e Participações S.A.	27/12/2022	R\$ 69.886.000,00	R\$ 69.886.000,00	R\$ 69.886.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Acionista					
Objeto do contrato	Prestação de serviços administrativos. Os serviços em questão se resumem a: contabilidade, tributário, financeiro, recursos humanos, administração de pessoal, centro de segurança da receita, tecnologia da informação e serviços administrativos. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2020 a 31/12/2022 como "Fornecedores partes relacionadas" com a Aegea. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto foram de R\$69.886.000,00e o saldo em aberto era de R\$69.886.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Prestação de serviços de backoffice.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Itaú Unibanco S.A.	31/12/2022	R\$ 268.907.844,08	R\$ 268.907.844,08	R\$ 268.907.844,08	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada em conjunto por acionista					
Objeto do contrato	1ª série da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da forma nominativa e escritural, em duas séries, da espécie com garantia real, sendo 678.546 (R\$ 678.546.000,00) debêntures adquiridas pela Itaú Unibanco S.A. e despesas prestação de serviços, despesas contratuais e juros incorridos sobre as debêntures com saldo de R\$29.397.088,36.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	(i) alienação fiduciária da totalidade das ações da SPE 1, e (ii) cessão fiduciária sobre: (a) a totalidade da efetiva receita líquida de exploração auferida pela SPE 1 em virtude da Concessão; (b) todos os demais direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela SPE 1 contra o Itaú Unibanco S.A. Ambas, proporcionais à participação da Itaú Unibanco S.A. nas debêntures emitidas.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Financiamento da SPE 1.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Águas do Rio 4 SPE S.A.	31/12/2022	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Sociedade detida pelos mesmos acionistas.					
Objeto do contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Outras contas a pagar partes relacionadas" com a Águas do Rio 1 SPE S.A. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto era de R\$ 115.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Credor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Não aplicável.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda.	31/12/2022	R\$ 2.317.649,31	R\$ 2.317.000,00	R\$ 2.317.649,31	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se a serviços de locação de veículos. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Outras contas a pagar partes relacionadas" com a LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 3.133.533,34 e o saldo em aberto era de R\$2.317.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de locação de veículos.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Prolagos S.A.- Concessionária de Serviços Públicos de Águas e Esgoto	22/12/2022	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista					
Objeto do contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Outras contas a pagar partes relacionadas" com a Prolagos S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Águas e Esgoto. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto eram de R\$ 91.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Repasse de gastos administrativos e operacionais.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.	31/12/2022	R\$ 28.459.599,73	R\$ 28.460.000,00	R\$ 28.459.599,73	Indefinido	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Acionista					
Objeto do contrato	Refere-se a valor a ser pago para a Aegea, enquanto acionista da controladora da SPE 1, com base no lucro líquido apurado em exercícios sociais anteriores.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Pagamento de dividendos					

14.4.2. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a SPE 4, nos termos estabelecidos pela regulação

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.	31/12/2022	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Sociedade detida pelos mesmos acionistas					
Objeto do contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Outros créditos" com a Águas do Rio 1 SPE S.A. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto era de R\$115.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Credor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Repasse de gastos administrativos e operacionais					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.	30/12/2022	R\$ 66.984.000,00	R\$66.984.000,00	R\$ 66.984.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Sociedade detida pelos mesmos acionistas					
Objeto do contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Outras contas a pagar partes relacionadas" com a Águas do Rio 1 SPE S.A. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto era de R\$66.984.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Repasse de gastos administrativos e operacionais.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
AESAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	31/12/2022	R\$ 11.722.000,00	R\$ 5.954.000,00	R\$ 11.722.527,50	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se ao Contrato de Empreitada Global por Preço Fixo na Modalidade EPC SP01XAESAN ("EPC"). Este contrato regula a execução dos serviços e desenvolvimento de projetos executivos, obras civis, fornecimentos, montagem eletromecânica, comissionamento e entrega de projetos de implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotamento sanitário e demais projetos e atividades para a execução dos investimentos requeridos na área de concessão sob a responsabilidade da SPE 4, incluindo melhorias nas estruturas, eficiência das operações, eficiência energética e redução das perdas de água, bem como a obtenção de licenças ambientais e de demais autorizações e liberações necessárias junto aos órgãos pertinentes para a execução dos projetos, a contratação de seguros e eventuais contingências. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "aquisições de ativo de contrato da concessão no exercício" com a Aesan Engenharia e Comércio Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 11.722.527,50 e o saldo em aberto referente ao montante devido pela SPE 4 referente aos serviços prestados até 31/12/2022 era de R\$ 5.954.000,00 milhões. O valor global do contrato é de R\$ 5,6 bilhões e considera o cronograma de investimentos previstos pela SPE 4 para os próximos 60 meses.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	O EPC estabelece a obrigação da SPE 4 de contratar seguros de riscos de engenharia e responsabilidade civil para as obras. O EPC estabelece o direito da Companhia de reter cinco por cento (5%) do valor bruto de cada medição pelo prazo de doze (12) meses a título de garantia sobre os serviços prestados					
Condições de rescisão ou extinção	O EPC pode ser rescindido pela parte adimplente imediatamente caso em caso de descumprimento do contrato. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo imotivadamente por qualquer parte, desde que respeitado o prazo de trinta (30) dias de notificação prévia. Há ainda outras situações que ensejam a rescisão contratual antecipada, como o encerramento do Contrato de Concessão, situação na qual não haverá imposição de penalidade a qualquer das partes.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de engenharia para ampliação e ligações de redes de água e esgoto nos locais de operações da SPE 4.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
AESAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	31/12/2022	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se à repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "outras contas a pagar partes relacionadas" com a Aesan Engenharia e Comércio Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto era de R\$140.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de engenharia para ampliação e ligações de redes de água e esgoto nos locais de operações da Companhia					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.	27/12/2022	R\$ 147.483.000,00	R\$ 147.483.000,00	R\$ 147.483.000,00	Indefinido	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Acionista					
Objeto do contrato	Refere-se à prestação de serviços administrativos. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2022 como "Fornecedores e Partes Relacionadas" com a Aegea. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto era de R\$ 147.483.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Prestação de serviços de backoffice.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.	30/12/2022	R\$ 142.159.495,59	R\$ 142.160.000,00	R\$ 142.159.495,59	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Acionista					
Objeto do contrato	Refere-se a valor a ser pago para a Aegea, enquanto acionista da SPE 4, com base no lucro líquido apurado em exercícios sociais anteriores.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Pagamento de dividendos					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.	31/12/2022	R\$ 287.854.290,94	R\$ 0,00	R\$ 287.854.290,94	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Acionista					
Objeto do contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais O montante envolvido nesta transação é informado na DFs de 31/12/2022 como "Fornecedores partes relacionadas" com a Aegea. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$287.854.290,94 e o saldo em aberto de R\$ 0,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Prestação de serviços de backoffice					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
GSS - GESTÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA.	26/12/2022	R\$ 11.873.957,20	R\$ 6.060.000,00	R\$ 11.873.957,20	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se a contratação de serviços de implementação e manutenção software. O montante envolvido nesta transação é informado na nota explicativa de 31/12/2022 como "Fornecedores partes relacionadas" com a GSS - Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 11.873.957,20 e o saldo em aberto era de R\$ 6.060.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Serviços de implementação e manutenção de software					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
LVE - LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	31/12/2022	R\$ 3.977.000,00	R\$3.977.000,00	R\$ 3.977.000,00	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se a serviços de locação de veículos. O montante envolvido nesta transação é informado na nota explicativa de 31/12/2022 como "Outras contas a pagar partes relacionadas" com a LVE – Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido e o saldo em aberto era de R\$3.977.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Locação de veículos utilizados na Companhia.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
LVE - LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	21/12/2022	R\$ 21.524.791,72	R\$16.527.000,00	R\$ 21.524.791,72	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se a contratação de serviços de locação de veículos prestados pela LVE – Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. O montante envolvido nesta transação é informado na nota explicativa de 31/12/2022 como "Fornecedores e Partes Relacionadas" com a LVE – Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. Em 31/12/2022, o montante envolvido foi de R\$ 21.524.791,72 e o saldo em aberto foi de R\$16.527.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Locação de veículos utilizados na Companhia.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Itaú Unibanco S.A.	31/12/2022	R\$ 703.651.901,21	R\$ 703.652.000,00	R\$ 703.651.901,21	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada em conjunto por acionista					
Objeto do contrato	1ª série da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da forma nominativa e escritural, em duas séries, da espécie com garantia real, sendo R\$ 703.651.901,21 debêntures adquiridas pela Itaú Unibanco Holding S.A. e despesas prestação de serviços, despesas contratuais e juros incorridos sobre as debêntures no saldo de R\$ 703.652.000,00.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	(i) alienação fiduciária da totalidade das ações da SPE 4, e (ii) cessão fiduciária sobre: (a) a totalidade da efetiva receita líquida de exploração auferida pela SPE 4 em virtude da Concessão; (b) todos os demais direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Itaú Unibanco S.A. Ambas proporcionais a participação da Itaú Unibanco Holding S.A. nas debêntures emitidas.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Financiamento da SPE 4					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
Itaú Unibanco S.A.	31/12/2022	R\$ 142.490.799,70	R\$ 0,00	R\$ 142.490.799,70	N/A	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada em conjunto por acionista					
Objeto do contrato	Compreende a emissão de debêntures em posse da Itaú Unibanco S.A., despesas e juros incorridos sobre essas operações no resultado do exercício.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Financiamento da SPE 4					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
COLIBRI VERDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR	31/12/2022	R\$ 318.683,78	R\$ 318.000,00	R\$ 318.683,78	Indefinido	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Acionista					
Objeto do contrato	Refere-se a valor a ser pago para a Colibri Verde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, enquanto acionista da SPE 4, com base no lucro líquido apurado em exercícios sociais anteriores.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Pagamento de dividendos					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
ANGELO INVESTMENT PRIVATE LIMITED	31/12/2022	R\$ 85.979,73	R\$ 86.000,00	R\$ 85.979,73	Indefinido	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Acionista					
Objeto do contrato	Refere-se a valor a ser pago para a Angelo Investment Private Limited, enquanto acionista da SPE 4, com base no lucro líquido apurado em exercícios sociais anteriores.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Pagamento de dividendos					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados, se aplicável
ITAÚSA S.A.	31/12/2022	R\$ 45.964,01	R\$ 46.000,00	R\$ 45.964,01	Indefinido	0,000%
Relação da parte relacionada com o emissor	Empresa controlada em conjunto por acionista.					
Objeto do contrato	Refere-se a valor a ser pago para a Itaúsa S.A., enquanto acionista da SPE 4, com base no lucro líquido apurado em exercícios sociais anteriores.					
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor					
Especificar	Não aplicável.					
Garantia e seguros relacionados	Não aplicável.					
Condições de rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razões para a operação	Pagamento de dividendos					

14.5. Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido.

Veja os itens “n) *Garantias – tipo, forma e descrição*” e “n1) *Compartilhamento das Garantias*” da Seção “2.6. *Em relação a cada série, classe e espécie do título ofertado*”, nas páginas 2 e seguintes deste Prospecto.

14.6. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa.

Exceto pelo disposto abaixo ou pelos demais quóruns expressamente previstos nas Escrituras de Emissão, os quóruns para deliberações serão modulados de acordo com a existência, ou não, na data da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, de Debenturista que, individualmente, ou em conjunto com outras entidades de seu Grupo Econômico, (sendo certo que a participação em um mesmo Grupo Econômico deverá ser atestada ao Agente Fiduciário por cada Debenturista presente à respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, observado que, caso a referida participação não seja atestada por cada Debenturista ao Agente Fiduciário, tal fato não poderá anular os efeitos da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, caso estejam presentes Debenturistas Relevantes), possua percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, conforme apurado pelo Agente Fiduciário na Assembleia Geral de Debenturistas, e observados os percentuais abaixo descritos (“Debenturistas Relevantes”).

Quórum Ordinário. Exceto pelo disposto abaixo ou pelos demais quóruns expressamente previstos nas Escrituras de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas nas Escrituras de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais das Emissoras ou da Fiadora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas nas Escrituras de Emissão, dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, dos seguintes quóruns:

- (1) Caso não haja Debenturista Relevante, maioria simples representando pelo menos 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação;
- (2) Caso haja Debenturista Relevante, maioria simples desde que a referida maioria simples represente o percentual equivalente ao menor valor entre (i) o percentual devido pelo maior Debenturista Relevante somado a 7,5% (sete e meio por cento) das Debêntures em Circulação; ou (ii) o percentual de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação;

Não estão incluídos no quórum a que se refere acima:

- a) os demais quóruns expressamente previstos nas Escrituras de Emissão;
- b) a Assembleia Geral de Debenturistas convocada para (b.i) deliberar sobre perdão e/ou renúncia temporária de quaisquer obrigações das Emissoras previstas nas Escrituras de Emissão e/ou de quaisquer outras disposições previstas nas Escrituras de Emissão, bem como em relação a quaisquer eventos que possam gerar qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas nas Escrituras de Emissão (sejam hipóteses que caracterizem um Evento de Vencimento Antecipado Automático ou hipóteses que caracterizem um Evento de Vencimento Antecipado Automático) ou tenham gerado hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas nas Escrituras de Emissão que caracterizem um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, observado o disposto nas Escrituras de Emissão, ou (b.ii) deliberar sobre a alteração à definição de Dívidas e Garantias Seniores Autorizadas, ou às suas respectivas características, incluindo alterações ao volume, prazo, taxa, cronograma de amortização e/ou *duration*, conforme descritas nas Escrituras de Emissão e/ou nos Contratos de Administração de Contas Vinculadas – Emissoras, conforme o caso, que dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, dos seguintes quóruns:

- (1) Caso não haja Debenturista Relevante, maioria simples representando pelo menos 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação;

- (2) Caso haja Debenturista Relevante, maioria simples desde que a referida maioria simples represente o percentual equivalente ao menor valor entre (i) o percentual devido pelo maior Debenturista Relevante somado a 7,5% (sete e meio por cento) das Debêntures em Circulação; ou (ii) o percentual de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação;
- c) as alterações (i) às disposições estabelecidas neste item, bem como aos quóruns previstos nas Escrituras de Emissão; (ii) alteração/exclusão de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas nas Escrituras de Emissão; e/ou (iii) a liberação ou redução das Garantias, observados os casos de Compartilhamento de Garantias, exceto no caso de renúncia ou perdão temporário, que deve observar o disposto no item b acima, (iv) a redução de Remuneração e Atualização Monetária (exceto no que diz respeito ao quórum específico previsto no Período de Ausência do IPCA) das Debêntures; (v) a quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nas Escrituras de Emissão; (vi) o prazo de vencimento das Debêntures; (vii) à espécie das Debêntures; (viii) à criação de evento de repactuação, (ix) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures; e/ou (x) alteração/exclusão de qualquer das hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária, oferta de aquisição, oferta de resgate antecipado ou aquisição facultativa estabelecidas nas Escrituras de Emissão, sendo certo que eventuais alterações nos documentos relacionados à Oferta, em decorrência de referida deliberação, serão realizadas com base nos quóruns aqui estabelecidos:
- (1) aprovação de Debenturistas representando 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou segunda convocação.

14.7. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco.

Veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 27 e seguintes deste Prospecto.

14.8. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a emissora.

Item não aplicável.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES NO MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Debênture Azul e Sustentável

Considerando os impactos ambientais e sociais positivos, incluindo os impactos positivos para a vida na água a partir dos investimentos realizados, a Emissão receberá a classificação de Debênture Azul e Sustentável. Second Party Opinion: Sustainalytics



Além disso, a Aegea recebeu a certificação internacional Blue Dot da OECD pelo impacto econômico, social e ambiental da Águas do Rio



Foram certificados pela Blue Dot 4 projetos a nível global que possuem evidências robustas de que ajudarão seus países a atingirem os ODS da ONU

Categoria de Projeto Azul/Verde	Descrição dos projetos
Energia Renovável	
Prevenção e controle da poluição	
Conservação da biodiversidade terrestre e aquática	
Gestão sustentável das águas e efluentes	
Categoria de Projeto Social	Descrição dos projetos
Infraestrutura básica acessível	
Avanço socioeconômico e empoderamento	

- Gestão de recursos naturais e áreas de conservação, reflorestamento e recuperação de bacias hidrográficas
- Conservação do meio ambiente e sistemas de bacia hidrográficas
- Gestão de esgoto, coleta, tratamento e disposição final
- Produção de água de reuso
- Gestão da energia elétrica e eficiência no consumo específico de energia, matriz energética majoritariamente renovável
- Gestão da intensidade de gases de efeito estufa

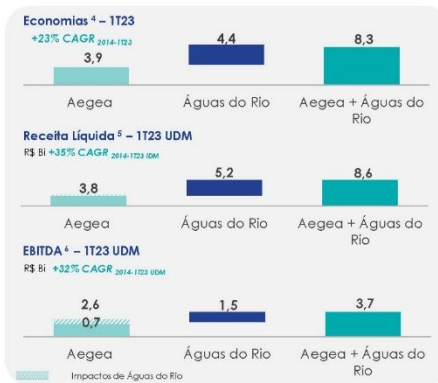
- Fornecimento de acesso à infraestrutura básica
- Geração de empregos e renda
- Expansão do número de beneficiários do tarifa social
- Saúde e qualidade de vida através da expansão do saneamento

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A Aegea é Líder em Saneamento Privado

Atendendo mais 30 milhões de pessoas em mais de 480 cidades do Brasil



1 - Soma da população atendida nos respectivos municípios, inclui Corsan cujo contrato de alienação das ações não foi assinado / 2 - Metodologia: População equivalente: atendida com água = 1; atendida com esgoto = 1; atendida com água e esgoto = 2 / 3 - Ponderado pela receita / 4 - Considera Economias Ativas para Aegea e Economias Faturadas para Águas do Rio / 5 - Exclui receitas de construção com margem próxima a zero (OCPC05) / 6 - Exclui receitas de construção com margem próxima a zero (OCPC05), custos de construção com margem próxima a zero (CPC47) e amortização e depreciação

A Receita Líquida e o EBITDA UDM compreendem o período de doze meses do exercício findo em 31/12/2022, acrescido do período de 3 meses findo em 31/03/2023, reduzido do período de 3 meses findo em 31/03/2022

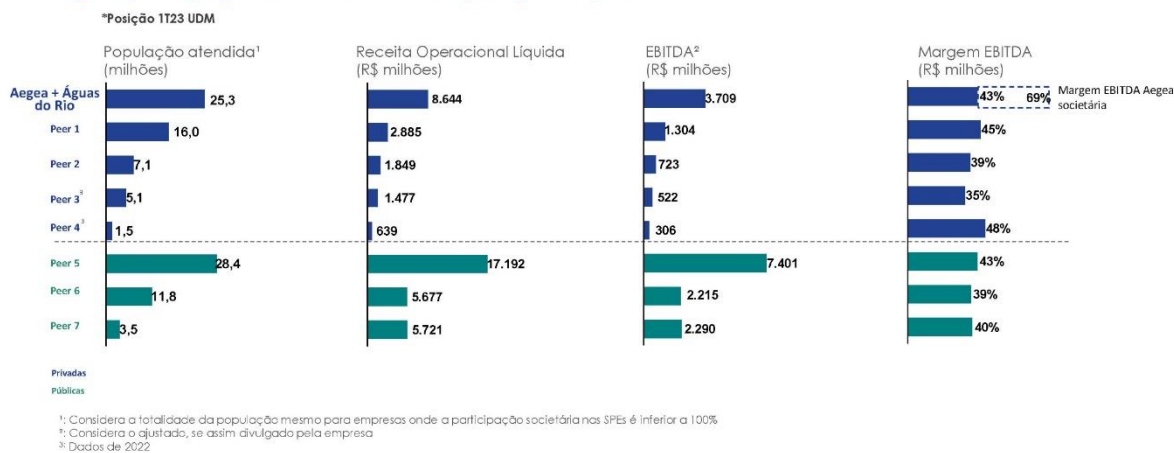
LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Comparação entre Pares

A Aegea ocupa uma posição relevante no setor entre as empresas públicas e privadas



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Track-Record de Crescimento (não inclui Corsan)

Crescimento consistente e geração de valor



Pilares do Crescimento Sustentável

Modelo Operacional Aegee (MOA)

Licença Social para Operar

Gestão de Talento

Governança Corporativa e Disciplina Financeira

1- EBITDA da Águas do Rio, coligada não consolidada nas demonstrações financeiras da Aegee

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Composição Acionária e Suporte dos Acionistas

Governança e estrutura de capital fortalecidas impulsionam o crescimento da Companhia



▪ **Entrada da Itaúsa como Acionista em 2021:** Aquisição de 8% de ações ON da Equipav por R\$ 1.085 milhões (R\$ 13 bi de valuation)

▪ **Aportes de Capital:** R\$ 3,6 bi em 2021, sendo R\$ 344 MM via ações ON e R\$ 3,2 bi via ações PND

Fonte: Informações da Companhia

Governança Corporativa

Conselho de Administração com maioria dos membros independentes de acordo com os critérios do IBGC



3 Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração

- ✓ Auditoria, Riscos e Integridade
- ✓ Gestão de Pessoas
- ✓ Finanças

▪ **Direito de veto dos acionistas minoritários:** Aprovação do Plano de Negócios, aquisições, alienações, dívidas acima de R\$ 50 MM, garantias a coligadas, transações com partes relacionadas

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

5

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Portfólio do Ecossistema – Concessões Administradas pela Aegea

Com concessões e PPPs de diferentes tamanhos e estágios de maturidade

	ÁGUAS DO RIO GUARIROBA	ÁGUAS DO RIO PROLAGOS	ÁGUAS DO RIO TERESINA	ÁGUAS DO RIO MANAUS	ÁGUAS DO RIO RIO	CORSAN	Outras
Receita Bruta (inclui receita de construção)	1,0 bilhão	643 milhões	494 milhões	974 milhões	7,4 bilhões	4,7 bilhões	2,0 bilhões
População	916 mil	437 mil	871 mil	2,3 milhões	9,9 milhões	6 milhões	de 3 mil a 2,7 milhões
Início da Operação pela Aegea	nov/05	jun/06	jun/17	jun/18	nov/21	2023 E	N/A
Vencimento	2060	2041	2047	2045	2056	até 2062 ³	até 2057 ⁴
Cobertura de Esgoto (%)	83%	80%	44%	26%	49%	21%	53%
EBITDA/Economia (R\$/un)	889,7	809,0	500,2	631,8	340,0	332,0	616,8
Margem EBITDA (%)	75%	74%	60%	51%	29%	34%	57%

Contratos de longo prazo

Expansão de Coberturas + Aumento de Eficiência = crescimento contratado com geração de valor

1- Coligada não consolidada nas demonstrações financeiras da Aegea / 2 - Contrato de alienação das ações não assinado na data de arquivamento deste material / 3 - De 2023 a 2062 para Corsan, sendo que 50% dos contratos vencem em 2062 / 4 - Apenas um contrato vence antes de 2030 e este representa 0,15% da Receita da Aegea

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

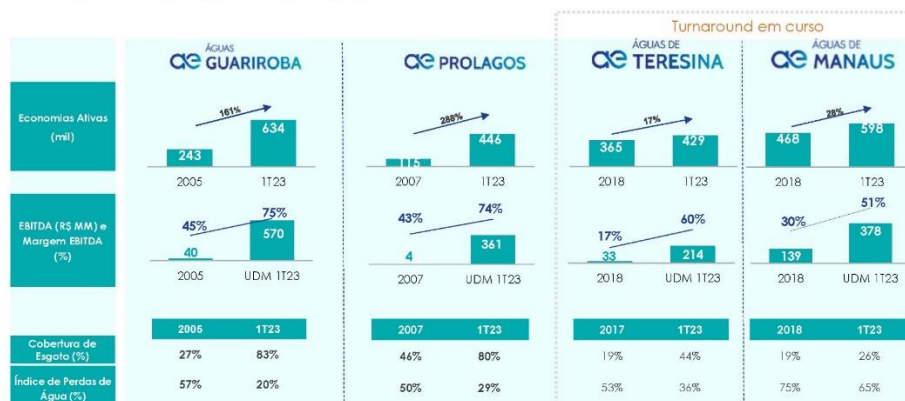
6

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Expertise Comprovada em Turnaround

Turnaround em ativos maduros executado com sucesso. Os resultados de Águas de Teresina e Águas de Manaus provam a capacidade de implementar e adaptar o modelo operacional da Aegea para todas as regiões



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

ESG – Saúde e Meio Ambiente

A ampliação da cobertura de água e esgoto se traduz em benefícios para a saúde e para o meio ambiente



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

ESG – Garantia de Acessibilidade ao Saneamento

Programas customizados para inclusão de pessoas vulneráveis no saneamento básico, proporcionando mais qualidade de vida e dignidade

Ligações de água nas palafitas em Manaus

Antes



Depois



Tarifa Social para 517 mil famílias

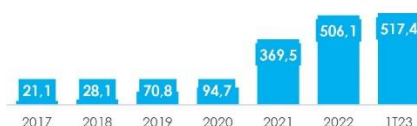
Tarifa 10 para 28 mil famílias em Manaus

Ampliação do Tarifa Social faz parte da estratégia de redução de perdas e da inadimplência

Primeira rede de esgotamento sanitário em palafitas no Brasil (Beco Nonato em Manaus)

Mais cidadania: a conta de água representa para muitas pessoas o primeiro comprovante de residência formal

Famílias Beneficiadas pelo Tarifa Social (mil)



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

ESG – Metas e Governanças ESG

Metas ESG atreladas ao custo da dívida, agendas de diversidade e climática, baixo risco ESG pela Sustainalytics e reconhecimento da OECD pelo projeto de Águas do Rio

Metas ESG 2030 vinculadas ao SLB

Negros na liderança (gerentes a CEO)

de 17% para **27%**

Mulheres na liderança (gerentes a CEO)

de 32% para **45%**

Redução no consumo específico de energia (kWh/m³)

em **15%**

Agendas de diversidade e climática

respeito dá o tom

- Programas de mentoria e desenvolvimento de carreira para negros e mulheres
- Trainees: 68% de mulheres e 43% de negros

- Matriz elétrica **97% renovável**

- Programa para redução de perdas de água com uso de satélite
- Redução da tendência de carbono em 60% em 2022

Governança e selos ESG

Baixo risco ESG no rating da Sustainalytics



Programa de Integridade certificado



ISO 37001 – Sistema de Gestão Anti-suborno



Reconhecimento da OECD pelo alto impacto ESG do projeto da Águas do Rio



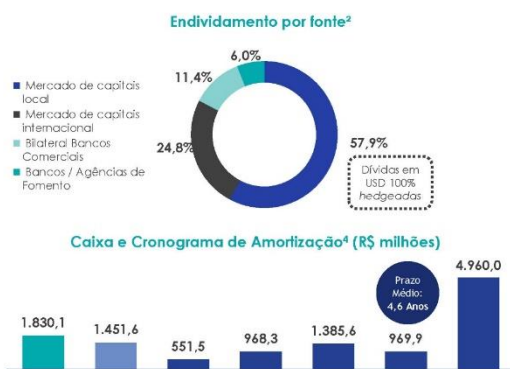
LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Fontes de Financiamento

Ampla acesso a financiamento de longo prazo, com manutenção da alavancagem abaixo de 3,5x. Rating¹ AA+ pela S&P



1 - Demais ratings: Aegae Fitch AA- BR e B3 Global, Moody's AA- BR e Baa1 Global

2 - Fontes de endividamento da Aegae

3 - Dívida bruta menos os instrumentos derivativos mais o hedge de caixa a valor justo (ATM)

4 - O cronograma de amortização considera os instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos e não considera os efeitos de marcação a mercado

Dívida Líquida³, Caixa (R\$ milhões) e Alavancagem



Aegae Ecosystem (Resultado Proforma da Aegae + Águas do Rio)		1T23
Dívida Bruta (R\$ milhões)		18.275,4
Caixa e equivalentes (R\$ milhões)		(2.137,2)
Dívida líquida (R\$ milhões)		16.138,2
Dívida líquida/EBITDA (x)		4,35

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

11

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Highlights do Projeto



1. Expertise Setorial e Robustez Financeira

- AEGAE é o maior operador privado de saneamento do país com histórico de turnarounds relevantes e de concessões em diferentes localidades
- Itaúsa e GIC como sócios financeiros relevantes



2. Estrutura de Capital Adequada

- R\$ 8,2 bilhões de aporte dos acionistas
- Dívidas de longo prazo sem necessidade de refinanciamento: projeto "fully funded"
- Potencial de geração de caixa expressivo dada a ampliação das redes de coberturas, aumento da eficiência e redução das perdas de água



3. Relevante Impacto Ambiental, Social e Econômico

- Depoluição da baía de Guanabara, lagoa Rodrigo de Freitas, bacia do rio Guandú e praias como consequência dos investimentos em saneamento
- Geração de milhares empregos, renda e programa de contratação nas comunidades representando para muitas pessoas a primeira oportunidade formal de emprego
- Inclusão sanitária, dignidade e cidadania através dos investimentos em saneamento em comunidades e expansão dos beneficiários no programa Tarifa Social



4. Previsibilidade de Caixa

- 9% dos clientes representam cerca de 75% da receita: grandes clientes e com alta capacidade de adimplimento, como aeroportos, hotéis, condomínios, shoppings, indústrias etc
- Tarifa fixa em contrato e reajustada anualmente pela inflação

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

12

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Visão Geral do Projeto

A maior concessão de saneamento privado do Brasil

Leilão	Lotes 1 e 4 vencidos em 30/04/21, ambos na etapa de viva-voz: • Outorga Bloco 1 = R\$ 8,2 bi • Outorga Bloco 4 = R\$ 7,2 bi
Concessão	Concessão plena de água e esgoto com prazo de 35 anos
Entrada em Operação	Assunção da operação comercial em Novembro/21 (3 meses antes do prazo previsto)
Tarifa	Tarifa fixa em contrato e reajustada anualmente por índices de inflação Mesma tarifa para água e esgoto (paridade 100%)
Compra de Água	Contrato de Take-or-Pay com a Cedae para compra de água para os primeiros 3 anos com tarifa-base (definida em contrato) de R\$ 1,70/m³. Tendência de redução do volume comprado a partir do 4º ano. Redução da tarifa-base (definida em contrato) para R\$1,63/m³ a partir do 5º ano
Investimentos Previstos¹	• Bloco 1 = R\$ 8,3 bilhões • Bloco 4 = R\$ 16,1 bilhões

(1) De acordo com os documentos da concessão, disponíveis em: <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/documentos.php>
(2) Ações com direito a voto: ON e PNA
(3) A ser aportado até 31 de Agosto de 2024 | Base Equity
(4) Águas do Rio não é consolidada nas DFs da Aegea, seus resultados são contabilizados via equivalência patrimonial

Estrutura acionária

	aegea	Equipav	GIC	ITAÚSA
ON ²	100%	-	-	-
PN	45%	39%	11%	6%
PNA ²	-	71%	19%	10%
PNB	100%	-	-	-
Total	52%	34%	9%	5%



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

13

MATERIAL PUBLICITÁRIO

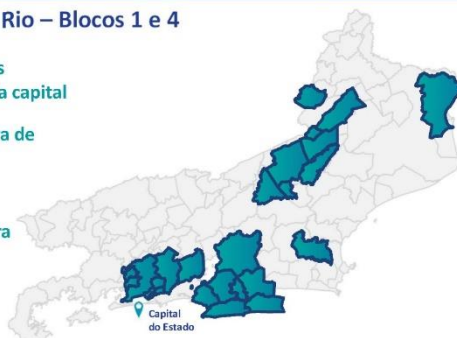
ÁGUAS DO RIO

Águas do Rio – Blocos 1 e 4

27 municípios
124 bairros da capital

99% cobertura de água
até 2031

90% cobertura de esgoto
até 2033



Bloco 1: Zonal Sul da Capital e 18 municípios
Bloco 4: Centro e Zona Norte da Capital e 8 municípios da Baixada Fluminense

Highlights Águas do Rio 1T23 UDM

10 milhões em população atendida

R\$ 5,2 bilhões de Receita Operacional Líquida³

R\$ 1,5 bilhão de EBITDA³

(1) Fonte: <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/documentos.php>
(2) Fonte: <https://aguasdorrio.com.br/itaja-brasil-aponta-que-investimentos-da-aguas-do-rio-vao-gerar-beneficios-acima-de-r-37-bi-w-1ext=Oa%20n%20r%20C3%BAmeros%20aportam%20um%20crescimento%20de%20o%20ano%20a%20C3%A9%202056>
(3) 1T23 UDM

R\$ 24,4 bi¹
CAPEX

R\$ 15,4 bi
Outorga



Maior investimento em saneamento básico no Brasil

Mais de R\$ 37 bilhões² em benefícios socioeconômicos para a população (criação de empregos, turismo, valorização imobiliária, entre outros)

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

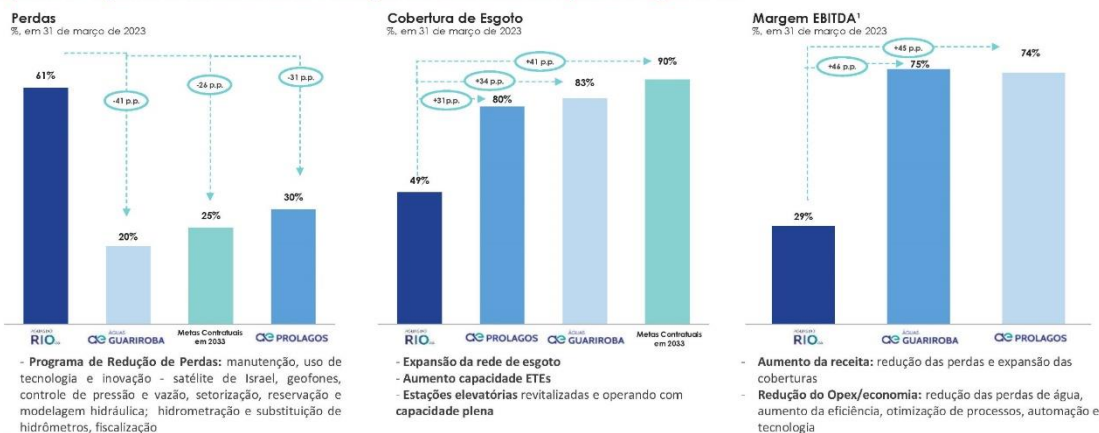
14

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Potencial expressivo de criação de valor para Águas do Rio

Expertise da Aegea em turnaround de ativos e execução de investimentos será aplicada na Águas do Rio



(1) 1723 UDM.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

15

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Alavancas de Valor

Plano de Negócios tem como base 3 Alavancas de Valor: Institucional, Receita e Alocação de Capital



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

16

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Estratégia | Pilar Institucional - Meio Ambiente

A expansão do saneamento terá impacto relevante para despoluição da baía de Guanabara, lagoa Rodrigo de Freitas e da bacia do Guandu

Ações da Águas do Rio que contribuíram para que as praias do Flamengo e de Botafogo apresentassem balneabilidade



Limpeza do interceptor oceânico e retirada de 2 mil toneladas de resíduos

Captação eficiente e regular das águas dos rios Banana Podre e Berquó

Elevatórias Parafuso e André Azevedo operando com capacidade máxima

Captação do Rio Carioca e implantação de uma elevatória na Praça do Índio-Flamengo

Limpeza do interceptor oceânico já causa melhoria na qualidade da água na Praia de Botafogo

O GLOBO

Praia de Botafogo



A Águas do Rio vai contribuir para a despoluição da Baía de Guanabara dada posição geográfica dos blocos 1 e 4



Baía de Guanabara



Rio Gandú – principal manancial



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

17

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Estratégia | Pilar Institucional - Comunidades

Inclusão sanitária dos residentes em comunidades, contratação de mão-de-obra local e programa de relacionamento, fortalecendo a licença social



Tarifa Social +350 mil Famílias beneficiadas pela Águas do Rio

Empregos



4.500 Pessoas contratadas em comunidades



R\$ 1,2 bilhão de investimentos em áreas não-urbanizadas beneficiando mais de 500 mil pessoas

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

18

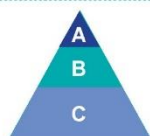
MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Estratégia | Pilar Receita

Concentração relevante da receita em clientes com alta capacidade de adimplimento: hotéis, aeroportos, shoppings, condomínios residenciais e comerciais, indústrias etc

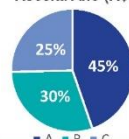
Plano de ação para cada tipo de cliente e relacionamento customizado



Quantidade de Clientes



Receita Ano (R\$ MM)



9% dos clientes representam 75% da receita

Para os "Grandes" Clientes A e B:

- Canal e equipe de atendimento especializado
- Instalação de telemetria e substituição de hidrômetros
- Fiscalização e eliminação de fraudes

Faturamento por categoria:

Faturamento ano	A	B
Bloco 1	Acima de R\$ 100 mil	Acima de R\$ 10 mil
Bloco 4	Acima de R\$ 50 mil	Acima de R\$ 5 mil

Para os Clientes C:

- Aproximação via Afluentes e Vem com a Gente
- Regularidade nos serviços
- Eliminação fraudes e cadastro na Tarifa Social

Tarifa Social: 1,8% do faturamento no 1T23

- Subsídio cruzado na tarifa de água e esgoto para os clientes de baixa renda
- Reequilíbrio automático previsto em contrato (ITS – Índice Tarifa Social acima de 5%)

Serviço	Tarifa (Mensal)
Água	R\$ 22,65
Esgoto	R\$ 22,65

88% adimplência em Comunidades

- ✓ Redução de perdas
- ✓ Redução de fraudes
- ✓ Licença social

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

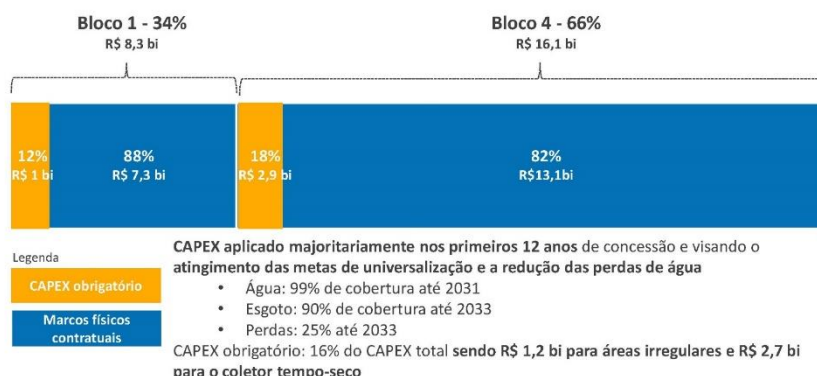
19

MATERIAL PUBLICITÁRIO

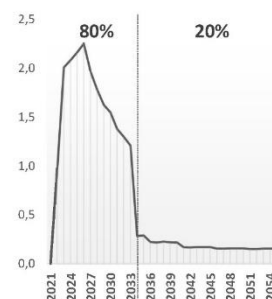
ÁGUAS DO RIO

Estratégia | Pilar Alocação de capital

CAPEX visa atingimento das metas de universalização e de redução de perdas, com concentração nos primeiros 12 anos de concessão



CAPEX Total R\$ 24,4 bi dos quais cerca de 80% executados até 2033



Informações com base nas planilhas do EVTE disponíveis em: <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/documentos.php>

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

20

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

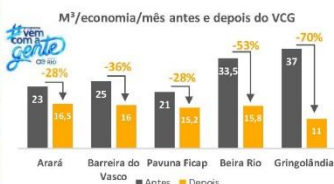
Estratégia | Pilar Alocação de capital

Tendo em vista o custo da compra de água no Rio de Janeiro, a estratégia é acelerar projetos com foco em redução de perdas



Programa de Redução de Perdas

- Fiscalização
- Substituição de hidrômetros
- Hidrometração de clientes fora da base
- Consumo consciente de água para os beneficiários da Tarifa Social



Promoção do uso consciente de água para beneficiários da Tarifa Social

Infraestrutura Física

- Modelagem hidráulica e setorização de zonas de pressão
- Instrumentação de vazão, pressão e ruídos
- Válvulas de controle de pressão, nível e vazão
- Substituição de redes obsoletas



1 bilhão l/dia foram desperdiçados por 20 anos em Nova Iguaçu – Baixada Fluminense

Infraestrutura Tecnológica

- Sistemas de gestão de perdas
- Pesquisa de vazamentos com mapeamento de satélite e geofones
- Centro de Operações Integrado e uso de inteligência artificial



Passa sobre o Rio de Janeiro a cada 14 dias e emite ondas que atingem até três metros de profundidade no solo

Aponta com mais de 80% de precisão os pontos de vazamento, diferenciando através do cloro a água tratada da água do lençol freático

Escaneou quase 600 km de tubulação e gerou uma economia de 158 milhões de litros de água potável, suficientes para abastecer 7 mil pessoas por um ano

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

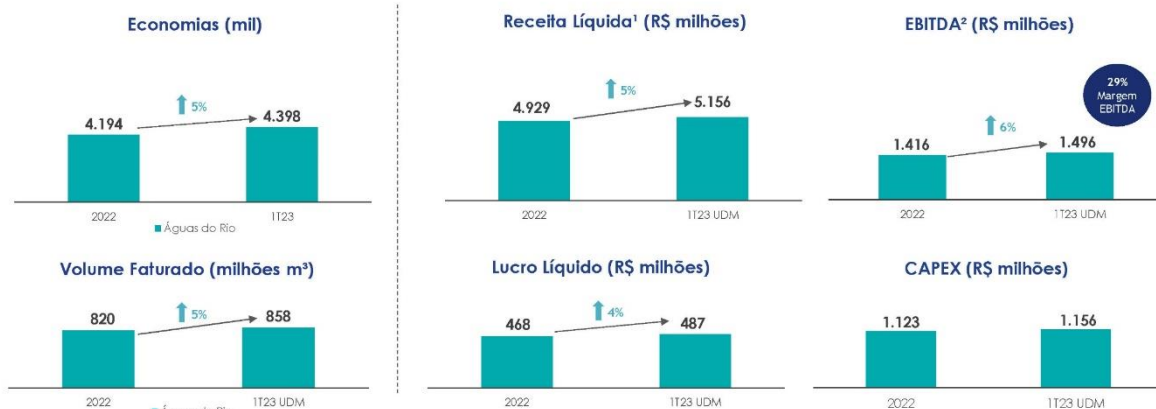
21

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Resultados Operacionais e Financeiros

Desempenho operacional impulsionado pelo plano de ação focado em cada categoria de cliente enquanto os reajustes tarifários e disciplina em custos impulsionam resultados financeiros



Notas: 1- Não inclui as receitas de construção com margem próxima a zero (ICPC 01). 2- Não inclui receitas de construção (ICPC 01) e os custos de construção (ICPC 05) com margem próxima a zero.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

22

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO
RIO

Estrutura Geral de Financiamento

Bloco 1	BNDES A Debênture Outorga	BNDES B Debênture Capex	BNDES C FINEM	BNDES D FINEM	BNDES E FINEM	BNDES F FINEM	BNDES I Contingente	BNDES H FINEM	BID	Proparco Funding BID	Repasse SPT BTG	Mercado de Capitais 1ª Emissão	Mercado de Capitais 2ª Emissão 1	TOTAL
Volumes (em R\$ MM)	1.200	795	1.375	1.225	610	250	540	327	350	175	593	2.292	1.287	11.019
Fianças Bancárias (em R\$ MM)	-	795	375 2	A definir	-	-	-	327	-	-	-	-	-	

Bloco 4	BNDES A Debênture Outorga	BNDES B Debênture Capex	BNDES C FINEM	BNDES D FINEM	BNDES E FINEM	BNDES F FINEM	BNDES I Contingente	BNDES H FINEM	BID	Proparco Funding BID	Repasse SPT BTG	Mercado de Capitais 1ª Emissão	Mercado de Capitais 2ª Emissão 1	TOTAL
Volumes (em R\$ MM)	750	1.270	2.000	2.720	1.335	700	-	423	650	325	907	1.301	2.138	14.519
Fianças Bancárias (em R\$ MM)	-	635	1.000	1.360	-	-	-	423	-	-	-	-	-	

Consolidado	BNDES A Debênture Outorga	BNDES B Debênture Capex	BNDES C FINEM	BNDES D FINEM	BNDES E FINEM	BNDES F FINEM	BNDES I Contingente	BNDES H FINEM	BID	Proparco Funding BID	Repasse SPT BTG	Mercado de Capitais 1ª Emissão	Mercado de Capitais 2ª Emissão 1	TOTAL
Volumes (em R\$ MM)	1.950	2.065	3.375	3.945	1.945	950	540	750	1.000	500	1.500	3.593	3.425	25.538
Fianças Bancárias (em R\$ MM)	-	1.430	1.375 2	A definir	-	-	-	750	-	-	-	-	-	

Notas: (1) O BNDES irá disponibilizar uma tranche backstop (de igual volume) a ser desembolsada caso a 2ª Emissão de Mercado de Capitais não ocorra

(2) Além dos 375mm de fianças bancárias, a Aegea ainda irá oferecer 1.000mm de fiança Aegea para completar os 100% de garantia do Subcrédito C para o Bloco 1.

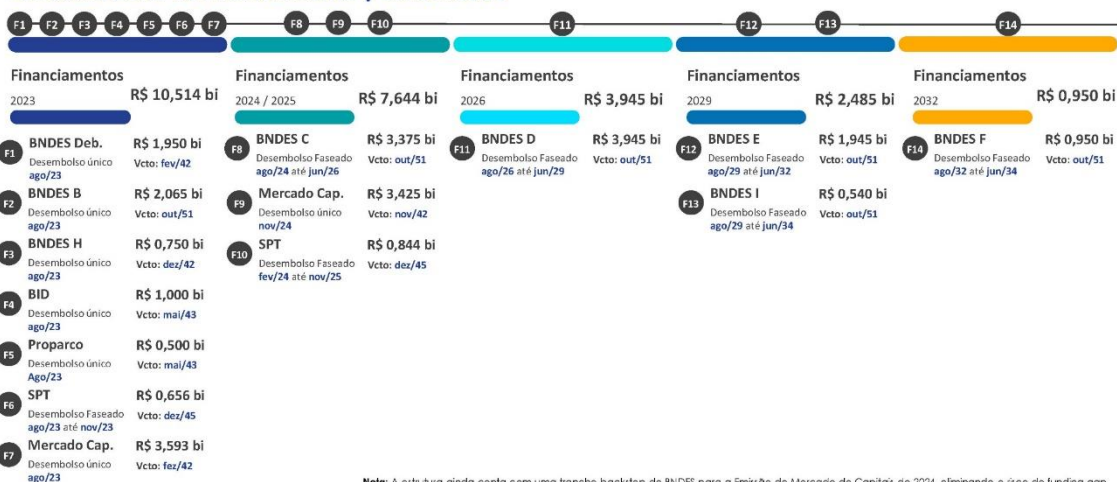
LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

23

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO
RIO

Estrutura Geral de Financiamento | Consolidado



Nota: A estrutura ainda conta com uma tranche backstop do BNDES para a Emissão de Mercado de Capitais de 2024, eliminando o risco de funding-gap

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

24

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

ESG - Formação e gestão de talentos

Garantindo a replicabilidade do Modelo Operacional

Evolução do número de colaboradores ex. Corsan



Gestão de Talentos e Sucessão

Sou LÍDER

- Mapeamento de talentos internos
- Desenvolvimento através da Academia Aegea
- Plano de carreira

Treinamento e Desenvolvimento



- 418.176 horas de treinamento em 2022, 29 horas por colaborador
- Plataforma EAD com acesso Mobile
- Graduação em Saneamento, com vestibular e selo do MEC
- Pós graduação em Saneamento, pela FGV

Diversidade

respeito dá o tom



- Programa Respeito dá o tom
- Programa de contratação nas favelas
- Oportunidades 50+



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

25

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ÁGUAS DO RIO

Performance Operacional (Aegee Ecosistema)

Forte desempenho impulsionado pelo aumento da eficiência nas Concessões existentes e consolidação de novas Concessões

Economias Ativas (mil)



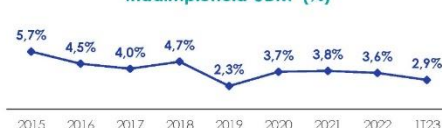
Volume Faturado (milhões m³)



Índice de perdas (%)



Inadimplência UDM¹ (%)



Notas: (1) A partir de 2018, houve uma mudança na metodologia de cálculo (Receita Bruta excluindo cancelamentos/PECLE).

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

26

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Resultados Financeiros (Aegea Ecosystema)

Crescimento do EBITDA com disciplina nos investimentos



Notas: Não inclui as receitas de construção com margem próxima a zero (ICPG 01) e inclui receitas de construção das PPPs Sero Ambiental, Vila Velha Ambiental, Cariacica e Ambiental Metrôul. 2- Não inclui receitas de construção (ICPG 01) e os custos de construção (OCPC 05) com margem próxima a zero e inclui as receitas e os custos de construção das PPP das concessionárias Sero Ambiental, Vila Velha Ambiental, Ambiental Metrôul e Ambiental Cariacica

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

27

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estrutura Geral de Financiamento | Consolidado

	BNDES A Debênture Outorga	BNDES B Debênture Capex	BNDES C FINEM	BNDES D FINEM	BNDES E FINEM	BNDES F FINEM	BNDES I Contingenciado	BNDES H FINEM	BID	Proparco Funding BID	Repasse SPT BTG	Mercado de Capitais 1ª Emissão	Mercado de Capitais 2ª Emissão	Total
Volume (em R\$ MM)	1.950	2.065	3.375	3.945	1.945	950	540	750	1.000	500	1.500	3.593	3.425	25.538
Período de Utilização	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/24 até jun/26	ago/26 até jun/29	ago/29 até jun/32	ago/32 até jun/34	ago/29 até jun/34	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/23 até fev/26	mai/23 Único	nov/24 Único	
Vencimento	fev/42	out/51	out/51	out/51	out/51	out/51	out/51	dez/42	mai/43	mai/43	dez/45	fev/42	nov/42	
Prazo de Amortização Total	175	280	280	268	232	214	214	192	192	192	240	175	175	
Perfil de Amortização	Customizada Semestral	Price Semestral	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Semestral	Price Semestral	Price Mensal	Customizada Semestral	Customizada Semestral	
Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	
Carência (em meses)	Principal: 48	Principal: 59	Principal: 59	Principal: 35	Principal: 35	Principal: 17	Principal: 56	Principal: 48	Principal: 48	Principal: 48	Principal: 40	Principal: 48	Principal: 42	
Custo Indicativo	IPCA + 8,73%¹	IPCA + 6,78%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	CDI + 3,5%	CDI + 3,5%	TR + 8,8%	IPCA + 8,73%¹	IPCA + [•]%	

¹ Valor Ponderado entre as séries de 10 e 18 anos

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

28

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estrutura Geral de Financiamento | Bloco 1

	BND E A Debênture Outorga	BND E B Debênture Capex	BND E C FINEM	BND E D FINEM	BND E E FINEM	BND E F FINEM	BND E I Contingenciado	BND E H FINEM	BID	Proparco Funding BID	Repasse SPT BTG	Mercado de Capitais 1ª Emissão	Mercado de Capitais 2ª Emissão	Total
Volume (em R\$ MM)	1.200	795	1.375	1.225	610	250	540	327	350	175	593	2.292	1.287	11.019
Período de Utilização	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/24 até jun/26	ago/26 até jun/29	ago/29 até jun/32	ago/32 até jun/34	ago/29 até jun/34	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/23 até fev/26	mai/23 Único	nov/24 Único	
Vencimento	fev/42	out/51	out/51	out/51	out/51	out/51	out/51	dez/42	mai/43	mai/43	dez/45	fev/42	nov/42	
Prazo de Amortização Total	175	280	280	268	232	214	214	192	192	192	240	175	175	
Perfil de Amortização	Customizada Semestral	Price Semestral	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Semestral	Price Semestral	Price Mensal	Customizada Semestral	Customizada Semestral	
Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	
Carência (em meses)	Principal: 48	Principal: 59	Principal: 59	Principal: 35	Principal: 35	Principal: 17	Principal: 56	Principal: 48	Principal: 48	Principal: 48	Principal: 40	Principal: 48	Principal: 42	
Custo Indicativo	IPCA + 8,73% ¹	IPCA + 6,78%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	CDI + 3,5%	CDI + 3,5%	TR + 8,8%	IPCA + 8,73% ¹	IPCA + [•]%	

¹ Valor Ponderado entre as séries de 10 e 18 anos

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

29

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estrutura Geral de Financiamento | Bloco 4

	BND E A Debênture Outorga	BND E B Debênture Capex	BND E C FINEM	BND E D FINEM	BND E E FINEM	BND E F FINEM	BND E H FINEM	BID	Proparco Funding BID	Repasse SPT BTG	Mercado de Capitais 1ª Emissão	Mercado de Capitais 2ª Emissão	Total
Volume (em R\$ MM)	750	1.270	2.000	2.720	1.335	700	423	650	325	907	1.301	2.138	14.519
Período de Utilização	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/24 até jun/26	ago/26 até jun/29	ago/29 até jun/32	ago/32 até jun/34	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/23 Único	ago/23 até fev/26	mai/23 Único	nov/24 Único	
Vencimento	fev/42	out/51	out/51	out/51	out/51	out/51	dez/42	mai/43	mai/43	dez/45	fev/42	nov/42	
Prazo de Amortização Total	175	280	280	268	232	214	192	192	192	240	175	175	
Perfil de Amortização	Customizada Semestral	Price Semestral	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Mensal	Price Semestral	Price Semestral	Price Mensal	Customizada Semestral	Customizada Semestral	
Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	Juros: 0	
Carência (em meses)	Principal: 48	Principal: 59	Principal: 59	Principal: 35	Principal: 35	Principal: 17	Principal: 48	Principal: 48	Principal: 48	Principal: 40	Principal: 48	Principal: 42	
Custo Indicativo	IPCA + 8,73% ¹	IPCA + 6,78%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	IPCA + 7,97%	CDI + 3,5%	CDI + 3,5%	TR + 8,8%	IPCA + 8,73% ¹	IPCA + [•]%	

¹ Valor Ponderado entre as séries de 10 e 18 anos

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

30

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Financiamento BNDES

Maior operação de financiamento a ser aprovada para o setor de saneamento no Brasil

Volume Total Aprovado	Financiamento do BNDES de R\$ 19.320 milhões ¹ , divididos em 9 tranches: • Bloco 1 = R\$ 7.772 milhões • Bloco 4 = R\$ 11.548 milhões
Prazo	Prazo total de financiamento de 346 meses, primeiro desembolso em Agosto/23
Condições para Desembolso	(i) Capital integralizado nas SPEs total de R\$ 7,1 bi²; (ii) Finalização do processo de constituição de subholding e Contas Reservas; (iii) Financiamentos contratados e condições prévias cumpridas com as demais multilaterais; e (iv) Subscrição e integralização da Emissão de Debêntures de 2023
Estrutura Backstop	Estrutura de tranche <i>backstop</i> contingente a ser utilizada em 2024 para assegurar que os projetos estejam <i>fully-funded</i> . Volumes destinados a cada Bloco: • Bloco 1 = R\$ 1.287 milhões • Bloco 4 = R\$ 2.138 milhões
Pacote de Garantias	(i) Garantias reais e ESA conforme compartilhados com as debêntures, conforme descrito acima na seção "Termos e Condições da Oferta" (ii) Estrutura de fianças com completions escalonados.

Nota: (1) Incluindo o valor da tranche do Backstop

(2) Além dos R\$ 7,1 bi de Equity, ainda serão aportados mais R\$ 1,0 bi até 31 de agosto de 24

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSIDERADAS RELEVANTES

16.1. Estrutura de Vasos Comunicantes (cash pooling entre as Emissoras)

Nos termos dos Contratos de Garantia e do Contrato de Administração de Contas Vinculadas - Águas do Rio Investimentos, todos os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos distribuídos pela SPE 1 e pela SPE 4 são pagos para a Águas do Rio Investimentos em uma conta bancária que é cedida fiduciariamente em garantia aos Debenturistas.

Tais recursos somente são direcionados aos acionistas finais caso sejam cumpridas determinadas condições que variam conforme as fases do respectivo Projeto. Em relação aos dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos a serem distribuídos pela Águas do Rio Investimentos aos acionistas finais, tais valores somente são liberados caso ambas as Emissoras estejam adimplentes com seus respectivos credores, garantidores e com o Contrato de Concessão e em situação financeira saudável, que permita às Emissoras continuar executando os investimentos e realizando o pagamento do serviço da dívida.

Nesse sentido, caso uma das Emissoras esteja descumprindo com os indicadores de performance do respectivo Projeto, nos termos do Contrato de Administração de Contas Vinculadas - Águas do Rio Investimentos (SPE deficitária), o sistema criado permite direcionar os recursos que foram distribuídos pela outra Emissora (SPE superavitária), conforme o caso, para curar a deficiência financeira da SPE deficitária.

Garantias (Cash Pooling)

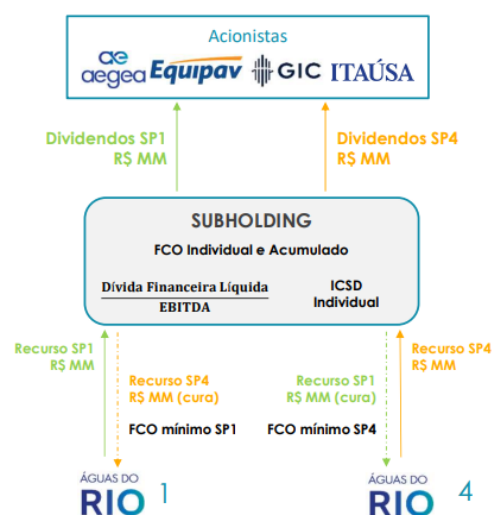
Definições da Mecânica

Condições para movimentação de recursos das SPEs aos acionistas através de:

- (i) **constituição de uma subholding** para consolidar a subida de recursos; e
- (ii) **estrutura de vasos comunicantes** para fortalecer a estrutura financeira de ambas as SPEs.
- (iii) **thresholds financeiros** para liberar a distribuição de dividendos pelas SPEs e pela subholding

	Condições
Para subida de dividendos das SPEs para a Subholding:	1. Obtenção do completion parcial/final 2. Atingimento dos Thresholds necessários de Fluxo de Caixa Operacional anuais 3. Adimplência com a curva de IDG (Índice de Desempenho Geral)
Estrutura de Vasos Comunicantes:	Caso o somatório dos Fluxos de Caixa Operacionais de uma das SPEs seja inferior aos thresholds determinados, o saldo disponível na subholding deverá ser transferido para a SPE deficitária até que se atinja o referido valor.
Para subida de dividendos da Subholding para Acionistas (Aegea, Equipav, GIC e Itaúsa)	1. Atingimento dos Thresholds necessários de Fluxo de Caixa Operacional acumulados para as SPEs 2. Adimplência com todos os credores, garantidores e contrato de concessão 3. Adimplência com o cronograma de completion físico 4. Preenchimento das Contas Reservas de cada SPE 5. Obtenção do completion parcial/final 6. Cumprimento do ICSD mínimo¹ 7. Cumprimento do covenant consolidado ente as SPEs de Dívida Financeira Líquida / Ebitda²

Notas: (1) : ICSD mínimo = FCO / (Pagamento de Principal + Juros + Comissões de Fiança), medidos individualmente por bloco, sendo mínimo de 1,40x para o Bloco 1 e 1,80x para o Bloco 4
(2) "Dívida Líquida/EBITDA": menor ou igual a (i) 4,00x de 2025 a 2026; (ii) 3,50x em 2027; (iii) 3,25x de 2028 até 2029; (iv) 3,00x de 2030 em diante.



A Alienação Fiduciária de Ações – SPE 1, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 1 e a Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 1 irão garantir de forma compartilhada as Debêntures da SPE 1 e as Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 1 (conforme abaixo definido), nos termos do Acordo entre Credores.

A Alienação Fiduciária de Ações – SPE 4, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – SPE 4 e a Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – SPE 4 irão garantir de forma compartilhada as Debêntures da SPE 4 e as Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas da SPE 4 (conforme abaixo definido), nos termos do Acordo entre Credores.

A Alienação Fiduciária de Ações – Águas do Rio Investimentos, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Águas do Rio Investimentos e a Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Águas do Rio Investimentos irão garantir de forma compartilhada as Debêntures e as Dívidas e Garantias Sênior Autorizadas (conforme abaixo definido), nos termos do Acordo entre Credores.

O Acordo entre Credores regula a relação dos Debenturistas, dos Credores Seniores das Emissoras e dos Bancos Fiadores enquanto provedores de fiança e credores das Emissoras, conforme aplicável, em especial no que se refere a: (i) regras e procedimentos para tomada de decisões consideradas fundamentais; (ii) regras e procedimentos para determinações e/ou modificações no âmbito das garantias compartilhadas e medidas de aceleração, medidas de execução e medidas preliminares no âmbito de quaisquer dos instrumentos garantidos; e (iii) nomeação do Agente de Garantias e forma de representação dos credores perante as Emissoras e terceiros.

Nesse sentido, nos termos do Acordo entre Credores, caso tenha ocorrido e esteja em curso um evento de vencimento antecipado nos termos de determinado instrumento garantido, o respectivo credor apenas poderá tomar medidas de aceleração da dívida e execução das garantias, após observados os requisitos previstos no Acordo entre Credores, os quais incluirão um período de consultas aos demais credores, antes que as respectivas medidas de aceleração tenham eficácia, sendo certo que o prazo do referido período de consultas dependerá do evento de vencimento antecipado em questão, podendo chegar a até 60 (sessenta) dias.

Pacote de Garantias

Garantias no Nível da SPE

- Cessão Fiduciária dos Direitos Emergentes da Concessão
- Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Mútuos
- Cessão Fiduciária das Contas Vinculadas
- Estrutura de waterfall (administração de contas)
- Cessão Condicional do Acordo Direto com AESEN (EPCista)
- Fiança Bancária (carry da conta Escrow)
- Contas Reserva para cada linha de Financiamento
- Contas Pagamento para cada linha de Financiamento

Garantias no Nível da Subholding

- AF das ações da SPE 1
- AF das ações da SPE 4
- Estrutura de Cash Pooling (Vasos Comunicantes)
- Cessão Fiduciária de Mútuos e Contas Vinculadas

Garantias no Nível das Acionistas

- AF das ações da Subholding

Garantias Adicionais da Aegea

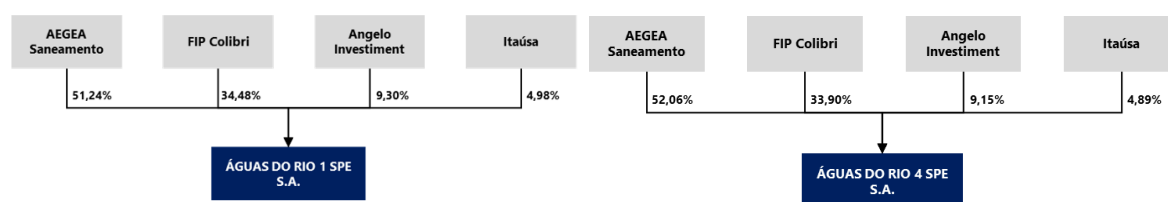
- Equity Support Agreement (ESA)
- Fiança Debêntures



Os investidores interessados em obter cópia do Acordo entre Credores poderão solicitá-las diretamente aos Coordenadores nos endereços indicados na seção 12.6. – “Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e/ou consorciados e na CVM” deste Prospecto.

16.3. Restrições a Alterações na Composição Societária das Emissoras

Na presente data, a composição societária das Emissoras pode ser representada pelo organograma abaixo:



As Escrituras de Emissão contêm previsão de que (i) a alteração da composição acionária das Emissoras; (ii) a alteração de composição societária da Águas do Rio Investimentos, exceto nas hipóteses previstas nas escrituras; e (iii) a alteração de controle da AEGEA, exceto nas hipóteses previstas nas Escrituras de Emissão, constitui um evento de vencimento antecipado não automático. Adicionalmente, os Contratos de Financiamento do BNDES contêm hipóteses de alterações de composição acionária adicionais em relação à AEGEA e à Águas do Rio Investimentos (“Alterações Societárias Restritas em Co-Financiamento”), cuja consumação pode gerar um evento de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento do BNDES, o qual, se não renunciado pelo BNDES, ensejará um evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Escrituras de Emissão, em decorrência do vencimento antecipado de outras dívidas das Emissoras.

Em breve resumo, não exaustivo, as alterações Societárias Restritas em Co-Financiamento incluem, nesta data:

- (i) a qualquer tempo, a redução da participação societária detida na Águas do Rio Investimentos, pela Itaúsa S.A., pelo Colibri e pela Angelo Investment, exceto em virtude de diluição decorrente de aumentos de capital ou transferência entre estes ou para a AEGEA (inclusive por meio de reorganização societária), ainda que acarrete a troca de controle acionário da Águas do Rio Investimentos para a AEGEA;
- (ii) Até que seja integralizada a totalidade do *Equity Base*, nos termos dos Contratos de Aporte de Capital, alteração na composição acionária da AEGEA, exceto se decorrente de transferência entre os seus atuais acionistas, diluição ou recompra ou conversão de ações preferenciais de sua emissão e desde que não acarrete troca de controle (exceto por troca de controle em favor da Itaúsa, Angelo, ou pessoas de seus grupos econômicos, em conjunto ou isoladamente) (“Alteração de Composição Permitida”);
- (iii) Após a integralização da totalidade do *Equity Base* e até que ocorra o Evento de Liberação do ESA, nos termos dos Contratos de Aporte de Capital, alteração da composição acionária da AEGEA, exceto se decorrente (A) de transações fora do ambiente de bolsa ou balcão, desde que não acarrete troca de controle e desde que o terceiro adquirente da participação, diretamente ou por meio de seu grupo econômico, (1) possua *rating* “AAA” ou equivalente em escala nacional ou internacional emitido pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Moody’s América Latina ou a Fitch Rating, e que possua Patrimônio Líquido superior a R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais); ou (2) comprove administrar recursos de terceiros, considerando o conjunto da totalidade de seus veículos ou sociedades de investimento nacionais e internacionais, em valor igual ou superior a US\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de dólares), ou o seu equivalente em outras moedas; ou (B) operações realizadas no âmbito de uma oferta primária de ações de emissão da AEGEA, seja em uma oferta pública primária inicial (“IPO”) ou oferta pública primária subsequente (“Follow On”) e/ou uma oferta secundária de ações pelos acionistas da AEGEA, simultaneamente a uma oferta primária, desde que não acarrete troca de controle; ou (C) na hipótese de o valor captado pela AEGEA em uma oferta primária no âmbito de um IPO ou Follow On ser superior ao valor captado por meio da oferta secundária realizada simultaneamente, e o valor correspondente a essa diferença for alienado em oferta pública secundária ou em transação em ambiente de bolsa de valores; (D) quando a alteração na composição acionária decorrer de aumento de capital com ingresso de novo acionista em transação fora do ambiente de bolsa ou balcão, desde que o novo acionista não se encontre inserida em qualquer cadastro de inidoneidade e não esteja localizada em um país, que não o Brasil, que não aplica ou aplica insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI); (E) quando a alteração na composição caracterizar uma Alteração de Composição Permitida.

Para mais informações vide os itens “As obrigações das Emissoras constantes das Escrituras estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” e “Nos termos de determinados contratos financeiros, cada uma das Emissoras está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais” na seção “4. Fatores de Risco” deste Prospecto.